GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 225 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			88
Vice-Governadoria		65	
Secretaria de Estado de Governo	1	65	88
Secretaria de Estado de Economia	2	67	88
Secretaria de Estado de Saúde	34	70	89
Secretaria de Estado de Educação	34	73	94
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes		74	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	39	74	95
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	40		100
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	40	77	100
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		78	101
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		78	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		79	101
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		80	103
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		81	104
Secretaria de Estado da Família	40		105
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	40	81	105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	41	83	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	41	84	106
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		85	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	42	85	109
Secretaria de Estado de Turismo	44		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda		86	112
Controladoria-Geral		86	
Defensoria Pública		87	112
Tribunal de Contas	44	87	112
Ineditorial			113

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento nos artigos 13 a 16, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019,

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica à estrutura organizacional vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da SEGOV; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Secretaria de Governo do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - Secretário da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - Secretário Executivo da Secretaria Executiva das Cidades;

III - Secretária Executiva da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Subsecretária de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades;

VI - Subsecretário de Operações nas Cidades;

VII - Subsecretário de Administração Geral;

VIII - Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado de Governo e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva de Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

§ 2º Compete ao presidente do Comitê autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

§ 3º Os membros do Comitê serão substituídos, quando da ausência ou impedimento legal, por seus substitutos indicados.

§ 4º O comparecimento a reunião do Comitê é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 5º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas desta Secretaria para participarem das reuniões, bem como, solicitar a presença de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

§ 6º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, profissionais de notório saber, especialistas ou representantes de interesses legítimos, para subsidiar e esclarecer sobre temas e questões constantes das pautas." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por descumprimento do Art. 14 incisos V, XIII, XVI, da Lei nº 4.257/2008, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 55/2012, constante no Processo Administrativo nº 0362-000076/2012, em nome de Gessé de Souza Oliveira, CPF nº ***.149.121-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque nº 19, localizado no SMDB, Conjunto 12-A, Estacionamento do Comércio Local, Lago Sul - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme solicitação 184587545) datada de 09/10/2025, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 1849/2009 constante no Processo Administrativo SEI nº 0364-002717/2009, em nome de Ana Lorencia de Oliveira de Castro, CPF nº ***.099.961-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque 21 situado na EQ 05/07 – MV 01/02, localizado na Região Administrativa da Candangolândia/DF. Tendo seus efeitos suspensos a partir de 09/10/2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4301/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-005797/2009, em nome de ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, CPF nº ***.126.401-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado na QN 513, próximo a Escola 511, na Região Administrativa de Samambaia - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a contar de 28 de julho de 2025, data do Requerimento constante no processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo n° 00137-00002576/2025-22, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Estacionamento do Ginásio de Esportes do CAVE, localizado na QE 25, Área Especial, Guará II, no dia 23 de Novembro de 2025, das 14h às 22h, para realização do evento "LAZER CULTURAL DAS ANTIGAS", representado pelo Sr. Paulo Cezar de Araújo Arantes, CPF: 493.xxx.691-xx, evento cultural, gratuito e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo n° 00137-00003965/2025-75, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Pista de Moto Cross localizada na Área Especial do Cave, Guará II, entre os dias 20 e 23 de novembro de 2025, além da montagem e desmontagem, para realização do evento "Campeonato Brasiliense de Motocross", realizado pela Federação de Motociclismo do Distrito Federal, CNPJ 01.661.883/0001-43, projeto financiado pelo TERMO DE FOMENTO Nº TF-16-SEL/2025, firmado junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, evento gratuito, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 955, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de outubro de 2025, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

1

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.626.068.873,00**	**39.746.968.503,00**	**6.367.778.392,79**	**16,02**	**31.852.413.437,53**	**80,14**	**7.894.555.065,47**
RECEITAS CORRENTES	**34.200.210.239,00**	**38.050.006.876,00**	**6.228.873.865,31**	**16,37**	**31.403.787.735,66**	**82,53**	**6.646.219.140,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**21.322.529.547,00**	**23.712.348.720,00**	**3.849.131.311,62**	16,23	**19.619.889.146,96**	82,74	**4.092.459.573,04**
Impostos	20.502.066.071,00	22.890.293.060,00	3.776.082.723,55	16,50	19.236.775.697,56	84,04	3.653.517.362,44
Taxas	820.463.476,00	822.055.660,00	73.048.588,07	8,89	383.113.449,40	46,60	438.942.210,60
CONTRIBUIÇÕES	**2.983.408.255,00**	**2.986.183.808,00**	**442.841.734,84**	**14,83**	**2.283.130.926,18**	**76,46**	**703.052.881,82**
Contribuições Sociais	2.638.839.467,00	2.641.615.020,00	385.799.066,28	14,60	2.020.852.544,37	76,50	620.762.475,63
Contribuições Econômicas	2.480.425,00	2.480.425,00	771.887,08	31,12	3.539.397,94	142,69	-1.058.972,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.088.363,00	342.088.363,00	56.270.781,48	16,45	258.738.983,87	75,64	83.349.379,13
RECEITA PATRIMONIAL	**934.542.194,00**	**1.519.236.160,00**	**374.982.442,09**	**24,68**	**1.456.930.904,09**	**95,90**	**62.305.255,91**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.420.182,00	69.362.224,00	15.902.635,31	22,93	89.794.153,85	129,46	-20.431.929,85
Valores Mobiliários	859.159.854,00	1.441.911.778,00	356.170.666,88	24,70	1.361.953.279,44	94,45	79.958.498,56
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	537.705,00	537.705,00	28.366,98	5,28	135.841,65	25,26	401.863,35
Exploração de Recursos Naturais	7.101.501,00	7.101.501,00	2.874.146,19	40,47	5.024.568,94	70,75	2.076.932,06
Demais Receitas Patrimoniais	322.952,00	322.952,00	6.626,73	2,05	23.060,21	7,14	299.891,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	**5.629,00**	**5.629,00**	-	-	**3.521,09**	**62,55**	**2.107,91**
RECEITA INDUSTRIAL	**4.613.625,00**	**4.613.625,00**	**851.864,64**	**18,46**	**3.513.967,83**	**76,17**	**1.099.657,17**
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.407.882.225,00**	**1.888.895.198,00**	**310.962.504,77**	**16,46**	**1.632.386.334,91**	**86,42**	**256.508.863,09**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	417.683.510,00	607.585.337,00	99.261.355,97	16,34	643.308.056,07	105,88	-35.722.719,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	164.352.500,00	164.352.500,00	18.952.112,79	11,53	96.040.297,40	58,44	68.312.202,60
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	758.224.652,00	1.049.335.798,00	192.654.012,94	18,36	888.454.617,87	84,67	160.881.180,13
Serviços e Atividades Financeiras	67.621.563,00	67.621.563,00	90.889,01	0,13	4.552.483,07	6,73	63.069.079,93
Outros Serviços	-	-	4.134,06	-	30.880,50	-	-30.880,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.047.317.797,00**	**6.405.923.717,00**	**1.032.150.908,09**	**16,11**	**5.454.067.160,79**	**85,14**	**951.856.556,21**
Transferências da União e de suas Entidades	2.920.458.965,00	3.276.410.796,00	506.753.971,38	15,47	2.653.891.603,08	81,00	622.519.192,92
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.187.070,00	72.841.159,00	12.322.276,19	16,92	41.967.873,69	57,62	30.873.285,31
Transferências de Instituições Privadas	7.875.487,00	7.875.487,00	1.342.597,09	17,05	9.122.570,16	115,83	-1.247.083,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.041.426.769,00	3.041.426.769,00	512.407.585,16	16,85	2.743.477.518,54	90,20	297.949.250,46
Demais Transferências Correntes	7.369.506,00	7.369.506,00	-675.521,73	-9,17	5.607.595,32	76,09	1.761.910,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.499.910.967,00**	**1.532.800.019,00**	**217.953.099,26**	**14,22**	**953.865.773,81**	**62,23**	**578.934.245,19**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.404.297,00	399.236.349,00	70.425.769,39	17,64	379.005.353,89	94,93	20.230.995,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.119.446,00	155.176.446,00	16.583.181,33	10,69	114.007.272,85	73,47	41.169.173,15
Demais Receitas Correntes	978.387.224,00	978.387.224,00	130.944.148,54	13,38	460.853.147,07	47,10	517.534.076,93
RECEITAS DE CAPITAL	**1.425.858.634,00**	**1.696.961.627,00**	**138.904.527,48**	**8,19**	**448.625.701,87**	**26,44**	**1.248.335.925,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**866.663.583,00**	**949.563.583,00**	**26.709.583,72**	**2,81**	**212.908.753,49**	**22,42**	**736.654.829,51**
Operações de Crédito - Mercado Interno	793.535.583,00	793.535.583,00	26.709.583,72	3,37	92.355.166,73	11,64	701.180.416,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	73.128.000,00	156.028.000,00	-	-	120.553.586,76	77,26	35.474.413,24
ALIENAÇÃO DE BENS	**93.087.770,00**	**93.087.770,00**	**78.446.048,82**	**84,27**	**82.443.549,54**	**88,57**	**10.644.220,46**
Alienação de Bens Móveis	18.671.294,00	18.671.294,00	2.874.340,00	15,39	3.324.675,91	17,81	15.346.618,09
Alienação de Bens Imóveis	74.416.476,00	74.416.476,00	75.571.708,82	101,55	79.118.873,63	106,32	-4.702.397,63
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**48.813.691,00**	**48.813.691,00**	**7.009.285,05**	**14,36**	**35.031.250,88**	**71,77**	**13.782.440,12**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**417.293.590,00**	**605.496.583,00**	**26.739.609,89**	**4,42**	**118.242.147,96**	**19,53**	**487.254.435,04**
Transferências da União e de suas Entidades	366.343.590,00	512.660.952,00	26.739.609,89	5,22	118.242.147,96	23,06	394.418.804,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.950.000,00	92.835.631,00	-	-	-	-	92.835.631,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**	**568.792.567,37**	**15,07**	**3.005.066.018,53**	**79,64**	**768.023.030,47**
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.399.157.922,00**	**43.520.057.552,00**	**6.936.570.960,16**	**15,94**	**34.857.479.456,06**	**80,10**	**8.662.578.095,94**
DÉFICIT (IV)			-		-		
TOTAL (V) = (III+ IV)	**39.399.157.922,00**	**43.520.057.552,00**	**6.936.570.960,16**	**15,94**	**34.857.479.456,06**	**80,10**	**8.662.578.095,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.886.698.491,00**			**2.886.698.491,00**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.886.698.491,00			2.886.698.491,00		

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	**37.015.522.181,00**	**42.842.755.446,00**	**6.678.098.854,03**	**33.138.951.255,58**	**9.703.804.190,42**	**6.688.521.840,24**	**30.107.926.209,78**	**12.734.829.236,22**	**28.740.323.674,65**
DESPESAS CORRENTES	**33.347.185.261,00**	**37.787.534.414,08**	**6.017.507.677,34**	**30.397.328.509,12**	**7.390.205.904,96**	**6.146.562.388,31**	**28.219.342.994,88**	**9.568.191.419,20**	**26.867.927.868,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.892.717.393,00	19.287.764.576,00	3.242.315.789,86	14.838.227.878,21	4.449.536.697,79	3.173.597.115,36	14.754.764.865,12	4.532.999.710,88	13.502.276.037,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	645.330.331,00	508.330.331,00	69.902.702,80	451.547.702,80	56.782.628,20	84.018.273,68	389.426.236,76	118.904.094,24	389.426.236,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.809.137.537,00	17.991.439.507,08	2.705.289.184,68	15.107.552.928,11	2.883.886.578,97	2.888.946.999,27	13.075.151.893,00	4.916.287.614,08	12.976.225.594,88
DESPESAS DE CAPITAL	**3.210.282.300,00**	**5.004.782.697,92**	**660.591.176,69**	**2.741.622.746,46**	**2.263.159.951,46**	**541.959.451,93**	**1.888.583.214,90**	**3.116.199.483,02**	**1.872.395.805,93**
INVESTIMENTOS	2.454.515.104,00	4.263.017.170,92	533.151.631,44	2.045.120.814,11	2.217.896.356,81	414.975.867,13	1.269.930.018,25	2.993.087.152,67	1.253.761.615,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.248.798,00	118.386.990,00	7.283.600,13	73.684.617,61	44.702.372,39	7.984.825,21	68.748.730,13	49.638.259,87	68.729.723,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	678.518.398,00	623.378.537,00	120.155.945,12	622.817.314,74	561.222,26	118.998.759,59	549.904.466,52	73.474.070,48	549.904.466,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**458.054.620,00**	**50.438.334,00**	**-**	**-**	**50.438.334,00**	**-**	**-**	**50.438.334,00**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	**2.383.635.741,00**	**3.564.000.597,00**	**519.834.685,63**	**2.907.002.867,77**	**656.997.729,23**	**564.557.102,77**	**2.819.008.967,76**	**744.991.629,24**	**2.739.517.846,09**
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	**39.399.157.922,00**	**46.406.756.043,00**	**7.197.933.539,66**	**36.045.954.123,35**	**10.360.801.919,65**	**7.253.078.943,01**	**32.926.935.177,54**	**13.479.820.865,46**	**31.479.841.520,74**
SUPERÁVIT (IX)							**1.930.544.278,52**		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTA: **As Receitas** estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - **MDF/STN 14ª Edição, item 03.01.01.01**.

Responsável Técnico: Alisson Lira da Rocha
Auditor de Controle Interno
Contador-Geral do DF - CRC-DF 014.784/O

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

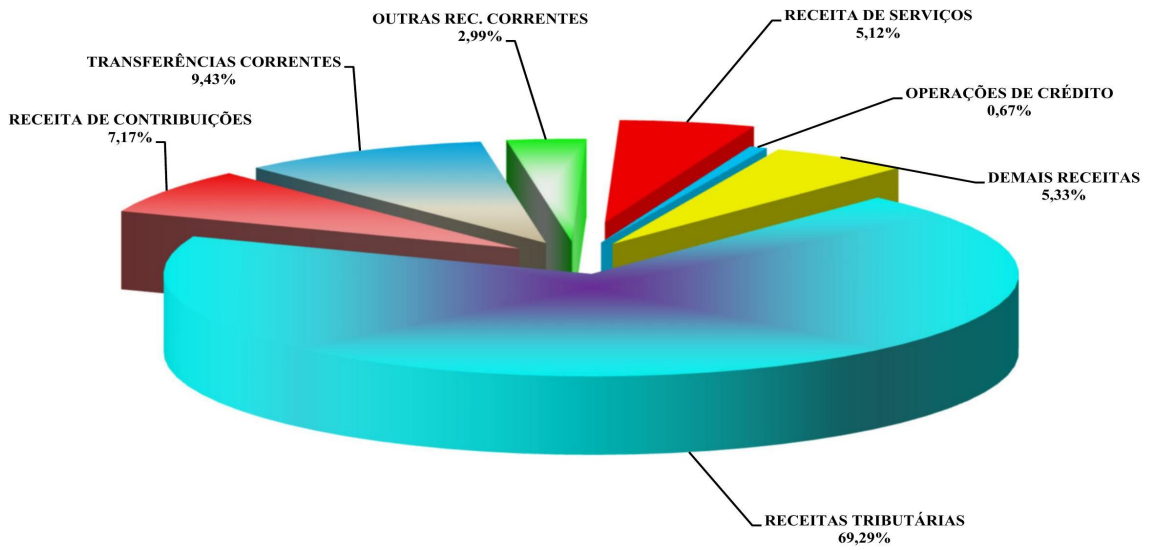
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						SALDO
			NO BIMESTRE		%	ATÉ O BIMESTRE (C)		%	
		(a)			(b/a)			(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:									
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**		**568.792.567,37**	**15,07**		**3.005.066.018,53**	**79,64**	**768.023.030,47**
RECEITAS CORRENTES	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**		**568.792.567,37**	**15,07**		**3.005.066.018,53**	**79,64**	**768.023.030,47**
IMPOSTOS, TAXAS	**20.463,00**	**20.463,00**		**15.949,43**	**77,94**		**1.425.228,42**	**6.964,90**	**-1.404.765,42**
Impostos	-	-		9.210,38	-		1.377.583,85	-	-1.377.583,85
Taxas	20.463,00	20.463,00		6.739,05	32,93		47.644,57	232,83	-27.181,57
CONTRIBUIÇÕES	**3.196.914.277,00**	**3.196.914.277,00**		**519.669.316,26**	**16,26**		**2.522.838.819,35**	**78,91**	**674.075.457,65**
Contribuições Sociais	3.196.914.277,00	3.196.914.277,00		519.669.316,26	16,26		2.522.838.819,35	78,91	674.075.457,65
RECEITA PATRIMONIAL	**-**	**-**		**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
RECEITA AGROPECUÁRIA	**-**	**-**		**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
RECEITA INDUSTRIAL	**-**	**-**		**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
RECEITA DE SERVIÇOS	**533.443.977,00**	**533.443.977,00**		**40.989.381,89**	**7,68**		**452.954.486,62**	**84,91**	**80.489.490,38**
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	135.095.755,00	135.095.755,00		1.762.041,35	1,30		104.230.527,15	77,15	30.865.227,85
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	2.980.734,00	2.980.734,00		3.458.429,63	116,03		27.820.672,59	933,35	-24.839.938,59
Serviçosde Atividades Referentes à Saúde	395.367.488,00	395.367.488,00		35.768.910,91	9,05		320.903.286,88	81,17	74.464.201,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**		**7.806.212,16**	**18,59**		**26.463.210,87**	**63,01**	**15.536.789,13**
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	42.000.000,00	42.000.000,00		7.806.212,16	18,59		26.463.210,87	63,01	15.536.789,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**710.332,00**	**710.332,00**		**311.707,63**	**43,88**		**1.384.273,27**	**194,88**	**-673.941,27**
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	710.332,00	710.332,00		96.380,20	13,57		688.301,37	96,90	22.030,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-		215.327,43	-		485.339,23	-	-485.339,23
Demais Receitas Correntes	-	-		-	-		210.632,67	-	-210.632,67
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**		**-**	**-**		**-**	**-**	**-**

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.383.635.741,00**	**3.564.000.597,00**	**519.834.685,63**	**2.907.002.867,77**	**656.997.729,23**	**564.557.102,77**	**2.819.008.967,76**	**744.991.629,24**	**2.739.517.846,09**
DESPESAS CORRENTES	**2.372.081.741,00**	**3.497.471.895,00**	**561.631.192,33**	**2.875.697.962,47**	**621.773.932,53**	**560.247.690,61**	**2.801.399.122,87**	**696.072.772,13**	**2.721.908.001,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.096.752.796,00	2.997.135.388,00	482.107.982,48	2.446.066.504,57	551.068.883,43	498.249.284,05	2.409.785.567,26	587.349.820,74	2.330.408.124,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.328.945,00	500.336.507,00	79.523.209,85	429.631.457,90	70.705.049,10	61.998.406,56	391.613.555,61	108.722.951,39	391.499.876,64
DESPESAS DE CAPITAL	**11.554.000,00**	**66.528.702,00**	**-41.796.506,70**	**31.304.905,30**	**35.223.796,70**	**4.309.412,16**	**17.609.844,89**	**48.918.857,11**	**17.609.844,89**
INVESTIMENTOS	11.554.000,00	66.528.702,00	-41.796.506,70	31.304.905,30	35.223.796,70	4.309.412,16	17.609.844,89	48.918.857,11	17.609.844,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

4

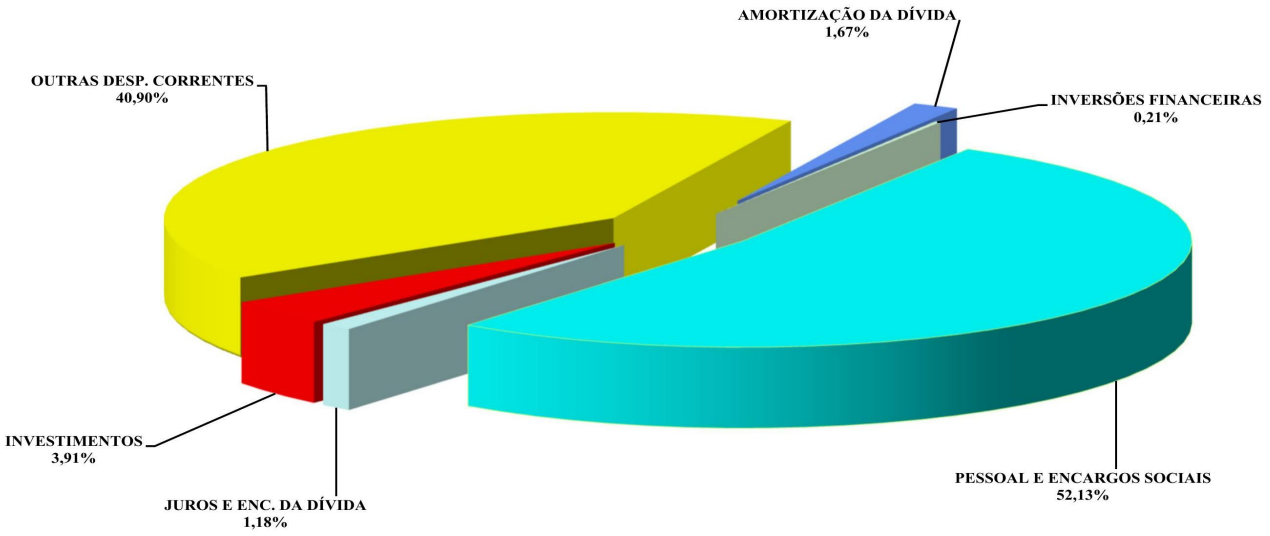
DISTRITO FEDERAL
RECEITA ARRECADADA
ATÉ OUTUBRO DE 2025



Nota: O gráfico foi elaborado com base nas receitas realizadas (exceto intraorçamentárias), sem as deduções e transferências para o FUNDEB.

5

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA
ATÉ OUTUBRO DE 2025



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intraorçamentárias.

6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.015.522.181,00**	**42.842.755.446,00**	**6.678.098.854,03**	**33.138.951.255,58**	**91,94**	**9.703.804.190,42**	**6.688.521.840,24**	**30.107.926.209,78**	**91,44**	**12.734.829.236,22**
LEGISLATIVA	**1.361.895.239,00**	**1.358.895.239,00**	**163.176.321,04**	**989.460.136,68**	**2,74**	**369.435.102,32**	**189.635.773,08**	**914.653.253,71**	**2,78**	**444.241.985,29**
AÇÃO LEGISLATIVA	72.944.000,00	65.649.000,00	7.869.078,34	43.221.336,93	0,12	22.427.663,07	9.680.125,14	27.465.422,48	0,08	38.183.577,52
CONTROLE EXTERNO	3.422.500,00	3.422.500,00	219.000,00	259.591,29	0,00	3.162.908,71	0,00	40.591,29	0,00	3.381.908,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.693.739,00	1.174.888.739,00	152.288.003,78	899.349.089,49	2,50	275.539.649,51	168.456.410,66	855.930.529,77	2,60	318.958.209,23
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	101.426.000,00	107.026.000,00	1.943.256,16	41.675.711,27	0,12	65.350.288,73	10.104.974,13	27.585.716,53	0,08	79.440.283,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.310.800,00	6.810.800,00	466.635,82	4.270.921,35	0,01	2.539.878,65	941.082,21	3.001.782,57	0,01	3.809.017,43
COMUNICAÇÃO SOCIAL	520.200,00	520.200,00	9.335,04	244.052,48	0,00	276.147,52	58.783,52	189.777,20	0,00	330.422,80
DIFUSÃO CULTURAL	578.000,00	578.000,00	381.011,90	439.433,87	0,00	138.566,13	394.397,42	439.433,87	0,00	138.566,13
JUDICIÁRIA	**102.745,00**	**102.745,00**	**0,00**	**50.099,11**	**0,00**	**52.645,89**	**0,00**	**50.099,11**	**0,00**	**52.645,89**
AÇÃO JUDICIÁRIA	102.745,00	102.745,00	0,00	50.099,11	0,00	52.645,89	0,00	50.099,11	0,00	52.645,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**550.325.190,00**	**696.250.768,00**	**94.427.358,71**	**479.836.204,05**	**1,33**	**216.414.563,95**	**97.856.821,99**	**457.577.677,59**	**1,39**	**238.673.090,41**
AÇÃO JUDICIÁRIA	13.450.000,00	12.980.000,00	2.814.486,03	12.265.898,42	0,03	714.101,58	2.324.425,31	9.847.899,10	0,03	3.132.100,90
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	600.000,00	124.593,15	567.309,48	0,00	32.690,52	124.371,03	567.087,36	0,00	32.912,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	508.468.933,00	571.499.185,00	85.007.947,03	444.261.483,65	1,23	127.237.701,35	91.237.781,48	431.620.159,11	1,31	139.879.025,89
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.856.257,00	98.827.583,00	4.876.454,71	17.638.025,68	0,05	81.189.557,32	2.914.961,43	11.713.318,46	0,04	87.114.264,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.550.000,00	8.944.000,00	1.603.877,79	5.078.034,82	0,01	3.865.965,18	1.244.031,74	3.815.332,56	0,01	5.128.667,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	25.452,00	0,00	74.548,00	11.251,00	13.881,00	0,00	86.119,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**3.459.026.739,00**	**3.827.957.539,62**	**655.196.537,16**	**3.283.800.165,10**	**9,11**	**544.157.374,52**	**667.252.485,98**	**2.908.381.559,06**	**8,83**	**919.575.980,56**
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.966.356,00	2.366.356,00	254.969,73	1.108.567,36	0,00	1.257.788,64	265.788,01	1.108.567,36	0,00	1.257.788,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.677.300.237,00	3.014.037.473,00	500.460.986,43	2.625.049.450,88	7,28	388.988.022,12	527.868.695,72	2.407.638.100,05	7,31	606.399.372,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	975.375,00	0,00	124.625,00	56.737,50	846.918,75	0,00	253.081,25
CONTROLE INTERNO	129.431.000,00	112.525.434,00	12.636.390,64	60.877.330,81	0,17	51.648.103,19	12.346.895,46	60.586.431,63	0,18	51.939.002,37
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	195.224.111,00	250.279.891,83	28.399.386,55	231.363.593,65	0,64	18.916.298,18	31.596.644,79	150.199.989,87	0,46	100.079.901,96
ORDENAMENTO TERRITORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.501.193,00	21.735.946,79	689.933,45	10.713.588,50	0,03	11.022.358,29	2.061.821,57	8.699.888,17	0,03	13.036.058,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	148.368.058,00	146.266.878,00	54.243.692,08	115.856.357,88	0,32	30.410.520,12	55.345.756,23	113.512.588,89	0,34	32.754.289,11
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	232.330.708,00	223.522.353,00	58.379.530,94	217.808.385,73	0,60	5.713.967,27	37.665.159,57	145.869.722,89	0,44	77.652.630,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	2.820.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	2.800.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	2.800.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	590.000,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	22.155,00	0,00	0,00	0,00	22.155,00	0,00	0,00	0,00	22.155,00
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	55.000,00	48.441,00	0,00	29.998,20	0,00	18.442,80	18.464,40	22.209,20	0,00	26.231,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.404.416,00	2.519.851,00	111.647,34	244.917,51	0,00	2.274.933,49	6.522,73	124.542,67	0,00	2.395.308,33
SERVIÇOS URBANOS	5.536.660,00	5.536.660,00	0,00	0,00	0,00	5.536.660,00	0,00	0,00	0,00	5.536.660,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	25.003.000,00	44.752.600,00	0,00	19.752.599,58	0,05	25.000.000,42	0,00	19.752.599,58	0,06	25.000.000,42
LAZER	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.327.552.970,00**	**2.040.185.360,00**	**336.728.541,54**	**1.382.799.029,80**	**3,84**	**657.386.330,20**	**261.226.004,09**	**1.163.350.646,08**	**3,53**	**876.834.713,92**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	872.056.950,00	1.049.616.552,00	210.566.984,22	877.361.048,23	2,43	172.255.503,77	172.682.340,53	807.803.805,79	2,45	241.812.746,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51.759.935,00	162.806.230,00	51.698.236,63	85.166.714,54	0,24	77.639.515,46	12.741.431,74	37.165.351,63	0,11	125.640.878,37
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	34.769.433,00	34.908.469,00	3.983.520,90	19.328.009,84	0,05	15.580.459,16	3.807.624,42	19.088.433,36	0,06	15.820.035,64
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.060.000,00	24.060.000,00	111.019,87	21.121.019,87	0,06	2.938.980,13	2.107.201,46	17.176.420,15	0,05	6.883.579,85
POLICIAMENTO	162.097.436,00	471.427.248,00	19.281.327,64	177.423.201,80	0,49	294.004.046,20	33.003.960,74	108.496.742,14	0,33	362.930.505,86
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	25.270,56	59.927,21	0,00	40.072,79	0,00	18.759,44	0,00	81.240,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	37.259.116,00	122.766.865,00	9.182.870,75	62.810.488,84	0,17	59.956.376,16	7.704.483,95	56.422.114,40	0,17	66.344.750,60
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	54.350.000,00	70.733.131,00	23.953.900,05	70.423.118,81	0,20	310.012,19	13.013.051,79	53.625.431,60	0,16	17.107.699,40
SERVIÇOS URBANOS	41.100.000,00	60.938.632,00	10.079.856,62	34.134.926,92	0,09	26.803.705,08	8.320.355,16	28.583.013,83	0,09	32.355.618,17
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000.100,00	42.828.233,00	7.845.554,30	34.970.573,74	0,10	7.857.659,26	7.845.554,30	34.970.573,74	0,11	7.857.659,26

7

ASSISTÊNCIA SOCIAL	**883.193.646,00**	**1.091.495.008,00**	**198.924.261,56**	**1.009.975.946,35**	**2,80**	**81.519.061,65**	**233.512.427,58**	**939.778.539,54**	**2,85**	**151.716.468,46**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.073.860,00	285.280.303,00	52.435.222,13	257.615.739,33	0,71	27.664.563,67	53.739.236,91	252.595.148,86	0,77	32.685.154,14
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.005.000,00	2.932.944,00	520.565,11	2.787.075,94	0,01	145.868,06	351.055,95	2.283.370,57	0,01	649.573,43
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	502.394,00	2.393,79	183.860,90	0,00	318.533,10	2.393,79	183.860,90	0,00	318.533,10
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	4.724.238,00	0,00	0,00	0,00	4.724.238,00	0,00	0,00	0,00	4.724.238,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	505.000,00	405.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	5.000,00	133.286,67	133.286,67	0,00	271.713,33
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.000,00	5.419.026,00	1.749.979,15	2.049.963,15	0,01	3.369.062,85	554.451,65	854.435,65	0,00	4.564.590,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	179.143.048,00	256.939.038,00	52.515.226,15	249.380.023,50	0,69	7.559.014,50	72.732.059,13	235.951.519,70	0,72	20.987.518,30
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	78.986.738,00	152.592.524,00	23.247.942,06	121.694.259,80	0,34	30.898.264,20	23.668.371,53	118.345.602,47	0,36	34.246.921,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	339.605.000,00	382.699.541,00	68.052.933,17	375.865.023,73	1,04	6.834.517,27	82.331.571,95	329.431.314,72	1,00	53.268.226,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.752.640.326,00**	**7.552.809.770,00**	**1.134.839.160,48**	**4.945.856.549,02**	**13,72**	**2.606.953.220,98**	**1.055.403.502,23**	**4.940.728.632,35**	**15,01**	**2.612.081.137,65**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.085.996,00	106.085.996,00	13.027.362,77	57.925.053,02	0,16	48.160.942,98	13.973.637,98	54.771.672,29	0,17	51.314.323,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.793.232,00	7.793.232,00	4.004,90	48.777,15	0,00	7.744.454,85	42.565,50	43.352,50	0,00	7.749.879,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.667.761.098,00	7.438.930.542,00	1.121.807.792,81	4.887.882.718,85	13,56	2.551.047.823,15	1.041.387.298,75	4.885.913.607,56	14,84	2.553.016.934,44
SAÚDE	**6.101.535.128,00**	**6.269.061.761,00**	**1.007.743.271,96**	**4.835.206.886,75**	**13,41**	**1.433.854.874,25**	**1.014.442.170,50**	**4.373.216.682,82**	**13,28**	**1.895.845.078,18**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.855.753,00	2.448.910.864,00	423.816.885,64	1.975.942.642,83	5,48	472.968.221,17	426.351.096,34	1.946.694.027,79	5,91	502.216.836,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.949.551,00	27.310.369,00	-1.238.072,64	16.322.511,06	0,05	10.987.857,94	8.155.783,81	15.240.609,08	0,05	12.069.759,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	911.110,00	768.029,00	12.116,40	215.663,94	0,00	552.365,06	0,00	120.882,54	0,00	647.146,46
COMUNICAÇÃO SOCIAL	388.624,00	388.624,00	115.930,00	204.128,00	0,00	184.496,00	38.655,00	88.198,00	0,00	300.426,00
ATENÇÃO BÁSICA	340.422.876,00	469.051.717,00	90.640.314,35	345.233.731,72	0,96	123.817.985,28	80.711.655,83	251.078.658,74	0,76	217.973.058,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.290.968.518,00	2.660.397.490,00	400.928.378,81	2.005.490.232,85	5,56	654.907.257,15	423.214.106,29	1.752.591.117,53	5,32	907.806.372,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	310.295.503,00	344.598.186,00	49.844.359,35	294.442.006,25	0,82	50.156.179,75	38.969.950,21	236.687.952,57	0,72	107.910.233,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.244.776,00	22.514.040,00	14.566,42	6.589.460,21	0,02	15.924.579,79	748.298,37	2.719.624,13	0,01	19.794.415,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.774.544,00	95.831.882,00	10.805.926,82	45.926.270,94	0,13	49.905.611,06	10.532.836,30	37.293.182,87	0,11	58.538.699,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	141.394.687,00	162.577.363,00	26.786.440,97	115.426.357,69	0,32	47.151.005,31	19.796.372,37	101.381.558,17	0,31	61.195.804,83
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	16.319.186,00	36.703.197,00	6.016.425,84	29.413.881,26	0,08	7.289.315,74	5.923.415,98	29.320.871,40	0,09	7.382.325,60
TRABALHO	**388.629.273,00**	**447.269.564,00**	**66.575.667,04**	**343.821.199,83**	**0,95**	**103.448.364,17**	**64.233.778,88**	**206.579.455,49**	**0,63**	**240.690.108,51**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.539.244,00	72.485.644,00	12.755.953,60	55.181.130,59	0,15	17.304.513,41	9.771.587,84	45.861.191,28	0,14	26.624.452,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.300.000,00	5.180.000,00	339.867,74	4.864.201,08	0,01	315.798,92	1.684.219,24	3.894.042,74	0,01	1.285.957,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	300.000,00	-10.000,00	196.380,00	0,00	103.620,00	190.000,00	196.380,00	0,00	103.620,00
EMPREGABILIDADE	236.121.791,00	227.805.282,00	29.933.013,79	213.012.508,49	0,59	14.792.773,51	32.034.496,70	113.527.485,33	0,34	114.277.796,67
FOMENTO AO TRABALHO	26.556.619,00	61.151.473,00	2.775.586,33	14.480.113,42	0,04	46.671.359,58	5.215.250,33	11.216.369,78	0,03	49.935.103,22
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	53.951.619,00	80.347.165,00	20.781.245,58	56.086.866,25	0,16	24.260.298,75	15.338.224,77	31.883.986,36	0,10	48.463.178,64
EDUCAÇÃO	**6.302.656.513,00**	**7.311.421.801,00**	**1.125.219.605,08**	**6.455.458.391,61**	**17,91**	**855.963.409,39**	**1.339.735.556,55**	**6.150.038.467,49**	**18,68**	**1.161.383.333,51**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.654.571,00	550.090.032,00	90.708.966,81	420.213.431,63	1,17	129.876.600,37	97.497.422,25	413.408.033,01	1,26	136.681.998,99
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.579.739,00	50.767.394,00	1.215.835,15	38.633.900,88	0,11	12.133.493,12	15.164.126,56	22.795.491,19	0,07	27.971.902,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.750.000,00	8.950.000,00	199.848,90	499.747,90	0,00	8.450.252,10	299.899,00	299.899,00	0,00	8.650.101,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.136.204.583,00	3.954.071.798,00	620.308.628,72	3.796.467.534,10	10,53	157.604.263,90	693.491.067,99	3.694.000.606,71	11,22	260.071.191,29
ENSINO MÉDIO	801.427.327,00	909.541.257,00	222.321.113,94	855.884.385,22	2,37	53.656.871,78	246.229.291,08	824.442.066,83	2,50	85.099.190,17
ENSINO PROFISSIONAL	40.742.239,00	53.962.927,00	10.363.987,40	38.765.744,43	0,11	15.197.182,57	21.276.803,84	37.349.028,79	0,11	16.613.898,21
ENSINO SUPERIOR	66.786.728,00	66.227.036,00	2.398.174,10	13.318.971,06	0,04	52.908.064,94	3.525.858,66	10.576.197,27	0,03	55.650.838,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.015.163,00	969.460.261,00	89.183.406,47	714.666.485,95	1,98	254.793.775,05	150.380.625,41	618.393.242,98	1,88	351.067.018,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.633.757,00	124.008.631,00	21.496.353,52	81.052.192,37	0,22	42.956.438,63	25.064.256,70	76.162.416,79	0,23	47.846.214,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	220.958.691,00	224.414.659,00	57.203.516,64	146.287.444,69	0,41	78.127.214,31	57.736.326,74	141.988.115,95	0,43	82.426.543,05
EDUCAÇÃO BÁSICA	125.428.682,00	142.752.855,00	-7.290.585,11	93.897.333,20	0,26	48.855.521,80	11.959.519,80	54.852.148,79	0,17	87.900.706,21
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	89.475.033,00	257.174.951,00	17.110.358,54	255.771.220,18	0,71	1.403.730,82	17.110.358,54	255.771.220,18	0,78	1.403.730,82
CULTURA	**371.326.810,00**	**496.649.982,00**	**64.383.287,51**	**329.510.107,54**	**0,91**	**167.139.874,46**	**57.142.883,86**	**282.555.889,96**	**0,86**	**214.094.092,04**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.709.638,00	88.730.154,00	15.096.590,70	70.636.048,06	0,20	18.094.105,94	13.871.800,20	67.642.768,31	0,21	21.087.385,69
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	706.670,00	506.670,00	22.896,28	137.918,06	0,00	368.751,94	29.415,32	104.879,48	0,00	401.790,52
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	445.582,00	587.003,00	14.000,00	14.000,00	0,00	573.003,00	0,00	0,00	0,00	587.003,00
DIFUSÃO CULTURAL	254.164.920,00	388.526.155,00	46.249.800,53	248.922.141,42	0,69	139.604.013,58	42.712.328,31	211.572.451,12	0,64	176.953.703,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	14.000.000,00	14.000.000,00	3.000.000,00	9.800.000,00	0,03	4.200.000,00	529.340,03	3.235.791,05	0,01	10.764.208,95
CONTROLE AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**319.887.761,00**	**460.739.884,00**	**29.618.444,40**	**275.062.183,97**	**0,76**	**185.677.700,03**	**56.109.875,90**	**217.031.776,93**	**0,66**	**243.708.107,07**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.606.666,00	130.495.526,00	12.743.674,69	104.706.989,22	0,29	25.788.536,78	18.999.289,93	84.754.103,34	0,26	45.741.422,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.336.755,00	5.798.820,00	32.460,48	2.955.704,28	0,01	2.843.115,72	309.640,98	2.628.669,49	0,01	3.170.150,51
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	410.000,00	410.000,00	0,00	34.147,50	0,00	375.852,50	0,00	34.147,50	0,00	375.852,50
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	4.820.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,01	820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107.919.604,00	176.100.498,00	892.094,27	81.707.002,51	0,23	94.393.495,49	20.873.167,46	58.787.032,05	0,18	117.313.465,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.510.000,00	2.690.000,00	603.534,00	1.692.034,00	0,00	997.966,00	608.285,01	1.566.991,40	0,00	1.123.008,60
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	61.466.228,00	61.256.228,00	6.240.965,39	45.632.000,00	0,13	15.624.228,00	9.623.762,64	43.986.043,03	0,13	17.270.184,97
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	45.308.508,00	79.168.812,00	5.105.715,57	34.334.306,46	0,10	44.834.505,54	5.695.729,88	25.274.790,12	0,08	53.894.021,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8

URBANISMO	**2.299.462.013,00**	**3.382.293.555,38**	**687.610.556,60**	**2.830.452.911,60**	**7,85**	**551.840.643,78**	**554.578.028,78**	**2.419.976.841,29**	**7,35**	**962.316.714,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.554.723,00	808.789.024,00	143.607.804,96	681.539.057,07	1,89	127.249.966,93	115.866.396,61	556.605.200,64	1,69	252.183.823,36
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.985.761,00	16.427.886,00	1.114.159,15	6.433.038,59	0,02	9.994.847,41	1.056.582,22	6.296.783,46	0,02	10.131.102,54
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.150.000,00	12.244.582,00	1.729.804,63	8.519.628,30	0,02	3.724.953,70	2.632.724,79	4.995.399,26	0,02	7.249.182,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	330.000,00	152.000,00	54.400,00	123.804,30	0,00	28.195,70	36.590,00	84.652,40	0,00	67.347,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.291.250,00	14.236.387,00	0,00	0,00	0,00	14.236.387,00	0,00	0,00	0,00	14.236.387,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	509.763.116,00	1.066.403.078,00	250.467.673,33	772.037.816,90	2,14	294.365.261,10	209.730.930,12	598.307.529,50	1,82	468.095.548,50
SERVIÇOS URBANOS	799.562.124,00	1.184.807.067,38	245.047.177,90	1.143.105.312,20	3,17	41.701.755,18	187.460.771,14	1.065.511.755,18	3,24	119.295.312,20
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	805.000,00	5.408.707,00	25.059,30	102.658,30	0,00	5.306.048,70	45.800,00	79.899,00	0,00	5.328.808,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ENERGIA ELÉTRICA	232.212.038,00	168.762.715,00	28.906.239,24	121.942.801,27	0,34	46.819.913,73	23.625.443,75	107.879.931,17	0,33	60.882.783,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.605.000,00	103.946.108,00	16.658.238,09	96.648.794,67	0,27	7.297.313,33	14.122.790,15	80.215.690,68	0,24	23.730.417,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.003.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	**69.470.588,00**	**165.516.275,00**	**460.985,75**	**143.595.724,27**	**0,40**	**21.920.550,73**	**29.265.355,02**	**124.175.962,47**	**0,38**	**41.340.312,53**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.590.056,00	64.233.507,00	-7.631.070,73	51.396.358,15	0,14	12.837.148,85	6.775.098,17	45.096.461,73	0,14	19.137.045,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500.000,00	3.400.000,00	-38.585,00	2.223.366,00	0,01	1.176.634,00	194.986,09	2.139.456,09	0,01	1.260.543,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	853,40	2.474,86	0,00	7.525,14	853,40	2.474,86	0,00	7.525,14
HABITAÇÃO URBANA	24.370.532,00	97.872.768,00	8.129.788,08	89.973.525,26	0,25	7.899.242,74	22.294.417,36	76.937.569,79	0,23	20.935.198,21
SANEAMENTO	**36.817.392,00**	**201.838.346,00**	**68.809.007,55**	**190.098.353,57**	**0,53**	**11.739.992,43**	**42.691.158,92**	**159.170.563,88**	**0,48**	**42.667.782,12**
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.568.887,00	1.308.828,00	546.177,28	765.945,88	0,00	542.882,12	6.380,44	50.183,66	0,00	1.258.644,34
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.347.505,00	200.168.518,00	68.262.830,27	189.332.407,69	0,53	10.836.110,31	42.684.778,48	159.120.380,22	0,48	41.048.137,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	900.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**240.835.060,00**	**311.295.537,00**	**43.717.857,66**	**209.186.794,36**	**0,58**	**102.108.742,64**	**35.942.715,06**	**183.999.275,17**	**0,56**	**127.296.261,83**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.095.398,00	188.773.067,00	35.867.656,24	171.492.434,26	0,48	17.280.632,74	32.580.807,60	157.475.541,46	0,48	31.297.525,54
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.251.781,00	11.387.748,00	2.370.280,70	5.655.944,13	0,02	5.731.803,87	1.014.608,26	1.627.790,59	0,00	9.759.957,41
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.840.000,00	310.000,00	79.851,63	133.427,58	0,00	176.572,42	87.701,63	127.627,58	0,00	182.372,42
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	73.513,00	0,00	26.487,00	0,00	73.513,00	0,00	26.487,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	750.000,00	506.378,00	5.353,86	102.148,29	0,00	404.229,71	55.623,53	87.124,63	0,00	419.253,37
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.220.005,00	82.487.833,00	4.512.607,56	18.408.711,73	0,05	64.079.121,27	1.448.690,55	13.021.512,47	0,04	69.466.320,53
CONTROLE AMBIENTAL	9.760.003,00	17.201.902,00	891.566,72	11.291.132,29	0,03	5.910.769,71	497.933,00	10.412.563,44	0,03	6.789.338,56
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	3.703.143,00	10.423.879,00	-9.459,05	2.006.101,08	0,01	8.417.777,92	257.350,49	1.155.696,52	0,00	9.268.182,48
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	104.730,00	104.730,00	0,00	23.382,00	0,00	81.348,00	0,00	17.905,48	0,00	86.824,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**241.047.223,00**	**251.694.916,00**	**82.606.700,04**	**184.662.601,68**	**0,51**	**67.032.314,32**	**32.177.539,44**	**83.022.415,94**	**0,25**	**168.672.500,06**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.888.357,00	15.426.909,00	1.144.358,76	12.470.294,67	0,03	2.956.614,33	2.166.004,10	10.510.288,31	0,03	4.916.620,69
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830.000,00	1.510.000,00	187.128,00	552.956,40	0,00	957.043,60	59.308,31	288.396,86	0,00	1.221.603,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	337.997,10	0,00	162.002,90	70.832,20	250.513,50	0,00	249.486,50
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO SUPERIOR	769.396,00	769.396,00	0,00	0,00	0,00	769.396,00	0,00	0,00	0,00	769.396,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	57.312.470,00	58.951.350,00	122.200,00	39.234.680,71	0,11	19.716.669,29	14.321.295,76	17.041.116,21	0,05	41.910.233,79
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	3.001.500,00	2.901.500,00	1.200.000,00	2.200.019,89	0,01	701.480,11	0,00	1.000.019,89	0,00	1.901.480,11
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	160.445.500,00	171.595.761,00	79.953.013,28	129.866.652,91	0,36	41.729.108,09	15.560.099,07	53.932.081,17	0,16	117.663.679,83
AGRICULTURA	**231.054.628,00**	**308.286.101,00**	**32.493.313,29**	**189.111.113,08**	**0,52**	**119.174.987,92**	**35.252.089,43**	**175.009.192,31**	**0,53**	**133.276.908,69**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.736.852,00	207.884.916,00	30.337.519,65	163.269.916,38	0,45	44.614.999,62	30.135.669,47	159.516.454,51	0,48	48.368.461,49
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.205.000,00	1.353.477,00	165.195,50	1.057.582,68	0,00	295.894,32	234.394,31	828.570,35	0,00	524.906,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	20.080,00	0,00	0,00	0,00	20.080,00	0,00	0,00	0,00	20.080,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	14.500,00	0,00	25.500,00	810,73	6.870,38	0,00	33.129,62
ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	20.080,00	0,00	0,00	0,00	20.080,00	0,00	0,00	0,00	20.080,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	555.000,00	1.921.636,00	151.441,24	540.471,86	0,00	1.381.164,14	39.638,28	275.566,70	0,00	1.646.069,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	100.396,00	0,00	0,00	0,00	100.396,00	0,00	0,00	0,00	100.396,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	16.000,00	8.032,00	0,00	0,00	0,00	8.032,00	0,00	0,00	0,00	8.032,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	2.888.000,00	0,00	0,00	0,00	2.888.000,00	0,00	0,00	0,00	2.888.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	900.000,00	1.100.000,00	0,00	891.945,00	0,00	208.055,00	891.945,00	891.945,00	0,00	208.055,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	13.031,50	0,00	56.968,50	0,00	8.397,10	0,00	61.602,90
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	881.105,00	0,00	122.211,00	0,00	758.894,00	0,00	122.211,00	0,00	758.894,00
ABASTECIMENTO	3.360.256,00	24.448.937,00	512.521,29	4.993.945,17	0,01	19.454.991,83	523.084,71	4.088.919,55	0,01	20.360.017,45
EXTENSÃO RURAL	7.375.887,00	59.502.508,00	1.100.568,33	13.513.801,65	0,04	45.988.706,35	2.024.926,21	5.495.265,48	0,02	54.007.242,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.081.000,00	2.285.316,00	171.943,00	407.160,30	0,00	1.878.155,70	19.082,40	106.818,70	0,00	2.178.497,30
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	120.000,00	1.481.969,00	0,00	674.496,68	0,00	807.472,32	33.386,00	56.122,68	0,00	1.425.846,32
COMERCIALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

9

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	10.000,00	3.585.016,00	0,00	3.295.027,97	0,01	289.988,03	1.295.027,97	3.295.027,97	0,01	289.988,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.083.633,00	693.633,00	54.124,28	317.022,89	0,00	376.610,11	54.124,35	317.022,89	0,00	376.610,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**172.820.926,00**	**221.593.582,00**	**49.275.728,60**	**172.996.460,56**	**0,48**	**48.597.121,44**	**30.679.532,08**	**148.633.677,80**	**0,45**	**72.959.904,20**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.980.622,00	40.980.622,00	6.917.942,69	33.122.028,41	0,09	7.858.593,59	5.978.345,62	30.645.304,00	0,09	10.335.318,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.250.000,00	2.941.252,00	86.100,00	205.681,08	0,00	2.735.570,92	19.716,83	79.297,53	0,00	2.861.954,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	0,00	23.436,00	0,00	126.564,00	0,00	23.436,00	0,00	126.564,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.505.000,00	3.505.000,00	0,00	2.799.669,48	0,01	705.330,52	282.272,50	2.398.428,89	0,01	1.106.571,11
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	7.990.304,00	4.890.304,00	0,00	1.409.118,00	0,00	3.481.186,00	0,00	1.409.118,00	0,00	3.481.186,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	6.001.000,00	17.142.100,00	2.070.000,00	11.211.099,98	0,03	5.931.000,02	2.070.000,00	11.211.099,98	0,03	5.931.000,02
TURISMO	102.339.000,00	150.679.304,00	40.143.732,82	123.745.284,01	0,34	26.934.019,99	22.271.244,04	102.386.849,80	0,31	48.292.454,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00	605.000,00	57.953,09	480.143,60	0,00	124.856,40	57.953,09	480.143,60	0,00	124.856,40
COMUNICAÇÕES	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**8.071,24**	**3.500.000,00**	**0,01**	**0,00**	**707.719,93**	**2.831.113,83**	**0,01**	**668.886,17**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	8.071,24	3.500.000,00	0,01	0,00	707.719,93	2.831.113,83	0,01	668.886,17
ENERGIA	**443.401,00**	**27.307,00**	**0,00**	**3.108,07**	**0,00**	**24.198,93**	**3.108,07**	**3.108,07**	**0,00**	**24.198,93**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.100,00	18.005,00	0,00	3.108,07	0,00	14.896,93	3.108,07	3.108,07	0,00	14.896,93
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	428.301,00	6.302,00	0,00	0,00	0,00	6.302,00	0,00	0,00	0,00	6.302,00
TRANSPORTE	**2.565.356.652,00**	**3.411.222.667,00**	**457.271.721,47**	**2.469.350.487,38**	**6,85**	**941.872.179,62**	**444.220.567,31**	**2.147.918.972,68**	**6,52**	**1.263.303.694,32**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	749.718.064,00	798.807.744,00	120.017.780,51	630.438.704,17	1,75	168.369.039,83	118.766.449,90	578.002.109,50	1,76	220.805.634,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.284.308,00	52.552.858,00	2.559.177,14	40.710.818,78	0,11	11.842.039,22	6.349.073,55	28.910.108,66	0,09	23.642.749,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.244.800,00	1.244.544,00	29.592,66	596.614,50	0,00	647.929,50	29.567,00	314.441,14	0,00	930.102,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.972.000,00	1.833.000,00	50.000,00	237.500,00	0,00	1.595.500,00	60.926,61	145.813,27	0,00	1.687.186,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.521.337,00	83.734.337,00	16.592.544,79	78.734.918,80	0,22	4.999.418,20	14.822.462,02	65.451.162,66	0,20	18.283.174,34
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	418.282,00	499.674,00	0,00	326,00	0,00	81.392,00	0,00	418.608,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.177.119.381,00	1.606.826.176,00	210.166.200,10	1.196.050.000,83	3,32	410.776.175,17	218.267.791,53	1.140.842.042,06	3,46	465.984.133,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	311.000,00	13.625.751,00	68.413,24	133.191,74	0,00	13.492.559,26	45.628,18	110.406,68	0,00	13.515.344,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	522.984.041,00	818.726.190,00	101.784.943,24	494.845.048,45	1,37	323.881.141,55	79.817.769,40	311.740.238,31	0,95	506.985.951,69
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	2.066.269,00	0,00	0,00	0,00	2.066.269,00	0,00	0,00	0,00	2.066.269,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	28.651.720,00	31.255.797,00	5.584.787,79	27.104.016,11	0,08	4.151.780,89	6.060.899,12	22.321.258,40	0,07	8.934.538,60
DESPORTO E LAZER	**297.278.363,00**	**503.581.578,00**	**59.422.940,78**	**330.864.812,12**	**0,92**	**172.716.765,88**	**81.947.059,60**	**252.525.226,50**	**0,77**	**251.056.351,50**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.610.000,00	2.430.000,00	170.000,00	656.750,00	0,00	1.773.250,00	207.839,49	367.423,59	0,00	2.062.576,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000.000,00	3.514.743,00	1.469.623,50	2.599.367,24	0,01	915.375,76	0,00	0,00	0,00	3.514.743,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.500.000,00	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	0,01	0,00	0,00	3.250.000,00	0,01	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	34.000,00	0,00	23.400,00	0,00	10.600,00	0,00	23.400,00	0,00	10.600,00
DIFUSÃO CULTURAL	271.219,00	326.969,00	0,00	100.671,00	0,00	226.298,00	39.098,00	100.671,00	0,00	226.298,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	16.411.000,00	31.297.000,00	3.683.023,77	21.943.259,71	0,06	9.353.740,29	5.615.588,52	15.923.136,34	0,05	15.373.863,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	271.338.101,00	462.246.658,00	54.090.392,23	302.162.405,70	0,84	160.084.252,30	76.074.632,31	232.764.657,05	0,71	229.482.000,95
LAZER	1.923.943,00	262.108,00	0,00	62.957,95	0,00	199.150,05	0,00	29.938,00	0,00	232.170,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	9.901,28	66.000,52	0,00	153.999,48	9.901,28	66.000,52	0,00	153.999,48
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.580.608.975,00**	**2.478.627.826,00**	**319.589.514,57**	**2.084.291.989,08**	**5,78**	**394.335.836,92**	**364.505.685,96**	**1.856.717.179,71**	**5,64**	**621.910.646,29**
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	204.624.205,00	205.344.205,00	27.624.205,00	205.344.205,00	0,57	0,00	38.092.857,03	184.471.473,99	0,56	20.872.731,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	917.992.405,00	725.132.544,00	98.774.143,56	701.379.618,68	1,95	23.752.925,32	103.688.804,15	604.710.286,25	1,84	120.422.257,75
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	201.232.119,00	201.232.119,00	63.660.299,36	167.641.193,86	0,47	33.590.925,14	61.235.372,09	150.148.943,04	0,46	51.083.175,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.256.760.246,00	1.346.918.958,00	129.530.866,65	1.009.926.971,54	2,80	336.991.986,46	161.488.652,69	917.386.476,43	2,79	429.532.481,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**458.054.620,00**	**50.438.334,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.438.334,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.438.334,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.054.620,00	50.438.334,00	0,00	0,00	0,00	50.438.334,00	0,00	0,00	0,00	50.438.334,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**2.383.635.741,00**	**3.564.000.597,00**	**519.834.685,63**	**2.907.002.867,77**	**8,06**	**656.997.729,23**	**564.557.102,77**	**2.819.008.967,76**	**8,56**	**744.991.629,24**
TOTAL DA DESPESA	**39.399.157.922,00**	**46.406.756.043,00**	**7.197.933.539,66**	**36.045.954.123,35**	**100,00**	**10.360.801.919,65**	**7.253.078.943,01**	**32.926.935.177,54**	**100,00**	**13.479.820.865,46**

10

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
		a	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)	c = (a - b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	e = (a - d)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.383.635.741,00**	**3.564.000.597,00**	**519.834.685,63**	**2.907.002.867,77**	**8,06**	**656.997.729,23**	**564.557.102,77**	**2.819.008.967,76**	**8,56**	**744.991.629,24**
LEGISLATIVA	**120.656.461,00**	**120.656.461,00**	**5.193,97**	**114.671.984,09**	**0,32**	**5.984.476,91**	**16.753.174,65**	**86.707.765,53**	**0,26**	**33.948.695,47**
AÇÃO LEGISLATIVA	225.000,00	225.000,00	0,00	180.000,00	0,00	45.000,00	19.823,68	87.671,36	0,00	137.328,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.430.461,00	120.430.461,00	5.193,97	114.491.984,09	0,32	5.938.476,91	16.733.350,97	86.620.094,17	0,26	33.810.366,83
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**89.874.795,00**	**114.998.358,00**	**23.231.401,51**	**85.463.411,57**	**0,24**	**29.534.946,43**	**17.614.056,19**	**75.719.972,05**	**0,23**	**39.278.385,95**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.139.795,00	79.364.593,00	13.231.401,51	63.829.646,57	0,18	15.534.946,43	13.191.560,94	63.778.601,46	0,19	15.585.991,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	1.890,00	14.448,00	0,00	552,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	720.000,00	618.765,00	0,00	618.765,00	0,00	0,00	111.193,09	480.298,14	0,00	138.466,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000.000,00	35.000.000,00	10.000.000,00	21.000.000,00	0,06	14.000.000,00	4.309.412,16	11.446.624,45	0,03	23.553.375,55
ADMINISTRAÇÃO	**449.713.166,00**	**591.233.710,00**	**79.355.389,47**	**476.898.711,16**	**1,32**	**114.334.998,84**	**72.673.657,75**	**465.406.306,86**	**1,41**	**125.827.403,14**
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	432.126.263,00	569.843.252,00	77.390.586,21	461.647.665,92	1,28	108.195.586,08	69.773.644,56	453.131.441,34	1,38	116.711.810,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.000,00	1.903.341,00	0,00	74.887,06	0,00	1.828.453,94	0,00	74.887,06	0,00	1.828.453,94
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	162.200,00	18.000,00	54.514,21	0,00	107.685,79	11.467,20	47.704,32	0,00	114.495,68
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.951.903,00	19.174.917,00	1.946.803,26	15.121.643,97	0,04	4.053.273,03	2.888.545,99	12.152.274,14	0,04	7.022.642,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**179.758.469,00**	**187.880.280,00**	**36.558.812,97**	**152.463.781,24**	**0,42**	**35.416.498,76**	**27.522.028,15**	**141.302.547,87**	**0,43**	**46.577.732,13**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.403.866,00	152.404.713,00	24.892.105,39	123.747.573,01	0,34	28.657.139,99	25.045.778,30	123.311.688,72	0,37	29.093.024,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	60.964,00	0,00	60.964,00	0,00	0,00	0,00	60.964,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	50.000,00	600.000,00	0,00	0,00	114.882,08	499.657,28	0,00	100.342,72
POLICIAMENTO	22.500.000,00	30.500.000,00	11.000.000,00	25.000.000,00	0,07	5.500.000,00	1.926.479,84	15.745.585,60	0,05	14.754.414,40
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.894.603,00	1.894.603,00	156.707,58	1.647.088,45	0,00	247.514,55	204.466,32	814.241,71	0,00	1.080.361,29
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.610.000,00	1.670.000,00	460.000,00	1.408.155,78	0,00	261.844,22	230.421,61	870.410,56	0,00	799.589,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**55.228.833,00**	**55.228.833,00**	**9.448.928,26**	**46.331.304,63**	**0,13**	**8.897.528,37**	**8.820.093,02**	**42.473.862,91**	**0,13**	**12.754.970,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.978.833,00	52.978.833,00	8.818.477,93	44.081.304,63	0,12	8.897.528,37	8.352.059,50	40.467.800,13	0,12	12.511.032,87
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	630.450,33	2.250.000,00	0,01	0,00	468.033,52	2.006.062,78	0,01	243.937,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**3.720.900,00**	**3.720.900,00**	**343.536,23**	**2.355.933,79**	**0,01**	**1.364.966,21**	**399.207,79**	**1.879.039,89**	**0,01**	**1.841.860,11**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.080.000,00	2.080.000,00	307.215,47	1.593.392,32	0,00	486.607,68	304.139,50	1.561.912,83	0,00	518.087,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	635.000,00	0,00	865.000,00	85.092,48	271.982,72	0,00	1.228.017,28
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	140.900,00	140.900,00	36.320,76	127.541,47	0,00	13.358,53	9.975,81	45.144,34	0,00	95.755,66
SAÚDE	**104.710.335,00**	**1.186.644.424,00**	**142.259.031,27**	**961.781.940,00**	**2,67**	**224.862.484,00**	**195.513.972,90**	**952.277.504,28**	**2,89**	**234.366.919,72**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.114.144,00	1.147.272.928,00	194.055.537,97	943.588.714,20	2,62	203.684.213,80	194.794.284,94	942.730.820,38	2,86	204.542.107,62
COMUNICAÇÃO SOCIAL	127.064,00	127.064,00	0,00	101.000,00	0,00	26.064,00	21.972,48	99.218,72	0,00	27.845,28
ATENÇÃO BÁSICA	8.838.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	29.660.106,00	-51.796.506,70	13.424.169,34	0,04	16.235.936,66	0,00	4.779.408,72	0,01	24.880.697,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.794.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	9.836.078,00	9.584.326,00	0,00	4.668.056,46	0,01	4.916.269,54	697.715,48	4.668.056,46	0,01	4.916.269,54
TRABALHO	**4.433.713,00**	**4.392.329,00**	**621.228,55**	**3.200.271,53**	**0,01**	**1.192.057,47**	**626.450,66**	**2.987.834,28**	**0,01**	**1.404.494,72**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.633.713,00	3.633.713,00	511.228,55	2.441.655,53	0,01	1.192.057,47	511.228,55	2.441.655,53	0,01	1.192.057,47
EMPREGABILIDADE	0,00	61.101,00	0,00	61.101,00	0,00	0,00	0,00	61.101,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	800.000,00	697.515,00	110.000,00	697.515,00	0,00	0,00	115.222,11	485.077,75	0,00	212.437,25
EDUCAÇÃO	**1.174.280.733,00**	**1.087.800.927,00**	**187.313.933,37**	**900.684.240,91**	**2,50**	**187.116.686,09**	**184.821.041,88**	**898.092.059,34**	**2,73**	**189.708.867,66**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.573.246,00	139.561.759,00	16.831.478,59	73.352.094,72	0,20	66.209.664,28	16.831.478,59	73.352.094,72	0,22	66.209.664,28
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	125.000,00	0,00	120.000,00	0,00	5.000,00	15.049,44	62.157,60	0,00	62.842,40
ENSINO FUNDAMENTAL	665.203.777,00	585.247.055,00	109.638.614,68	538.503.355,14	1,49	46.743.699,86	107.158.608,63	536.023.349,09	1,63	49.223.705,91
ENSINO MÉDIO	215.005.264,00	182.865.327,00	31.176.236,08	137.287.176,97	0,38	45.578.150,03	31.176.236,08	137.287.176,97	0,42	45.578.150,03
ENSINO PROFISSIONAL	4.810.440,00	4.627.895,00	627.868,85	4.323.867,91	0,01	304.027,09	627.868,85	4.323.867,91	0,01	304.027,09
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	450.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	22.065,12	95.666,88	0,00	354.333,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	108.844.062,00	105.419.510,00	17.214.273,94	81.776.465,70	0,23	23.643.044,30	17.214.273,94	81.776.465,70	0,25	23.643.044,30

11

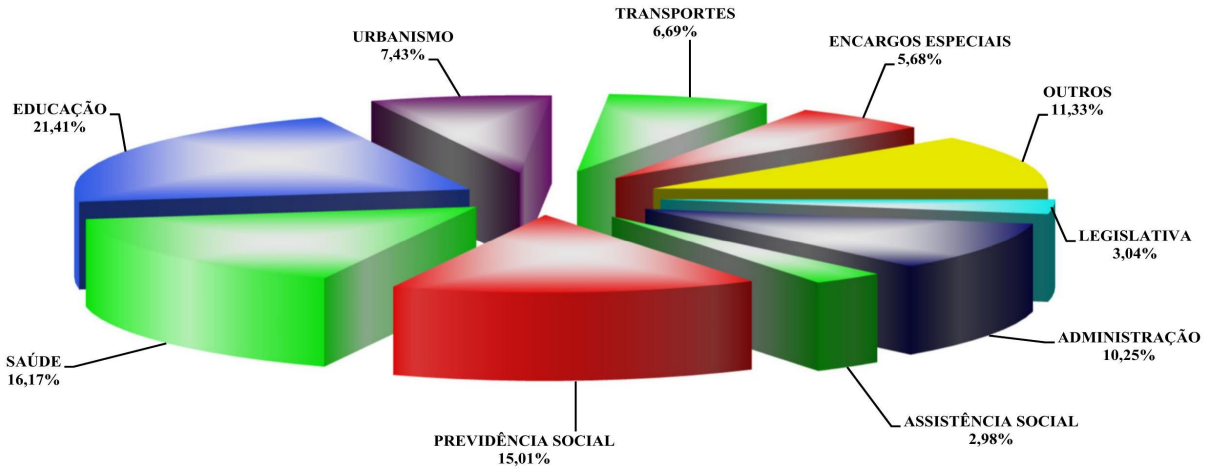
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.921.164,00	23.615.854,00	7.258.856,33	21.948.618,16	0,06	1.667.235,84	7.258.856,33	21.948.618,16	0,07	1.667.235,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.825.228,00	33.290.975,00	4.516.604,90	30.625.110,31	0,08	2.665.864,69	4.516.604,90	30.625.110,31	0,09	2.665.864,69
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	12.597.552,00	12.597.552,00	0,00	12.597.552,00	0,03	0,00	0,00	12.597.552,00	0,04	0,00
CULTURA	**14.407.146,00**	**14.430.516,00**	**2.392.995,80**	**11.494.648,73**	**0,03**	**2.935.867,27**	**2.342.748,05**	**11.330.350,77**	**0,03**	**3.100.165,23**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.781.146,00	13.781.146,00	2.242.995,80	10.914.336,61	0,03	2.866.809,39	2.242.995,80	10.914.336,61	0,03	2.866.809,39
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	576.000,00	626.000,00	150.000,00	580.312,12	0,00	45.687,88	99.752,25	416.014,16	0,00	209.985,84
DIREITOS DA CIDADANIA	**12.366.588,00**	**12.822.029,00**	**1.345.247,23**	**9.858.578,25**	**0,03**	**2.963.450,75**	**1.994.414,01**	**9.139.242,65**	**0,03**	**3.682.786,35**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.877.120,00	9.195.236,00	1.476.732,70	7.173.092,84	0,02	2.022.143,16	1.474.395,90	7.144.284,60	0,02	2.050.951,40
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.297.655,00	3.434.980,00	-133.985,47	2.539.651,29	0,01	895.328,71	485.317,08	1.849.506,38	0,01	1.585.473,62
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	191.813,00	191.813,00	2.500,00	145.834,12	0,00	45.978,88	34.701,03	145.451,67	0,00	46.361,33
URBANISMO	**39.891.732,00**	**41.471.609,00**	**6.104.683,73**	**31.534.909,59**	**0,09**	**9.936.699,41**	**5.127.576,05**	**26.886.586,44**	**0,08**	**14.585.022,56**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.476.732,00	32.804.225,00	4.302.382,13	24.538.489,35	0,07	8.265.735,65	4.352.237,25	21.855.074,64	0,07	10.949.150,36
ORDENAMENTO TERRITORIAL	300.000,00	300.000,00	5.287,46	162.764,80	0,00	137.235,20	5.287,46	162.764,80	0,00	137.235,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	850.000,00	850.000,00	53.891,00	566.091,13	0,00	283.908,87	41.059,84	196.610,97	0,00	653.389,03
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.245.000,00	7.386.536,00	1.742.276,60	6.266.717,77	0,02	1.119.818,23	728.144,96	4.671.289,49	0,01	2.715.246,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	118.848,00	846,54	846,54	0,00	118.001,46	846,54	846,54	0,00	118.001,46
HABITAÇÃO	**250.000,00**	**250.000,00**	**-2.000,00**	**167.730,09**	**0,00**	**82.269,91**	**33.473,60**	**138.377,92**	**0,00**	**111.622,08**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	-2.000,00	167.730,09	0,00	82.269,91	33.473,60	138.377,92	0,00	111.622,08
SANEAMENTO	**300.000,00**	**238.938,00**	**0,00**	**4.713,67**	**0,00**	**234.224,33**	**0,00**	**4.713,67**	**0,00**	**234.224,33**
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	238.938,00	0,00	4.713,67	0,00	234.224,33	0,00	4.713,67	0,00	234.224,33
GESTÃO AMBIENTAL	**41.190.257,00**	**32.767.124,00**	**4.923.080,99**	**25.493.097,71**	**0,07**	**7.274.026,29**	**5.242.034,38**	**23.953.194,32**	**0,07**	**8.813.929,68**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.613.880,00	29.015.402,00	4.482.955,99	23.711.606,41	0,07	5.303.795,59	4.774.420,96	22.601.812,55	0,07	6.413.589,45
COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.377,00	570.377,00	140.002,00	455.000,00	0,00	115.377,00	102.913,28	347.118,24	0,00	223.258,76
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.216.000,00	1.341.345,00	280.123,00	1.172.691,30	0,00	168.653,70	210.900,14	850.463,53	0,00	490.881,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.890.000,00	1.840.000,00	20.000,00	153.800,00	0,00	1.686.200,00	153.800,00	153.800,00	0,00	1.686.200,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**1.060.000,00**	**1.060.000,00**	**89.709,60**	**721.448,12**	**0,00**	**338.551,88**	**192.884,00**	**657.174,20**	**0,00**	**402.825,80**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	700.000,00	89.709,60	454.043,32	0,00	245.956,68	89.709,60	454.043,32	0,00	245.956,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	267.404,80	0,00	82.595,20	103.174,40	203.130,88	0,00	146.869,12
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	**15.356.000,00**	**14.350.849,00**	**1.897.240,67**	**9.921.941,79**	**0,03**	**4.428.907,21**	**2.009.988,80**	**9.715.059,22**	**0,03**	**4.635.789,78**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.441.000,00	13.041.000,00	1.893.053,15	9.270.662,46	0,03	3.770.337,54	1.899.817,05	9.247.120,45	0,03	3.793.879,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	85.000,00	85.000,00	4.187,52	22.187,52	0,00	62.812,48	6.277,28	19.848,80	0,00	65.151,20
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	750.000,00	810.000,00	0,00	622.728,48	0,00	187.271,52	103.894,47	446.318,34	0,00	363.681,66
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	18.849,00	0,00	846,54	0,00	18.002,46	0,00	846,54	0,00	18.002,46
EXTENSÃO RURAL	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	90.000,00	0,00	5.516,79	0,00	84.483,21	0,00	925,09	0,00	89.074,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.055.500,00**	**1.055.500,00**	**144.744,68**	**602.708,53**	**0,00**	**452.791,47**	**99.175,52**	**538.277,92**	**0,00**	**517.222,08**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.500,00	735.500,00	82.216,68	434.380,53	0,00	301.119,47	83.912,84	431.442,39	0,00	304.057,61
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	220.000,00	220.000,00	62.528,00	168.328,00	0,00	51.672,00	15.262,68	106.835,53	0,00	113.164,47
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMUNICAÇÕES	**250.000,00**	**250.000,00**	**20.800,00**	**245.800,00**	**0,00**	**4.200,00**	**41.892,08**	**149.502,16**	**0,00**	**100.497,84**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	20.800,00	245.800,00	0,00	4.200,00	41.892,08	149.502,16	0,00	100.497,84
TRANSPORTE	**57.057.190,00**	**72.371.786,00**	**15.693.146,83**	**58.893.922,09**	**0,16**	**13.477.863,91**	**14.228.787,33**	**55.906.794,94**	**0,17**	**16.464.991,06**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.037.000,00	51.364.596,00	8.909.569,37	41.175.803,62	0,11	10.188.792,38	8.183.034,05	40.402.212,51	0,12	10.962.383,49
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.070.000,00	1.059.000,00	0,00	594.160,08	0,00	464.839,92	79.272,87	496.167,27	0,00	562.832,73
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	1.128.507,55	0,00	491.492,45	145.706,29	589.172,78	0,00	1.030.827,22
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	11.167.085,00	11.167.085,00	2.945.428,15	9.294.815,15	0,03	1.872.269,85	1.632.059,00	7.981.446,00	0,02	3.185.639,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.120.000,00	7.118.000,00	3.838.149,31	6.663.931,28	0,02	454.068,72	4.182.736,66	6.410.033,71	0,02	707.966,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	43.105,00	43.105,00	0,00	36.704,41	0,00	6.400,59	5.978,46	27.762,67	0,00	15.342,33
ENCARGOS ESPECIAIS	**18.073.923,00**	**20.376.024,00**	**8.087.580,50**	**14.211.790,28**	**0,04**	**6.164.233,72**	**8.500.445,96**	**13.742.800,54**	**0,04**	**6.633.223,46**
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.073.923,00	20.376.024,00	8.087.580,50	14.211.790,28	0,04	6.164.233,72	8.500.445,96	13.742.800,54	0,04	6.633.223,46

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

12

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO, CONSOLIDADA
ATÉ OUTUBRO DE 2025



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intraorçamentárias.

13

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	novembro-24	dezembro-24	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25	maio-25
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.115.474.708,73**	**3.558.731.851,44**	**3.202.097.147,25**	**3.498.389.625,95**	**3.284.161.378,73**	**3.165.071.700,86**	**3.946.479.771,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.929.097.156,31	2.091.561.910,10	2.152.769.592,02	2.377.242.399,20	1.990.661.941,08	2.067.264.152,62	2.658.277.397,94
IPTU	30.551.099,34	28.718.347,36	37.083.402,36	31.004.359,74	30.360.426,47	56.236.277,97	591.460.069,29
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	430.776.315,49	520.984.547,92	404.097.000,55	435.399.325,40	435.022.199,33	423.405.496,23	429.360.025,04
IPVA	50.604.379,55	61.695.105,07	179.697.211,62	612.522.243,58	171.166.030,93	169.959.255,16	164.956.036,01
ITCD	23.037.094,05	30.011.183,68	21.218.048,04	24.576.722,44	24.976.372,46	25.517.203,04	25.160.087,41
ITBI	46.348.063,06	36.087.634,35	45.083.295,42	43.611.726,02	41.228.176,21	40.519.340,63	38.437.274,54
ICMS	1.023.848.669,04	1.050.709.275,28	1.097.035.817,36	916.049.095,86	973.749.062,04	1.023.778.187,48	985.033.294,88
ISS	301.429.455,65	342.122.950,60	342.407.913,34	290.666.099,59	292.927.568,99	301.251.733,83	306.939.958,36
Outros Impostos	3.325.198,07	3.082.301,50	4.711.082,91	4.157.008,67	3.670.157,86	4.388.794,85	4.220.296,66
Taxas	19.176.882,06	18.150.564,34	21.435.820,42	19.255.817,90	17.561.946,79	22.207.863,43	112.710.355,75
Receita de Contribuições	287.104.424,54	249.782.855,20	207.936.241,68	239.653.318,57	167.112.729,99	210.114.059,09	282.213.390,16
Receita Patrimonial	115.763.128,97	247.112.163,34	93.737.991,25	88.349.978,41	96.391.220,53	147.867.034,99	178.388.029,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.439.445,61	165.838.465,45	82.077.507,15	79.947.550,97	83.270.654,05	98.537.461,31	101.741.672,09
Outras Receitas Patrimoniais	7.323.683,36	81.273.697,89	11.660.484,10	8.402.427,44	13.120.566,48	49.329.573,68	76.646.357,09
Receita Agropecuária	3.248,09	829,23	1.948,00	520,00	474,65	930,03	-351,59
Receita Industrial	348.762,03	371.148,00	218.330,27	374.131,64	253.771,35	312.205,77	297.147,35
Receita de Serviços	113.728.762,82	151.534.391,29	147.647.093,68	172.456.190,35	155.597.651,79	148.919.669,24	146.514.314,94
Transferências Correntes	549.222.664,39	715.416.826,82	508.591.606,48	539.866.024,49	797.397.938,90	516.218.445,87	568.452.539,95
Cota-Parte do FPE	115.692.020,09	127.349.882,08	116.829.396,63	155.911.833,78	102.848.847,17	104.627.471,55	133.358.993,39
Cota-Parte do FPM	39.048.411,05	61.458.835,82	30.748.344,62	41.260.727,95	27.172.087,56	27.611.477,59	35.222.354,62
Cota-Parte do ITR	178.088,47	199.277,01	366.036,39	132.504,42	132.731,69	16.281,32	22.297,44
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	1.100.187,26	1.318.900,38	630.940,87	714.597,37	777.816,60	729.911,47	709.481,03
Transferências do FUNDEB	258.090.418,66	338.887.310,57	220.692.276,60	205.703.988,93	485.761.361,92	246.244.652,85	269.344.302,15
Outras Transferências Correntes	135.113.538,86	186.202.620,96	139.324.611,37	136.142.372,04	180.705.093,96	136.988.651,09	129.795.111,32
Outras Receitas Correntes	120.206.561,58	102.951.727,46	91.194.343,87	80.447.063,29	76.745.650,44	74.375.203,25	112.337.303,51
DEDUÇÕES (II)	**576.179.819,48**	**719.590.399,30**	**435.945.187,20**	**492.010.200,21**	**720.986.596,79**	**554.445.988,86**	**567.067.679,01**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	256.200.005,37	220.307.578,48	177.135.850,18	217.139.090,93	170.860.722,25	207.303.933,03	200.775.260,01
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.797.559,53	38.934.167,77	19.337.788,21	21.058.631,07	22.127.679,43	29.121.554,18	23.639.461,86
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciárias	52.092.242,53	128.461.749,09	38.546.558,31	48.108.489,28	42.236.833,19	73.513.538,25	73.027.431,30
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.090.012,05	331.886.903,96	200.924.990,50	205.703.988,93	485.761.361,92	244.506.963,40	269.625.525,84
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**313.143.002,30**	**948.574.454,94**	**156.752.424,49**	**251.646.698,13**	**267.063.497,14**	**259.514.960,34**	**454.354.456,00**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.915.702.599,08	2.539.944.937,98	1.718.379.806,48	2.021.471.327,20	2.099.781.134,30	1.140.395.896,96	3.048.174.534,52
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.602.559.596,78	1.591.370.483,04	1.561.627.381,99	1.769.824.629,07	1.832.717.637,16	880.880.936,62	2.593.820.078,52
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**2.852.437.891,55**	**3.787.715.907,08**	**2.922.904.384,54**	**3.258.026.123,87**	**2.830.238.279,08**	**2.870.140.672,34**	**3.833.766.548,43**
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	1.468.325,43	42.714.105,52	1.697.826,99	847.068,34	20.068.991,49	1.253.126,18	564.447,50
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.850.969.566,12**	**3.745.001.801,56**	**2.921.206.557,55**	**3.257.179.055,53**	**2.810.169.287,59**	**2.868.887.546,16**	**3.833.202.100,93**
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	871.951,01	492.078,28	553.257,36	778.095,47	158.118,57	-	2.334,26
(-) Transf.da União relat. Remuneração dos agentes comunitários/saúde (CF, art. 198, §11) (VII)	4.526.754,23	8.370.782,99	4.522.364,22	5.073.671,35	4.790.808,00	4.787.772,00	5.677.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII- VIII -IX)	**2.845.570.860,88**	**3.736.138.940,29**	**2.916.130.935,97**	**3.251.327.288,71**	**2.805.220.361,02**	**2.864.099.774,16**	**3.827.522.446,67**

14

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	junho-25	julho-25	agosto-25	setembro-25	outubro-25	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.381.176.317,72**	**3.533.201.104,79**	**3.395.406.756,99**	**3.371.927.877,68**	**3.369.353.572,79**	**40.821.471.814,37**	**41.091.433.645,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.121.741.892,38	2.262.939.846,99	2.127.536.738,30	2.103.295.304,68	2.208.591.768,93	26.090.980.100,55	26.431.752.078,00
IPTU	109.920.321,75	117.939.129,96	115.474.496,83	114.826.446,42	106.321.009,34	1.369.895.386,83	1.321.026.325,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	403.973.535,97	459.246.602,03	436.524.477,00	460.760.384,41	438.547.866,80	5.278.097.776,17	5.111.825.294,00
IPVA	160.208.983,94	165.153.706,03	80.041.849,19	76.269.789,51	71.216.480,64	1.963.491.071,23	1.977.173.258,00
ITCD	27.215.333,22	28.251.663,10	27.880.702,01	24.970.359,18	28.304.899,20	311.119.667,83	230.576.032,00
ITBI	37.492.109,49	41.096.930,53	36.912.245,07	37.863.354,49	39.702.426,41	484.382.576,22	368.039.018,00
ICMS	1.033.722.913,27	1.074.398.081,47	1.054.376.987,29	1.011.840.085,09	1.138.406.395,03	12.382.947.864,09	12.977.999.038,00
ISS	311.952.811,13	321.256.294,15	332.125.066,91	323.478.875,59	338.408.101,32	3.804.966.829,46	3.569.991.165,00
Outros Impostos	2.898.742,81	11.797.675,61	5.464.761,87	14.907.468,37	13.014.543,74	75.638.032,92	53.066.288,00
Taxas	34.357.140,80	43.799.764,11	38.736.152,13	38.378.541,62	34.670.046,45	420.440.895,80	822.055.660,00
Receita de Contribuições	182.738.409,78	274.296.563,17	276.224.478,90	199.481.575,32	243.360.159,52	2.820.018.205,92	2.986.183.808,00
Receita Patrimonial	127.200.037,23	173.831.399,89	176.182.770,52	260.255.462,86	114.726.979,23	1.819.806.196,40	1.519.236.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.625.178,52	146.964.067,70	166.721.554,35	61.212.041,48	105.039.814,42	1.339.415.413,10	915.994.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	-12.425.141,29	26.867.332,19	9.461.216,17	199.043.421,38	9.687.164,81	480.390.783,30	603.241.810,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	7.598,41	5.629,00
Receita Industrial	271.096,69	333.595,68	601.824,44	260.126,49	591.738,15	4.233.877,86	4.613.625,00
Receita de Serviços	231.534.966,66	161.257.228,17	157.496.715,31	152.184.423,50	158.778.081,27	1.897.649.489,02	1.888.895.198,00
Transferências Correntes	604.374.789,50	554.078.484,32	576.330.231,38	541.673.430,42	540.129.300,84	7.011.752.283,36	6.727.947.128,00
Cota-Parte do FPE	136.567.456,61	84.069.225,59	111.102.838,07	89.043.285,21	94.403.224,20	1.371.804.474,37	1.332.701.655,00
Cota-Parte do FPM	36.178.197,54	38.025.547,94	29.300.790,09	37.048.589,70	24.937.904,69	428.013.269,17	403.039.625,00
Cota-Parte do ITR	-	-	24.564,44	63.280,91	646.931,67	1.781.993,76	1.808.110,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	807.687,69	692.977,98	760.589,26	811.768,27	778.491,10	9.833.349,28	9.057.148,00
Transferências do FUNDEB	278.986.326,42	280.322.121,72	265.238.654,65	244.626.139,43	267.781.445,73	3.361.678.999,63	3.071.197.093,00
Outras Transferências Correntes	151.835.121,24	150.968.611,09	169.902.794,87	170.080.366,90	151.581.303,45	1.838.640.197,15	1.910.143.497,00
Outras Receitas Correntes	113.315.125,48	106.463.986,57	81.033.998,14	114.777.554,41	103.175.544,85	1.177.024.062,85	1.532.800.019,00
DEDUÇÕES (II)	**561.634.691,61**	**591.799.212,73**	**656.850.784,52**	**429.124.660,10**	**574.932.569,26**	**6.880.567.789,07**	**6.746.435.628,00**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.213.875,16	244.070.965,06	244.645.816,18	169.745.832,27	212.828.297,75	2.477.227.226,67	2.614.115.020,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	27.674.471,89	27.490.778,50	19.153.359,36	276.983,33	39.703.904,50	285.316.339,63	691.792.154,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciárias	98.760.018,14	39.915.347,45	127.812.954,33	14.475.705,07	54.618.921,28	791.569.788,22	399.101.685,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.986.326,42	280.322.121,72	265.238.654,65	244.626.139,43	267.781.445,73	3.326.454.434,55	3.041.426.769,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**374.521.490,46**	**389.464.044,15**	**375.514.789,96**	**377.635.714,55**	**367.772.462,50**	**4.535.957.994,96**	**4.343.102.226,46**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	2.222.844.249,99	2.073.274.112,43	1.994.020.384,20	1.998.493.569,86	1.982.466.963,85	24.754.949.516,85	25.173.313.040,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.848.322.759,53	1.683.810.068,28	1.618.505.594,24	1.620.857.855,31	1.614.694.501,35	20.218.991.521,89	20.830.210.813,54
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**3.194.063.116,57**	**3.330.865.936,21**	**3.114.070.762,43**	**3.320.438.932,13**	**3.162.193.466,03**	**38.476.862.020,26**	**38.688.100.243,46**
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	6.250.529,06	7.164.595,12	26.132.789,88	10.448.377,61	17.538.889,76	136.149.072,88	86.693.664,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**3.187.812.587,51**	**3.323.701.341,09**	**3.087.937.972,55**	**3.309.990.554,52**	**3.144.654.576,27**	**38.340.712.947,38**	**38.601.406.579,46**
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	685.638,36	2.725.293,15	166.648,57	171.742,48	1.751.492,64	8.356.650,15	16.427.576,00
(-) Transf.da União relat. Remuneração dos agentes comunitários/saúde (CF, art. 198, §11) (VII)	5.898.948,00	5.901.888,55	5.883.768,00	5.886.804,00	5.888.750,48	67.209.631,82	71.221.343,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII- VIII -IX)	**3.181.228.001,15**	**3.315.074.159,39**	**3.081.887.555,98**	**3.303.932.008,04**	**3.137.014.333,15**	**38.265.146.665,41**	**38.513.757.660,46**

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 3996/2024 do Tribunal de Contas do DF.
Nota 2: Valores do FCDF (no SIAFI) de dezembro/2024 foram alterados de acordo com o item III da Decisão de nº 3996/2024 do TCDF.

15

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**673.015.662,64**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	**167.449.702,77**
Ativo	-	167.407.871,58
Inativo	-	3.149,01
Pensionista	-	38.682,18
Receita de Contribuições Patronais	-	**358.185.378,42**
Ativo	-	358.185.378,42
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**145.488.800,64**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	145.488.800,64
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	**1.857.678,48**
Outras Receitas Correntes	-	**34.102,33**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	34.102,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	**673.015.662,64**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**431.999.266,00**	**992.636,08**	**992.636,08**	**889.522,78**	-
Aposentadorias	169.928.193,00	479.618,11	479.618,11	423.192,22	-
Pensões por Morte	262.071.073,00	513.017,97	513.017,97	466.330,56	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**431.999.266,00**	**992.636,08**	**992.636,08**	**889.522,78**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-431.999.266,00**	**672.023.026,56**	**672.023.026,56**	**672.126.139,86**	

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.201.333,36
Investimentos e Aplicações	2.005.839.444,88
Outros Bens e Direitos	13.805.910,03

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**6.955.852.647,00**	**4.242.091.771,54**
Receita de Contribuições dos Segurados	**2.606.486.912,00**	**1.825.723.080,54**
Ativo	1.650.037.348,00	1.062.309.951,45
Inativo	837.302.982,00	668.824.906,48
Pensionista	119.146.582,00	94.588.222,61
Receita de Contribuições Patronais	**3.196.914.277,00**	**2.164.653.440,93**
Ativo	3.196.914.277,00	2.164.653.440,93
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**460.659.304,00**	**11.774.125,12**
Receitas Imobiliárias	76.201,00	-
Receitas de Valores Mobiliários	460.583.103,00	11.774.125,12
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**691.792.154,00**	**239.941.124,95**
Compensação Financeira entre os regimes	691.792.154,00	229.584.612,33
Demais Receitas Correntes	-	10.356.512,62
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**69.919.794,00**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	69.919.794,00	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**7.025.772.441,00**	**4.242.091.771,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	**7.422.294.872,00**	**4.879.860.879,17**	**4.877.488.782,04**	**4.438.094.476,51**	**-**
Benefícios	**7.390.252.769,00**	**4.851.971.377,55**	**4.850.002.266,26**	**4.410.873.563,90**	**-**
Aposentadorias	5.479.251.768,60	3.987.139.211,33	3.985.170.200,04	3.623.139.465,95	
Pensões por Morte	1.911.001.000,40	864.832.166,22	864.832.066,22	787.734.097,95	
Outras Despesas Previdenciárias	**32.042.103,00**	**27.889.501,62**	**27.486.515,78**	**27.220.912,61**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	32.042.103,00	27.889.501,62	27.486.515,78	27.220.912,61	

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	**4.610.044.974,99**	**4.610.044.974,99**	**4.610.044.974,99**	**4.156.696.772,48**	-
Benefícios	**4.610.044.974,99**	**4.610.044.974,99**	**4.610.044.974,99**	**4.156.696.772,48**	-
Aposentadorias	4.301.367.363,46	4.301.367.363,46	4.301.367.363,46	3.878.737.799,79	
Pensões por Morte	308.677.611,53	308.677.611,53	308.677.611,53	277.958.972,69	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	**12.032.339.846,99**	**9.489.905.854,16**	**9.487.533.757,03**	**8.594.791.248,99**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**-5.006.567.405,99**	**-5.247.814.082,62**	**-5.245.441.985,49**	**-4.352.699.477,45**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	444.876.629,81
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.378.050,38
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	119.352.370,06

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	82.186.265,00	28.868.581,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**82.186.265,00**	**28.868.581,58**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**75.537.577,00**	**26.389.897,03**	**23.009.692,49**	**21.305.613,28**	-
Pessoal e Encargos Sociais	31.180.000,00	16.622.097,46	16.477.835,36	14.894.534,05	
Demais Despesas Correntes	44.357.577,00	9.767.799,57	6.531.857,13	6.411.079,23	
Despesas de Capital (XIV)	**6.648.688,00**	**69.874,90**	**24.514,90**	**24.514,90**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**82.186.265,00**	**26.459.771,93**	**23.034.207,39**	**21.330.128,18**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**2.408.809,65**	**5.834.374,19**	**7.538.453,40**	

19

BENS E DIREITOS - ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.168.515,24
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	3.591.620,44

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	7.628.108,00	7.546.859,51
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**7.628.108,00**	**7.546.859,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	144.210.745,26	122.655.763,68	122.655.763,68	111.723.574,32	-
Pensões	69.767.547,98	57.027.568,19	57.027.568,19	50.830.422,96	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**213.978.293,24**	**179.683.331,87**	**179.683.331,87**	**162.553.997,28**	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-206.350.185,24**	**-172.136.472,36**	**-172.136.472,36**	**-155.007.137,77**	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

*** = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020**

20

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**-**	**478.681.353,59**
Receita de Contribuições dos Segurados	**-**	**-**
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**-**	**-**
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**-**	**478.681.353,59**
Receitas Imobiliárias	-	159.265,83
Receitas de Valores Mobiliários	-	478.522.087,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**65.087.332,90**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	**-**	**65.087.332,90**
Amortização de Empréstimos	**-**	**-**
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II	**-**	**543.768.686,49**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	**-**	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V)[2]	**-**	**543.768.686,49**	**543.768.686,49**	**543.768.686,49**	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.128,56
Investimentos e Aplicações	4.570.955.254,03
Outros Bens e Direitos	1.966.778.837,54

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

22

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**34.846.614.632,00**		**29.007.415.172,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.712.369.183,00		19.621.314.375,38
ICMS	10.692.887.634,00		8.276.206.053,16
IPVA	1.581.738.607,00		1.483.310.176,29
ITCD	191.718.729,00		207.713.399,93
IPTU	1.321.026.325,00		1.311.975.935,23
ISS	3.569.991.165,00		3.161.433.391,88
ITBI	368.039.018,00		401.946.878,81
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.111.825.294,00		4.326.336.912,76
Outros Impostos	53.066.288,00		69.230.533,35
Taxas	822.076.123,00		383.161.093,97
Contribuições	379.696.896,00		286.525.076,05
Receita Patrimonial	1.120.134.475,00		845.915.107,49
Aplicações Financeiras (II)	516.892.665,00		454.121.705,44
Outras Receitas Patrimoniais	603.241.810,00		391.793.402,05
Transferências Correntes	6.447.923.717,00		5.480.530.371,66
Cota-Parte do FPE	1.089.291.325,00		903.010.058,02
Cota-Parte do FPM	326.599.596,00		261.977.765,25
Cota-Parte do ITR	1.446.488,00		1.123.596,99
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	7.245.718,00		5.930.432,80
Transferências do FUNDEB	3.071.197.093,00		2.764.701.270,40
Outras Transferências Correntes	1.952.143.497,00		1.543.787.248,20
Demais Receitas Correntes	3.186.490.361,00		2.773.130.242,10
Outras Receitas Financeiras (III)	67.621.563,00		4.552.483,07
Receitas Correntes Restantes	3.118.868.798,00		2.768.577.759,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	**34.262.100.404,00**		**28.548.740.984,17**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**6.577.379.608,00**		**4.790.422.784,91**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**399.101.685,00**		**611.015.796,60**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.696.961.627,00**		**383.538.368,97**
Operações de Crédito (VIII)	949.563.583,00		212.908.753,49
Amortização de Empréstimos (IX)	48.813.691,00		35.031.250,88
Alienação de Bens	93.087.770,00		17.356.216,64

23

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	93.087.770,00		17.356.216,64
Transferências de Capital	605.496.583,00		118.242.147,96
Convênios	501.981.840,00		42.410.570,24
Outras Transferências de Capital	103.514.743,00		75.831.577,72
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**698.584.353,00**		**135.598.364,60**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**-**		**65.087.332,90**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**-**		**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**41.538.064.365,00**		**33.539.849.466,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**34.960.684.757,00**		**28.684.339.348,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**34.358.790.920,08**	**28.801.779.277,73**	**26.555.247.225,56**	**25.565.479.047,17**	**1.272.333.425,38**	**978.868.834,31**	**977.281.954,41**
Pessoal e Encargos Sociais	15.403.042.152,00	12.822.814.988,49	12.705.587.397,32	11.814.738.418,12	1.010.021.603,62	135.042.164,99	134.897.429,49
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	508.330.331,00	451.547.702,80	389.426.236,76	389.426.236,76	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.447.418.437,08	15.527.416.586,44	13.460.233.591,48	13.361.314.392,29	262.311.821,76	843.826.669,32	842.384.524,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**33.850.460.589,08**	**28.350.231.574,93**	**26.165.820.988,80**	**25.176.052.810,41**	**1.272.333.425,38**	**978.868.834,31**	**977.281.954,41**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**6.926.215.389,00**	**4.471.247.193,86**	**4.465.494.892,19**	**4.024.356.822,75**	**670.360.751,89**	**55.617.758,73**	**51.086.719,62**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**5.064.662.711,92**	**2.772.857.776,86**	**1.906.168.544,89**	**1.889.981.135,92**	**36.028.594,06**	**160.689.114,07**	**160.460.474,80**
Investimentos	4.322.897.184,92	2.076.355.844,51	1.287.515.348,24	1.271.346.945,87	35.554.856,40	148.298.444,07	148.069.804,80
Inversões Financeiras	118.386.990,00	73.684.617,61	68.748.730,13	68.729.723,53	473.737,66	12.390.670,00	12.390.670,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	55.221.221,00	35.521.604,68	30.585.717,20	30.566.710,60	473.737,66	12.390.670,00	12.390.670,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	13.119.314,00	13.119.313,35	13.119.313,35	13.119.313,35	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	50.046.455,00	25.043.699,58	25.043.699,58	25.043.699,58	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	623.378.537,00	622.817.314,74	549.904.466,52	549.904.466,52	-	-	-
DESPESAS PRIMA. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**4.372.943.639,92**	**2.101.399.544,09**	**1.312.559.047,82**	**1.296.390.645,45**	**35.554.856,40**	**148.298.444,07**	**148.069.804,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.438.334,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**6.648.688,00**	**69.874,90**	**24.514,90**	**24.514,90**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.206.706.640,00**	**34.922.948.187,78**	**31.943.899.443,71**	**30.496.824.793,51**	**1.978.249.033,67**	**1.182.785.037,11**	**1.176.438.478,83**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**38.273.842.563,00**	**30.451.631.119,02**	**27.478.380.036,62**	**26.472.443.455,86**	**1.307.888.281,78**	**1.127.167.278,38**	**1.125.351.759,21**

24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-111.662.839,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-221.344.148,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2025	**-562.574.491,56**

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	457.991.881,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	525.052.281,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-288.404.548,13**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.965.444.806,41	9.367.368.045,24
DEDUÇÕES (XL)	5.168.981.926,05	5.591.225.297,40
Disponibilidade de Caixa	4.325.994.993,29	4.906.972.472,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.877.345.491,62	7.237.901.367,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.442.728.056,41	128.686.078,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.108.622.441,92	2.202.242.816,15
Demais Haveres Financeiros	842.986.932,76	684.252.825,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**4.796.462.880,36**	**3.776.142.747,84**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.020.320.132,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2025	**-849.080.058,58**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.314.041.977,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	41.067.677,39
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-72.025.231,75
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)	-526.051.529,42
OUTROS AJUSTES (XLIX)	644.461.735,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-288.404.548,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-221.344.148,08**

25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.886.698.491,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.886.698.491,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO 67 (EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA)			
		EM 2025		**EM 2024**	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	74.943.240,00	39.974.574,42	-	25.266.943,21	5.916.234,30
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-74.943.240,00	-39.974.574,42	-	-25.266.943,21	-5.916.234,30

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -**MDF/STN 14ª Edição.**

Nota 2: A partir da publicação do RREO de abril/2025 os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF não abatem os saldos dos Financiamentos Internos, assim os valores dos Saldos dos itens "Dívida Consolidada" e "Dívida Consolidada Líquida" do Resultado Nominal Abaixo da Linha em 31/Dez/2024 sofreram alterações.

NOTA 3: As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203; 320206 **NÃO** integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis/ Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14 ª Edição.

NOTA 4: As fontes de recursos do RPPS **NÃO** integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª Edição.

Nota 5: Os dados dos Precatórios foram extraídos do Sistema SIAC.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de R$ 644.461.735,47 refere-se a:	Em R$ 1,00
I - Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	1.057.137.704,15
II - Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito e alienação de investimentos (sem fonte de superávit)	196.627.440,95
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-93.620.374,23
IV - Atualização Monetária de Precatórios	0,00
V - Demais Ajustes	-515.683.035,40

26

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	146.719.150,19	1.738.448.443,23	1.746.649.065,63	39.231.739,98	99.286.787,81	3.099.125,67	1.861.878.198,96	1.154.456.312,79	1.148.137.780,88	699.119.346,09	17.720.197,66	117.006.985,47
PODER EXECUTIVO	146.286.222,26	1.713.935.063,53	1.722.148.047,31	39.118.679,60	98.954.558,88	3.099.125,67	1.781.951.357,79	1.092.066.921,00	1.085.781.281,04	689.363.440,91	9.905.761,51	108.860.320,39
PODER LEGISLATIVO	432.927,93	1.109.922,34	1.109.458,80	101.162,54	332.228,93	-	73.670.825,64	56.796.716,71	56.796.716,71	9.148.568,70	7.725.540,23	8.057.769,16
Câmara Legislativa	432.927,93	1.109.922,34	1.109.458,80	101.162,54	332.228,93	-	63.029.361,80	49.472.396,74	49.472.396,74	9.148.568,70	4.408.396,36	4.740.625,29
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	10.641.463,84	7.324.319,97	7.324.319,97	-	3.317.143,87	3.317.143,87
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.403.457,36	23.391.559,52	11.897,84	-	-	6.256.015,53	5.592.675,08	5.559.783,13	607.336,48	88.895,92	88.895,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	41.424.489,61	229.336.998,99	232.073.705,70	34.245,46	38.653.537,44	-	58.625.828,99	40.719.394,32	40.691.367,95	17.906.175,65	28.285,39	38.681.822,83
TOTAL (III) = (I + II)	**188.143.639,80**	**1.967.785.442,22**	**1.978.722.771,33**	**39.265.985,44**	**137.940.325,25**	**3.099.125,67**	**1.920.504.027,95**	**1.195.175.707,11**	**1.188.829.148,83**	**717.025.521,74**	**17.748.483,05**	**155.688.808,30**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	41.424.489,61	229.336.998,99	232.073.705,70	34.245,46	38.653.537,44	-	58.625.828,99	40.719.394,32	40.691.367,95	17.906.175,65	28.285,39	38.681.822,83
PODER EXECUTIVO	41.424.489,61	226.116.189,42	228.852.896,13	34.245,46	38.653.537,44	-	54.879.002,40	38.214.790,79	38.186.764,42	16.663.952,59	28.285,39	38.681.822,83
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.677.867,50	2.452.076,93	2.452.076,93	1.225.790,57	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	3.677.867,50	2.452.076,93	2.452.076,93	1.225.790,57	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	3.220.809,57	3.220.809,57	-	-	-	68.959,09	52.526,60	52.526,60	16.432,49	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

27

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**25.609.696.418,00**	**21.687.207.584,74**
1.1- Receita Resultante do ICMS	12.977.999.038,00	10.308.389.919,77
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	12.873.462.446,00	10.224.259.268,92
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	104.536.592,00	84.130.650,85
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	230.576.032,00	258.071.390,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.977.173.258,00	1.851.191.586,61
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.321.026.325,00	1.310.625.940,13
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.039.018,00	401.946.878,81
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.569.991.165,00	3.161.414.423,21
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.111.825.294,00	4.326.336.912,76
1.8- Receita De Outros Impostos	53.066.288,00	69.230.533,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.746.606.538,00**	**1.465.106.825,71**
2.1- Cota-Parte FPE	1.332.701.655,00	1.128.762.572,20
2.2- Cota-Parte FPM	403.039.625,00	327.506.022,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.057.148,00	7.414.261,64
2.4- Cota-Parte ITR	1.808.110,00	1.404.628,28
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	19.341,29
2.6- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.356.302.956,00**	**23.152.314.410,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) [1]	**3.386.470.973,20**	**2.776.548.076,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))	**3.452.604.765,80**	**3.011.530.526,43**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.103.143.182,00**	**2.793.724.228,30**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.073.372.858,00	2.772.500.476,44
6.1.1- Principal	3.041.426.769,00	2.743.477.518,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.946.089,00	29.022.957,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.018.415,00	-
6.2.1- Principal	1.018.415,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.751.909,00	21.223.751,86
6.4.1- Principal	28.751.909,00	21.223.751,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) – 4)	**-345.044.204,20**	**-33.070.557,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	292.367.262,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	292.367.262,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.086.091.490,42**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.395.738.101,00**	**2.912.073.871,17**	**2.892.758.458,51**	**2.642.756.966,58**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.061.300.935,00**	**2.583.549.921,62**	**2.583.549.921,62**	**2.333.549.445,22**	
10.1.1 - Educação Infantil	297.227.223,00	119.859.534,04	119.859.534,04	99.726.202,97	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.961.663.421,00	1.845.804.128,87	1.845.804.128,87	1.726.673.285,58	
10.1.3- Ensino Médio	570.116.416,00	517.828.844,44	517.828.844,44	422.101.816,48	
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	70.835.309,00	28.846.288,15	28.846.288,15	24.083.673,72	
10.1.5- Educação Especial	142.849.310,00	63.639.527,48	63.639.527,48	54.639.108,61	
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	
10.1.7- Ensino Profissional	18.609.256,00	7.571.598,64	7.571.598,64	6.325.357,86	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**334.437.166,00**	**328.523.949,55**	**309.208.536,89**	**309.207.521,36**	
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	268.121.199,00	262.208.012,55	248.554.048,18	248.553.654,56	
10.2.3- Ensino Médio	66.315.967,00	66.315.937,00	60.654.488,71	60.653.866,80	
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	
10.2.8- Outras	-	-	-	-	

29

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.619.478.955,58	2.600.163.542,92	2.350.162.130,39	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.598.255.203,72	2.578.939.791,06	2.328.938.457,93	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.223.751,86	21.223.751,86	21.223.672,46	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.269.731.254,17	2.269.731.254,17	2.019.730.936,57	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.940.750.333,51	2.269.731.254,17	2.269.731.254,17	**81,87%**
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	-	-	**0,00%**
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	279.372.422,83	193.560.685,38	193.560.685,38	0,00	**6,93%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	326.789.675,20	292.367.262,12	292.367.262,12	-	0,00	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	326.789.675,20	292.367.262,12	292.367.262,12	-	0,00	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.507.434.051,34**	**3.141.134.753,51**	**3.009.283.898,16**	**2.767.868.861,33**	
20.1- Educação Infantil	594.045.930,50	527.520.259,67	456.646.759,82	438.644.408,74	

30

20.2- Ensino Fundamental	1.865.790.249,82	1.816.899.833,47	1.800.677.766,68	1.666.944.578,03	
20.3- Ensino Médio	339.027.189,40	296.733.397,26	291.398.228,84	270.119.755,45	
20.4- Educação de Jovens e Adultos	51.683.569,25	50.457.603,17	50.217.567,66	36.620.595,93	
20.5- Educação Especial	98.388.748,62	96.979.662,37	96.799.295,83	60.896.524,77	
20.6- Administração Geral	402.630.121,35	248.478.536,34	242.725.487,06	228.801.652,70	
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	
20.8- Outras	155.868.242,40	104.065.461,23	70.818.792,27	65.841.345,71	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.903.137.913,98	6.053.174.386,32	5.902.008.118,31	5.410.625.827,91	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	891.273.153,50	647.379.793,71	576.506.293,86	538.370.611,71	
21.1.1- Creche	375.388.608,34	352.252.422,91	291.060.712,54	284.724.903,09	
21.1.2- Pré-escola	515.884.545,16	295.127.370,80	285.445.581,32	253.645.708,62	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.095.571.443,73	3.924.908.548,80	3.895.032.517,64	3.642.171.518,17	
21.3- ENSINO MÉDIO	975.459.572,40	880.878.178,70	869.881.561,99	752.875.438,73	
21.4- ENSINO SUPERIOR	34.829.604,68	2.327.003,93	1.898.085,83	1.899.264,15	
21.5 - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO[6]	906.004.139,67	597.680.861,18	558.689.658,99	475.308.995,15	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.009.283.898,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.776.548.076,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	37.257.251,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.748.574.722,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.788.078.602,61**	**5.748.574.722,70**	**24,83%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.486.513,94	579.490.146,03	579.425.720,83	38.243.081,34	26.817.711,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	468.041.627,23	407.688.090,13	407.623.702,80	37.257.251,64	23.160.672,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	176.444.886,71	171.802.055,90	171.802.018,03	985.829,70	3.657.038,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**330.251.621,00**	**322.169.521,52**
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.251.621,00	322.169.521,52
31.1.1- Salário-Educação	246.838.952,00	243.484.260,86
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	43.929.597,00	51.186.461,38
31.1.4 - PNATE	5.396.818,00	38.836,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	34.086.254,00	27.459.963,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.467.470.252,02	1.284.084.016,90	1.129.891.607,33	1.120.349.352,23	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.606.617,50	149.063.157,94	123.663.414,82	123.038.043,02	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	443.747.409,27	410.062.340,44	334.991.438,16	333.242.768,42	
32.3- ENSINO MÉDIO	116.947.011,60	112.293.383,49	91.847.681,81	88.422.204,48	
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.571.309,32	3.048.720,57	2.208.335,57	2.207.157,25	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	21.091.648,28	17.749.911,35	17.175.001,09	16.763.195,42	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.105.606,75	23.696.919,21	19.047.179,14	19.032.736,39	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.498.387,65	16.324.177,42	12.205.215,22	12.145.966,57	
32.8- OUTRAS	639.902.261,65	551.845.406,48	528.753.341,52	525.497.280,68	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.370.608.166,00**	**7.337.258.403,22**	**7.031.899.725,64**	**6.530.975.180,14**	
33.1- Despesas Correntes	8.093.709.492,00	7.158.340.222,32	6.906.422.380,28	6.405.747.469,13	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.187.217.582,00	4.481.876.501,07	4.481.856.016,59	3.988.390.061,96	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.906.491.910,00	2.676.463.721,25	2.424.566.363,69	2.417.357.407,17	
33.2- Despesas de Capital	276.898.674,00	178.918.180,90	125.477.345,36	125.227.711,01	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	276.898.674,00	178.918.180,90	125.477.345,36	125.227.711,01	

32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**469.047.397,93**	**419.496.117,74**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	**2.793.724.228,30**	**243.484.260,86**
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) = (36.1+36.2)	**2.814.558.984,61**	**494.405.125,99**
36.1 Pagamentos Orçamentários	2.642.756.966,58	447.359.665,01
36.2 Pagamentos de Restos a Pagar	171.802.018,03	47.045.460,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**448.212.641,62**	**168.575.252,61**
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**448.212.641,62**	**168.575.252,61**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.5) deste Demonstrativo.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ OUTUBRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	**949.563.583,00**	**212.908.753,49**	**736.654.829,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	5.071.311.399,92	2.772.927.651,76	2.298.383.748,16
Investimentos	4.329.545.872,92	2.076.425.719,41	2.253.120.153,51
Inversões Financeiras	118.386.990,00	73.684.617,61	44.702.372,39
Amortização da Dívida	623.378.537,00	622.817.314,74	561.222,26
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	55.221.221,00	35.521.604,68	19.699.616,32
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**5.016.090.178,92**	**2.737.406.047,08**	**2.278.684.131,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.066.526.595,92**	**2.524.497.293,59**	**1.542.029.302,33**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

34

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	93.087.770,00	82.443.549,54	10.644.220,46
Alienação de bens móveis	**18.671.294,00**	**3.324.675,91**	**15.346.618,09**
Fonte 117	15.195.364,00	2.874.340,00	12.321.024,00
Fonte 217	3.475.930,00	450.335,91	3.025.594,09
Alienação de bens imóveis	**74.416.476,00**	**79.118.873,63**	**-4.702.397,63**
Fonte 107	4.496.682,00	9.946.819,23	-5.450.137,23
Fonte 207	69.919.794,00	-	69.919.794,00
Fonte 220	-	4.084.721,50	-4.084.721,50
Fonte 267	-	65.087.332,90	-65.087.332,90
Alienação de bens intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :					125.354.186,00	18.036.090,92	13.395.085,88	13.395.085,88	-	443.774,00	107.318.095,08
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA								
Fonte 107	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.540,00	-	-	-	-	-	323.540,00
	170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.540,00	-	-	-	-	-	323.540,00
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.527.510,00	3.495.186,10	2.423.304,84	2.423.304,84	-	-	32.323,90
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.250,00	137.241,32	137.241,32	137.241,32	-	-	8,68
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	184.842,00	-	-	-	-	-	184.842,00
		TOTAL DA FONTE 107			**4.496.682,00**	**3.632.427,42**	**2.560.546,16**	**2.560.546,16**	**-**	**-**	**864.254,58**
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.935.364,00	640.800,00	-	-	-	-	1.294.564,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260.000,00	-	-	-	-	-	1.260.000,00
		TOTAL DA FONTE 117			**15.195.364,00**	**640.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.554.564,00**
Fonte 207	320203	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNE	69.919.794,00	-	-	-	-	-	69.919.794,00
		TOTAL DA FONTE 207			**69.919.794,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**69.919.794,00**
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	-	-	-
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.590,00	-	-	-	-	-	111.590,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	392.334,00	-
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	864.340,00	450.251,78	-	-	-	-	414.088,22
		TOTAL DA FONTE 217			**3.475.930,00**	**950.251,78**	**500.000,00**	**500.000,00**	**-**	**392.334,00**	**2.525.678,22**
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.262.866,00	10.335.827,72	10.334.539,72	10.334.539,72	-	51.440,00	18.927.038,28
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.480.348,00	2.476.784,00	-	-	-	-	3.564,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.202,00	-	-	-	-	-	523.202,00
		TOTAL DA FONTE 317			**32.266.416,00**	**12.812.611,72**	**10.334.539,72**	**10.334.539,72**	**-**	**51.440,00**	**19.453.804,28**

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO 2024 (i)	EXERCÍCIO 2025 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	130.974.089,62	68.604.689,66	199.578.779,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

35

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA ESTADUAL (I)	**15.523.152.258,50**	**17.403.981.749,50**	**14.375.619.804,42**	**82,60**
RECEITA DE IMPOSTOS	**14.299.307.748,50**	**16.064.487.233,50**	**13.241.296.535,99**	82,43
Receita Resultante do ICMS (75%)	8.490.765.322,50	9.655.096.834,50	7.668.194.451,69	79,42
ICMS (75%)	8.183.859.771,00	9.348.191.283,00	7.540.607.134,81	80,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	306.905.551,50	306.905.551,50	127.587.316,88	41,57
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	78.402.444,00	78.402.444,00	63.097.988,14	80,48
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	194.286.516,00	230.576.032,00	258.071.390,10	111,92
ITCD	173.006.362,00	209.295.878,00	241.765.429,26	115,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	21.280.154,00	21.280.154,00	16.305.960,84	76,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	988.586.629,00	988.586.629,00	925.595.793,31	93,63
IPVA (50%)	873.483.372,50	873.483.372,50	835.416.790,13	95,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	115.103.256,50	115.103.256,50	90.179.003,18	78,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.547.266.837,00	5.111.825.294,00	4.326.336.912,76	84,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.223.844.510,00**	**1.339.494.516,00**	**1.134.323.268,43**	**84,68**
Cota-Parte FPE	1.217.051.649,00	1.332.701.655,00	1.128.762.572,20	84,70
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	6.792.861,00	6.792.861,00	5.560.696,23	81,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA MUNICIPAL (II)	**9.255.367.932,50**	**9.899.254.918,50**	**8.707.444.731,39**	**87,96**
RECEITA DE IMPOSTOS	**8.869.095.392,50**	**9.492.142.896,50**	**8.376.680.515,40**	**88,25**
Receita Resultante do ICMS (25%)	2.830.255.107,50	3.218.365.611,50	2.556.064.817,23	79,42
ICMS (25%)	2.727.953.257,00	3.116.063.761,00	2.513.535.711,60	80,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	102.301.850,50	102.301.850,50	42.529.105,63	41,57
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	26.134.148,00	26.134.148,00	21.032.662,71	80,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	988.586.629,00	988.586.629,00	925.595.793,31	93,63
IPVA (50%)	873.483.372,50	873.483.372,50	835.416.790,13	95,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	115.103.256,50	115.103.256,50	90.179.003,18	78,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.321.026.325,00	1.321.026.325,00	1.310.625.940,13	99,21
IPTU	1.108.670.428,00	1.108.670.428,00	1.180.530.331,13	106,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	212.355.897,00	212.355.897,00	130.095.609,00	61,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	273.039.018,00	368.039.018,00	401.946.878,81	109,21
ITBI	267.783.214,00	362.783.214,00	394.666.376,31	108,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.255.804,00	5.255.804,00	7.280.502,50	138,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.430.054.165,00	3.569.991.165,00	3.161.414.423,21	88,56
ISS	3.326.004.507,00	3.465.941.507,00	3.110.902.947,59	89,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.049.658,00	104.049.658,00	50.511.475,62	48,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**386.272.540,00**	**407.112.022,00**	**330.764.215,99**	**81,25**
Cota-Parte FPM	382.200.143,00	403.039.625,00	327.506.022,30	81,26
Cota-Parte ITR	1.808.110,00	1.808.110,00	1.404.628,28	77,68
Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	2.264.287,00	2.264.287,00	1.853.565,41	81,86

36

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	-	-	
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.778.520.191,00**	**27.303.236.668,00**	**23.083.064.535,81**	**84,54**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA [3]	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**29.103.341,00**	**45.433.891,00**	**35.098.042,83**	**77,25**	**13.944.805,59**	**30,69**	**13.912.895,03**	**30,62**	
Despesas Correntes	6.818.910,00	2.412.944,00	1.300.000,00	53,88	989.488,80	41,01	960.752,67	39,82	
Despesas de Capital	22.284.431,00	43.020.947,00	33.798.042,83	78,56	12.955.316,79	30,11	12.952.142,36	30,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.427.641.878,00**	**1.284.880.484,11**	**1.205.091.754,71**	**93,79**	**1.165.097.692,55**	**90,68**	**1.164.426.060,73**	**90,63**	
Despesas Correntes	1.315.916.612,00	1.185.607.717,11	1.150.453.883,27	97,03	1.119.241.772,02	94,40	1.118.627.568,08	94,35	
Despesas de Capital	111.725.266,00	99.272.767,00	54.637.871,44	55,04	45.855.920,53	46,19	45.798.492,65	46,13	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**224.545.767,00**	**110.246.883,24**	**89.889.043,25**	**81,53**	**78.690.770,58**	**71,38**	**78.368.171,44**	**71,08**	
Despesas Correntes	224.545.767,00	110.246.883,24	89.889.043,25	81,53	78.690.770,58	71,38	78.368.171,44	71,08	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.207.773,00**	**2.085.964,00**	**708.606,34**	**33,97**	**427.313,79**	**20,49**	**427.313,79**	**20,49**	
Despesas Correntes	895.900,00	895.900,00	291.348,00	32,52	291.348,00	32,52	291.348,00	32,52	
Despesas de Capital	1.311.873,00	1.190.064,00	417.258,34	35,06	135.965,79	11,43	135.965,79	11,43	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**10.203.733,00**	**7.542.924,00**	**5.981.058,79**	**79,29**	**4.468.559,71**	**59,24**	**4.459.793,89**	**59,13**	
Despesas Correntes	8.172.107,00	5.802.430,00	5.283.700,80	91,06	4.468.559,71	77,01	4.459.793,89	76,86	
Despesas de Capital	2.031.626,00	1.740.494,00	697.357,99	40,07	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**117.394.687,00**	**116.560.616,79**	**76.090.418,77**	**65,28**	**70.325.496,97**	**60,33**	**70.325.496,97**	**60,33**	
Despesas Correntes	117.394.687,00	116.560.616,79	76.090.418,77	65,28	70.325.496,97	60,33	70.325.496,97	60,33	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.762.826.700,00**	**2.014.281.763,21**	**1.639.183.680,09**	**81,38**	**1.622.351.882,45**	**80,54**	**1.563.088.986,27**	**77,60**	
Despesas Correntes	1.727.860.629,00	1.980.976.197,21	1.608.656.030,77	81,21	1.593.356.917,20	80,43	1.534.094.021,02	77,44	
Despesas de Capital	34.966.071,00	33.305.566,00	30.527.649,32	91,66	28.994.965,25	87,06	28.994.965,25	87,06	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.573.923.879,00**	**3.581.032.526,35**	**3.052.042.604,78**	**85,23**	**2.955.306.521,64**	**82,53**	**2.895.008.718,12**	**80,84**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS [3]	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.052.042.604,78	2.955.306.521,64	2.895.008.718,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) [3]	**3.052.042.604,78**	**2.955.306.521,64**	**2.895.008.718,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)	**3.031.191.086,24**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**-75.884.564,60**		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)	**12,80%**		

37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)						- -
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	- -
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	- -
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-		-		-
Empenhos de 2024	3.413.819.126,19	3.500.640.135,38	86.821.009,19	353.269.708,94	-	-	303.697.034,14	82.295,53	49.490.379,27	37.330.629,92
Empenhos de 2023	3.000.164.233,78	3.118.040.895,80	117.876.662,02	337.289.770,82	-	-	289.761.422,06	-	47.528.348,76	70.348.313,27
Empenhos de 2022	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	371.032.784,97	-	44.823.311,58	1.650.122.588,91
Empenhos de 2021	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.652,59	-	77.142.421,12	605.590.205,37
Empenhos de 2020	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.250.507,79	46,04	36.014.289,26	262.816.152,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.229.781,61	14.006,58	11.712.862,36	494.670.137,56
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.625.522,04	-	48.925.703,02	1.001.883.809,51
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)[1] aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

38

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.168.988.226,00**	**1.327.872.415,00**	**1.107.307.689,11**	**83,39**
Proveniente da União	1.168.988.226,00	1.327.872.415,00	1.107.307.689,11	**83,39**
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**53.257.272,00**	**54.272.232,00**	**70.073.890,92**	**129,12**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.222.245.498,00**	**1.382.144.647,00**	**1.177.381.580,03**	**85,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**319.727.240,00**	**423.186.750,00**	**310.124.600,86**	**73,28**	**237.130.726,46**	**56,03**	**220.765.657,38**	**52,17**	
Despesas Correntes	318.437.830,00	417.972.633,00	308.802.894,10	73,88	237.103.367,46	56,73	220.738.298,38	52,81	
Despesas de Capital	1.289.410,00	5.214.117,00	1.321.706,76	25,35	27.359,00	0,52	27.359,00	0,52	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**792.590.218,00**	**1.333.940.689,89**	**762.077.921,20**	**57,13**	**540.657.407,68**	**40,53**	**535.714.438,58**	**40,16**	
Despesas Correntes	735.931.789,00	1.109.863.054,89	736.440.276,61	66,35	531.107.383,74	47,85	526.164.414,64	47,41	
Despesas de Capital	56.658.429,00	224.077.635,00	25.637.644,59	11,44	9.550.023,94	4,26	9.550.023,94	4,26	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**36.809.716,00**	**194.956.052,76**	**171.370.936,35**	**87,90**	**134.986.192,52**	**69,24**	**132.601.463,29**	**68,02**	
Despesas Correntes	36.809.716,00	194.956.052,76	171.370.936,35	87,90	134.986.192,52	69,24	132.601.463,29	68,02	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**7.037.003,00**	**20.428.076,00**	**5.880.853,87**	**28,79**	**2.292.310,34**	**11,22**	**2.292.290,84**	**11,22**	
Despesas Correntes	7.037.003,00	13.194.340,00	4.358.918,00	33,04	2.145.316,73	16,26	2.145.297,23	16,26	
Despesas de Capital	-	7.233.736,00	1.521.935,87	21,04	146.993,61	2,03	146.993,61	2,03	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**66.365.079,00**	**88.288.958,00**	**39.945.212,15**	**45,24**	**32.824.623,16**	**37,18**	**28.669.810,70**	**32,47**	
Despesas Correntes	66.365.079,00	88.288.958,00	39.945.212,15	45,24	32.824.623,16	37,18	28.669.810,70	32,47	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**24.000.000,00**	**46.016.746,21**	**39.335.938,92**	**85,48**	**31.056.061,20**	**67,49**	**31.056.061,20**	**67,49**	
Despesas Correntes	24.000.000,00	46.016.746,21	39.335.938,92	85,48	31.056.061,20	67,49	31.056.061,20	67,49	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**99.553.758,00**	**178.974.108,79**	**120.536.926,20**	**67,35**	**118.282.521,28**	**66,09**	**111.053.635,64**	**62,05**	
Despesas Correntes	99.553.758,00	178.880.472,79	120.536.926,20	67,38	118.282.521,28	66,12	111.053.635,64	62,08	
Despesas de Capital	-	93.636,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.346.083.014,00**	**2.285.791.381,65**	**1.449.272.389,55**	**63,40**	**1.097.229.842,64**	**48,00**	**1.062.153.357,63**	**46,47**	

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	348.830.581,00	468.620.641,00	345.222.643,69	73,67	251.075.532,05	53,58	234.678.552,41	50,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.220.232.096,00	2.618.821.174,00	1.967.169.675,91	75,12	1.705.755.100,23	65,13	1.700.140.499,31	64,92	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.355.483,00	305.202.936,00	261.259.979,60	85,60	213.676.963,10	70,01	210.969.634,73	69,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.244.776,00	22.514.040,00	6.589.460,21	29,27	2.719.624,13	12,08	2.719.604,63	12,08	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.568.812,00	95.831.882,00	45.926.270,94	47,92	37.293.182,87	38,92	33.129.604,59	34,57	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	141.394.687,00	162.577.363,00	115.426.357,69	71,00	101.381.558,17	62,36	101.381.558,17	62,36	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.862.380.458,00	2.193.255.872,00	1.759.720.606,29	80,23	1.740.634.403,73	79,36	1.674.142.621,91	76,33	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.920.006.893,00**	**5.866.823.908,00**	**4.501.314.994,33**	**76,72**	**4.052.536.364,28**	**69,08**	**3.957.162.075,75**	**67,45**	**-**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

40

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2024	SALDO FINAL Até o Bimestre 2025
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	**1.990.047,55**	**3.273.650,95**
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40
Provisões de PPP	1.282.521,15	2.566.124,55
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**777.203.487,10**	**777.203.487,10**
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto Estatais Não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	**45.994.989,00**	**74.943.240,00**	**1.260.702.458,36**	**1.215.885.480,36**	**1.185.325.619,36**	**1.142.180.763,36**	**1.099.291.965,36**	**1.057.320.536,36**	**1.014.191.341,36**	**971.418.599,36**	**928.983.531,36**
Contratadas (I.1)	**45.994.989,00**	**74.943.240,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Modalidade de Aplicação 67 (PPP) no SIAC: prestação dos serviços de iluminação pública	45.994.989,00	74.943.240,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	**-**	**-**	**1.260.702.458,36**	**1.215.885.480,36**	**1.185.325.619,36**	**1.142.180.763,36**	**1.099.291.965,36**	**1.057.320.536,36**	**1.014.191.341,36**	**971.418.599,36**	**928.983.531,36**
Nova Saída Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Avenida das Cidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão do Aterro Sanitário de Brasília	-	-	20.000.000,00	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação
Ecoparques	-	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação
Logística de Medicamentos	-	Em Estruturação	20.770.654,00	36.724.330,00	42.888.799,00	42.632.742,00	42.376.686,00	42.781.943,00	42.434.691,00	42.096.640,00	41.758.212,00
Rede de Apoio de Diagnóstico	-	Em Estruturação	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36	193.486.352,36
BRT Sul e Oeste (suspenso)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Metroviário	-	-	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VLT na W3	-	-	1.006.445.452,00	985.674.798,00	948.950.468,00	906.061.669,00	863.428.927,00	821.052.241,00	778.270.298,00	735.835.607,00	693.738.967,00
Serv. de Processam. de roupas Rede Pública Saúde	-	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação	Em Estruturação
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	45.994.989,00	74.943.240,00	1.260.702.458,36	1.215.885.480,36	1.185.325.619,36	1.142.180.763,36	1.099.291.965,36	1.057.320.536,36	1.014.191.341,36	971.418.599,36	928.983.531,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	36.114.673.966,81	38.688.100.243,46	39.426.177.140,48	40.178.334.788,49	40.944.841.814,72	41.725.971.971,16	42.522.004.232,34	43.333.222.894,96	44.159.917.679,43	45.002.383.833,32	45.860.922.236,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**45.994.989,00**	**74.943.240,00**	**1.260.702.458,36**	**1.215.885.480,36**	**1.185.325.619,36**	**1.142.180.763,36**	**1.099.291.965,36**	**1.057.320.536,36**	**1.014.191.341,36**	**971.418.599,36**	**928.983.531,36**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,13**	**0,19**	**3,20**	**3,03**	**2,89**	**2,74**	**2,59**	**2,44**	**2,30**	**2,16**	**2,03**

FONTE: Secretaria de Estado de Projetos Especiais e SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : Os valores das despesas de PPPs "A Contratar " foram informadas pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais.

41

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

BRO LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.399.157.922,00
Previsão Atualizada	43.520.057.552,00
Receitas Realizadas	34.857.479.456,06
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.886.698.491,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.399.157.922,00
Dotação Atualizada	46.406.756.043,00
Despesas Empenhadas	36.045.954.123,35
Despesas Liquidadas	32.926.935.177,54
Despesas Pagas	31.479.841.520,74
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	36.045.954.123,35
Despesas Liquidadas	32.926.935.177,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	38.476.862.020,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.340.712.947,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.265.146.665,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	673.015.662,64
Despesas Previdenciárias Empenhada	992.636,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	992.636,08
Despesas Previdenciárias Pagas	889.522,78
Resultado Previdenciário	672.023.026,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.242.091.771,54
Despesas Previdenciárias Empenhada	9.489.905.854,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.487.533.757,03
Despesas Previdenciárias Pagas	8.594.791.248,99
Resultado Previdenciário	-5.245.441.985,49

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha	-562.574.491,56	-221.344.148,08	39,34%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-849.080.058,58	1.020.320.132,52	-120,17%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.155.929.082,02**	**39.265.985,44**	**1.978.722.771,33**	**137.940.325,25**
Poder Executivo	2.127.761.964,82	39.152.925,06	1.951.000.943,44	137.608.096,32
Poder Legislativo	1.542.850,27	101.162,54	1.109.458,80	332.228,93
Defensoria Pública	26.624.266,93	11.897,84	26.612.369,09	-

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

42

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.923.603.153,62**	**717.025.521,74**	**1.188.829.148,83**	**17.748.483,05**
Poder Executivo	1.839.929.485,86	706.027.393,50	1.123.968.045,46	9.934.046,90
Poder Legislativo	77.348.693,14	10.374.359,27	59.248.793,64	7.725.540,23
Defensoria Pública	6.324.974,62	623.768,97	5.612.309,73	88.895,92
TOTAL	**4.079.532.235,64**	**756.291.507,18**	**3.167.551.920,16**	**155.688.808,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.748.574.722,70	25%	24,83%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.269.731.254,17	70%	81,87%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	212.908.753,49	736.654.829,51
Despesa de Capital Líquida	2.737.406.047,08	2.278.684.131,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	82.443.549,54	10.644.220,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.036.090,92	107.318.095,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.031.191.086,24	2.955.306.521,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,19%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

43

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	**2.946.937.234,44**
Participação na Receita da União	**1.477.262.910,61**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.128.762.572,20
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	327.506.022,30
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.404.628,28
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	7.414.261,64
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.156.084,90
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	19.341,29
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**10.502.588,84**
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	765.446,10
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.737.142,74
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**1.048.726.207,53**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	**250.043.173,46**
Transferências do Salário-Educação	200.981.582,19
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.061.591,27
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	**21.223.751,86**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	-
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	21.223.751,86
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**15.785.376,14**
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**33.592.729,05**
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	380.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	33.212.729,05
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**89.800.496,95**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	8.436.217,55
Outras Transferências para Segurança Pública	1.005.606,35
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	21.711.422,04
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.647.251,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	**118.242.147,96**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**33.884.030,00**
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	**42.410.570,24**
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	24.317.451,58
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	105.753,36
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	-
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	17.987.365,30
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**41.947.547,72**
Transferência Especial da União	503.372,60
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	17.926.962,24
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	23.517.212,88
TOTAL = (I + II)	**3.065.179.382,40**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

44

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

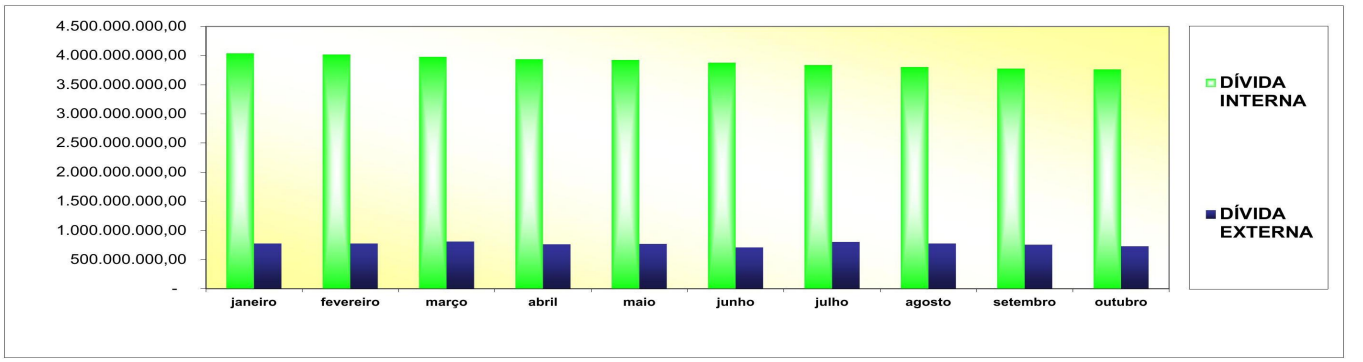
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2025						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.152.399.212,07	12.105.586,35	871.810.463,11	4.036.315.261,53	771.191.024,74	34.502.411,86	**4.807.506.286,27**
fevereiro	3.139.448.553,79	10.657.054,65	862.157.320,74	4.012.262.929,18	773.664.613,82	34.765.957,62	**4.785.927.543,00**
março	3.107.630.093,11	10.553.588,10	852.998.835,15	3.971.182.516,36	810.355.617,61	34.282.407,82	**4.781.538.133,97**
abril	3.082.952.713,74	10.450.121,55	843.393.358,52	3.936.796.193,81	757.912.712,34	33.944.394,41	**4.694.708.906,15**
maio	3.076.211.064,07	10.346.655,00	833.400.632,51	3.919.958.351,58	764.325.943,47	34.380.839,28	**4.684.284.295,05**
junho	3.037.634.720,82	10.243.188,45	823.946.171,52	3.871.824.080,79	708.926.909,98	21.499.977,95	**4.580.750.990,77**
julho	3.007.489.844,32	10.139.721,90	814.928.212,09	3.832.557.778,31	798.258.447,49	22.106.319,95	**4.630.816.225,80**
agosto	2.982.916.543,84	10.036.255,35	805.327.379,45	3.798.280.178,64	773.222.477,20	21.511.664,88	**4.571.502.655,84**
setembro	2.964.114.480,63	9.932.788,80	796.886.166,48	3.770.933.435,91	754.379.955,58	21.181.028,12	**4.525.313.391,49**
outubro	2.962.083.458,15	9.829.322,25	787.293.224,91	3.759.206.005,31	729.670.739,37	21.540.579,91	**4.488.876.744,68**

NOTAS:

1 - Os valores relativos a débitos parcelados decorrentes do não recolhimento de obrigações da folha de pagamento junto ao INSS, classificados como de Curto Prazo (CP), passaram a ser registrados na contacontábil 211435102, em substituição à conta 211437102. Em razão dessa alteração, os valores correspondentes ao 1º bimestre (janeiro e fevereiro), referentes ao Parcelamento de Tributos Federais, foram ajustados.

2 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

3 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensais/CONTDF/SEEC e CAESB

45

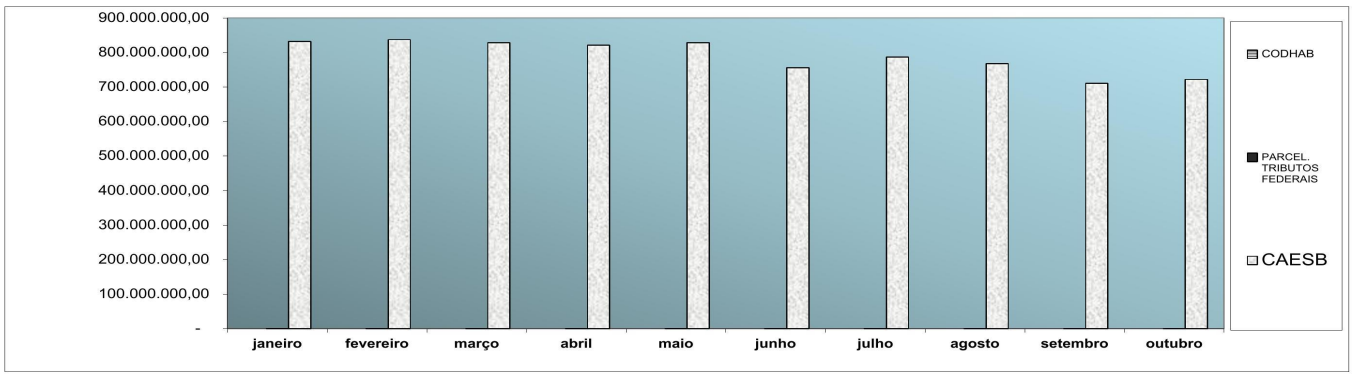
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2025							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA							
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	82.134.177,24	-82.134.177,24	-	707.710,83	34.502.411,86	797.164.005,68	831.666.417,54	**832.374.128,37**
fevereiro	82.134.177,24	-82.134.177,24	-	672.869,35	34.765.957,62	802.417.853,76	837.183.811,38	**837.856.680,73**
março	72.483.836,68	-72.483.836,68	-	637.856,43	34.282.407,82	794.284.900,99	828.567.308,81	**829.205.165,24**
abril	72.805.667,17	-72.805.667,17	-	602.677,27	33.944.394,41	786.886.944,34	820.831.338,75	**821.434.016,02**
maio	73.129.871,29	-73.129.871,29	-	567.314,55	34.380.839,28	793.860.521,97	828.241.361,25	**828.808.675,80**
junho	73.442.174,93	-73.442.174,93	-	531.484,42	21.499.977,95	734.620.402,22	756.120.380,17	**756.651.864,59**
julho	60.038.275,32	-60.038.275,32	-	531.484,42	22.106.319,95	764.842.894,13	786.949.214,08	**787.480.698,50**
agosto	59.883.274,75	-59.883.274,75	-	459.539,88	21.511.664,88	746.245.620,83	767.757.285,71	**768.216.825,59**
setembro	60.136.797,10	-60.136.797,10	-	423.366,73	21.181.028,12	689.318.900,71	710.499.928,83	**710.923.295,56**
outubro	60.402.464,35	-60.402.464,35	-	386.982,32	21.540.579,91	700.379.346,53	721.919.926,44	**722.306.908,76**

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensais/CONTDF/SEEC, CAESB e CEB

46

DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 5º BIMESTRE DE 2025
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIVERSIDADE DO DF, FUNDEB E FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DF
Unidades Orçamentárias: 18101, 18203, 18903 e 18904

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122622140910096	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	31.779.068,00
			103	6.033.830,00
			303	6.810.142,00
		12122622140910096 Total		**44.623.040,00**
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	120.118.944,15
	445042	AUXÍLIOS	100	13.934.677,69
		12122622190680001 Total		**134.053.621,84**
12122622190680006	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	230.000,00
		12122622190680006 Total		**230.000,00**
12122622190680007	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	80.000,00
		12122622190680007 Total		**80.000,00**
12122622190680008	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
		12122622190680008 Total		**200.000,00**
12122622190680390	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.143.023,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.157.302,00
		12122622190680390 Total		**5.300.325,00**
12122622190680391	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.450.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.170.000,00
		12122622190680391 Total		**2.620.000,00**
12122622190680392	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	710.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
		12122622190680392 Total		**1.010.000,00**
12122622190680393	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.980.000,00
		12122622190680393 Total		**1.980.000,00**
12122622190680394	445042	AUXÍLIOS	100	2.510.000,00
		12122622190680394 Total		**2.510.000,00**
12122622190680395	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.655.000,00
		12122622190680395 Total		**4.655.000,00**
12122622190680396	445042	AUXÍLIOS	100	75.000,00
		12122622190680396 Total		**75.000,00**
12122622190680397	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	7.483.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.490.000,00
		12122622190680397 Total		**9.973.000,00**
12122622190680398	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	270.000,00
		12122622190680398 Total		**270.000,00**
12122622190680399	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.350.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
		12122622190680399 Total		**4.350.000,00**
12122622190680400	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	860.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	285.000,00
		12122622190680400 Total		**1.145.000,00**

47

12122622190680401	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	190.000,00
		12122622190680401 Total		**240.000,00**
12122622190680402	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	955.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	891.000,00
		12122622190680402 Total		**1.846.000,00**
12122622190680403	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.061.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.664.000,00
		12122622190680403 Total		**5.725.000,00**
12122622190680405	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.530.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	587.900,00
		12122622190680405 Total		**2.117.900,00**
12122622190680406	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.750.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	615.000,00
		12122622190680406 Total		**3.365.000,00**
12122622190680407	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.968.500,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.574.500,00
		12122622190680407 Total		**6.543.000,00**
12122622190680409	445042	AUXÍLIOS	100	400.000,00
		12122622190680409 Total		**400.000,00**
12122622190680410	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.440.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	360.000,00
		12122622190680410 Total		**1.800.000,00**
12122622190680411	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.050.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	585.000,00
		12122622190680411 Total		**2.635.000,00**
12122622190680412	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.008.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	870.000,00
		12122622190680412 Total		**1.878.000,00**
12122622190680413	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.704.380,00
		12122622190680413 Total		**1.704.380,00**
12122622190680414	445042	AUXÍLIOS	100	1.501.600,00
		12122622190680414 Total		**1.501.600,00**
12122622190680415	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.410.000,00
		12122622190680415 Total		**1.410.000,00**
12122822123960005	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	380.867,60
		12122822123960005 Total		**380.867,60**
12122822123965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.694.971,61
			303	907.041,37
		12122822123965293 Total		**7.602.012,98**
12122822140880048	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	671.807,60
		12122822140880048 Total		**671.807,60**
12122822185020036	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	8.967,10
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	94.033.225,76
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	780.871,07
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	348.324,24
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	25.684.782,64
		12122822185020036 Total		**120.856.170,81**

48

12122822185020037	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.182,04
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	22.104.718,60
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	84.227,56
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	128.269,15
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.514.472,24
12122822185020037 Total				**27.833.869,59**
12122822185020120	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	7.358,42
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.458.729,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	345.841,28
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	81.139,39
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	72.471,53
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.862.500,96
12122822185020120 Total				**13.828.041,07**
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	9.433,50
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	613.424,48
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	32.507,61
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	22.646,00
12122822185040103 Total				**678.011,59**
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	257.335,26
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	640,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	17.392,50
	339108	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	40.000.000,00
12122822185046980 Total				**40.275.367,76**
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	1.548.297,19
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.093.357,28
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	29.468,20
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	12.564.462,61
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.043,27
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.166.401,14
	339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	189.484,43
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.336.761,68
12122822185170036 Total				**19.933.275,80**
12122822185170176	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	54.667,67
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	32.609,61
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	9.671,46
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	124.047,74
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	104.225,98
12122822185170176 Total				**325.222,46**
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	328.693,56
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	237.147,01
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	65.738,71
12122822185179691 Total				**631.579,28**
12126622114710023	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	522.619,50
12126622114710023 Total				**522.619,50**
12126622114710029	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	92.763,77
	449040		100	24.450,84
12126622114710029 Total				**117.214,61**

49

12126622114712484	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.841.564,00
			121	785.408,25
			177	6.376.524,00
12126622114712484 Total				**10.003.496,25**
12126622125570020	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103	5.541.279,77
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.690.436,00
12126622125570020 Total				**7.231.715,77**
12126622125570119	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	215.500,80
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	100.667,33
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	680,40
12126622125570119 Total				**316.848,53**
12126822114712532	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	4.128.212,91
12126822114712532 Total				**4.128.212,91**
12126822125572576	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	402.817,13
12126822125572576 Total				**402.817,13**
12243622191070408	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	299.899,00
12243622191070408 Total				**299.899,00**
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	189.923,08
12361622121600001 Total				**189.923,08**
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	455.911,20
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	2.479.547,70
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	827.209,88
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.818.219,81
			103	424.266,27
			177	1.112.286,00
			303	1.250.951,04
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	142.200,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	34.361.622,75
			103	1.504.501,00
			303	129.364.480,39
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	16.699.920,54
12361622123890001 Total				**190.441.116,58**
12361622123890002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	59.590.053,30
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	131.300.069,44
			101	23.927.206,52
			102	7.542.515,45
			122	26.194.203,47
12361622123890002 Total				**248.554.048,18**
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.128.382,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	41.251.200,00
12361622124460001 Total				**42.379.582,00**

50

12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	49.250.726,45
			140	9.349.669,98
			340	1.872.745,69
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.450.161,88
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.022.594,33
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.934.404,80
12361622129640001 Total				**67.880.303,13**
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	60.076,32
12361622136320001 Total				**60.076,32**
12361622140470002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	23.630.740,69
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	198.662,60
12361622140470002 Total				**23.829.403,29**
12361622142020004	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1.756.022,24
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	140.110.291,07
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	230.673.598,94
	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.739.348,00
12361622142020004 Total				**379.279.260,25**
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	137.696.021,53
			103	17.777.016,00
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	2.467.094,35
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.454.306,97
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	12.222.373,63
			146	357,94
			346	997.199,33
12361622149760002 Total				**173.614.369,75**
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	19.546.187,09
			121	1.303.697,07
			177	9.004.225,42
			303	20.135.961,07
12361822123965294 Total				**49.990.070,65**
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	168.311.812,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	793.699.890,78
			101	194.009.462,86
			102	55.914.800,30
			104	21.223.751,86
			105	325.460,00
			109	1.461.095,63
			300	140.433.815,00
			301	859.637,63
			302	1.575.020,00
			305	7.471,48
			309	287.877,14
			322	2.426.159,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	51.918.435,75
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	5.953.369,52
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	347.396.069,03
			300	60.000.000,00
12361822185020015 Total				**1.845.804.128,87**

51

12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	280.683.729,21
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	182.510,46
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	709.861.129,56
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	92.896.977,50
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.832.505,31
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	647.334,41
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	9.555,19
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	121.887.932,06
12361822185026977 Total				**1.208.001.673,70**
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	426.199,20
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.260.126,00
			303	110.608,55
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	4.035,86
			321	104.842,04
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	7.691.142,63
			103	3.288.741,44
			303	38.641.340,56
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	558.000,00
			177	94.500,00
12362622123900001 Total				**57.179.536,28**
12362622123903115	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	20.225.931,57
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	40.428.557,14
12362622123903115 Total				**60.654.488,71**
12362622124460002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	6.431.840,00
12362622124460002 Total				**6.431.840,00**
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	26.286.594,61
			140	4.417.116,50
	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	948.224,60
12362622129640004 Total				**31.651.935,71**
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	4.402,69
12362622136320002 Total				**4.402,69**
12362622140470003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.990.194,06
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	107.689,76
12362622140470003 Total				**6.097.883,82**
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.857.677,12
			103	445.965,00
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	179.078,88
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	400.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.627.431,64
			146	10.230,33
12362622149769534 Total				**19.520.382,97**
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.616.475,71
			303	4.146.779,10
			321	147.644,11
12362822123965295 Total				**8.910.898,92**

52

12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	132.140.554,85
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	53.204,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	57.668.528,79
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.078.545,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	534.196,28
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	35.974.000,26
12362822185020038 Total				**253.449.030,26**
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	39.277.057,49
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	306.121.182,25
			300	58.191.964,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.211.977,32
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.713.486,67
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	101.313.176,71
12362822185026978 Total				**517.828.844,44**
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	46.458,94
			103	11.305.611,91
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	123.904,00
			177	545.408,00
			321	429.479,00
			377	189.631,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	1.530.699,30
			303	2.980.473,60
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321	2.194,00
			377	63.806,00
12363622123910001 Total				**17.217.665,75**
12363622191070409	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	5.750.571,32
12363622191070409 Total				**5.750.571,32**
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.361.646,99
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	1.853,19
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	991.136,15
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	937.277,92
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	18.564,75
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	794.981,99
12363822185020039 Total				**11.105.460,99**
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	776.506,50
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.040.293,58
			302	778.180,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	388.083,61
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	59.649,03
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.528.885,92
12363822185026979 Total				**7.571.598,64**
12364622118130002	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	23.250,00
12364622118130002 Total				**23.250,00**
12364622118130003	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.499.999,99
12364622118130003 Total				**1.499.999,99**
12364622119680061	339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100	3.200,00
12364622119680061 Total				**3.200,00**

53

12364622120830005	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	3.504,00
12364622120830005 Total				**3.504,00**
12364622136780009	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	122.239,90
12364622136780009 Total				**122.239,90**
12364622136780186	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	34.624,00
12364622136780186 Total				**34.624,00**
12364622140630002	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	17.098,55
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.304,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	60.294,25
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	275,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	880,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.513,00
12364622140630002 Total				**92.365,32**
12364622149760003	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	27.614,06
12364622149760003 Total				**27.614,06**
12364622190600003	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	100	100.800,00
12364622190600003 Total				**100.800,00**
12364622190600004	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	100	81.900,00
12364622190600004 Total				**81.900,00**
12364622190830002	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	100	42.000,00
12364622190830002 Total				**42.000,00**
12364622191310001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	1.979.257,25
12364622191310001 Total				**1.979.257,25**
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	95.666,88
12364822185050045 Total				**95.666,88**
12365622123880008	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	966.509,25
			303	1.684,90
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	289.805,00
			303	2.368.743,31
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	520.800,00
12365622123880008 Total				**4.147.542,46**
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	815.543,20
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	92.334,64
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	287.512,05
			103	4.742.109,50
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	29.488,74
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	856.540,52
			103	193.697,32
			303	12.546.630,19
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	3.008.598,00
12365622123884380 Total				**22.572.454,16**
12365622124420001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	569.653,24
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	66.219.051,52
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	69.885,84
12365622124420001 Total				**66.858.590,60**
12365622124460004	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.200.000,00
12365622124460004 Total				**3.200.000,00**

54

12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	12.968.408,38
			140	3.383.860,65
	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	1.549.174,23
12365622129649316 Total				**17.901.443,26**
12365622136320003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	6.663,55
12365622136320003 Total				**6.663,55**
12365622140470001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	3.461.333,08
12365622140470001 Total				**3.461.333,08**
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	23.245.951,34
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.334,55
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	2.802.147,22
			146	15.934,18
12365622149769535 Total				**26.071.367,29**
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	269.071.324,07
12365622190690001 Total				**269.071.324,07**
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	23.247.778,88
12365622190690002 Total				**23.247.778,88**
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.046.058,42
12365822123965297 Total				**1.046.058,42**
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.911.800,13
			303	3.822.315,89
12365822123965298 Total				**6.734.116,02**
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.620.049,40
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	3.408,22
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.182.968,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.122.568,57
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	22.221,86
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.477.146,94
12365822185028842 Total				**12.428.363,94**
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	70.902.407,59
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	26.392,46
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.755.139,82
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.049.617,95
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	277.024,85
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.552.556,24
12365822185028843 Total				**123.563.138,91**
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	934.234,38
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.435.189,05
			301	1.156.282,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	466.913,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	71.233,54
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.211.896,16
12365822185028848 Total				**9.275.748,19**
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.635.459,59
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	30.374.047,65
			300	9.335.729,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.815.189,96
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	888.493,29
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	52.534.866,36
12365822185028849 Total				**110.583.785,85**

55

12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.436.874,40
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	464.775,87
			103	1.479.851,57
			303	1.125.383,37
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	310.522,14
			347	456.696,24
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.471.146,60
			103	1.372.977,92
			303	2.300.000,00
12366622123920003 Total				**10.418.228,11**
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	564.320,00
12366622124460003 Total				**564.320,00**
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	9.467.690,51
			140	1.520.927,47
	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	425.875,30
12366622129649314 Total				**11.414.493,28**
12366622136320006	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	5.354,57
12366622136320006 Total				**5.354,57**
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.026.593,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.306.428,42
			146	3.137,30
12366622149769533 Total				**4.336.158,72**
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.408.910,51
12366822123965299 Total				**1.408.910,51**
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	25.162.603,45
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	7.054,12
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.772.711,83
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.588.017,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	70.810,54
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.516.084,61
12366822185028844 Total				**41.117.281,61**
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.972.563,94
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.766.278,74
			302	2.962.102,45
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.485.632,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	227.177,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.432.533,55
12366822185028856 Total				**28.846.288,15**
12367622123930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	104.846,48
			103	1.238.942,10
			303	16.849,56
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	330.521,44
			103	170.979,88
			303	5.833.777,05
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	46.500,00
12367622123930001 Total				**7.742.416,51**

56

12367622124460005	**339048**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**100**	76.800,00
		12367622124460005 Total		**76.800,00**
12367622129649319	**339030**	MATERIAL DE CONSUMO	**140**	1.018.537,68
		12367622129649319 Total		**1.018.537,68**
12367622140470005	**339030**	MATERIAL DE CONSUMO	**100**	2.924.878,30
		12367622140470005 Total		**2.924.878,30**
12367622149769537	**339039**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	3.161.302,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	529.173,66
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**100**	5.131.000,88
		12367622149769537 Total		**8.821.476,54**
12367822123965300	**339039**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	1.447.823,66
			303	818.702,00
		12367822123965300 Total		**2.266.525,66**
12367822185028845	**319004**	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**100**	45.024.772,84
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	**100**	13.331,08
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100**	29.072.899,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100**	6.780.620,08
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**100**	133.819,05
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100**	5.097.621,09
		12367822185028845 Total		**86.123.064,09**
12367822185028857	**319004**	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**100**	5.617.539,22
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100**	14.676.953,90
			300	14.580.677,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100**	2.807.542,20
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**100**	429.325,94
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100**	25.527.489,22
		12367822185028857 Total		**63.639.527,48**
12368622119680056	**339039**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	910.030,81
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	3.706,94
		12368622119680056 Total		**913.737,75**
12368622139820001	**339093**	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**321**	27.117,15
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	**100**	13.336.728,89
			177	696.646,61
			303	2.277.601,22
			332	2.088.517,87
			335	1.596.504,14
			377	1.917.724,94
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	1.768.688,76
		12368622139820001 Total		**23.709.529,58**
12368622139850001	**449051**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**100**	25.228.147,05
			303	13.639,07
		12368622139850001 Total		**25.241.786,12**
12368622139900001	**449051**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**100**	4.037.453,10
		12368622139900001 Total		**4.037.453,10**
12368622139910001	**449051**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**100**	399.340,74
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	550.301,50
		12368622139910001 Total		**949.642,24**

57

12453622142020010	**339036**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**100**	1.321.601,04
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	154.475.033,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	99.974.586,14
	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	12.597.552,00
		12453622142020010 Total		**268.368.772,18**
28846000190330022	**339047**	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**100**	168.074,39
		28846000190330022 Total		**168.074,39**
28846000190410006	**319004**	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**100**	2.070,75
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100**	327,20
	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	**100**	78.052,61
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100**	1.494.072,58
		28846000190410006 Total		**1.574.523,14**
28846000190500085	**319091**	SENTENÇAS JUDICIAIS	**100**	94.343,03
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100**	376.763,09
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100**	854.933,85
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**100**	1.708.921,44
		28846000190500085 Total		**3.034.961,41**
28846000190930003	**339059**	PENSÕES EPECIAIS	**100**	6.831,00
		28846000190930003 Total		**6.831,00**
28846621724260013	**339139**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	2.174.431,75
		28846621724260013 Total		**2.174.431,75**
28846621724260014	**339139**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100**	18.460,22
		28846621724260014 Total		**18.460,22**
		Total Geral		**7.038.877.007,55**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

PORTARIA Nº 957, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade - alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance - à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos - processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos - método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade - conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

IX - canais de comunicação - meios utilizados pela SEEC para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade;

X - sustentabilidade – adoção de práticas e diretrizes que integram as dimensões Ambiental, Social e Governança, visando a responsabilidade socioambiental, a valorização do capital humano e a transparência na gestão pública.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da SEEC para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade, integrando de forma transversal a Agenda ESG (Ambiental, Social e Governança), de modo a assegurar que a integridade pública esteja alinhada à sustentabilidade, à responsabilidade social e às melhores práticas de governança.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da SEEC e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública da SEEC visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da SEEC:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - interesse público;

VII - boa governança;

VIII - dignidade;

IX - ética;

X - transparência;

XI - boa-fé;

XII - segregação de funções e

XIII - Sustentabilidade.

Art. 5º São valores da SEEC a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

I – honestidade;

II – humanidade;

III - cortesia;

IV - cooperação;

V - comprometimento;

VI - inclusão;

VII - integração.

Art. 6º A política de integridade da SEEC tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de Abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VIII - Portaria nº 118, de 29 de fevereiro de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências; e

IX - ISO 31000/2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da SEEC tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética, probidade e sustentabilidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos, com a integração da Agenda ESG como diretriz transversal;

III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança e ESG;

IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, ética, governança e sustentabilidade, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade e ESG;

VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa, garantindo transparência ativa, acessibilidade e engajamento social;

VII - consolidação de uma cultura de integridade e sustentabilidade, que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético, íntegro e socialmente responsável, e resultados auferidos.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Portaria, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 118, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 135/2025 -
SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSOS: SEI 04044-00058926/2025-87 / GAC 20250821-164857-INTERESSADO: IGREJA OCEANO DA GRAÇA-CNPJ: 05.122.594/0001-27-ENDEREÇO: QS 01, Rua 210, lote 26, Águas Claras - Distrito Federal, CEP: 71.950-770 (sede)-ASSUNTO: Pedido de Não incidência do IPTU - imóvel ocupado por templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria nº 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 08/2025, com fundamento no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
QS 1 RUA 210 LT 24	30465117	A partir de 2025
FUNDAMENTAÇÃO		
Imóvel de terceiro sem edificação e sem uso para a finalidade essencial da entidade religiosa, conforme fundamentado no Parecer SEI-GDF nº 540/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM		

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (https://receita.fazenda.df.gov.br/).

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI
Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI n.º 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20251030-207445, Francisco Santoro, ***.915.427-**, 20251109-212662, Vaneska Leticia Clementoni Da Cunha, ***.499.186-**, 20251114-216842, Sandra Diniz Porfirio, ***.014.201-**, 20251115-217251, Robson Reis Pereira, ***.744.591-**, 20251119-219294, Tiago Magalhaes Alves, ***.997.931-**, 20251125-221601, Carlos Jean Bezerra Crispim, ***.773.001-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Isenção de ICMS - Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI n.º 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, 20251124-220555, Cristina Lacerda Mata Garcia, ***.673.601-**, 20251125-221913, Pedro Das Virgens Ferreira, ***.831.591-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 08/2025
AGBRA/COATE/SUREC/SEFAZ/SEEC, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea “b” inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, DECIDE:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada pela Wiz CO Participação e Corretagem de Seguros S.A, constante do processo SEI 04044-00058841/2025-07, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no inciso III e o §2º do art. 56, da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

ASSESSORIA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF E FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN
DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se na forma virtual a décima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 31/10/2025. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda), que atuou como Presidente Substituto diante da ausência do Presidente do Conselho, Daniel Izaias de Carvalho (Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal); Clidiomar Pereira Soares (Subsecretário da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro); Elaine Cristina Caldas Barroca (Subsecretária de Administração Geral), Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Leomario Vales Pereira (Conselheiro representante da Sociedade Civil), Ieda Maria da Silva (Conselheira representante da Sociedade Civil), e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O Secretário informou que não havia pauta específica para deliberação, mas que a reunião era obrigatória conforme o Artigo 5º da Lei 4585/2011, e após abrir a palavra, os conselheiros declararam não ter nada a acrescentar ou discutir. Não havendo assuntos gerais a serem apreciados, o Presidente em Exercício Anderson Roepke declarou a reunião encerrada, e eu, Ricardo Silva Martins, Secretário, lavrarei a presente ata para posterior assinatura eletrônica pelos presentes.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Conselheiro Nato

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA
Conselheira Nata

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro Representante Sindical (SINAFITE-DF)

IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

LEOMARIO VALES PEREIRA
Conselheiro representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá publicidade ao calendário de recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, conforme previsão constante na Lei Complementar 769, de 30 de junho de 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, da Lei complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, conforme o Decreto n° 37.297, de 29 de abril de 2016 e Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá observar o calendário constante do Anexo I, conforme previsão contida no inciso IX do art. 35 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, e Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º O atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias identificado pela Coordenação de Arrecadação da Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF, ensejará notificação de atraso ao órgão devedor, para que apresente, em até 03 dias úteis, a comprovação de que o recolhimento ocorreu de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Caso o órgão não comprove o recolhimento tempestivo, a Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF efetuará o lançamento de ofício do valor principal, com os acréscimos legais previstos no art. 72 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, encaminhando a notificação de cobrança correspondente para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º As contribuições previdenciárias não recolhidas até o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, serão atualizados pelos índices adotados em relação aos débitos com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e sofrerá incidência de multa de mora, de 0,33% por dia de atraso, limitado esse acréscimo legal a 20%, conforme previsão constante no art.72 da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º O descumprimento das obrigações de recolhimento nos prazos previstos no Anexo I desta Portaria será comunicado aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público Federal e do Distrito Federal, nos termos do inciso II do § 1º do art. 50 da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ANEXO I

Calendário de Vencimento das Contribuições Previdenciárias para o Exercício de 2026

Mês Competência		Poder Executivo		Poder Legislativo	
		5° Dia útil mês subsequente à Competência	Vencimento	1º dia útil subsequente ao dia 20	Vencimento
2025	DEZ	08/01/2026	13/01/2026		
2026	JAN	06/02/2026	11/02/2026	21/01/2026	26/01/2026
	FEV	06/03/2026	11/03/2026	23/02/2026	02/03/2026
	MAR	08/04/2026	13/04/2026	23/03/2026	30/03/2026
	ABR	08/05/2026	13/05/2026	22/04/2026	27/04/2026
	MAI	08/06/2026	15/06/2026	21/05/2026	26/05/2026
	JUN	07/07/2026	13/07/2026	22/06/2026	29/06/2026
	JUL	07/08/2026	12/08/2026	21/07/2026	27/07/2026
	AGO	08/09/2026	14/09/2026	21/08/2026	26/08/2026
	SET	07/10/2026	13/10/2026	21/09/2026	28/09/2026
	OUT	09/11/2026	16/11/2026	21/10/2026	26/10/2026
	NOV	07/12/2026	14/12/2026	23/11/2026	30/11/2026
	DEZ	08/01/2027	13/01/2027	21/12/2026	28/12/2026

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política de Recebimento de Brindes e Presentes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.831, de 14/03/2006, do Decreto nº 37.297, de 29/04/2016, da Portaria nº 29, de 14/03/2024, e da Portaria nº 89, de 27/08/2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Recebimento de Brindes e Presentes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 2º A presente Política tem como finalidade estabelecer critérios e diretrizes claras para o recebimento de brindes e presentes por servidores e colaboradores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, visando assegurar a integridade, transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 3º Esta Política aplica-se a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, empregados públicos, contratados temporariamente e demais colaboradores no âmbito do INAS.

Art. 4º Esta Política aplica-se aos membros dos Conselhos, e no que couber:

I - aos estagiários do Instituto, devendo o servidor responsável pela supervisão, assegurar a ciência da Política pelo estagiário;

II - aos empregados terceirizados que prestam serviços ao Instituto, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada em observar esta Política.

Parágrafo único. A violação desta Política, pelos agentes relacionados nos incisos I e II, será comunicada ao fiscal do contrato para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Política, consideram-se:

I - brinde: item de baixo valor econômico, limitado ao montante de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 18 do Decreto nº 37.297, de 29/04/2016, distribuído de forma generalizada, sem caráter pessoal, usualmente entregue em ações de marketing, divulgação institucional, eventos ou datas comemorativas;

II - presente: item de valor econômico significativo, oferecido em caráter pessoal, ainda que sob a forma de cortesia, e que possa ensejar expectativa de retribuição ou comprometimento da imparcialidade funcional.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º É vedado ao servidor ou colaborador receber, em razão do exercício do cargo, doações, benefícios, comissões, presentes, favores ou vantagens de qualquer espécie para si, familiares ou terceiros, nos termos do inciso X do artigo 5º do Código de Ética e Conduta dos servidores do INAS.

Art. 7º Exceções são permitidas conforme § 2º do artigo 5º do Código de Ética e Conduta dos servidores do INAS.

Art. 8º Presentes de qualquer natureza, independentemente do valor, são vedados, salvo nos casos protocolares envolvendo autoridades estrangeiras, desde que haja reciprocidade oficial conforme artigo 18 do Decreto nº 37.297, de 29/04/2016, e mediante comunicação prévia à comissão de Ética do INAS.

Art. 9º A participação em eventos, congressos, seminários ou atividades similares com cobertura de custos pela instituição promotora deverá ser previamente analisada quanto à possibilidade de conflito de interesses, conforme previsão do artigo 6º do Código de Ética e Conduta dos servidores do INAS.

CAPÍTULO V

CASOS ESPECIAIS E SITUAÇÕES AMBÍGUAS

Art. 10. Caso o servidor ou colaborador receba, por qualquer motivo, presente ou brinde que não se enquadre nas exceções legais, deverá recusá-lo formalmente. Na impossibilidade de recusa, deverá devolvê-lo ou encaminhá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do Formulário de Declaração de Recebimento de Brindes, conforme modelo do anexo I, à área de Governança do INAS, que adotará um dos seguintes procedimentos:

I - devolução ao remetente;

II - incorporação ao patrimônio público;

III - doação à instituição de interesse social;

IV - doação ou sorteio entre todos os colaboradores do INAS, de forma transparente;

V - descarte, se for o caso.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 11. A fiscalização do cumprimento desta Política caberá à área de Governança do INAS, que atuará de forma preventiva e corretiva.

Art. 12. O descumprimento desta Política poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do agente público, nos termos da legislação vigente, especialmente a Portaria nº 29, de 14/03/2024, o Decreto nº 37.297, de 29/04/2016, e a LC 840, de 23/12/2011.

Art. 13. Toda e qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política deverá ser dirimida pela área de Governança com o apoio da área Jurídica do INAS, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Política deverá ser amplamente divulgada entre os servidores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço do INAS e rede credenciada do GDF SAÚDE.

Art. 15. As disposições contidas neste documento, devem ser interpretadas em consonância com o Decreto nº 37.297, de 29/04/2016, o Código de Ética e Conduta dos servidores do INAS e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 16. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela área de Governança do INAS, com suporte da área Jurídica, resguardando-se sempre os princípios da moralidade e do interesse público.

Art. 17. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

ANEXO I

Formulário de Consulta Prévia Para Declaração de Recebimento de Brindes

1. DADOS DO SERVIDOR (A)

Nome completo:

Matrícula:

Unidade/Setor de lotação:

E-mail institucional:

Telefone:

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

a) Descrição do brinde:

b) Data do recebimento:

c) Valor estimado (se aplicável):

d) Instituição/Empresa ofertante:

3. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e estou ciente de que devo aguardar a manifestação da Governança.

Local e data: _____

Assinatura (digital ou manual): _____

4. PARECER DA GOVERNANÇA:

( ) Favorável ao recebimento ( ) Desfavorável ao recebimento

4.1. JUSTIFICATIVA:

_____

4.2. SE DESFAVORAVEL, O PROCEDIMENTO ADOTADO SERÁ:

( ) Devolução ao remetente;

( ) Incorporação ao patrimônio público;

( ) Doação à instituição de interesse social;

( ) Doação ou sorteio entre todos os colaboradores do INAS, de forma transparente;

( ) Descarte, se for o caso.

Responsável da Governança: _____

Cargo/Função: _____

Data: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a importância estratégica da iniciativa para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal e para o avanço da transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Projeto Fortalecimento e Ampliação dos Componentes da Informação e Saúde Digital - Ação Estratégica SUS Digital Telessaúde do NTS do Hospital Universitário de Brasília - HUB/UNB.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.288, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Carência Zero no âmbito das ações da área de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 182, incisos I, V, VI, VII, VIII, X e XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Carência Zero como ação da área de gestão de pessoas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º São objetivos do Programa Carência Zero:

I - garantir a continuidade da oferta da Educação Básica a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Distrito Federal, matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, mediante o suprimento das carências;

II - suprir plenamente as carências de regência de classe nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial para o início do ano letivo;

III - suprir carências de atividades de docência/atendimentos/atuações nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal ao longo do ano letivo.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria considera-se carência a vaga que demanda por servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, que pode ser definitiva, remanescente/temporária ou provisória.

§1º A carência de regência de classe somente existirá quando comprovada e/ou devidamente autorizada a abertura de turma(s) pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), em consonância com a Estratégia de Matrícula, registrada no Sistema EducaDF Digital.

§2º A carga horária está regulamentada na Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, quando for o caso.

§3º Os motivos que justificam a abertura dos tipos de carência previstos no *caput* estão dispostos na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de Servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§4º A aprovação da abertura de carência definitiva está condicionada à ausência de professor em atividade de docência, desde que não haja professores com habilitação e carga horária compatíveis com a carga horária vinculada à carência definitiva/temporária e provisória.

§5º A gestão do quantitativo de professores de Educação Básica atuando provisoriamente fora de regência de classe compete à Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários (Diset), vinculada à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

§6º O suprimento das carências de atividades de docência/atendimentos/atuações que surgirem ao longo do ano letivo é competência ordinária e diária das Unigeps/CREs e da Sugep, com vistas à continuidade da prestação do serviço de educação e observando o quantitativo do quadro de pessoal ativo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e o saldo de horas para contratação temporária de professores substitutos autorizados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A responsabilidade por suprir as carências geradas é das Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigeps/CREs).

Art. 5º A Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), a Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop) e a Gerência de Gestão dos Servidores Temporários (Gset) acompanharão e supervisionarão o suprimento das referidas carências.

Art. 6º Para o início do ano letivo, as CREs e a Sugep incumbirão tantos quantos forem os servidores necessários para atender aos professores efetivos com lotação definitiva na CRE, em exercício provisório, remanejados a pedido, com lotação provisória ou requisitados e aos professores substitutos convocados, encaminhando-os, de imediato, para o suprimento de carências, conforme dispositivos legais.

Parágrafo único. Para organizar as ações a serem executadas, a Sugep estabelecerá cronograma divulgado em Memorando Circular próprio.

Art. 7º A Sugep designará, por meio de Ordem de Serviço, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, a Comissão do Programa Carência Zero para acompanhamento, supervisão e deliberação dos procedimentos de modulação, remanejamento, contratação temporária e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo com todas as carências de regência de classe supridas.

§1º A contar da data de publicação da Ordem de Serviço, os servidores nela elencados permanecerão afastados de suas atribuições na unidade de origem, pelo período nela estipulado, para o desempenho das atividades da Comissão referida no *caput*.

§2º O afastamento de que trata o §1º deste artigo terá caráter excepcional e transitório, devendo ocorrer sem prejuízo da remuneração do servidor e limitado ao período de execução do Programa.

§3º O servidor afastado permanecerá vinculado administrativamente à sua unidade de origem, para fins de controle de frequência, lotação e demais registros funcionais.

§4º As atribuições dos servidores afastados serão desempenhadas pelos seus substitutos legais, quando houver.

§5º A atuação dos servidores designados será coordenada pela Diset/UGP/Sugep.

Art. 8º Compete às instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial realizar a pré-modulação, conforme orientação das Unigeps/CREs, e registrar, no EducaDF Digital ou sistema equivalente, as carências de regência de classe para o início do ano letivo.

Art. 9º Compete às CREs, por meio das Unigeps/CREs:
I - validar as pré-modulações das instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial e as carências de regência de classe registradas no EducaDF Digital ou sistema equivalente;
II - registrar as carências de regência de classe provisórias e remanescentes do Procedimento de Distribuição de Turmas e Carga Horária validadas no EducaDF Digital ou sistema equivalente, respeitando os dispositivos legais.
Art. 10. Compete às Unigeps/CREs e aos servidores designados pela Sugep, por meio de Ordem de Serviço própria, emitir relatório de controle de suprimento das carências de regência de classe.
§1º A Diset/UGP/Sugep criará e disponibilizará modelo de relatório de controle de suprimento das carências de regência de classe.
§2º Concomitantemente ao relatório de controle de suprimento das carências de regência de classe, deverão ser utilizadas as ferramentas de modulação e de emissão de relatórios do EducaDF Digital.
Art. 11. Compete à Sugep:
I - autorizar e registrar os afastamentos concedidos nos termos desta Portaria;
II - manter controle atualizado dos servidores designados;
III - adotar as providências necessárias à formalização do retorno dos servidores às suas unidades de origem, findo o período de atuação no Programa;
IV - registrar o afastamento no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), vinculando o ato à Ordem de Serviço que o autoriza, garantindo controle administrativo.
§1º Os servidores que atuarem no Programa Carência Zero terão suas frequências atestadas diretamente pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, enquanto perdurar a vigência da Ordem de Serviço que regulamenta o referido Programa, ficando dispensados do registro habitual de controle eletrônico de frequência no período estipulado na Ordem de Serviço.
§2º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas será responsável pela autorização e pelo ateste da frequência dos servidores participantes do Programa Carência Zero, podendo, inclusive, utilizar o Sistema Eletrônico de Frequência para realizar o registro das horas trabalhadas ou para lançar código de afastamento específico destinado à identificação das atividades vinculadas ao referido Programa.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO

Art. 12. Para efetivar o Programa Carência Zero no início do ano letivo, realizar-se-ão as seguintes ações, considerando o Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação:
I - as equipes gestoras e as Unigeps/CREs realizarão a pré-modulação das instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial;
II - as Unigeps/CREs, juntamente à Diset/UGP/Sugep, levantarão dados sobre os servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal com lotação definitiva na CRE e em exercício provisório, remanejados a pedido, com lotação provisória ou requisitados, a fim de conhecer quantos são e quais as cargas horárias e componentes curriculares dos servidores e elaborar cronograma de atendimentos antes do início do ano letivo;
III - no dia do Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação determinado em Calendário Escolar devidamente publicado, a equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial cumprirá o disposto na Portaria que regulamenta o referido Procedimento e emitirá Ata a ser entregue à Unigep/CRE;
IV - após o Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação, a Unigep/CRE realizará a alocação dos servidores efetivos em exercício provisório nas carências remanescentes, conforme cronograma;
V - após atendimento dos professores do inciso anterior, as carências não supridas serão disponibilizadas aos professores substitutos, conforme cronograma.
§1º O cronograma de atendimento aos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal será elaborado pela Unigep/CRE considerando o quantitativo de servidores a serem atendidos e o quantitativo de servidores da CRE que realizarão o atendimento.
§2º A execução do atendimento será realizada pela Unigep/CRE, sob coordenação da Diset/Sugep, com tantos servidores quantos forem necessários.
§3º O cronograma será elaborado com base no Memorando Circular emitido pela Sugep e deverá ser disponibilizado aos servidores pela Unigep/CRE.
§4º O cronograma de atendimento aos professores substitutos convocados para contratação temporária será elaborado pela Unigep considerando o quantitativo de convocados a serem atendidos e o quantitativo de servidores da CRE que realizarão o atendimento.
§5º O cronograma deverá ser encaminhado à Gset/Diset/UGP/Sugep para validação e envio à Assessoria de Comunicação (Ascom) para divulgação no *site* da SEEDF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Programa Carência Zero será efetivado em consonância com:
I - a Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de Servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal;
II - a Portaria que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores;
III - a Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, quando for o caso;
IV - a Portaria que aprova os Calendários Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal;
V - a Portaria que dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino do Distrito Federal;
VI - a Portaria que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.
Art. 14. As CREs ficarão responsáveis pelo suporte logístico e operacional das atividades do Programa Carência Zero.
Art. 15. A Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) e a Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic) deverão indicar pontos focais para atuarem como representantes de suas respectivas áreas na execução do Programa Carência Zero.
Paragrafo único. Os servidores designados pelas respectivas Subsecretarias constarão na Ordem de Serviço a ser publicada pela Sugep, aplicando-se as disposições do artigo 7º desta Portaria.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria-Executiva.
Art. 17. Revoga-se a Portaria nº 439, de 31 de dezembro de 2018.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 1.248, de 18 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.248, de 18 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 2011." (NR).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 319, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00117338/2018-49, resolve:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 319, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica e de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º Indeferir o pleito de autorização de polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, do Instituto Monitor, com sede em QSB 4, Área Especial nº 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantido por Instituto Monitor Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 60.943.974/0001-30, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 1.105, Andares 1, 2, 3 e 4, Brás, São Paulo - SP.
Art. 3º Determinar à Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal a comunicação, após homologação do Parecer, ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP) do indeferimento do pleito de autorização de polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, de instituição educacional vinculada àquela unidade da federação.
Art. 4º Advertir a mantenedora pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.
Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação ao DF Legal, após homologação do Parecer, do indeferimento do pleito de autorização de polo de Educação a Distância, nos termos do Parecer.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 1.294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 320, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00365788/2024-94, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 320, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º Autorizar a abertura do polo de Educação a Distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2025, na Quadra AC 200, Conjunto B, Lote 7, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, do Educacional CTS, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Qd 08, Lotes 1 a 6, Parque Laguna II, Formosa - Goiás, mantido por Educacional CTS Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.490.096/0001-62, situado no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento da instituição parceira, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 318, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00226389/2022-47, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 318, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica, em conjunto com a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade), do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica - Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial, o Colégio Barão do Rio Branco, situado na Rodovia DF 250, Km 2,5, Chácara 3, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.014.296/0001-74, e pelo Instituto de Ensino Rio Branco Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 21.194.125/0001-70, ambos com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a oferta da jornada integral para a Educação Infantil - Creche.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a IV do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo V do Parecer.

Art. 7º Determinar a inclusão do curso técnico ora autorizado no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validação nacional.

Art. 8º Determinar à instituição educacional que adote providências urgentes quanto à regularização das pendências no Certificado de Licenciamento referentes à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF).

Art. 9º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 317, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00003907/2025-07, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 317, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do Parecer até 31 de julho de 2030, o Colégio Academia do Saber Educação Infantil, situado na Quadra 8, Conjunto N, nº 10, Arapoanga, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido por C. Dantas de Sousa, inscrito no CNPJ sob o nº 58.093.174/0001-26, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 104/CEDF, de 25 de agosto de 2025.

Art. 7º Determinar à instituição educacional providências urgentes quanto à regularização das pendências na Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 8º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 314, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00108317/2022-19, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 314, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2029, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), o Colégio Pró-Futuro, situado na QNB 10, Lotes 11/13, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educativa Vieira Cristo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.678/0001-59, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que adote providências urgentes para regularizar as pendências no Certificado de Licenciamento referentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM-DF) e à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (Susdec).

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no §1º do art. 229 da Resolução nº 2/2023 - CEDF quanto à intempestividade da autuação do processo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 316, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00182067/2022-89, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 316, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), a Escola Educ'Arte, situada na QS 6, Avenida Águas Claras, Lote 36, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola Educ'Arte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.222/0001-80, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que adote providências urgentes quanto à regularização das pendências no Certificado de Licenciamento referentes à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.299, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 315, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00367520/2024-97, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 315, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 01, Praça Pardal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida por Sociedade de Educação Atual Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.069.077/0001-79, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a IV do Parecer.
Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00010148/2025-21. INTERESSADO: ISADORA AMARAL MONTANDON.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00010148/2025-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 310/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Isadora Amaral Montandon, em 2019, na Cidade de Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00276142/2025-14. INTERESSADO: LOTFI SAID ALI NASSER.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00276142/2025-14, HOMOLOGO o PARECER Nº 313/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lotfi Said Ali Nasser, em 2019, na Union Saffa Secondary Boys, localizada na Cidade de Saffa, Província de Ramallah, Estado da Palestina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00278923/2025-43. INTERESSADO: LUÍSA DE ARAÚJO PAZ.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00278923/2025-43, HOMOLOGO o PARECER Nº 308/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Luísa de Araújo Paz, em 2025, na Aprendizes International Active Learning School, localizada na Cidade de Cascais, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00287028/2025-10. INTERESSADO: LETÍCIA ARAÚJO MAIA THÉ.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00287028/2025-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 311/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Letícia Araújo Maia Thé, em 2020, na Lincoln Park High School, localizada na Cidade de Chicago, Illinois, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00294978/2025-09. INTERESSADO: MARIAM ABOU HAMDAN.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00294978/2025-09, HOMOLOGO o PARECER Nº 309/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mariam Abou Hamdan, em 2022, na Cidade de Beirute, República Libanesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00305612/2025-64. INTERESSADO: FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00305612/2025-64, HOMOLOGO o PARECER Nº 307/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Fernanda Oliveira Pedroso, em 2025, na Rye High School, localizada na Cidade de Rye, Condado de Westchester, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00312989/2025-70. INTERESSADO: LORENA DE MELLO FRANCO MOREIRA.
Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00312989/2025-70, HOMOLOGO o PARECER Nº 312/2025, de 18 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lorena de Mello Franco Moreira, em 2023, na St. Julian’s School, localizada na Cidade de Carcavelos, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETARÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:
APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 116/2017, firmado com a OSC Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, inscrita sob o CNPJ Nº01.973.494/0001-53, referente ao período de 09/08/2017 a 08/02/2023, Processo nº 00080-00152129/2018-41, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 215, de 16 de Junho de 2025, publicada no DODF Nº 112, de 17 de Junho de 2025, páginas 27, 28 e 29, o ato que reprovou as unidades executoras da Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000321/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA; Processo: 0464-000269/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ; Processo: 0466-000237/2014; Exercício: 2013 contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.
Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço as unidades executoras da Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000321/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA; Processo: 0464-000269/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ; Processo: 0466-000237/2014; Exercício: 2013 que tiveram sua prestação de contas reprovadas no âmbito desta SEEDF.
Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de

Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 215, de 16 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 112, de 17 de Junho de 2025, páginas 27, 28 e 29.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 226, de 25 de Junho de 2025, publicada no DODF Nº 117, de 26 de Junho de 2025, páginas 06, 07 e 08, o ato que reprovou a unidade executora da Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000621/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000821/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-001212/2010; Exercício: 2009 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000621/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000821/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-001212/2010; Exercício: 2009 que tiveram sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 226, de 25 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 117, de 26 de junho de 2025, páginas 06, 07 e 08.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 420, de 16 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198 de 17 de outubro de 2025, página 12, o ato que reprovou a unidade executora da Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED IRMÃ REGINA; Processo: 0461-000018/2014; Exercício: 2013 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED IRMÃ REGINA; Processo: 0461-000018/2014; Exercício: 2013 que tive sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 420, de 16 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198 de 17 de outubro de 2025, página 12.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto n° 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017,e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, e no art. 7º, da Lei nº 6.023/2017 regulamentada pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00104487/2021-43; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: APM DO CEF 03 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00087388/2021-90; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 03 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-0011573/2021-11; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00121446/2021-11; Exercício: 2021; Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRA 06 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00094438/2021-95; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALMECEGAS; Processo: 00080-00120978/2021-31; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE POLO AGRICOLA DA TORRE; Processo: 00080-00106794/2021-69; Exercício: 2021; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 36 DE CEILÂNDIA; Processo: 000404/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00122538/2021-19; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA GAVIÃO; Processo: 00080-00086217/2021-43; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE; Processo: 00080-0099374/2021-19; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 114 SUL; Processo: 00080-0094312/2021-11; Exercício: 2021; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000118/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 210 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00097197/2021-36; Exercício: 2021; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00218113/2024-57; Exercício: 2024; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00111717/2021-21; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-001212/2010; Exercício: 2009; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 55 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00209641/2023-34; Exercício: 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto n° 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017,e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, e no art. 7º, da Lei nº 6.023/2017 regulamentada pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED IRMÃ REGINA; Processo: 0461-000018/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF INCRA 07 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00113442/2021-60; Exercício: 2021; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000321/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA; Processo: 0464-000269/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ; Processo: 0466-000237/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED ESTÂNCIA III; Processo: 00080-00189554/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEEDV; Processo: 00080-00236308/2023-06; Exercício: 2023; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA

ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000621/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000821/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000289/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JI 603 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00080705/2021-47; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEI 04 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00080713/2021-93; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LOBEIRAL; Processo: 00080-00118735/2021-33; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000924/2016; Exercício: 2016.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 419, de 16 de Outubro de 2025, publicada no DODF nº 198 de 17 de Outubro de 2025, páginas 11 e 12 que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ:"...Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 15 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001008/2015; Exercício: 2009...", LEIA-SE: "...Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 15 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001008/2015; Exercício: 2015..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 468, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF n° 143, de 29 de julho de 2024, página 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante n° 00080-00329917/2025-61, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo n° 00080-00327043/2025-16.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial, destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria n° 1.198, de 05 de novembro de 2025, publicada no DODF n° 211, de 06 de novembro de 2025, p. 34, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 96 de 09 de setembro de 2025 (181193686).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00156929/2024-89, Edital nº 04/2024 (159674961), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM MEDICINA LABORATORIAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A;

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 53/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA;

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 74/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, E.M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNÓSTICO CLÍNICOS LABORATORIAIS LTDA;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 79/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE BRASÍLIA S/S LTDA

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 120/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAB - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 130/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 139/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saneá-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de novembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Declaração de Aceite Parcial para Habite-se, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, página 78, referente ao Laudo para Habite-se nº 00053-00050014/2025-70.

VALBER COSTA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1.533, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097474/2021-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0793, conferida a Valmeire Sousa Bezerra Naves, CPF nº ***.***.091-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/11/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 101, §4º, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00073012/2023-31, resolve:

Art. 1º Anular a penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias aplicada pela Instrução nº. 24/2025-DETRAN/DF.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SERPA ME (CFC B SERPA), CNPJ nº 19.449.999/0001-89, com base no art. 102, inciso II, pela prática das infrações tipificadas no art. 104, incisos XI e XVI, da Instrução nº 124/2016-DETRAN/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 220250016/2025-SEAPE, (04026-00033019/2025-43), instaurada pela Portaria nº 161, de 24/07/2025, publicada no DODF Nº 139, de 28/07/2025, pg. 92/93, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 25/11/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (188122369).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Considerando a Portaria nº 131, de 12 de maio de 2025, publicada no DODF de 28 de maio de 2025, que regulamenta o uso irregular ou indevido dos cartões de transporte do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), bem como, as respectivas sanções administrativas e o ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados;

Considerando a necessidade de atualização do referido normativo, a fim de assegurar maior clareza, transparência e regularidade aos processos administrativos instaurados para apuração de uso indevido dos cartões de transporte.

resolve:

Art. 1º O Art. 11 da Portaria nº 131, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"§5º Nos casos em que o usuário já tenha sido notificado para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo, em razão de uso indevido constatado, por biometria, e sobrevier nova constatação de uso indevido referente a período anterior à data de suspensão (lista cinza), não será emitida nova notificação para apresentação de defesa, considerando que o processo administrativo correspondente já se encontra em curso. Nessa hipótese, caberá apenas o registro da nova ocorrência nos autos do processo administrativo existente. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar público o resultado da análise das propostas referentes ao Aviso de Chamamento Público nº 001/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL - SEFAMI, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no Item 7.1, Etapas 10 e 11 do Aviso de Chamamento Público nº 001/2025 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da análise das propostas referentes ao Aviso de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de Entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico-profissional metódica, inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, para selecionar, recrutar, gerir, formar e encaminhar à Pasta responsável, nos locais por ela indicados, até 1.800 (mil e oitocentos) jovens aprendizes, inscritos em Programas de Aprendizagem voltado à formação técnico-profissional metódica.

Art. 2º De acordo com a Quarta Cláusula do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, a entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI (CNPJ nº 37.381.902/0001-25) apresentou a proposta em conformidade com os critérios estabelecidos e atendeu a observância das múltiplas exigências para o Lote 01 e o Lote 02.

Art. 3º De acordo com o Item 7.1, Etapa 11 do Aviso de Chamamento Público nº 001/2025, os proponentes têm 3 (três) dias para apresentação de recurso a este resultado, o qual se encerra no dia 03/12/2025.

Art. 4º As avaliações da Comissão de Seleção serão disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Família - SEFAMI no seguinte endereço eletrônico: https://www.familia.df.gov.br/ e os documentos inerentes à habilitação entregues e analisadas podem ser solicitadas pelos proponentes por e-mail: cpc.vgdf@buriti.df.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 31 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "Semana do Empreendedorismo Feminino", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 17.735, Deputada Jaqueline Silva.

II - VIGÊNCIA: data de início: 02/12/2025 término: 21/12/2025

III - PT: 13.392.6219.9075.0011 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Realização de Eventos Culturais em Todo o DF - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	500.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Renda do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 31 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "IA PARA NEGÓCIOS", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 17.846, Deputada Doutora Jane.

II - VIGÊNCIA: data de início: 28/11/2025 término: 29/03/2026

III - PT: 13.392.6219.9075.0378 - Apoio a Projetos Culturais DF - DJ

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	580.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão de Advocacy e Incidência no PDSAN do Consea/DF gestão 2025-2027.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei n° 4.085, de 10 de janeiro de 2008, Decreto n.º 38.048, de 09 de março de 2017, Resolução nº 4 de 01 de Outubro de 2025, e, ainda, tendo em vista as deliberações qualificadas na 1ª Reunião da Comissão de Advocacy e Incidência no PDSAN, realizada em 12 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar:

a) ELIDIA INÊS BASTOS DE ALMEIDA, conselheira representante da Associação dos Celíacos do Brasil (ACELBRA-DF), como Coordenadora da Comissão de Advocacy e Incidência no PDSAN;

b) IGOR CHIANCA ALVES, conselheiro representante do Sindicado do Servidores de Assistência Social e Cultural do Distrito Federal (SINDSASC), como Vice Coordenador da Comissão de Advocacy e Incidência no PDSAN.

§ 1º Os (as) Coordenadores (as) das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de 2 (dois) dois anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do (a) Coordenador(a) de Comissão Temática, o Vice coordenador (a) assume as suas funções.

§ 3º Na ausência do (a) Coordenador (a) e respectivo Vice, os (as) conselheiros (as) que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

§ 4º Na ausência do (a) Coordenador (a), os (as) conselheiros (as) que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 2º Compete às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho: I – elaborar plano de ação anual;

II – discutir e apresentar proposições;

III – elaborar pareceres e relatórios;

IV – submeter proposições à Mesa Diretiva e ao Plenário;

V – convidar representantes e especialistas para subsidiar trabalhos;

VI – integrar conselheiros(as) da sociedade civil e do Governo;

VII – ter coordenação da sociedade civil;

VIII – criar Grupos de Trabalho, com referendo do Plenário;

IX – observar recortes de gênero, geração, raça e etnia;

X – ter composição e temas modificáveis por decisão do Plenário.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário, vinculados às Comissões Temáticas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANEIDE PEIXINHO
Presidente do CONSEA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 07 e 08, da QNN 09, Conjunto I, localizados na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000595/2025-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 07 e 08, da QNN 09, conjunto I, localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento – URB 085/2025, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 085/2025 e o Memorial Descritivo – MDE 085/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser: Lote nº 07, da QNN 09, conjunto I, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento – URB 085/2025, da Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 085/2025 e do Memorial Descritivo – MDE 085/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 007/2004, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00006810/2025-71, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo – URB 085/2025, Memorial Descritivo – MDE 085/2025 e Norma de Gabarito – NGB 085/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 07 e 08, da QNN 09, Conjunto I, localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00000595/2025-03."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 01 a 04 e 07 a 09, do Conjunto X, Quadra 105, Trecho II, localizados na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007196/2025-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 01 a 04 e 07 a 09, do Conjunto X, Quadra 105, Trecho II, localizados na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 115/2025, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 115/2025 e o Memorial Descritivo - MDE 115/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Quadra 105, Conjunto X Lote 01 - Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02 - Etapa II, da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 115/2025, do Memorial Descritivo - MDE 115/2025 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 115/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB-RP 031/2016, e o registro no Processo nº 00390-00005177/2025-02, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 115/2025, Memorial Descritivo - MDE 115/2025 e Norma de Gabarito - NGB 115/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 01 a 04 e 07 a 09, do Conjunto X, Quadra 105, Trecho 02 - Etapa II, da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00007196/2025-65."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria n.º 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria n.º 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 076/2025 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 076/2025, referentes à criação de rotas acessíveis e estacionamentos no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Trecho 915-916, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, a Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006082/2025-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 076/2025 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 076/2025, referentes à criação de rotas acessíveis e estacionamentos no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Trecho 915-916, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações no PR 125/3, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001117/2025-11, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por: Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 076/2025, no que se refere à alteração do sistema viário local no Setor de Grandes Áreas Norte, Trecho 915 e 916 da Região Administrativa do Plano Piloto-RA I, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00006082/2025-06. "

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota referente às alterações no PR 204/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00008704/2025-22, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por: Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 076/2025, no que se refere à alteração do sistema viário local no Setor de Grandes Áreas Norte, Trecho 915 e 916 da Região Administrativa do Plano Piloto-RA I, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00006082/2025-06. "

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria n.º 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 01 a 05, da Quadra 105, Conjunto Z, localizados no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02 - Etapa II, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007201/2025-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 01 a 05, da Quadra 105, Conjunto Z, localizados no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02 - Etapa II, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 114/2025, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 114/2025 e o Memorial Descritivo - MDE 114/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Quadra 105, Conjunto Z, Lote 01 - Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02 - Etapa II, Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 114/2025, do Memorial Descritivo - MDE 114/2025 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 114/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB-RP 031/2016, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00005177/2025-02, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 114/2025, Memorial Descritivo - MDE 114/2025 e Norma de Gabarito - NGB 114/2025, no que se refere ao remembramento da Quadra 105, Conjunto Z, Lotes 01 a 05, do Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02 - Etapa II, localizados na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00007201/2025-30."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria n.º 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria n.º 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 08/2025

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00390-00003836/2025-68. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 110, de 04 de setembro de 2025 (181693192), que acresce na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, a competência para aplicar penalidades a fornecedores, e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, profere a Decisão nº 8/2025 - SEDUH/SUAG (188261228), acolhendo integralmente a recomendação constante da Nota Técnica nº 31/2025 - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR/GEF (187788636), para:

I - aplicar a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à empresa CVA Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.046.457/0001-03, em razão da inexecução parcial dos serviços, objeto da Nota de Empenho nº 2025NE00208 (172147831), nos termos do art. 155, inciso I c/c art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

I.I - O prazo para interposição de recurso é de 15 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação e deverá ser dirigido ao Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.II - Para eventuais esclarecimentos adicionais ou para a disponibilização de documentos que se façam necessários, contactar a Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios – SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR, aos cuidados de sua Diretora, Marcele dos Santos Passos Martins, pelo e-mail marcele.martins@seduh.df.gov.br ou pelo telefone 3214-4079.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004026/2025-09. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANSÕES ITAIPU. Objeto: Auto de Infração nº 11731/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão n.º 613/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (175693918), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 11731/2025 (169423491), mantendo-se as penalidades de ADVERTÊNCIA para requerer Autorização de Supressão Vegetal e de EMBARGO DE OBRA, descrita como todos os acessos à Quadra 46 e as vias existentes em seu interior, consoante o Termo de Embargo nº 00094 (169423876). As penalidades encontram-se previstas nos incisos I e VII do artigo 45 da Lei Distrital 041/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 207/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003499/2025-81. Autuado (a): NAMES ISSA MESQUITA. Objeto: Auto de Infração nº 14.042/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 798/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA

(179448554), proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A penalidade encontra-se prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no art. 24, II, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 216/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00012557/2024-86. Autuado (a): JAIR LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 05086/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 350/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (169255687), mantendo-se as penalidades aplicadas: ADVERTÊNCIA para comparecer ao IBRAM para devolver a anilha da ave que veio a óbito e declarar a fuga da ave que fugiu em um prazo de 15 dias, restando proibida a reprodução até a regularização da licença ambiental; SUSPENSÃO DA LICENÇA SISPASS pelo período de 1 (um) ano (contado da autuação), exceto quanto às atividades essenciais à manutenção do bem-estar das aves e a penalidade de MULTA no valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). As penalidades encontram-se previstas nos incisos I, II, e IX, do art. 3º, e o inciso I, do art. 20, inciso I, ambos do Decreto n.º 6.514/2008, c/c os incisos I, II, X IX, e o inciso I, § 8º, do art. 72, da Lei n.º 9.605/1998. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
80ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira)
HORA: das 14h às 18h
A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:
https://us02web.zoom.us/j/88327313326?pwd=ti6QD4Q8UHyW8LaGSjCthaNffZZZRB.1
Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2° Andar – Brasília/DF.
I – ORDEM DO DIA
1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS
1.1 Processo: 00391-00010547/2023-25
Interessado: ASPARK - Residencial Park do Tororó – AI 7338/2023
Representante legal: Marcio Augusto Affiune de Albuquerque - Presidente
1.2 Processo: 00391-00002229/2022-18
Interessado: José Noguchi – AI 4996/2022
Representante legal: O mesmo
1.3 Processo: 00391-00004710/2024-00
Interessado: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria LTDA - AI 11807/2024
Representante legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.839
1.4 Processo: 00391-00005109/2024-26
Interessado: Escola Alvacir Vite Rossi - AI 11952/2024
Representante legal: Fabiano Augusto Koerich - OAB/DF 15.741
1.5 Processo: 00391-00001579/2023-30
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT – AI 9559/2023
Representante legal: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello - Diretor
1.6 Processo: 00391-00007762/2023-49
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 7478/2023
Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788 (Assessor Novacap)
1.7 Processo: 00391-00012427/2023-62
Interessado: Responsa Bar e Restaurante comercio de alimentos LTDA – AI 5748/2023
Representante legal: Eduardo Serra Rossigneux Vieira – OAB/DF 29.370
1.8 Processo: 00391-00006046/2024-25
Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU – AI 6821/2024
Representante legal: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho – Diretor-Presidente
1.9 Processo: 00391-00009920/2024-86
Interessado: Escola Alvacir Vite Rossi – AI 11565/2024
Representante legal: Fabiano Koerich – OAB/DF 15.741
1.10 Processo: 00391-00003878/2023-17
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal–AI 10161/2023
Representante legal: José de Castro Meira Júnior – Gerente consultivo
1.11 Processo: 00391-00009028/2023-14
Interessado: Interlagos Agropecuária e Comércio LTDA – AI 10441/2023
Representante legal: Nilson Leonel Barbosa – Diretor Presidente
1.12 Processo: 00391-00005701/2024-28
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 3082/20245
Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788
1.13 Processo: 00391-00008344/2024-50
Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) – AI 11671/2024
Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário de Estado
1.14 Processo: 00391-00004770/2024-14
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – AI 10237/2024
Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente do Consultivo
1.15 Processo: 00391-00002313/2024-95
Interessado: Construções e Topografia Basevi S/A – AI 010420/2024
Representante legal: Guilherme Ramos de Morais - OAB/DF 65.659
1.16 Processo: 00391-00000981/2024-88
Interessado: Figueiredo e Perrusi Comércio de Veículos Ltda – AI 10710/2024
Representante legal: Marisa Tavares Barros Paiva de Moura - OAB/PE 23.647
1.17 Processo: 00391-00009696/2024-22
Interessado: Valter Teodoro da Silveira Júnior EIRELI – AI 011716/2024
Representante legal: Clino Benedito Bento Júnior OAB/DF 37.130
1.18 Processo: 00391-00012496/2024-57
Interessado: Mariza Paula de Jesus Gontijo – AI 07536/2024
Representante legal: a mesma
1.19 Processo: 00391-00000253/2025-57
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasilia – AI 11358/2025
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico
1.20 Processo: 00391-00006550/2024-25
Interessado: Izaura Alves Rios – AI 0088/2024
Representante legal: a mesma
1.21 Processo: 00391-00001016/2024-22
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – AI 5665/2024
Representante legal: Carlos Antonio Leal - Diretor-Presidente Substituto
1.22 Processo: 00391-00006697/2024-15
Interessado: Laiane Pereira Gomes – AI 11762/2024
Representante legal: a mesma
1.23 Processo: 00391-00000978/2024-64
Interessado: Senado Federal – AI 03077/2024
Representante legal: Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio Cardoso Silva – OAB/DF 32676
1.24 Processo: 00391-00006789/2024-03
Interessado: BSB Comercializacão de Carnes Nobres e Churrascaria Ltda – AI 11603/2024
Representante legal: Thiago de Sousa Barros – OAB/MA 9.839
1.25 Processo: 00391-00003177/2024-51
Interessado: Saneamento de Goiás S.A. – AI 010992/2024
Representante legal: Yara Vanessa Portuguez Fonseca - Gerente de Licenciamento Ambiental
1.26 Processo: 00391-00006666/2024-64 SODF
Interessado: Jesselma Nogueira da Silva Bezerra – AI 6055/2024
Representante legal: a mesma
1.27 Processo: 00391-00006696/2024-71
Interessado: Cleison dos Santos Sousa – AI 11673/2024
Representante legal: o mesmo
1.28 Processo: 00391-00007343/2024-98
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB – AI 11737/2024
Representante legal: a mesma
2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS
2.1 Processo: 00391-00003265/2025-33
Interessado: Noraci Lourenço Maciel – AI 6429/2025
Representante legal: o mesmo
2.2 Processo: 00391-00006624/2024-23
Interessado: Carla Viviane Lacerda – AI 11664/2024
Representante legal: a mesma
2.3 Processo: 00391-00003392/2025-32
Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 14053/2025
Representante legal: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - Presidente
2.4 Processo: 00391-00001232/2025-59
Interessado: Marcos Vinícius Furtado Coelho – AI 11656/2025
Representante legal: Janaína Lusier Camelo Diniz – OAB/DF 49.264

2.5 Processo: 00391-00001182/2025-18
Interessado: Elisângela Maria Mesquita – AI 14078/2025
Representante legal: Thamires Marques – OAB/DF 61.317
2.6 Processo: 00391-00006532/2024-43
Interessado: Elizabete de Oliveira Santos – AI 11693/2024
Representante legal: a mesma
2.7 Processo: 00391-00006716/2024-11
Interessado: Ilvaneide Alves da Costa Silva – AI 06016/2024
Representante legal: a mesma
2.8 Processo: 00391-00002291/2025-44
Interessado: Leomar Cenci – AI 6352/2025
Representante legal: o mesmo
2.9 Processo: 00391-00006538/2024-11
Interessado: Cleonice de Maria Rocha – AI 10820/2024/2025
Representante legal: a mesma

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos reinstaurados por intermédio da Instrução Nº 43, de 30 de julho de 2025, publicada no DODF nº 143, de 01 de agosto de 2025 (177683602), nos autos do Processo Disciplinar SEI nº 00094-00003759/2024-91, conforme solicitação constante do Memorando Nº 29/2025 - SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (187763437).

Art. 2º Reinstaurar Processo Disciplinar e incumbir para apuração dos fatos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Instrução Nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414122).

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2025, nos termos do art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2025) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº º 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de Projeto "DIVAS NO DIGITAL", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 17886 - SISCONEP (188090362), Parlamentar RICARDO VALE, Processo nº 00001-00047651/2025-00.

II - VIGÊNCIA: Início em 26/11/2025 e Término em 09/05/2026.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0101 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Concedente

RAFAEL VITORINO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2025) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº º 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de Projeto "ENCONTRO DE CAMPEÕES", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 17801 - SISCONEP (186846861), Parlamentar DANIEL DONIZET, Processo nº 00001-00046834/2025-08.

II - VIGÊNCIA: Início em 13/12/2025 e Término em 14/12/2025 (188154914).

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0110 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Concedente

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5446

Em 12 de novembro de 2025, às 15 horas, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5446.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5445, Administrativa nº 1243 e Reservada nº 1560, todas de 05.11.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário:

- Ofício-Circular nº 128/2025, do gabinete da Presidência, em aditamento ao Ofício-Circular nº 122/2025, comunicando que o Presidente participará da XXXIV Assembleia Geral Ordinária da Olacefs, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 26 a 28.11.2025, com o exercício de jurisdição.

- Ofício nº 26/2025, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando que o titular do referido gabinete receberá o Colar do Mérito de Contas de 2025, em cerimônia a realizar-se em Manaus/AM, no dia 14.11.2025.

- Ofício nº 873/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que, no período de 04 a 06.11.2025, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA usufruiu férias.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014346/2024-01-e - Despacho Singular Nº 107/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014334/2024-78-e - Despacho Singular Nº 108/2025.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 32133/2011-e - Despacho Singular Nº 437/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007767/2025-58-e - Despacho Singular Nº 396/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15640/2007-e - Despacho Singular Nº 397/2025.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Despacho Singular Nº 651/2025, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Singular Nº 652/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014302/2024-72-e - Despacho Singular Nº 656/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000622/2025-26-e - Despacho Singular Nº 660/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012640/2024-70-e - Despacho Singular Nº 661/2025, Representação: PROCESSO Nº 21105/2015-e - Despacho Singular Nº 654/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007113/2022-81-e - Despacho Singular Nº 655/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00001146/2024-80-e - Despacho Singular Nº 658/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007789/2025-18-e - Despacho Singular Nº 659/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Despacho Singular Nº 662/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Despacho Singular Nº 668/2025.

Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000505/2024-81-e - Despacho Singular Nº 349/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00013100/2025-94-e - Despacho Singular Nº 350/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00013555/2023-48-e - Despacho Singular Nº 351/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013629/2025-16-e - Despacho Singular Nº 352/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014040/2025-27-e - Despacho Singular Nº 353/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001711/2024-17-e - Despacho Singular Nº 354/2025.

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 3437/2018-e - Despacho Singular Nº 149/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010266/2025-59-e - Despacho Singular Nº 150/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001454/2025-96-e - Despacho Singular Nº 148/2025, Representação: PROCESSO Nº 2757/2014-e - Despacho Singular Nº 151/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002883/2025-81-e - Despacho Singular Nº 152/2025.

Conselheiro André Clemente Lara De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000225/2024-73-e - Despacho Singular Nº 432/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002430/2025-54-e - Despacho Singular Nº 433/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013815/2025-47-e - Despacho Singular Nº 434/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00001366/2020-80-e - Despacho Singular Nº 435/2025, Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 00600-00010329/2023-13-e - Despacho Singular Nº 436/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014310/2025-08-e - Despacho Singular Nº 437/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014167/2025-46-e - Despacho Singular Nº 438/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013586/2025-61-e - Despacho Singular Nº 439/2025.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado

Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00000689/2024-80-e - Despacho Singular Nº 415/2025, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00000689/2024-80-e - Despacho Singular Nº 416/2025, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00000689/2024-80-e - Despacho Singular Nº 417/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Despacho Singular Nº 421/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012258/2025-47-e - Despacho Singular Nº 418/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00005520/2025-05-e - Despacho Singular Nº 424/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00013366/2024-56-e - Despacho Singular Nº 425/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010775/2025-81-e - Despacho Singular Nº 426/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000533/2024-07-e - Despacho Singular Nº 427/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00000386/2022-03-e - Despacho Singular Nº 433/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012173/2024-88-e - Despacho Singular Nº 434/2025, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Despacho Singular Nº 429/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00001941/2024-78-e - Despacho Singular Nº 428/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002288/2025-45-e - Despacho Singular Nº 431/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014172/2025-59-e - Despacho Singular Nº 430/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8298/2006-e - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, questionando a validade da Lei Distrital nº 3.795, que autorizou o Distrito Federal a alienar e/ou dar em pagamento imóveis de propriedade do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, localizados na Cidade Ocidental-GO. DECISÃO Nº 4484/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 139/2025 – DIACOMP1 e do Parecer nº 863/2025 – G2P; b) do trânsito em julgado da decisão que extinguiu sem julgamento de mérito o processo referente à Ação de Adjudicação Compulsória nº 201103817170; II – levantar o sobrestamento do processo; III – determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações acerca das providências adotadas e em curso para saneamento das irregularidades consignadas no Relatório nº 12/2019 – CODHAB/PRESI/DAGES/GESOP, relativas aos imóveis pertencentes à estatal localizados nos municípios da Cidade Ocidental/GO e Luziânia/GO; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 139/2025 – DIACOMP1 (peça 134), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências pertinentes, na forma do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato n.º 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Consórcio Brasília 2014 – 1ª e 2ª etapas de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2010 (início das obras) a junho de 2011.O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 1161/2022-G3P, constante dos autos.Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora da Via Engenharia S.A. e pelo Dr. Arthur Lima Guedes, OAB/DF 18.073, Procurador da Andrade Gutierrez Engenharia S.A. DECISÃO Nº 4413/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Consórcio Brasília 2014 – 3ª etapa de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2011 a dezembro de 2012.O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 1109/2022-G3P, constante dos autos.Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora da Via Engenharia S.A., e pelo Dr. Arthur Lima Guedes, OAB/DF 18.073, Procurador da Andrade Gutierrez Engenharia S.A. DECISÃO Nº 4414/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015.O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 1160/202-G3P, constante dos autos.Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora da Via Engenharia S.A., pelo Dr. Arthur Lima Guedes, OAB/DF 18.073, Procurador da Andrade Gutierrez Engenharia S.A., e pelo Sr. Luiz Henrique Lobo. DECISÃO Nº 4415/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 17683/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes das irregularidades apontadas no subitem "3.1 - contratação de serviços de organização de eventos e correlatos com superfaturamento" do Relatório de Auditoria nº 21/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 525/2025-G1P, constante dos autos.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes, OAB/DF nº 41.796, Procurador do Sr. Newton Lins Teixeira de Carvalho. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque, em conformidade com o § 4º, primeira parte, do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 524/2025. DECISÃO Nº 4483/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20840/2019-e - Inspeção decorrente do Requerimento nº 403/2019 – CLDF, formulado pelo Deputado Distrital João Cardoso, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, solicitando a realização de auditoria, por esta Corte, na execução do contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa Mevato Construções e Comércio Ltda., para prestação de serviços de manutenção predial. DECISÃO Nº 4421/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 224130/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por conversão determinada pelo item III da Decisão nº 4.113/2019, adotada no Processo nº 15.486/2018, para apurar possível prejuízo decorrente de falhas verificadas no processo de aprovação de projetos de pesquisa realizado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF. DECISÃO Nº 4422/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003994/2022-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades decorrentes do Contrato nº 58/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. - EPP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cocção de alimentos. DECISÃO Nº 4419/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00015735/2023-64-e - Representação n.º 51/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em processos seletivos promovidos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistentes em eventuais problemas nas fases de avaliação curricular e de entrevista, sem observância de critérios objetivos mínimos e ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade. DECISÃO Nº 4487/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes encaminhados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça n° 114 e anexos, Peças n°s 107/113, 116 e anexos, e 117/121); II – ter por atendida a Decisão nº 1323/2025; III – negar seguimento à representação em exame e dar ciência desta decisão à representante do Ministério Público junto ao Tribunal que a subscreveu; IV – determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE que, doravante, inclua em roteiro de vindouros procedimentos de fiscalização e controle todo e qualquer fato relacionado aos processos seletivos promovidos pelo IGESDF, que seja comunicado a este Tribunal de Contas e que configure desatendimento dos critérios estabelecidos na Decisão nº 5.350/2022, no regulamento próprio do processo de seleção e admissão de pessoal do jurisdicionado, bem como afronta aos princípios constitucionais que orientam a prática da administração pública; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002307/2025-33-e - Pregão Eletrônico nº 90020/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), objetivando proceder ao registro de preços para locação de veículos automotores do tipo picape leve e média, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante. DECISÃO Nº 4489/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3.438/2025 – SEEC/GAB e documentos anexos; b) da Informação nº 335/2025 – DIACOMP4; II – considerar cumpridas as determinações constantes do Despacho Singular nº 80/2025 – GCRR, referendado pela Decisão nº 952/2025; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008579/2025-47-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90119/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos XYLEM/FLYGT, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. DECISÃO Nº 4398/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 652/2025 – CAESB/PR e seus anexos (Peça n° 23); II – considerar cumpridas as medidas determinadas na Decisão nº 2.811/2025; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP 90.119/2025 – CAESB, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto no edital, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta deliberação à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e ao pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00013988/2025-65-e - Representação, com pedido de tutela de urgência, formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF em face da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por supostas irregularidades na execução de contrato firmado com a empresa Medprime Clínica Gestão e Saúde S.A. para prestação de serviços médicos de Pediatria nas Unidades de Emergência Pediátrica da Pasta. DECISÃO Nº 4399/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 197/2025 – DIACOMP2; II – conhecer da representação formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF, limitando a análise, neste processo, à execução contratual, uma vez que a regularidade da contratação emergencial e da prorrogação de vigência do contrato está sendo examinada no Processo nº 00600- 00000287/2025-66; III – denegar a tutela de urgência requerida; IV – com fulcro no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, V, do Regimento Interno do Tribunal, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão: a) manifeste-se sobre a representação, em especial acerca das medidas adotadas em face de eventual inexecução contratual por parte da empresa contratada, e encaminhe a documentação que reputar necessária para amparar seus argumentos; b) informe os números de todos os processos administrativos que tratam da execução do Contrato nº 053590/2025, inclusive os referentes a termos aditivos; c) disponibilize links de acesso a todos os processos elencados no item IV.b supra, em especial o Processo SEI nº 00060- 00590373/2024-21, por prazo não inferior a 1 (um) ano, encaminhando-os ao endereço eletrônico diacomp.2@tc.df.gov.br; V – conceder à empresa Medprime Clínica Gestão e Saúde S.A. (CNPJ nº 23.481.981/0001-31) prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, se manifestar sobre a representação e encaminhar os documentos comprobatórios que reputar pertinentes; VI – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que o não atendimento das determinações e a não disponibilização de processos no prazo concedido sujeita o responsável às multas previstas no art. 57, IV, V e VI, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; VII – autorizar: a) a realização de inspeção, caso necessária ao exame de mérito da representação; b) a juntada de cópia da representação e respectivos anexos (peças 1 a 5), da Informação nº 197/2025 – DIACOMP2 (peça 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo nº 00600-00000287/2025- 66, na condição de elementos de informação para subsidiar o exame pendente nesse feito; c) o encaminhamento de cópia da representação e respectivos anexos (peças 1 a 5), da Informação nº 197/2025 – DIACOMP2 (peça 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa Medprime Clínica Gestão e Saúde S.A. (CNPJ nº 23.481.981/0001-31); d) a ciência desta decisão ao Representante; e) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 40508/2017-e - Monitoramento realizado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), com o objetivo de avaliação do cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 1.496/2017, prolatada no Processo n° 1.778/2016, que tratou de Auditoria Operacional para avaliar a implementação, utilização e tempestividade do acolhimento, com classificação de risco, nas Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4490/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício 11774/2024 – SES/GAB (peça 34), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) dos esclarecimentos apresentados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e documentos anexos (peças 35/44); II – considerar: a) atendido o item III.f da Decisão nº 1.496/17, reiterado pelo item III da Decisão nº 3.228/24, e os itens IV.b.1, IV.b.2 e V.a da Decisão nº 3.228/24; b) parcialmente atendidos os itens II.c, III.a, III.c e III.e da Decisão nº 1.496/17, reiterados pelo item III da Decisão nº 3.228/24, e o item IV.a.1 da Decisão nº 3.228/24; c) não atendidos os itens II.d, III.b, III.d, III.h da Decisão nº 1.496/17, reiterados pelo item III da Decisão nº 3.228/24, e o item IV.b.3 da Decisão nº 3.228/24; d) superado o item V.b da Decisão nº 3.228/24; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF os itens III.a, III.b, III.c, III.d, III.e, III.h da Decisão nº 1.496/17, reiterados pelo item III da Decisão nº 3.228/24 e o item IV.a da Decisão nº 3.228/24; IV – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF o item IV.b.3 da Decisão nº 3.228/24 para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se manifeste, com documentação comprobatória, a respeito das medidas adotadas; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se manifeste, com documentação comprobatória, a respeito das medidas adotadas para o cumprimento das diligências mencionadas no item III, bem como: a) em substituição ao item II.c da Decisão nº 1.496/17, reiterado pelo item III da Decisão nº 3.228/24, institua os indicadores previstos no Manual de Acolhimento e Classificação de Risco (2021) para o acompanhamento do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco vigente, de modo a permitir a avaliação da eficácia de implementação da política pública; b) em substituição ao item II.d da Decisão nº 1.496/17, reiterado pelo item III da Decisão nº 3.228/24, adote indicadores que permitam acompanhar a tempestividade no atendimento aos usuários classificados por meio do Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco vigente, em especial, aqueles com classificação amarela, laranja e vermelha; c) proceda à verificação rigorosa das informações inseridas no painel InfoSaúde, especificamente no que tange à Classificação de Risco das urgências e emergências das unidades hospitalares, com o objetivo de identificar e corrigir eventuais inconsistências nos dados apresentados; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 8/2025 – DIAUD1, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002791/2020-96-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário distrital relativo às irregularidades nos Contratos nºs 08/2008 e 10/2009 celebrados entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a empresa UNI REPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia com locação e instalação de equipamentos. DECISÃO Nº 4663/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos papéis de trabalho acostados aos autos (Peças nºs 68/69); b) da Informação nº 133/2025 – NUREC (Peça nº 70); c) do Parecer nº 613/2025 – G2P (Peça nº 73); II – afastar as preliminares de cerceamento de defesa e de irregularidade da declaração de revelia; III – considerar, no mérito, provido o Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Eireli em face dos itens I, alínea "a", II e III da Decisão nº 291/24, bem como do Acórdão n° 20/24, afastando o débito que lhe fora imputado e encerrando a tomada de contas especial - TCE em exame, com base no inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa – TCDF n° 3/21; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; V – autorizar: a) a cientificação da recorrente acerca da decisão proferida pelo Tribunal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia da decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011179/2024-38-e - Representação nº 57/2024 – G2P, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPjTCDF, em face de possíveis irregularidades

na contratação e na prestação de serviços de lavanderia em hospitais da rede pública, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4491/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 322/2025 – SES/GAB (peça 25, e-DOC 2EBE0FDC); b) da manifestação da empresa Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda. (peça 33, e-DOC B72835E0); c) do Ofício nº 307/2025 – G2P (peça 35, e-DOC 2376BB84); d) da Informação nº 21/2025 – DIACOMP3 (peça 37, e-DOC 318ADB72); II – determinar o sobrestamento dos autos em exame, até o trânsito em julgado da Ação Popular nº 0714299-12.2023.8.07.0018; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) a concessão de acesso/cópia integral dos autos à interessada signatária do documento de peça 41 (21DDD7CO-e); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para acompanhar o desfecho da Ação Popular.

PROCESSO Nº 00600-00003071/2025-52-e - Pregão Eletrônico n.º 90105/2024 – SEEC/DF, para contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, incluindo atividades auxiliares e complementares, com fornecimento exclusivo de mão de obra, uniformes e insumos, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal. DECISÃO Nº 4400/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que aderiu ao ajuste apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 6817/2025 – SEEC/GAB e do Ofício n.º 64/2025 – DF LEGAL/SUAG/DILIC (e-DOC CB0E3DC0-e); b) do Ofício n.º 6938/2025 – SEEC/GAB e das documentações anexas (e-DOC 24B0FCD2-e); c) da Informação n.º 284/2025-DIACOMP4 (e-DOC 0A3BB044-e); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 2.669/25; b) em relação ao Despacho Singular nº 226/25 – GDAM, referendado mediante a Decisão n.º 2.413/25: i. atendidos o caput do item II e os itens II.b, II.c e II.d; ii. superado o item II.a; c) no mérito, parcialmente procedente a representação interposta pela empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda. (e-DOC 71A62256-e); III – em decorrência do item II.c retro, alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para que atente ao exato cumprimento das disposições do Decreto n.º 9.579/2018 por parte da empresa a ser contratada, no que tange aos postos de trabalho passíveis de serem contemplados na cota de aprendizagem, a exemplo do Assistente Administrativo; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90105/2024 – SEEC/DF, devendo-se reabrir o prazo para a apresentação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/21, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à SEEC/DF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa representante, por intermédio de seu patrono; c) a concessão de acesso/cópia integral do processo, conforme requerido pela empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda. (peça 59); d) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003679/2025-87-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, notadamente em relação à dotação mínima e repasses financeiros no exercício de 2024, conforme autorização contida na Decisão nº 236/2025. DECISÃO Nº 4492/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 132/2025 – FAPDF/PRES/GAB, Ofício nº 2028/2025 – SEEC/GAB e respectivos anexos (Peças n°s 16 a 20 do Processo nº 00600-00000071/2025-09), no que se refere ao exercício de 2024, e da Informação nº 13/2025 – Dicog (Peça n° 1); II – no mérito, referente ao exercício de 2024, considerar improcedente a representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz; III – alertar: a) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF quanto à necessidade de deixar de realizar contenção de créditos destinados à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF, pois tal ação é expressamente vedada nos decretos de programação orçamentária e financeira, como foi o caso do Decreto nº 45.453/2024, art. 2º, parágrafo único, inciso XIV; b) à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF que a execução da dotação orçamentária à sua disposição, no exercício de 2024, ficou abaixo do mínimo estabelecido, já considerada a desvinculação de que trata o art.76-A do ADCT, com percentual de realização inferior em comparação aos anos anteriores; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012258/2025-47-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90022/2025, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos complementares de engenharia e suplementares de arquitetura, com natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, indispensáveis à contratação de obras públicas, visando à construção e reforma com possível ampliação das unidades de ensino, administrativas e demais imóveis próprios e/ou cedidos à jurisdicionada. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 418/2025 - GCAM, emitido no dia 07.11.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4401/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90022/2025 – SEE/DF (Peça 2, e-Doc 22CE5463-e); b) do link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00128950/2024-95 (Peça 5, e-Doc 49C61FDC-e); c) da cópia digital do referido Processo (Peça 6, e-Doc FB3C8407- e); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, com fulcro nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica nº 90.022/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) em relação às condicionantes de habilitação técnica: 1 - adeque o Edital às disposições da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA, especialmente no que tange ao exercício das atribuições de engenheiro e da capacidade técnica das empresas de engenharia; 2 - ajuste a redação dos itens 1, 2, 3 e 4 da Tabela 9, de modo a incluir a expressão "Elaboração de Projetos de", a exemplo da redação do item 7 da referida tabela, a fim de compatibilizar as exigências de qualificação técnica com o objeto de contratação e de evitar interpretações ambíguas; 3 - suprima o item 6 da Tabela 9, referente à execução de estudos geotécnicos, considerando que tal atividade pode ser subcontratada e que a atividade principal do objeto da contratação refere-se à elaboração de projetos; 4 - exclua do item 13.2.5.1 do Edital, referente aos requisitos de qualificação técnico-profissional, os profissionais Engenheiro/Arquiteto Coordenador/Supervisor Geral (item I), Engenheiro especialista em instalações de prevenção e combate a incêndio (item III), Engenheiro especialista em instalações hidrossanitários (item V), Engenheiro especialista em instalações mecânicas (item VI) e Engenheiro/Arquiteto especialista em licenciamento ambiental ou certificação sustentável (item VII), por configurarem exigências desproporcionais que restringem indevidamente a competitividade do certame; b) ajuste a fórmula disposta no item 13.24 do Edital, relativa ao cálculo da Nota Final (NF), de modo a refletir a correta distribuição de pesos de 60% para o preço e 40% para a técnica; c) inclua no Edital e seus anexos as fórmulas e critérios para o cálculo e a definição da Nota da Proposta de Preços (NPP); d) em relação aos critérios do Plano de Trabalho: 1. estabeleça indicadores técnicos mensuráveis para a análise cada item, como, por exemplo, índices de desempenho, certificações, economia de recursos, dados de eficiência; 2. detalhe objetivamente, inclusive com exemplos, o termo "metodologia semelhante", de modo a reduzir espaços para juízos subjetivos; e) no tocante à qualificação da equipe de projeto: 1 - defina de forma clara as categorias de uso das edificações (institucional e geral); 2 - pondere a possibilidade de adotar critérios graduais que considerem a complexidade e dimensão dos projetos atestados, de modo a minimizar distorções entre as notas das empresas e, efetivamente, valorizar a melhor técnica; f) no que concerne ao orçamento estimativo: 1 - em vista do potencial impacto sobre a futura execução contratual, inclua no Edital regramento para o regime de transição da contribuição substitutiva, referente à desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 14.973/2024; 2 - justifique os critérios adotados para a definição dos valores unitários utilizados na planilha orçamentária, indicando a origem e a metodologia de formação desses preços, de modo a garantir a transparência e a coerência do orçamento; 3 - instrua os autos com fontes de preços alternativas e atualizadas, capazes de comprovar a compatibilidade dos valores orçados com aqueles praticados no mercado, de modo a assegurar a fidedignidade e a transparência da estimativa de custos apresentada; g) insira no Edital e seus anexos a fórmula matemática a ser utilizada para o cálculo de reajustamento do futuro contrato; III - autorizar: a) o envio de cópia do Despacho Singular e da Instrução nº 330/2025 – DIACOMP4 à SEE/DF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00013884/2025-51-e - Representação formulada pela Associação dos Especialistas em Saúde Pública do Distrito Federal – AESSES/DF em face de possíveis irregularidades na metodologia adotada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, para o cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensões de seus segurados. DECISÃO Nº 4547/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela Associação dos Especialistas em Saúde Pública do Distrito Federal – AESSES/DF (Peça nº 3); b) da Informação nº 168/2025 – Diacomp1 (Peça nº 9); II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação de Peça nº 3 e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, da Representação (Peça nº 3) e da Informação nº 168/2025 – Diacomp1 ao IPREV/DF, para conhecimento; c) a ciência desta decisão à preposta da Representante, Tatyana Marques Santos Dé Carli (OAB/DF 19.590), informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 30967/2014-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos nºs 29/2005, 56/2006 e 09/2007, firmados com a empresa DIXTAL Biomédica Indústria e Comércio Ltda., visando à locação de equipamentos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 4420/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 35025/2015-e - Representação n.º 31/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis

irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da existência de diversos materiais e mobiliários adquiridos pela jurisdicionada e que se encontram estocados, sem utilização. DECISÃO Nº 4494/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 190/2022-SES/GAB (e-DOC 9AEF9127), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 30/2025-DIACOMP3 (e-DOC 8B1E8F73-e); c) do Parecer n.º 847/2025-G2P (e-DOC 0825E1A8-e); II – considerar atendido o item III da Decisão n.º 4.404/2021; III – dar ciência desta decisão à SES/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24642/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em cumprimento ao item "III.a" da Decisão nº 6.404/2016, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano relacionado à adesão à ata de registro de preços com valores superiores aos encontrados no mercado local, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 12/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 4423/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25180/2018-e - Representação n.º 25/2018-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo fiscalização para apurar possível responsabilização de agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, omissos ou reticentes na aplicação das normas de licitações e contratos relativas à imposição de sanções a empresas que descumprem regras fixadas nos editais de licitação e/ou nos contratos. DECISÃO Nº 4495/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 11.060/2021-SES/GAB, 10.859/2021-SES/GAB e 401/2024-SES/GAB (Peças n°s 70/71 e 78), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 132/2025-DIACOMP2 (e-DOC 4FC32E45 e); c) do Parecer n.º 822/2025-G2P (e-DOC BA84901E-e); II – considerar parcialmente atendido o item II da Decisão n.º 3.284/2021; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal a atualização da execução do plano de ação objeto do Ofício n.º 401/2024-SES/GAB, com a indicação das atividades e iniciativas concluídas e as em andamento, com a previsão de conclusão, bem como a produtividade da Assessoria de Análise e Instrução de Sanções em Contratações – ASSAIS da Pasta e o estoque atual de processos que tratam da matéria; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000941/2020-27-e - Convênio n.º 06/2019, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico – INDT, tendo por objeto o desenvolvimento dos estudos, análises e diagnósticos necessários à concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI do Distrito Federal, mediante a condução das pesquisas, entrevistas, coletas de dados, auditorias, análises, diagnósticos e modulação de metas de acordo com as particularidades do ecossistema urbano, tecnológico, econômico e jurídico do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4496/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 216/2020, 222/2020 e 103/2021 – FAPDF/PRES (e-DOCs 0FEE6EE2-c, B8F3AFE6-c e EDA48DE4-c, respectivamente) encaminhados pela FAP/DF em atenção ao item II da Decisão n.º 5.196/2020; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Alessandro França Dantas (e-DOC 57F71A65-e) e seus anexos (Peças n° 39 e 40), encaminhadas em atenção ao item IV da Decisão n.º 5.196/2020; c) da Informação n.º 83/2025 – DIACOMP3 (Peça n° 46, e-DOC CF9AD02F-e); d) do Parecer n.º 753/2025-G4P/ML (e-DOC C0CE9D40-e); II – considerar: a) insatisfatórias as informações prestadas pela FAP/DF, deixando de reiterar o item II da Decisão n.º 5.196/2020, haja vista o encerramento do Convênio n.º 06/2019; b) com fulcro na Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021, a incidência da prescrição intercorrente em relação às irregularidades imputadas ao Sr. Alessandro França Dantas, em consequência, prejudicada a análise de mérito das razões de justificativa a que alude o item I.b retro; III – dar ciência desta decisão ao Sr. Alessandro França Dantas, na pessoa de seu representante legal, bem como a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secomp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1109/2020-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 4497/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 40/2025 – Seacomp (e-DOC 805D8E90-e), representando o atraso pela RA XXV no cumprimento da diligência inserta no item III da Decisão nº 3.802/2024; II – reiterar à Administração Regional do SCIA e Estrutural – RA XXV a diligência constante do item III da Decisão nº 3.802/2024, para efetivo cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III – alertar o titular da RA XXV de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro - Relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC n.º 1/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 40/2025 – Seacomp, do relatório/voto do Relator e desta decisão à RA XXV, para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item II retro, e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007609/2020-93-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar irregularidades constatadas no âmbito do Relatório de Auditoria Especial n.º 02/2014 – DISED/CONAS/CONT/STC, elaborado pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC/DF, por determinação da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 4498/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da certidão de trânsito em julgado do PJe n.º 0712495-09.2023.8.07.0018 (e-DOC A9125905-e); b) da Informação n.º 100/2025-SECONT/2ªDICONT (e-DOC B8E333C4-e); c) do Parecer n.º 828/2025-MPC/G2P (e-DOC 1C275D61-e); II – em face do item I.a retro, levantar o sobrestamento da análise da representação formulada pela Sra. Maria Abadia de Almeida Melo Henriques, considerando prejudicada a análise de mérito, haja vista a satisfação da pretensão da servidora na esfera judicial em caráter definitivo, dando-se por superada a questão relativamente a ela; III – manter o sobrestamento da análise de mérito da representação oferecida pelo servidor Jânio Freitas Lima (peça 113, e-DOC 29D322C3), até a conclusão do julgamento do recurso de apelação interposto pelo servidor no âmbito do Processo n.º 0712647-57.2023.8.07.0018, devendo o trânsito em julgado da decisão judicial ser informado ao Tribunal tão logo essa situação se aperfeiçoe; IV – dar ciência desta decisão à Sra. Maria Abadia de Almeida Melo Henriques, na pessoa de sua representante legal, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Reforma de HELISNATAN SOARES CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 4485/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 167/2025 – NUREC (peça 69); b) do Parecer n.º 725/2025 - G1P/DA (peça 74); II – negar provimento ao Pedido de Reexame do Sr. Helisnatan Soares Cruz (peça 60), interposto em face dos itens II, III e IV da Decisão n.º 2440/2024 (peça 57), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência do teor desta decisão ao recorrente e à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – NUREC, a fim de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para a adoção das providências cabíveis e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002852/2023-68-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo como objeto os Programas de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF, instituídos nos anos de 2020, 2021 e 2023. DECISÃO Nº 4402/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos constantes das Peças n°s 126/133, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação n.º 6/2025-DIAUD4 (e-DOC 9ED651D5-e); c) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 29CB90D1-e); d) do Parecer n.º 692/2025-G1P (e-DOC 969D2444-e); II – determinar à SEEC/DF que: a) mantenha atualizadas as informações referentes a benefícios fiscais nos sítios eletrônicos oficiais, conforme previsto na Lei Distrital n.º 5.805/2017, e divulgue o período de vigência dos benefícios concedidos (achado 1.1); b) atualize o "Beneficiômetro", ou outra plataforma que venha a substituí-lo, para incluir renúncias de receitas de anistia e remissão, além de incluir os gastos tributários de todos os impostos de competência do Distrito Federal, inclusive o ICMS (achado 1.1); c) mantenha disponíveis os dados do REFIS-DF, versões 2020, 2021, 2023 e posteriores, para acesso público em seu sítio eletrônico e no Portal da Transparência do Distrito Federal, em consonância com o previsto na Lei de Acesso à Informação, na cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, na Lei Distrital n.º 5.805/2017 e nos Decretos Distritais nºs 32.598/2010 e 46.761/2025 (achado 1.1); d) defina normativamente a classificação de créditos como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, com base nas classes previstas no Decreto Distrital n.º 47.090/2025 (achado 2.1); e) doravante, efetivamente aplique critérios objetivos para a classificação de créditos como irrecuperáveis ou de difícil recuperação para adesão a futuros programas de regularização fiscal (achado 2.1); f) doravante, observada a legislação pertinente, restrinja a concessão de descontos em programas de benefícios fiscais apenas aos valores acessórios das dívidas, excluindo a concessão para os valores principais – conforme previsto no Convênio ICMS n.º 210, de 8 de dezembro de 2023, do CONFAZ (achado 2.1); g) estabeleça indicadores de desempenho alinhados aos objetivos da política pública com métricas econômicas, sociais e fiscais para monitoramento contínuo e avaliação dos resultados dos programas (achado 2.1); III – recomendar à SEEC/DF que: a) adote guias de boas práticas na formulação de políticas públicas, como os guias ex ante e ex post elaborados pelo Governo Federal, incorporando experiências anteriores, referenciais internacionais e a avaliação de alternativas com análise de custos e impactos econômicos (achado 2.1); b) promova estudos, considere a regulamentação e implementação do instituto da transação tributária, a exemplo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e dos estados do Paraná e de São Paulo (achado 2.1); c) inclua cláusulas, no dispositivo do ato normativo que institua o programa, que impeçam a concessão reiterada de benefícios fiscais a devedores reincidentes (achado 2.1); d) defina número de parcelas e valores mínimos razoáveis para parcelamentos, ajustados ao porte e ao regime tributário do contribuinte, a fim de promover a progressividade tributária e desincentivar a rolagem de dívidas (achado 2.1); IV – alertar a SEEC/DF de que, doravante, abstenha-se de suprimir dados de benefícios fiscais concedidos por programas distritais que, por exigência legal, devam ser divulgados (achado 2.1); V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEEC/DF, à

Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências de sua alçada. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004257/2023-67-e - Representação n.º 15/2023-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao funcionamento de Unidade de Suporte Avançado - USA no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CMBDF, destinada a atividades de Atenção Pré-Hospitalar - APH, cujo acionamento se daria prioritariamente via Central de Operações do CBMDF, de forma autônoma à Central de Regulação de Urgências gerida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em potencial afronta a normativos de regência e ao princípio da eficiência. DECISÃO Nº 4499/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 711/2025-CBMDF/GABCG (peça 90), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) do Ofício n.º 5.010/2025 - SES/GAB (peça 98), remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) do Ofício n.º 618/2025-CACI/GAB (peça 89), enviado pela Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF; d) da Informação n.º 140/2024-DIACOMP1 (e-DOC C7E68FC1-e); e) do Parecer n.º 821/2025-G2P (e-DOC 0D2E4CDB-e); II – considerar parcialmente atendido o item III da Decisão n.º 863/2025; III – determinar ao CBMDF e à SES/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentem informações atualizadas acerca da implementação do plano de trabalho relativo ao serviço unificado de atendimento pré-hospitalar em urgências e emergências, observando-se os normativos aplicáveis; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao CBMDF, à SES/DF e à Caci/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007019/2023-11-e - Acompanhamento da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb, pelo Governo do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/20, e na legislação infraconstitucional pertinente. DECISÃO Nº 4531/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 7570/2024-SEEC/GAB (peça 117, e-DOC 5AD28BC6-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em atenção à Decisão n.º 3.613/2024; b) da Informação n.º 169/2025 – NUREC (e-DOC 9EC543A-e); c) do Parecer n.º 739/2025 – G1P/DA (e-DOC 1F3CAEC9-e); II – considerar a superveniente perda de objeto da cautelar pleiteada no Pedido de Reexame, haja vista a apreciação pelo Plenário do Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio das Contas de Governo de 2023, nos termos da Decisão Especial n.º 1/2024, prolatada no bojo do Processo n.º 00600-00013251/2023-81; III – dar parcial provimento ao Pedido de Reexame (peça 93) interposto pelo Deputado Distrital Gabriel Magno em face da Decisão n.º 2976/2024, para considerar indevido o cômputo de gastos com o ensino superior na apuração do montante mínimo de despesas a serem aplicadas em MDE no exercício de 2023; porém, mantendo hígida a deliberação recorrida, tendo em conta o cumprimento dos limites legais constantes no decisum; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) a ciência desta decisão ao recorrente, à SEE/DF e à SEEC/DF; c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007925/2023-16-e - Representação n.º 22/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades no atendimento prestado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a crianças portadoras do transtorno do espectro autista – TEA. DECISÃO Nº 4500/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 6901/2023-SES/GAB e dos seus respectivos anexos (e-DOC FF26C3AC-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 112/2025-DIACOMP2 (e-DOC BFAD96F0- e); c) do Parecer n.º 774/2025-G2P (e-DOC 433A4CDA-e); II – considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão n.º 2.912/2023; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal sobre o estado atual de implementação do Plano de Ação para Melhoria do Atendimento a Pacientes com TEA no Distrito Federal, especialmente sobre os pontos diagnosticados pelos diversos setores da SES/DF, listados no parágrafo 22 da Informação n.º 112/2025-DIACOMP2, bem como preste outros esclarecimentos relevantes sobre o tema, encaminhando documentação comprobatória do que vier a ser alegado; IV – dar ciência desta decisão ao MPjTCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 112/2025-DIACOMP2, desta decisão e do relatório/voto do Relator condutor à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item III precedente; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00016178/2023-07-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Supermercado VR Comércio de Alimentos Ltda., acerca de possíveis irregularidades apontadas na licitação de imóveis abarcada pelo Edital 10/2023, levado a efeito pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, cujo objeto trata da venda/concessão de imóveis destinados a comércio, residência, indústria em geral, prestação de serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4403/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 208/2025-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 98) e dos documentos constantes do Processo de barramento nº 00600-00006630/2025-86, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação nº 134/2025-DIACOMP1 (e-DOC 2A95A13Fe); c) do Parecer nº 828/2025-G4P (e-DOC C109771B-e); II – considerar satisfatoriamente atendidos os itens III.a e III.b da Decisão nº 1.638/2025; III – determinar à Terracap que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre o pagamento das taxas de concessão devidas pela empresa Golfo Importação e Comércio de Vestuário Ltda., bem como acerca das medidas adotadas caso constatada eventual inadimplência, encaminhando documentação comprobatória do que vier a ser alegado; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap, para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item III retro; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000730/2024-18-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018 do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 4405/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018 do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação n.º 74/2025 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC FD609D15-e); c) do Parecer n.º 659/2025-G4P/ML (e-DOC 399E0BA4-e); II – determinar aos atuais gestores do IGESDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem a esta Corte de Contas a seguinte documentação: a) relação de membros da Diretoria Executiva da entidade durante o exercício de 2020, em consonância com o § 1º do art. 3º da Instrução Normativa n.º 2/2020 – TCDF, observando a completude das informações previstas no art. 4º do mesmo normativo; b) parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas anual de 2020 do Contrato de Gestão n.º 1/2018, em cumprimento ao art. 5º, inciso III, da supracitada Instrução Normativa; c) relatório relativo ao inventário patrimonial do exercício de 2020; d) demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2020 do Contrato de Gestão n.º 1/2018 que não foram juntadas ao feito em exame, quais sejam: Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas (se for o caso); e) relatório de auditoria independente referente ao exercício de 2020, em cumprimento ao inciso III da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão n.º 1/2018; III – determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, envie a esta Corte de Contas o parecer referente às contas anuais de 2020 do Contrato de Gestão n.º 1/2018, conforme exigido pelo art. 2º, inciso XV, da Lei n.º 5.899/2017; IV – determinar à SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) esclareça se as pendências apontadas pela Gerência de Inventário da Diretoria de Patrimônio/SES no despacho SEI n.º 43660738 (e-DOC B664221A, Peça 51) foram resolvidas no inventário patrimonial do IGESDF do ano de 2020 ou de exercícios posteriores, quais sejam: a.1) relação dos bens que estavam na carga patrimonial do instituto e que não foram localizados nas unidades das UPAS; a.2) numeração dos bens listados como sem tombamento, bem como relação dos bens para os quais não foi possível a sua identificação no Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT; a.3) formalização de termo de cessão ou termo de permissão dos bens permanentes de propriedade da SES em utilização pelo IGESDF; b) observe, nas próximas prestações de contas anuais do IGESDF, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 11 da IN n.º 1/2022, relacionados à exigência de que os documentos eletrônicos cadastrados no sistema e-Contas devem ser assinados ou autenticados mediante login e senha de acesso; V – autorizar: a) o encaminhamento ao IGESDF e à SES/DF, de cópia da Informação n.º 74/2025 – SECONT/2ªDICONT, do Parecer n.º 825/2024-G1P/DA, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00011809/2024-74-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 4.220/2022, prolatada no Processo nº 33.214/2014-e, consubstanciada no Acórdão nº 377/2022. DECISÃO Nº 4501/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 91/2025 – CADEM/SECONT (e-DOC DF71944C-e); b) do Parecer n.º 808/2025-G4P/ML (e-DOC 412D99FD -e); c) do Acórdão n.º 2029354, prolatado no PJe n.º 0719179-13.2024.8.07.0018, pelo Conselho Especial do TJDFT, reconhecendo estar configurada a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória em relação ao autor no tocante à tomada de contas especial n.º 18.799/2010-e e, em consequência, inviabilizando o prosseguimento do processo de acompanhamento de débito; II – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000243/2025-36-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Max Maciel, versando acerca de supostas irregularidades praticadas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, relativas à transparência de dados relacionados com o transporte público coletivo e com outros componentes da mobilidade urbana no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4502/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (e-DOC E0B81142-c); II – conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento das diligências insertas no item III do Despacho Singular nº 607/2025-GDCIM, referendado pela Decisão nº 4.064/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PROCESSO Nº 00600-00000544/2025-60-e - Acompanhamento da deliberação contida na Decisão n.º 4.830/2024, proferida no Processo n.º 34.992/2013, cujo objeto é uma tomada de contas especial com a finalidade de apurar prejuízo pela omissão no lançamento e na cobrança de multas aplicadas a permissionários do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, entre os anos de 2000 e 2008. DECISÃO Nº 4503/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3408/2025-SEMOB/GAB (e-DOC 24454CAD-c) encaminhado em atenção ao item IV da Decisão n.º 4.830/2024, reiterado pelos itens II das Decisões nºs 1.268/2025 e 2.634/2025; b) da Informação n.º 137/2025 – SECONT/1ª DICONT (e-DOC BBD9C5FB-e); c) do Parecer n.º 831/2025 – G1P/ML (e-DOC A5D52321-e); II – considerar: a) regularmente atendidas as diligências insertas no item IV da Decisão n.º 4.830/2024, reiterada pelos itens II das Decisões nºs 1.268/2025 e 2.634/2025; b) prejudicado o pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício n.º 3408/2025-SEMOB/GAB, haja vista que as informações encaminhadas foram suficientes para o deslinde da matéria; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2025-36-e - Representação n.º 02/2025-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades envolvendo a utilização de veículos oficiais no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em desconformidade com os princípios da moralidade, interesse público e eficiência, com consequente comprometimento das atividades operacionais da entidade. DECISÃO Nº 4418/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 372/2025-DER-DF/PESI/ASSESP (Peça n° 36, e-DOC AD3A4273-c) e demais documentos que o acompanha; b) da Informação n.º 139/2025 – Diacomp2 (e-DOC 9428BE1B-e); c) do Parecer n.º 773/2025 – G1P/DA (e-DOC 4D867EAD-e); II – considerar parcialmente atendido o item III da Decisão n.º 2.403/2025; III – postergar para fase seguinte o exame de mérito da Representação n.º 2/2025-G1P/DA; IV – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) que, no prazo de 60 (sessenta) dias informe a esta Corte de Contas: a) o resultado do procedimento de investigação preliminar (Processo n.º 00113-00019535/2025-52), mencionado no Ofício n.º 372/2025-DER-DF/PESI/ASSESP; b) o andamento dos trâmites para a publicação de edital do pregão eletrônico com vistas à contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de rastreamento via GPS (Global Positioning System), a fim de permitir o rastreamento em tempo real e a coleta de dados, com vistas ao aprimoramento do monitoramento e à gestão dos veículos e, caso já celebrado, informações sobre o contrato decorrente; c) as providências adicionais adotadas para o controle do uso dos veículos oficiais, de forma a garantir a identificação do usuário, a finalidade da utilização, a quilometragem percorrida, o consumo de combustível e demais elementos necessários à comprovação da economicidade e da regularidade na utilização da frota; V – dar ciência desta decisão ao representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 139/2025 – Diacomp2, do Parecer n.º 773/2025-G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item IV anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001890/2025-65-e - Representação nº 4/2025-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de suposta prestação de serviços sem cobertura contratual ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro. DECISÃO Nº 4406/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 41/2025 – Seacomp (e-DOC 04A677B7-e), representando o atraso pelo Detran/DF no cumprimento da diligência inserta no item II da Decisão n.º 3.816/2025; II – reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.816/2025, para efetivo cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias; III – alertar o titular do Detran/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro - Relator ou de decisão deste Tribunal, sujeita o responsável à aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC n.º 1/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 41/2025 – Seacomp, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item II retro; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001971/2025-65-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de instituição para a gestão do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDFO. DECISÃO Nº 4410/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2300/2025 - SES/GAB (e-DOC ECE3396C-e) e demais documentos constantes do Processo de Barramento n.º 00600-00002117/2025-16; b) do Ofício n.º 2678/2025 – SES/GAB (e-DOC 4B6B7CA3-c), enviado pelo Processo de Barramento n.º 00600-00003736/2025-28, por meio do qual informou ter concedido acesso externo ao Processo Administrativo SEI/GDF n.º 00060-00128664/2024-02; c) da Informação n.º 88/2025-Diacomp2 (e-DOC EB1AD936-e); d) do Parecer n.º 620/2025–G1P/DA (e-DOC C3620C43-e); II – considerar: a) atendida a diligência constante do item II do Despacho Singular n.º 108/2025-GDCIM, referendado pela Decisão n.º 684/2025, reiterada pelo item III do Despacho Singular n.º 163/2025 – GDCIM, referendado pela Decisão n.º 1.196/2025; b) no mérito, improcedente a Representação de e-DOC E90071FF-e; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no Critério de Avaliação (CA 3) – Qualificação Técnica (utilizado para pontuação da proposta técnica), do Termo de Referência do edital de Chamamento Público n.º 02/2024: a) reduza o percentual mínimo exigido para comprovação das metas quantitativas elencadas no Termo de Referência, passando de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), em obediência ao art. 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021; b) ajuste a pontuação máxima que a instituição poderá alcançar, alterando, no primeiro critério de avaliação, o "máximo de 20 (vinte) pontos" para o "máximo de 30 (trinta) pontos" e, no segundo critério de avaliação, o "máximo de 05 (quinze) pontos" para o "máximo de 10 (dez) pontos"; IV – autorizar: a) a continuidade do Chamamento Público n.º 02/2024 – SES/DF, condicionado ao cumprimento das diligências constantes do item III anterior, devendo a Pasta reabrir o prazo para abertura do certame, observando-se o art. 55 da Lei n.º 14.133/2021, e encaminhar ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do aviso de reabertura do certame, cópia da documentação comprobatória; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, ao Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF e à Representante, para ciência e adoção das providências cabíveis; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005524/2025-85-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação de Moradores do Condomínio Residencial Espelho da Praça, versando sobre supostas irregularidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap na alienação de imóvel público por valor inferior ao de mercado e por omissão na fiscalização da execução contratual. DECISÃO Nº 4504/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 194/2025-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça n° 18) e dos seus respectivos anexos (Peça n° 20), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação n.º 67/2025-DIACOMP1 (e-DOC 7D604BF4-e); c) do Parecer n.º 500/2025-G4P (e-DOC 6BFAAEC4-e); II – considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 289/2025 GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 1.940/2025: a) parcialmente atendido o item II.a; b) não atendido o item II.b; III – determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) manifeste-se quanto às providências adotadas em relação à alegada inadimplência dos adquirentes do imóvel (Polo de Modas, rua 24, lote 71), incluindo as datas de vencimento e inadimplemento das parcelas, requerimentos de intimação cartorária, prazos observados, manifestações do cartório competente e o estágio atual do procedimento, apresentando documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do(s) processo(s) administrativo(s) que trata(m) dos pontos abordados na representação (e-DOC 857B52C7-e), inclusive dos autos atinentes ao edital de Leilão Público n.º 02/2021, encaminhando links ao usuário externo e-mail "seacomp_gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; IV – alertar o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap quanto à possibilidade de aplicação de multa ao responsável pelo descumprimento injustificado de decisão do Tribunal, nos termos do art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap, para subsidiar o cumprimento do item III retro; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005968/2025-11-e - Pregão Eletrônico n.º 90025/2025, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos de terraplenagem. DECISÃO Nº 4505/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 317/2025-DERDF/PRESI/ASSESP e dos documentos anexos (e-DOC 867300D1-e), encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 305/2025-DIACOMP4 (e-DOC 1F2E451A e); c) do Parecer n.º 830/2025-G2P (e-DOC 6BCE4B68-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item II do Despacho Singular n.º 311/2025-GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 2.113/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00007360/2025-21-e - Relatório de Auditoria n° 05/2023, referente à auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no período de 05.09.2022 a 02.12.2022, com o objetivo de analisar os atos e fatos relacionados ao Contrato de Gestão n° 76/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE. DECISÃO Nº 4506/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.° 1651/2025 – CGDF/GAB (e-DOC FAB61DD6-c) e demais documentos anexos ao Processo de Barramento n.° 00600-00011203/2025-10; b) da Informação nº 59/2025 – Seaud (e-DOC 3AB179B0-e); c) do Parecer nº 850/2025 – G3P/CF (e-DOC 6D61C6D4-e); II – considerar satisfatoriamente atendida a diligência inserta no item III da Decisão nº 3.318/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 59/2025 – Seaud, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011370/2025-61-e - Representação n.º 64/2025 – G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis

irregularidades na destinação de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Gilvan Máximo. DECISÃO Nº 4412/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8.444/2025 - SES/GAB (Peça n° 31), do Ofício n.º 8568/2025 - SES/GAB (Peça n° 33) e dos expedientes constantes do Processo de Barramento n.º 00060-00466291/2025-48 (Peça n° 32), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 164/2025 – Diacomp1 (e-DOC FC965AA8); c) do Parecer n.º 921/2025-G2P (e-DOC 57D5A7FF); II – revogar a medida cautelar deferida por intermédio do Despacho Singular n.º 512/2025 – GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.595/2025; III – determinar à SES/DF que dê prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para a completa avaliação da viabilidade legal da execução da emenda parlamentar de que trata a Representação n.º 64/2025 – G2P frente às condicionantes previstas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais aplicáveis – em especial na Lei Complementar Federal n.º 210/2024 e na Portaria n.º 6.904/2025-MS – encaminhando documentação comprobatória ao TCDF no prazo de 10 (dez) dias, abstendo-se de efetivar a celebração de qualquer instrumento com a entidade Instituto de Inovação Impulsionar até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV – dar ciência desta decisão ao MPjTCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 164/2025 – Diacomp1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012265/2025-49-e - Relatório de Inspeção nº 5/2024 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 25/2025 – DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF, referentes à inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no período de 17.05.2024 a 21.06.2024, e o posterior monitoramento, com o objetivo de analisar os atos e fatos da gestão do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR, relativos aos exercícios de 2020 a 2023. DECISÃO Nº 4507/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 5/2024 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC F506BBAC-c); b) da Matriz de Responsabilização – DAESP/COUAUC (e-DOC 48BBF494-c); c) do Ofício nº 188/2025 – CGDF/GAB (e-DOC 2C97E560-c); d) do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 25/2025 – DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC AD95A35B-c); e) do Ofício nº 1126/2025 – CGDF/GAB (e-DOC 1FD82541-c); f) da Informação nº 55/2025 – Seaud (e-DOC 837BD1B7-e); g) do Parecer nº 785/2025 – G1P/ML (e-DOC 4A523DCC-e); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 55/2025 – Seaud, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e à Seagri/DF, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 30748/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos nºs 6.234/2002 e 6.236/2002, firmados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb/DF e os Consórcios CAENGE – Administração e Engenharia Ltda. e ENGEMASA Engenharia Ltda.; e CONSERVENGE – Construção e Conservação Ltda. e EMSA Empresa Sul Americana de Montagens Ltda. DECISÃO Nº 4425/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11459/2012-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, referente ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 4508/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 107/2025-SECONT/1DICONT (Peça nº 110); b) da Informação nº 11/2025-SECONT/GAB (Peça nº 111); c) do Parecer nº 729/2025–G3P/CF (Peça nº 112); II – alterar o motivo do sobrestamento imposto pelo item II da Decisão nº 5.038/2017, levando-se em consideração, para tanto, a necessidade de aguardar o deslinde dos estudos especiais determinado no item VIII da Decisão nº 3.417/2025 (Processo nº 00600-00000322/2025-47-e); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em 2014, na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 4397/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos de Peças nºs 484/490; b) da representação por atraso oferecida pela Sefipe (Peça nº 492); II – tendo em conta a ausência de manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF) quanto à Decisão 683/2025, bem como a não adoção de providências em relação às determinações nela constantes, alertar os titulares das referidas Pastas para a possibilidade de incidência das sanções previstas no art. 57, IV e VII, da LC 1/94; III – reiterar à PGDF e ao IPREV/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os itens III.1 e III.2 da Decisão 683/2025, assim redigidos: a) regularize, haja vista o decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT na ADI nº 2006.002.001827-0, com dispensa de repetição de indébito, caso existente, a situação dos seguintes servidores/instituidores quanto ao reenquadramento na carreira a qual pertenciam antes da entrada em vigor da Lei n.º 2.715/2001 (Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - antiga Carreira de Administração Pública), enviando ao Tribunal a documentação comprobatória: Matrícula do Servidor n.º 4557-8, Edna Baker, Inativo; Matrícula do Servidor n.º 106990-X, Matrícula do Instituidor n.º 11236-4, Lim Tjhoi Lan, Pensionista; Matrícula do Servidor n.º 1070908, Matrícula do Instituidor n.º 13980- 7, Maria Adriano Carvalho, Pensionista; Matrícula do Servidor n.º 47497-5, Matrícula do Instituidor n.º 320-4, Zuleide Magalhães, Pensionista; b) encaminhe a esta Corte de Contas, com a urgência que o caso requer, a conclusão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, do Processo SEI n.º 00020-00037748/2018-2, em que é apurado se a pensionista de Matrícula n.º 00388173 permanece com direito ao benefício, podendo, se necessário, suspender o pagamento da pensão, até o comparecimento da interessada; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação n°. 10271532/2025 - DIFIPE1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PGDF e ao IPREV/DF, para subsidiar a adoção das providências acima indicadas; b) o retorno do feito em exame à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 12165/2015-e - Inspeção autorizada pelo Tribunal por meio da Decisão nº 3.879/2014, conforme solicitado pelo Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na aquisição de kits de neuroestimulação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF. DECISÃO Nº 4509/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n° 1466/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE (peça 151), encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF em atenção à Decisão nº 2.432/2018; b) das Documentações Probatórias que compõem as peças 156 e 157 que congregam, respectivamente, expedientes dos Processos SEI nºs 04016-00019560/2019-38 e nº 00060-00074664/2019-18; c) da Informação nº 107/2025 – DIACOMP1 (peça 158); d) do Parecer nº 742/2025 – G2P (peça162); II - considerar: a) não atendido o subitem da "III.a" da Decisão nº 2.432/2019; b) atendido o subitem "III.b" da Decisão nº 2.432/2019; III - reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as medidas concretas e os instrumentos de controle empregados para fins de gerenciamento do: 1) planejamento das aquisições; 2) levantamento das demandas; 3) realização das compras; 4) utilização dos neuroestimuladores, inclusive dos procedimentos adotados para registro e rastreabilidade das informações dos usuários destinatários dos produtos, incluindo o código SES do paciente; conforme determinado no subitem "III.a" da Decisão nº 2.432/2019, considerando os dados das aquisições realizadas a partir de 2019; IV – alertar o titular do IGESDF de que a reincidência no descumprimento da determinação constante do subitem "III.a" da Decisão nº 2.432/2019, sem causa justificada, pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; V – determinar ao IGESDF que informe acerca do andamento do Processo nº 04016-00052199/2025-08, bem como das medidas administrativas adotadas para evitar novas prorrogações excepcionais do Contrato nº 113/2020; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão ao IGESDF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11818/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando apurar supostos prejuízos gerados na execução do Contrato nº 166/2013-SES/DF, firmado entre a jurisdicionada e a Fundação Universitária de Cardiologia - FUC. DECISÃO Nº 4510/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2025 – SECONT/2ª DICONT (peça 113); b) dos Pareceres nºs 742/2025–G4P/ML e 694/2024–G4P/ML (peça 115); II – determinar, preliminarmente, o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do Processo nº 1004202-56.2019.4.01.3400, que tramita na 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal; III – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 4486/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar o conhecimento: a) da Informação nº 160/2025 – NUREC (Peça n° 259); b) do Parecer nº 807/2025-G3P/CF (Peça n° 268); II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa Rocha Jardinagem Limpeza e Terraplanagem Ltda. (Peça n° 231) em face do item "II.b" da Decisão nº 2.869/2024 (Peça n° 207), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à empresa Garden Concreto e Serviço Ltda., por meio de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das demais providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Distrito Federal - SINDETRAN/DF, em que se alegam indícios de irregularidades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que se estaria utilizando do instituto da redistribuição para alocar em seus quadros servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, mediante simples requerimento dos interessados, para desempenharem atividades típicas dos cargos da própria autarquia. DECISÃO Nº 4488/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 189/2025 –

NUREC (Peça nº 85) e dos documentos de Peças nºs 73/84; II – negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF (Peça nº 63) em face do item III da Decisão nº 461/2025 (Peça nº 50), mantendo-se os seus efeitos; III – autorizar: 1) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal; 2) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; 3) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005809/2025-16-e - Relatório de Auditoria nº 04/2024-DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo avaliar a regularidade da utilização de imóvel do Governo do Distrito Federal, localizado no térreo do SDS Edifício Venâncio, pela entidade Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV. DECISÃO Nº 4511/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 985/2025-CGDF/GAB (cópia à Peça n° 14) e demais documentos contidos no Processo de barramento nº 00600-00007422/2025-02; b) do Ofício nº 90/2025-SEDES/GAB/UCI (cópia à Peça n° 22) e demais documentos contidos no Processo de Barramento nº 00600-00007423/2025-49; c) da Informação n° 53/2025 – SEAUD (Peça n° 23); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 2.133/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008223/2025-11-e - Representações formuladas por cidadão, pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF e pela empresa Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda., todas voltadas à apuração de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, promovido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, relativas à possível confusão patrimonial entre empresas participantes, violação ao princípio da isonomia, direcionamento, fraude, conluio entre licitantes e risco iminente de prejuízo ao erário. DECISÃO Nº 4424/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008373/2025-17-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, por meio do Ofício nº 5.634/2025 – SEEC/GAB, para emissão de certidão por este Tribunal, com o objetivo de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional, referente ao 3º bimestre de 2025. DECISÃO Nº 4512/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento protocolizado nesta Corte, por cidadão (Peça n° 65); b) da Informação nº 57/2025 – DIAGF (Peça n° 66); II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo, para as providências cabíveis e posterior rearquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008805/2025-90-e - Verificação do cumprimento, pelo Distrito Federal, do limite de aplicação mínima de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativo ao exercício de 2025. DECISÃO Nº 4513/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 4º bimestre/2025, publicado no DODF nº 185, de 30.09.2025, págs. 35 a 39 (peça nº 01); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS relativo ao 4º bimestre/2025 (peça nº 02); c) da Informação nº 37/2025 – DIAGF (peça nº 03); II – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010453/2025-32-e - Edital nº 01/2025, que divulgou a realização do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1. DECISÃO Nº 4416/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1816/2025 - CBMDF/GABCG (Peça nº 11) e anexos (Peças nºs 12/21), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) do Edital nº 05/2025, de 13/10/2025 (Peça nº 22) e do Edital nº 06/2025, de 14/10/2025 (Peça nº 23); II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3810/2025; III – reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15/08/2025, quanto ao concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional QBMG-1, adote medidas para dar cumprimento ao ponto 25 do item II da Decisão nº 3810/2025, com relação aos procedimentos do exame psicotécnico e aos critérios de avaliação; IV – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF sobre a possibilidade de aplicação de multa, caso a nova determinação não seja atendida, a teor do disposto no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar: a) o encaminhamento da Instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante no item III; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011564/2025-66-e - Representação formulada por cidadã, com pedido de concessão de medida cautelar, em razão de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, promovido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar gratuito a estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4514/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar o conhecimento: a) do Ofício nº 974/2025 - TCB/PRES (Peça 15) e documentos anexos (Peças 17 a 20), relevando o atraso em seu encaminhamento; b) da Informação nº 184/2025-Diacomp2 (Peça 21); II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 3.598/2025; b) no mérito, procedente a Representação (Peça 03), deixando, contudo, de sugerir medidas a cargo desta Corte, em razão da anulação, pela própria TCB, de atos administrativos praticados em desconformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025, circunstância que configura perda superveniente da medida cautelar pleiteada; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 184/2025-Diacomp2 (Peça 21), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Seacomp, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013629/2025-16-e - Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – PMDF, publicado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para atuação no Colégio Militar Tiradentes, da Polícia Militar do Distrito Federal, nas áreas de docência para a educação básica e apoio ao ensino, com especialistas em educação.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 352/2025-GCPT, emitido no dia 10.11.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4417/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90030/2024, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Peça 02); b) da cópia dos documentos do Processo SEI nº 00054- 00022270/2025-49, juntada aos autos sob a designação “Cópia do processo” (Peça 06); c) da Informação nº 351/2025 – DIACOMP4 (Peça 09); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90030/2025, para que proceda à atualização das planilhas de custos e formação de preços, atentando-se para o percentual máximo de incidência de encargos sociais de 72,91%, conforme as Decisões nºs 1.458/2025, 7/2025, 3.247/2023 e 2.074/2023, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; III – alertar a PMDF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de adotar a medida determinada no item II precedente, apresente as devidas justificativas, mantendo o certame suspenso até ulterior deste Tribunal; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – PMDF, condicionada ao integral cumprimento do item II retro, reabrindo o prazo original para a abertura das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº 351/2025 – DIACOMP4 (Peça 09), bem como de futuros relatórios/votos e decisões que vierem a ser adotados à PMDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho Singular ao Plenário desta Corte; d) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00014171/2025-12-e - Representação, com pedido de tutela provisória, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, em litisconsórcio passivo com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, versando sobre possíveis atrasos de repasses a entidades de assistência social. DECISÃO Nº 4404/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) parcialmente da representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz (peça 3, e-DOC BB4ECE2B), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, exceto quanto ao alegado descumprimento da Decisão nº 233/2025; b) da Informação nº 180/2025 – DIACOMP3 (peça 5, e-DOC 4D3CD702); II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 230, §7º, do RI/TCDF, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação, à exceção do suposto descumprimento da Decisão nº 233/2025; III – oportunizar à Organização da Sociedade Civil Casa Azul Felipe Augusto que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, caso queira, manifeste-se sobre o teor da representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 180/2025 – DIACOMP3 e da representação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Organização da Sociedade Civil Casa Azul Felipe Augusto; b) a ciência do representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 7411/2019-e - Autos constituídos em atenção ao item V, b, da Decisão nº 845/2019, prolatada no Processo nº 1.935/2017, para exame das providências adotadas em face do item IV, b, do mesmo decisum, que determinou ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF o encaminhamento de plano de ação com cronograma de medidas necessárias para solucionar de forma definitiva os problemas relacionados ao sistema de climatização do então Hospital de Base do Distrito Federal –

HBDF. DECISÃO Nº 4515/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da resposta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (peça 38) e das respectivas informações de suas áreas técnicas (peças 31, 32 e 33); II – considerar parcialmente atendida a implementação das etapas do Plano de Ação, previstas até setembro de 2025, para operacionalização do sistema de ar-condicionado do Hospital de Base; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente um Plano de Ação atualizado, exequível e consolidado, cobrindo o período 2019-2028, incluindo: a) cronograma detalhado com prazos, marcos intermediários e responsáveis; b) estimativas de custos e respectivas fontes de financiamento; c) integração entre projetos de climatização e a necessária modernização da infraestrutura elétrica; d) análise de riscos e estratégias de mitigação; e) indicadores específicos para avaliar a climatização, como taxas de falha, qualidade do ar, índices de conforto térmico e percentual de áreas modernizadas; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 154/2025-DIACOMP2 ao IGESDF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os fins devidos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9002/2020-e - Requerimento da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, materializado no Ofício nº 80/2019-GMD, para realização de Auditoria Operacional no Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria. DECISÃO Nº 4517/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao corpo técnico que inclua a política pública de combate à extrema pobreza do Distrito Federal na sistemática que orienta a elaboração do Plano Geral de Fiscalização deste Tribunal, aprovada pela Decisão Administrativa nº 86/2023, pontuando-a com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade; II – autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para providências quanto ao item I e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014465/2024-55-e - Aposentadoria de ANA PAULA ALVES GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 4518/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Portaria nº 74, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF de 07/03/2023, dando conta da aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria à servidora Ana Paula Alves Gomes; b) do Processo nº 0706572-31.2025.8.07.0018 – TJDFT, no qual a servidora pleiteou a anulação da cassação de aposentadoria, tendo o pedido sido julgado improcedente em 02/09/2025; II - considerar cumpridas as Decisões nºs 1274/2025 e nº 2386/2025; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que anule o ato SIRAC 043297-6, informando, para isso, a data do DODF no qual foi publicado o ato de cassação de aposentadoria da servidora, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização por parte deste Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002353/2025-32-e - Aposentadoria de CARLOS MOISES MANZONI DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4519/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar não cumprida a Decisão nº 2307/25; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresente documentação emitida pelo Ministério da Defesa que ateste, de forma expressa, que o período de 15/05/1965 a 03/04/1972 não foi averbado na esfera Federal; b) notifique o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior, sob pena de a concessão em exame ser considerada ilegal; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007833/2025-90-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, lançado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições previstas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-DF. DECISÃO Nº 4407/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 278/2025 – EMATERDF/PRESI/GABIN e dos seus anexos (Peça nº 21, e-DOC E5582521-e); II – considerar, quanto ao determinado no Despacho Singular nº 83/2025 – GDMM, referendado pela Decisão Reservada nº 2.673/2025: a) atendidos o caput do item II e os itens II.a e II.b; b) parcialmente atendidos os itens II.c e II.d; III – determinar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF que: a) corrija a minuta do edital e anexos para que: 1. o novo valor total estimado corresponda à soma de todos os lotes; 2. os requisitos para qualificação técnica dispostos na cláusula quinta da minuta do contrato estejam em acordo com o item 10.1.3 do edital e com o item 17 do Termo de Referência; 3. o preâmbulo do edital e cláusula terceira da minuta do contrato expressem que o regime de execução será por preço unitário; b) faça constar nos autos do procedimento licitatório as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART específicas para a elaboração do Termo de Referência e para a elaboração do orçamento estimado, em consonância com o art. 42 da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – EMATER, condicionada ao integral cumprimento do item III precedente, reabrindo o prazo para a apresentação das propostas, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, encaminhando a este Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 341/2025 – DIACOMP4 à EMATER/DF e à pregoeira responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento do item III supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012024/2025-08-e - Reforma de JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO - CBMDF. DECISÃO Nº 4520/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, referida anteriormente; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012649/2025-61-e - Aposentadoria de LUIS DE GONZAGA FARIAS PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 4521/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012675/2025-90-e - Representação nº 18/2025-G3P/CF da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão do efetivo envolvido no combate a incêndios florestais, no âmbito do Plano de Operação Verde Vivo de 2024 (OPVV/2024), coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 4522/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 18/2025 – G3P e seu anexo (peças 3 e 4), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 158/2025 – DIACOMP1 (peça 5); c) o Parecer nº 844/2025 – G3P (peça 10); II – determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX que, se já não o fez, inclua o tema "prevenção e combate a incêndios florestais", tratado na Representação nº 18/2025 – G3P, no próximo ciclo de elaboração do Plano Geral de Fiscalização do Tribunal, em consonância com a metodologia de seletividade e priorização vigente, nos termos aprovados pela Decisão Administrativa nº 86/2023; III – autorizar: a) a ciência desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamenta, à representante do Ministério Público junto ao Tribunal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012828/2025-07-e - Representação nº 13/2025 – G4P, de lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, versando sobre possíveis irregularidades na análise da prestação de contas de Termos de Fomento e de Colaboração celebrados pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. DECISÃO Nº 4523/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 13/2025 – G4P (peça 7, e-DOC 5AAE9217), e dos anexos (peças 1 a 6), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF; b) da Informação nº 164/2025 – DIACOMP3 (peça 13); II – determinar à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 13/2025 – G4P, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em suas manifestações; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação nº 13/2025 – G4P e da Informação nº 164/2025 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) caso necessário, a realização de inspeção na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF e na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF no tocante ao objeto da representação em voga; c) a instauração de autos apartados para verificação das questões atinentes à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF, com a juntada de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação nº 13/2025 – G4P, da Informação nº 164/2025 – DIACOMP3 e dos eventuais esclarecimentos que a SM/DF venha a prestar; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00012999/2025-28-e - Pensão civil instituída por MARCIA TEIXEIRA HOMERO RODRIGUES DA SILVA - SEDES. DECISÃO Nº 4524/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013484/2025-45-e - Aposentadoria de LEONARDO CÉSAR MENDES REIS - PCDF. DECISÃO Nº 4525/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013697/2025-77-e - Aposentadoria de ALEXANDRE JORDÃO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4526/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013700/2025-52-e - Aposentadoria de EDSON DIAS NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 4527/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013705/2025-85-e - Aposentadoria de FRANCISCO RILDOMAR MACIEL - PCDF. DECISÃO Nº 4528/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013706/2025-20-e - Aposentadoria de GLEIS DE CAMARGO - PCDF. DECISÃO Nº 4529/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013711/2025-32-e - Aposentadoria de LÉA ROSA DIAS - FHB. DECISÃO Nº 4530/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 7597/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar responsabilidade por possível prejuízo ao erário, decorrente da execução do Contrato nº 07/2012, celebrado com a empresa SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica, que tinha como objeto a prestação de serviços integrados de manutenção do sistema de controle semafórico do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4480/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Albano de Oliveira Lima (peças 208 e 213) e pela pessoa jurídica Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. (peça 209), reestabelecendo-se os efeitos do inciso II da Decisão n.º 5061/2023, bem como do Acórdão n.º 528/2023; II – dar ciência desta decisão aos Recorrentes, por meio dos seus representantes legais, quando for o caso, e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, para os respectivos registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 4664/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto dos Revisores, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição Conselheiro RENATO RAINHA) e Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Ferreira Morbeck e pela OSC Fábrica de Talentos, no sentido de reconhecer, com fulcro na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, a incidência da prescrição quinquenal em relação à tomada de contas especial – TCE objeto dos autos; II - reformar o item II da Decisão n.º 4533/2022 e o Acórdão n.º 403/2022, apenas para afastar o débito solidário imputado aos recorrentes acima nominados; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado ao Plenário; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 07/2024-Nurec, do Parecer n.º 552/2024-G2P, do relatório/voto do Relator e dos relatórios/votos anteriores lançados pelo Relator Recursal, dos votos de vista acostados pelos Revisores e desta decisão aos recorrentes e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Nurec, para os respectivos registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Representação nº 15/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 97/2018, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., que tem por objeto a operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base – IHB. DECISÃO Nº 4408/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Final de Inspeção n.º 1/2025-Difti; II – considerar: a) atendido o item III da Decisão n.º 217/2023; b) procedente em parte a Representação n.º 15/2021-G2P; III – determinar ao IGESDF que, nas futuras contratações: a) observe rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução Conad/IGESDF n.º 3/2024, especialmente quanto à utilização prioritária de fontes públicas de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços em Saúde – BPS, restringindo a pesquisa direta com fornecedores privados a situações excepcionais, devidamente justificadas e formalmente documentadas, e ainda que a aplicação do normativo interno seja pautada pelas boas práticas consolidadas nas Decisões n.ºs 1844/2023, 1491/2014 e 2658/2024, bem como no Acórdão TCU n.º 1875/2021, que reforçam a importância da pesquisa de preços com base em referências públicas e a limitação da coleta exclusivamente perante a fornecedores privados; b) adote modelagem contratual de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), alinhada às boas práticas da Administração Pública, nos termos da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, ou de normativo equivalente que venha a substituí-la, com especial atenção à vinculação da remuneração ao cumprimento de níveis mínimos de serviço e à adoção de critérios objetivos de desempenho; IV – recomendar ao IGESDF que: a) estruture a metodologia formal para a validação da razoabilidade dos preços estimados, incorporando critérios de comparação com contratos similares firmados por entes públicos e parâmetros técnicos objetivos que assegurem a vantajosidade da contratação; b) adote medidas para ampliar a competitividade de seus certames, com transparência na divulgação e estímulo à participação de fornecedores diversos, minimizando riscos de contratação com baixa concorrência; V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção n.º 1/2025-Difti, da Informação n.º 38/2025-Difti, do Parecer n.º 560/2025-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e à sociedade empresária Hepta Tecnologia e Informática LTDA.; b) o retorno dos autos à Sespe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002876/2022-36-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pelo então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em cumprimento à Decisão nº 2.911/15, para apurar supostos responsáveis e possível prejuízo ao erário devido à ausência de glosa na quantia a ser paga à sociedade empresária Rápido Veneza Ltda., em razão da prestação de serviços no Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC. DECISÃO Nº 4426/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006202/2022-19-e - Representação, com pedido liminar, formulada pela sociedade empresária Globalização Empresa de Serviços Gerais e Tecnologia Ltda., em razão de suposta falta de pagamento de notas fiscais relativas ao Contrato nº 26/2014, firmado com o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, bem como em virtude de possível descumprimento da ordem cronológica de pagamentos. DECISÃO Nº 4481/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar atendido o item II da Decisão n.º 2426/2024; II – determinar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – Secti/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações atualizadas acerca do pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores relativos à sociedade empresarial Globalização Empresa de Serviços Gerais e Tecnologia LTDA. encaminhando ao TCDF cópia das documentações probatórias de suas alegações e/ou acesso externo aos autos referidos em sua resposta (usuário: Terceira Divisão de Acompanhamento; e-mail: diacomp.3@tc.df.gov.br; prazo: 720 dias); III – autorizar: a) a audiência do então Subsecretário de Administração Geral da Secti/DF, Sr. Leonardo Fagundes Campos, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa, conforme Matriz de Responsabilização n.º 6/2025-Diacomp3; b) o envio de cópia da Informação n.º 119/2025-Diacomp3, da Matriz de Responsabilização n.º 6/2025-Diacomp3, do Parecer n.º 746/2025-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secti/DF e ao Sr. Leonardo Fagundes Campos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010915/2023-50-e - Representação formulada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, por meio do qual são relatadas possíveis irregularidades relacionadas à estrutura e à alimentação fornecida na Escola Classe Santos Dumont, localizada no Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI. DECISÃO Nº 4532/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4835/2023; II – determinar a extinção do processo em exame, sem resolução de mérito, uma vez que a matéria já se encontra abarcada nos autos dos Processos n.º 9979/2023 e n.º 4840/2024; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 26/2025-Diacomp3, do Parecer n.º 669/2025-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Representação apresentada pela sociedade empresarial Sarkar Tactical Brasil Ltda. em face do Pregão Eletrônico Internacional – PEI n.º 33/2023, elaborado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando a eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Corporação e demais órgãos participantes. DECISÃO Nº 4533/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 2209/2025 (peça 52); b) no mérito, improcedente a Representação (peça 31 e anexos às peças 32 a 44); II – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 295/2025 – Diacomp4, do Parecer n.º 801/2025-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, à empresa Sarkar Tactical Brasil Ltda. e ao licitante Rodrigo Cardoso; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00015168/2023-46-e - Relatórios de auditoria enviados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para avaliar a política de gestão de riscos e o programa de integridade da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 4534/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º

41/2024-Comot/Subci/CGDF (Peça n.º 19) e o Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 13/2025-Comot/Subci/CGDF (Peça n.º 26); II – considerar: a) atendidas as determinações constantes do item III Decisão n.º 3379/2024; b) insuficientes as justificativas apresentadas em relação à recomendação constante do item II da Decisão n.º 3397/2024; III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em simetria com as práticas federais previstas na Resolução Coaf n.º 40/2021, no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (dados abertos), no Acórdão n.º 2710/2022–TCU/Plenário, nas Recomendações n.ºs 12 e 22 do Grupo de Ação Financeira Internacional – GAFI e em consonância com a Decisão n.º 3397/2024–TCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, estruture, estabeleça e mantenha cadastro distrital de Pessoas Expostas Politicamente – PEPs, abrangendo autoridades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como seus respectivos PEPs Relacionados, devendo assegurar: a) atualização periódica, integridade e compatibilidade do cadastro com as bases de dados nacionais; b) integração segura com os sistemas de controle e integridade distritais; c) padrões de transparência e interoperabilidade adequados ao tratamento de dados pessoais; IV – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação formal pela CGDF quanto à disponibilização do cadastro distrital de PEPs, implemente controles internos eficazes destinados a prevenir e coibir o acesso indevido ou imotivado a dados pessoais de PEPs e PEPs relacionados, devendo: a) definir perfis de acesso baseados no princípio do privilégio mínimo; b) exigir justificativa prévia e vinculada para consultas sensíveis; c) adotar mecanismos de dupla autorização, alertas automáticos e trilhas de auditoria imutáveis; d) regulamentar os procedimentos por meio de ato normativo interno; e) incluir essas ações em seu Programa de Integridade, observando a LGPD, as recomendações do TCU e deste Tribunal; V – determinar à CGDF que monitore ativamente as determinações constantes dos incisos supra, devendo: a) exigir plano de ação detalhado, com prazos, responsáveis e etapas; b) solicitar relatórios de impacto e comprovação de funcionamento dos mecanismos; c) assegurar comunicação tempestiva a esta Corte sobre incidentes, fragilidades ou descumprimentos; d) propor medidas corretivas, nos termos do art. 52 e seguintes da LGPD e das diretrizes da ANPD e do TCU; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 85/25-Diacomp1, do Parecer n.º 631/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e à PCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação n.º 85/2025 - DIACOMP1.

PROCESSO Nº 00600-00014492/2024-28-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 3812/2024, prolatada no Processo nº 17262/2019, consubstanciada no Acórdão nº 522/2024. DECISÃO Nº 4535/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Daniel Veras de Melo, em razão do débito imputado por meio da Decisão n.º 3.812/2024 e do Acórdão n.º 522/2024, proferidos no Processo n.º 17.262/2019; II – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no Processo Originário n.º 17.262/2019; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00007727/2025-14-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, que tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e organização de eventos da jurisdicionada, incluindo locação de equipamentos, recursos humanos, áudio e vídeo, transporte, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, iluminação, decoração e outros artefatos necessários à consecução das atividades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 4536/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar atendida a Decisão n.º 2558/2025; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 321/2025-Diacomp4, do Parecer n.º 798/2025-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações por esta Corte.

PROCESSO Nº 00600-00010449/2025-74-e - Edital nº 01/2025, que divulgou a realização do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares – CFPBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico – QBMG-04. DECISÃO Nº 4409/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprido o Despacho Singular n.º 386/2025, referendado pela Decisão n.º 3987/2025; II – reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital n.º 01/2025, publicado na edição extra do DODF de 15.08.2025, quanto ao concurso para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, adote medidas com o fim de cumprir a diligência determinada, no sentido de retificar o subitem 22.2.2 para observar o contido no § 1º do art. 61 da Lei Distrital n.º 4949/2012, no tocante aos procedimentos do exame psicotécnico e aos critérios de avaliação; III – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para a possibilidade de aplicação de multa, caso a nova determinação não seja atendida, a teor do disposto no artigo 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 136/2025 Difipe3, do Parecer n.º 849/2025-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência proposta; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013815/2025-47-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a gestão dos Restaurantes Comunitários de Ceilândia, Estrutural e Sol Nascente.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 434/2025-GDAC, emitido no dia 07.11.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4411/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a. do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90006/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF (peça 2); b. do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00431-00001243/2025-14 (peça 5); c. da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema eTCDF, conforme indicado no Termo – Diacomp4 (peça 6); II – alertar: a. a Sedes/DF para que, doravante, na estimativa dos custos de referência de seus certames, ajuste a forma de cálculo do lucro, de modo que o seu percentual incida sobre o somatório dos custos diretos e indiretos, desconsiderando, na sua base de cálculo, o montante referente aos tributos, tal como deliberado no Despacho Singular n.º 397/2025, referendado pela Decisão n.º 3989/2025; b. a dirigente da Sedes/DF de que o não atendimento, em futuro certame, da determinação contida no inciso II.a supra, sem causa justificada, sujeita o responsável às sanções previstas no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 272, VIII, do Regimento Interno desta Corte; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 347/2025-Diacomp4 e deste Despacho Singular à Sedes/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 25126/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 1.546/2017, para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário distrital, quando da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC, sem a revisão dos quantitativos de diárias referentes ao lote 14 do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2013, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF. DECISÃO Nº 4482/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Elementos Adicionais de Defesa (peça 173, e-DOC D3E13386) encartados pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva, considerando-os, no mérito, improcedentes; b) da Informação nº 19/2025 – SECONT/1ª DICONT (peça 180, e-DOC 570F2F53) e do Despacho nº 147/2025 – SECONT (peça 181, e-DOC 7E9002E1); c) do Parecer nº 187/2025 – G4P/ML (peça 182, e-DOC DC476DC2); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – cientificar, com esteio no art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 1/1994 e na Decisão Administrativa nº 75/2024, o Sr. Hamilton Pereira da Silva (CPF nº ***.860.701-**), o Sr. Alexandre Pereira Rangel (CPF nº ***.659.071-**), a Empresa Mistral Eventos Ltda. (CNPJ nº 12.385.484.0001-13) e a Sra. Raquel Fátima Durrewald Pickersgill (CPF nº ***.089.889-**) para recolherem, em solidariedade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o débito no valor original de R$ 203.623,91 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), atualizado na forma do Demonstrativo de Atualização de Valores – Sindec (peça 179, e-DOC B3595ADA), o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento nos termos do art. 212 do Regimento Interno do TCDF, ante a possibilidade de terem as respectivas contas julgadas irregulares, bem como de lhes serem cominadas as sanções cabíveis, conforme o art. 17, inciso III, “c”, c/c o art. 20, e arts. 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994, em razão de irregularidades no pagamento de diárias excessivas referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC e respectivo 1º Termo Aditivo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

PROCESSO Nº 5774/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo ao erário, decorrente do Contrato nº 078/2014-SES-DF, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por inexigibilidade de licitação, com a empresa PACE MED Comércio de Equipamentos e Material Hospitalar Ltda., para a aquisição de solução robótica visando registrar a presença remota de profissionais de saúde nos hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal. Houve empate na votação. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO seguiu o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro PAULO TADEU), o qual, por sua vez, aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do voto apresentado pelo Relator na Sessão Ordinária nº 5428, realizada em 02.07.2025, peça nº 61, sendo nesse sentido acompanhado pelos Conselheiros MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. DECISÃO Nº 4479/2025 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00001852/2022-60-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, para apurar prejuízos e identificar responsáveis por irregularidades verificadas na celebração dos 3º e 4º Termos Aditivos do Contrato nº 20/2009, firmado com a empresa Poli Engenharia Ltda., para a prestação dos serviços de manutenção

preventiva e corretiva em imóveis de uso daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 4537/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 81/2025 – SECONT/1ªDICONT (Peça n° 88, e-DOC A16B661D) e do Despacho nº 613/2025 – SECONT (Peça n° 89, e-DOC 10E8883A); b) do Parecer nº 418/2025 – G1P/CF (Peça n° 90, e-DOC 64169715); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, com esteio no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Poli Engenharia Ltda. (CNPJ nº 00.700.518/0001-38), ante a ausência de prejuízo e a inexistência de qualquer falha que lhe seja atribuível na tomada de contas especial em exame; b) regulares com ressalvas, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor José Roberto Sales Monteiro (CPF ***.450.921-**), executor do Contrato nº 20/2009, e do Senhor Renato Andrade dos Santos (CPF ***.301.421-**), Secretário da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DFSETRAB/DF, em razão da ausência de apreciação tempestiva e diligente dos requerimentos de reajuste e repactuação apresentados na execução do Contrato nº 20/2009; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas especial em apreço; IV – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, sucessora da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF, que, com fulcro no art. 67, inciso II, da Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF, providencie a baixa, no cadastro de devedores, dos nominados no item II retro, no que concerne ao objeto da Tomada de contas especial em análise; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF

PROCESSO Nº 00600-00001010/2024-70-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 4538/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 65/2025 – SECONT/1ªDICONT (Peça n° 66, e-DOC D274EF31) e do Despacho nº 483/2025 – SECONT (Peça n° 67, e-DOC 8A1EDCEE); b) do Parecer nº 426/2025 – G2P (Peça n° 68, e-DOC 95D99DAA); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Kleybe Alves da Silva (CPF ***.131.281-**), Diretor de Administração Geral de 01/01 a 03/01/2019, da Sra. Isabel Cristina da Silva Guithier (CPF ***.238.751-**), Diretora de Planejamento, Orçamento e Finanças de 04/01 a 20/05/2019, e do Sr. Lito Haga Silva Mendes (CPF ***.295.011-**), Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças de 21/05 a 31/12/2019; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas do Sr. Fabrício Lima de Andrade Moura (CPF ***.866.411-**), Diretor-Geral de 03/01 a 08/05/2019, do Sr. Alírio de Oliveira Neto (CPF ***.475.461-**), Diretor-Geral de 09/05 a 31/12/2019, da Sra. Arlete Almeida Alves (CPF ***.567.501-**), Diretora de Administração Geral de 04/01 a 19/05/2019, e do Sr. Agnaldo Novato Curado Filho (CPF ***.708.741-**), Diretor de Administração Geral de 22/05 a 31/12/2019, em virtude das falhas na Gestão Patrimonial apontadas no Relatório de Conclusão do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2019 (Peça n° 24, e-DOC 92E2FFC1, pp. 31/104), quais sejam, 15 bens extraviados, 100 bens não localizados, 58 bens inservíveis, 168 bens móveis sem plaquetas de identificação e 158 bens sem vinculação de carga, e movimentações de bens em desrespeito à suspensão exigida para levantamento patrimonial prevista no art. 4º da Portaria nº 292/2019, bem como das impropriedades descritas nos subitens 1.1 (Pagamento de preposto à contratada sem a sua disponibilização) e 1.3 (Não atendimento a recomendação anterior) do Relatório de Inspeção nº 26/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça n° 38, e-DOC 2AB8EA26), 2.1 (Não observância do Decreto nº 39.624/2019) e 2.6 (Falhas na entrega de uniformes e EPIs a funcionários terceirizados) do Relatório de auditoria nº 32/2021 – DAES/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça n° 39, e-DOC 9DA52B22), 2.2 (Pagamento da GAP a servidores que não atuam exclusivamente no serviço de atendimento ao público) e 2.4 (Não observância do limite de cotas da Gratificação de Atendimento Ao Público – GAP) do Relatório de auditoria nº 04/2022 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (Peça n° 36, e-DOC 2018641A.), e 2.2 (Pagamento indevido de Gratificação de Titulação – GTIT), 2.4 (Aceite de certificado sem correspondência com a finalidade da gratificação de titulação) e 2.5 (Ausência de validação dos certificados de titulação) do Relatório de auditoria nº 07/2022 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (Peça n° 37, e-DOC 9705A51E); III – determinar, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores do Detran/DF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas listadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II retro, em relação ao objeto da prestação de contas anual sob exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001257/2024-96-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 4539/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 57/2025 – SECONT/2ªDICONT (Peça nº 51, e-DOC 58CECB72) e do Despacho nº 898/2025 – SECONT (Peça nº 52, e-DOC FB215A89); b) do Parecer nº 692/2025-G2P (Peça nº 53, e-DOC 018287A6); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Júlio César de Azevedo Reis (CPF nº ***.768.636-**), Diretor de Comercialização de 01/01 a 31/12/2020, Carlos Antônio Leal (CPF nº ***.319.206-**), Diretor Técnico de 01/01 a 13/01/2020, Hamilton Lourenço Filho (CPF nº ***.347.791-**), Diretor Técnico de 13/01 a 31/12/2020, Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira (CPF nº ***.916.331-**), Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico de 01/01 a 31/12/2020, Sérgio Luiz da Silva Nogueira (CPF nº ***.523.861-**), Diretor de Novos Negócios de 01/01 a 20/01/2020, Kaline Gonzaga Costa (CPF nº ***.571.811-**), Diretora de Novos Negócios de 20/01 a 31/12/2020, Wesley Ricardo Bento da Silva (CPF nº ***.459.831-**), Diretor Jurídico de 01/01 a 06/03/2020, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos (CPF nº ***.407.001-**), Diretor Jurídico de 13/03 a 17/06/2020, e Fernando de Assis Bontempo (CPF nº ***.409.541-**), Diretor Jurídico de 17/06 a 31/12/2020; b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Izídio Santos Júnior (CPF nº ***.212.586-**), Presidente de 01/01 a 31/12/2020, e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (CPF nº ***.680.864-**), Diretor de Administração e Finanças de 01/01 a 31/12/2020, em face das impropriedades dispostas no Relatório do Auditor Independente (Peça nº 26, e-DOC 1F9940EA), consubstanciadas na limitação de escopo para avaliação da condição de ativos e passivos da Companhia, das falhas descritas no Relatório de auditoria nº 2/2021 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 35, e-DOC 7445983C), concernente ao desvio de funções no exercício dos cargos comissionados e funções gratificadas, bem como daquelas relacionadas no Relatório de auditoria nº 2/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 36, e-DOC C3585938), relativas às impropriedades na fiscalização do Contrato de Concessão do Pontão do Lago Sul; III – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que: a) providenciem o registro dos processos de tomadas de contas especiais indicados no item 3.5.1 da Informação nº 57/2025 – SECONT/2ªDICONT (Peça nº 51, e-DOC 58CECB72) no Sistema de Contas Eletrônicas – e-Contas, observando que os autos com numeração antiga (Sistema SICOP), fora do padrão de máscara atual do Sistema SEI – foram objeto de migração para a base de dados na implantação do Sistema e-Contas, e, após referido período, a Jurisdicionada deve realizar a autuação de novo processo, com padrão de numeração atual do Sistema SEI – para carrear os autos anteriores, devendo, ainda, registrar a informação em epígrafe no campo "objeto" do Sistema e-Contas, bem como em eventual comunicação ao Tribunal que se fizer necessária; b) implementem as medidas necessárias para sanear impropriedades descritas no Relatório de auditoria nº 2/2021 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 35, e-DOC 7445983C) e no Relatório de auditoria nº 2/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 36, e-DOC C3585938), informando as providências adotadas nas contas anuais ulteriores; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001991/2024-55-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando apurar eventuais prejuízos e possíveis responsáveis diante do descarte de 409 (quatrocentos e nove) unidades de OPME Código SES 25991 – grampeador circular intraluminal curvo de 24-26mm tecido normal, em razão de prazo de validade expirado. DECISÃO Nº 4540/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Alegações de Defesa dos Senhores Baelon Pereira Alves (peça 36, e-DOC B6C725E5) e Vicente de Paulo Silva de Assis (peça 38, e-DOC 17C6C42C), considerando-as parcialmente procedentes; b) da Informação nº 86/2025 – SECONT/1ªDICONT (peça 43, e-DOC FBE1F338) e do Despacho nº 689/2025 – SECONT (peça 44, e-DOC A484F320); c) do Parecer nº 623/2025 – G1P/DA (peça 45, e-DOC F9287117); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Senhores Baelon Pereira Alves e Vicente de Paulo Silva de Assis, quanto às irregularidades descritas na Matriz de Responsabilização (peça 18, e-DOC 50411C8E), haja vista o descarte de 409 unidades de OPME Código SES 25991 – grampeador circular intraluminal curvo de 24-26mm tecido normal, em decorrência da expiração dos respectivos prazos de validade; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas especial sob exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009897/2024-44-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 4541/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 68/2025 – SECONT/2ªDICONT (Peça n° 66, e-DOC 38D23D19) e do Despacho nº 826/2025 – SECONT (Peça n° 67, e-DOC A8AB4A80); b) do Parecer nº 616/2025-G2P (Peça n° 68, e-DOC B245E643); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei

Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Júlio César de Azevedo Reis (CPF ***.768.636-**), Diretor de Comercialização de 01/01 a 31/12/2021, Hamilton Lourenço Filho (CPF ***.347.791-**), Diretor Técnico de 01/01 a 31/12/2021, Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira (CPF ***.916.331-**), Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico de 01/01 a 31/12/2021, e Fernando de Assis Bontempo (CPF ***.409.541-**), Diretor Jurídico de 01/01 a 31/12/2021, bem como da Senhora Kaline Gonzaga Costa (CPF ***.571.811-**), Diretora de Novos Negócios de 01/01 a 31/12/2021; b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Izídio Santos Júnior (CPF ***.212.586-**), Presidente de 01/01 a 31/12/2021, e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (CPF ***.680.864-**), Diretor de Administração e Finanças de 01/01 a 31/12/2021, em face das impropriedades dispostas no Relatório do Auditor Independente (Peça n° 15, e-DOC C057611F), consubstanciadas na limitação de escopo para avaliação da condição de ativos e passivos da Companhia, bem como aquelas relacionadas no Relatório de Auditoria nº 02/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça n° 36, e-DOC 16EFD0B2), relativas às falhas na fiscalização do Contrato de Concessão do Pontão do Lago Sul; III – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, aos atuais gestores da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o implemento das medidas necessárias para sanear as impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 02/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça n° 36, e-DOC 16EFD0B2), informando as providências adotadas nas contas anuais ulteriores; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014969/2024-75-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a fim de apurar eventuais prejuízos em realização de obra concernente à restauração da Catedral Metropolitana de Brasília, por meio do Convênio nº 01/2009, celebrado com a Fundação Ricardo Franco – FRF. DECISÃO Nº 4542/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Conclusão de TCE n° 002/2020- SODF/CPTCE (Peça n° 105, e-DOC 2358F108) e do Relatório Complementar ao Relatório SEI-GDF n° 2/2020 – SODF/CPTCE (Peça n° 109, e-DOC 47C3FD3D); b) do Relatório e Certificado de Auditoria TCE nº 3/2024 – CGDF/SUBCI/COLES (Peça n° 113, e-DOC 4DD46EC0); c) da Informação nº 54/2025 – SECONT/2ª DICONT (Peça n° 119, e-DOC 26223D68); d) do Parecer nº 518/2025 – G4P/ML (Peça n° 121, e-DOC 834F6CB4); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na tomada de contas especial em apreço; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002571/2025-77-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em cumprimento ao item III.a da Decisão nº 1836/20212 desta Corte, voltada à apuração de possível prejuízo aos cofres distritais decorrente de irregularidades especificadas na Tabela 33 do Relatório Final de Auditoria, que examinou a execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4543/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00080-00059010/2022-87-TCE; b) da Informação nº 75/2025 – SECONT/3ª DICONT (peça 71, e-DOC A95B3962) e do Despacho nº 695/2025 – SECONT (peça 72, e-DOC 67C3277B); c) do Parecer nº 581/2025 – G4P/ML (peça 73, e-DOC 49EE10BD); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 56 e 57 da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, que prossiga, segundo o rito sumaríssimo, adotando as medidas suficientes e necessárias ao ressarcimento do patrimônio público dos danos apurados no feito sub examine, com o alerta de que cada responsável apontado nos autos deve responder pelo seu débito, de modo que não há responsabilidade solidária entre as duas cooperativas envolvidas; III - encaminhar cópia da Informação nº 75/2025 – SECONT/3ª DICONT, do relatório/proposta de decisão do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com finalidade de subsidiar o cumprimento ao item II; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003303/2025-72-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade pelo possível prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de supostas irregularidades identificadas na execução do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 91/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda., para prestação de serviços de transporte escolar. DECISÃO Nº 4544/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE, conduzida do Processo SEI nº 00080-00278883/2022-97; b) da Informação nº 109/2025 – SECONT/2ª DICONT (Peça nº 36, e-DOC 854126FB) e do Despacho nº 885/2025 – SECONT (Peça nº 37, e-DOC E896D494); c) do Parecer nº 704/2025 – G4P/ML (Peça nº 38, e- DOC D1A3C516); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar encerrada as contas especiais em apreço, sem julgamento de mérito, em razão da duplicidade de objeto da TCE em exame, cuja matéria já foi tratada no Processo GDF/SEI nº 480.001.992/2010 e apreciada nesta Corte mediante a Decisão nº 1401/2025 (Processo nº 31388/2010); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006973/2025-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, a fim de apurar eventual prejuízo decorrente do pagamento indevido de férias não gozadas, por motivo de passagem para a reserva remunerada do militar. DECISÃO Nº 4545/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial autuada sob o nº 0054.000.761/2017; b) da Informação nº 96/2025 – SECONT/3ªDICONT (Peça 11, e-DOC 7DB1BDA2) e do Despacho nº 879/2025 – SECONT (peça 12, e-DOC BCDCA397); c) do Parecer nº 681/2025–G4P/ML (Peça 13, e-DOC 3F271EBB); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao Erário na tomada de contas especial em apreço; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 40/2025, publicado no DODF de 10.11.2025, página 13, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 16h45, o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e, com fundamento no art. 86 do RI/TCDF, convocou sessão reservada, realizada na sequência. Às 17h14, reabriu os trabalhos para prosseguimento do julgamento dos demais processos constantes da pauta da sessão ordinária.

Foram retirados de pauta os Processos nºs 00600-00007789/2025-18, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; 13468/2009, de relato do Conselheiro PAULO TADEU; e 00600-00006502/2021-17 e 00600-00000303/2023-59, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Franqueada a palavra, o Conselheiro Márcio Michel parabenizou o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, o Secretário de Tecnologia da Informação, Ednaldo Ramos de Souza, e os servidores que participaram da 1ª Semana de Tecnologia deste Tribunal de Contas – "Tech Week", destacando a importância do evento, um dos maiores já realizados por esta Corte com foco em inovação, conhecimento e networking.

Prosseguindo, o Conselheiro RENATO RAINHA também se manifestou, parabenizando todos os envolvidos na realização da Semana de Tecnologia, que contou com a participação de 13 Tribunais de Contas do país, além de servidores do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal. A Conselheira Anilcéia Machado e o Conselheiro Paulo Tadeu associaram-se às manifestações anteriores.

O Presidente agradeceu a todos, destacando a ampla repercussão do evento em Brasília e a sintonia entre os Conselheiros na sua realização. Registrou, ainda, sua participação na Sessão Solene de Posse do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, realizada em São Paulo/SP, no dia 7 de novembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, às 18h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 98 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1561

Em 12 de novembro de 2025, às 16h46, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1561.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 308/2025, adotada no Processo nº 00600-00014147/2024-94-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 309/2025, adotada no Processo nº 00600-00001746/2025-29-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 310/2025, adotada no Processo nº 00600-00013814/2025-01-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 311/2025, adotada no Processo nº 00600-00013881/2025-17-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 312/2025, adotada no Processo nº 00600-00005063/2025-41-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 313/2025, adotada no Processo nº 00600-00013886/2025-40-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 314/2025, adotada no Processo nº 00600-00010830/2025-33-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 315/2025, adotada no Processo nº 00600-00008700/2025-31-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;
Decisão nº 316/2025, adotada no Processo nº 00600-00009104/2022-25-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 317/2025, adotada no Processo nº 00600-00010363/2025-41-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:
RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA:
PROCESSO Nº 00600-00013885/2025-03-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar e de prioridade na tramitação, recebida por meio da Ouvidoria desta Casa, acerca de notícia de suposta irregularidade na negativa pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF de emissão de credencial de estacionamento destinada à criança com Síndrome de *Down*.Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo representante do interessado. DECISÃO Nº 307/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da denúncia, peça 11, e anexos; b) da Informação nº 174/2025 – Diacomp1; II – levantar o sigilo dos autos; III – deferir o pedido de prioridade de tramitação suscitado à peça 11; IV – conceder a medida cautelar pleiteada, com fundamento no art. 277, caput, do Regimento Interno do TCDF, determinando ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que: a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emita a credencial de estacionamento especial em nome do menor Arthur Andrade Costa, pessoa com Síndrome de Down (T21), mediante a comprovação de sua condição, adotando a mesma interpretação conferida aos requerentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA; b) cesse o comportamento institucional discriminatório, sem justificativa plausível, entre os grupos de pessoas com deficiência na expedição de credencial, devendo adotar a mesma interpretação dada às pessoas com DEFICIÊNCIA AUTISTA na aplicação da Lei nº 10.098/00 e da Resolução Contran nº 965/22, no sentido de deferir, de imediato, credencial de estacionamento à pessoa com deficiência que comprove tal condição, inclusive, às pessoas com T21, independentemente de faixa etária; V – autorizar: a) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600-00013883/2025-14, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão ao denunciante, informando-o de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no "TCDF Push – Acompanhamento por email", disponível em www.tc.df.gov.br, na aba "Consultas e Serviços"; c) o envio de cópia da denúncia, da Informação nº 174/2025 – Diacomp1, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; d) o retorno dos autos à SEACOMP, para os fins pertinentes. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 40/2025, publicado no DODF de 10.11.2025, página 13, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.
Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 177

Às 15 horas de 10 de novembro de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 176, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 176, realizada no período de 3 a 7 de novembro de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00012381/2025-68-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF DECISÃO Nº 4427/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0147950- BENEDITO RAMON MACHADO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 1 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); 0471302 - MARTA EVANGELISTA DE ARAUJO ALVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0468089 - MISAEL NUNES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); 0468574 - SEVERINO MARCELINO DE MORAES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); 0469988 - VERA LUCIA DOS SANTOS E SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0481671 - LUIZ GONZAGA CUNHA OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); 0492532 - MARIA LUIZA CARVALHO ALMADA MELO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0511445 - MARIA CLAUDIA PEREIRA VALVERDE - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 2 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0537303 - DENISE DA LUZ E SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); 0571596 - CLEONICE LIMA MATIAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 1 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00012656/2025-63-e - Revisão da aposentadoria de MARIA LUCIA SOARES LOPES VITAL - SEE/DF. DECISÃO Nº 4428/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providencie a retificação do fundamento legal do ato concessório para 'artigo 40, §§ 1º, inciso I, in fine, e 3º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, e os artigos 186 e 189 da Lei nº 8.112/1990, combinados com artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03', tendo em vista a vigência da concessão em 2008; b) corrija, na aba "Proventos" do SIRAC, a forma de cálculo para integral; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 00600-00013574/2025-36-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF. DECISÃO Nº 4429/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0400241- FAUSTO DA COSTA SOUZA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Auxiliar Socioeducativo - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0422434 - CIRLENE VALENTIM LEMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00013707/2025-74-e - Aposentadoria de IRANI FRANCISCA DE MORAIS SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 4430/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos seguintes termos: I – juntar à aba Anexos e Observações o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar a servidora, por todos os meios admitidos em lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente, se assim desejar, suas razões de justificativa, tendo em vista a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a concessão em exame; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que aperfeiçoe seus controles internos e procedimentos administrativos relativos à acumulação de cargos públicos, especialmente nos processos de aposentadoria, assegurando a observância do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, mediante a implantação de mecanismos eficazes de controle e acompanhamento das acumulações, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.
RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00011794/2025-25-e - Aposentadoria de MARCIO CESAR LASS - PCDF. DECISÃO Nº 4431/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00012030/2025-57-e - Aposentadoria de MARCOS ANTÔNIO LOPES - PCDF. DECISÃO Nº 4432/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00012123/2025-81-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 4433/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar

conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adilson Ribeiro dos Santos Junior, Adrea Fernanda da Hora Costa Albuquerque, Adriana Lenhardt, Adriana Ribeiro de Souza Jesus, Alanna Vilarouca Farias Mohn, Alice Almeida de Souza, Aline Alves de Oliveira, Aline Alves Santos Barros, Amanda Aquino Alves, Amanda Priscilla Viana de Sousa Fialho, Ana Cláudia Paula Benicio, Ana Cristina de Vasconcelos Azevedo, Ana Glaucia Lopes de Alcantara, Ana Karolina Vasques Batista, Anacris Costa Rosa, Andre Luiz dos Santos, Andréa do Nascimento Moura Diniz, Andréia Cristina Galvão dos Santos da Silva, Andreia da Silva Lopes Sousa, Átila Carvalho de Santana da Silva, Bárbara Evelyn Lima da Silva, Bruna Oliveira Vidal, Bruna Suelene Vidal Rocha, Camila Gabriela da Ressurreição Costa Campos, Cicera Bezerra da Cruz, Cristiane Fernandes Verissimo, Dalila Machado Lopes, Daniyele de Freitas Souza, Dayanne Nubia Rodrigues Portela, Denilia Rodrigues Vieira, Diego Martins dos Santos, Diego Tavares dos Santos, Dori Ana Coelho da Silva, Ediane Pereira de Souza, Edivania Moura de Araujo Fagundes, Edna Custodio Cangussu, Edna Souza de Matos, Elayne Trindade Morais Garcia, Eliane Natividade Lima, Elisângela Cavalcante de Jesus, Elizabete Santana de Amorim, Esther Machado Morais, Flaviane dos Reis Moreira, Francisco Elenilson Melo de Sousa, Gabriela Alves Monnerat, Gisele de Castro Silva, Glaucielly Milhome Azevedo Martins, Guilherme Cremonez de Carvalho, Isabella Ferreira Mesquita, Jaciara Silva Batista, Jaiza Gouveia de Souza, Jordana Lopes Ferreira, Juliana Vieira da Silva, Karine de Oliveira Andrade, Layane Salomão Batista, Layse Campos Luz de Sousa, Leidiany Raquel Medeiros da Silva, Leticia Gabriela de Oliveira Silva, Lindalva da Conceição Costa Almeida, Liz Daniele da Silva Murakami, Lucas Adriano Martins Figueiredo, Lucia Gonçalves Daniel, Luciana Alves dos Santos Negrão, Luciene Karina Reis de Oliveira Silva, Lucineide Gomes Correia, Luisa Leão dos Santos Costa, Luziane Alves Oliveira, Magna Célia Pereira da Trindade Silva, Maira Rosa Cordeiro Marques, Mara Midori Nadamoto da Silva, Maria Aparecida de Araújo Almeida, Maria de Fatima de Oliveira Marques, Maria Eduarda da Silva Nascimento, Maria Elzeli Gomes, Maria Geruza Melo Nunes, Mariana Sousa da Silva, Marília do Nascimento Nogueira, Marta Glayce dos Santos de Oliveira, Michelle Zalen de Araújo de Oliveira, Militina Andrea Eloi Deniz Werly, Nilra Maria de Jesus Aguiar, Paula Ferreira Mattioli Correa, Pollyanna Dias do Nascimento, Priscilla Medeiros da Silva Lobato, Renata Frota da Rocha, Roberto Alves Rabelo de Oliveira, Roseli Maria Moraes Pachelli, Simone dos Reis de Siqueira, Talita Cristina da Silva Moraes, Tereza Naomi Suzuki, Tereza Oliveira Gomes, Thamara Stephanie de Oliveira, Thayanna da Silva Oliveira, Thaynara Lemos Lopes, Valdecira de Carvalho de Paulo, Viviane Vieira de Sá, Walderlene de Assuncao e Silva, Wellison da Silva Nunes e Yara Cavalcante Barbosa Vasco; Professor Substituto, especialidade História: Glauber Jose Teixeira Neto; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012657/2025-16-e - Aposentadoria de MARLON FRANCISCO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4434/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07 adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012967/2025-22-e - Aposentadoria de NESTOR CASTRO MADEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4435/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, corrija no SIGRH "CADAPO31" o tipo de aposentadoria em conformidade com o publicado no DODF, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013080/2025-51-e - Aposentadoria de VILMONDES GERALDO BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 4436/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013081/2025-04-e - Aposentadoria de WAGNER LYRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4437/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013404/2025-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n° 1/2014. DECISÃO Nº 4438/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.14; Pedagogo-Orientador Educacional: Claudia Helena Goulart Araujo Sousa, Eliane Gonçalves Godinho, Elissandra Pereira Gomes Nunes, Ivani Aparecida Bernardina da Silva, Leila Costa Santos Corrêa, Marcia Barbosa Rodrigues Fernandes, Rízia Silva de Souza, Ursula de Jesus Almeida Viana e Vera Lucia Araujo Barros; III – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão da Pedagoga-Orientadora Educacional Islene Teixeira Coutinho, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial já transitada em julgado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.14; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013486/2025-34-e - Aposentadoria de LINDOBERTO RIBEIRO JORGE - PCDF. DECISÃO Nº 4439/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00014262/2024-69-e - Pensão militar instituída por JERÔNYMO GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 4440/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 2.847/2025; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1. notifique a beneficiária Sra. Cleonice Ferreira de Souza para esclarecer a suposta acumulação de 3 (três) benefícios, sendo uma pensão militar no CBMDF e dois benefícios no INSS, uma pensão por morte previdenciária e uma aposentadoria, e, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista a possibilidade de o registro de sua concessão de pensão militar ser considerado ilegal, diante da vedação imposta pelo artigo 54 da Lei n.º 10.486/2002 ao recebimento dos três benefícios; 2. faça constar na notificação acima citada que a pensionista tem a possibilidade de fazer a opção por dois dos três benefícios que ela recebe; 3. caso não se comprove a notificação efetiva da interessada, efetue a comunicação por edital publicado nos órgãos oficiais, consoante consta no inciso III do art. 165 do RI/TCDF; 4. junte à aba "Anexos e Observações" documento que comprove efetivamente que a beneficiária Sra. Cleonice Ferreira de Souza teve ciência da notificação; 5. informar ao Tribunal as medidas adotadas em cumprimento aos itens anteriores; III – determinar o retorno dos autos à Sefipe, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002345/2025-96-e - Aposentadoria de JOSE CARLOS MENDONÇA MENDES - SES/DF. DECISÃO Nº 4441/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1416/2025; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008463/2025-16-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA - SES/DF. DECISÃO Nº 4442/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.392/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008531/2025-39-e - Reforma de DIVINO CESÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 4443/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão n.º 2.957/2025; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011702/2025-15-e - Aposentadoria de SORAYA RIBEIRO BENQUERER - PCDF. DECISÃO Nº 4444/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011801/2025-99-e - Pensão civil instituída por ORMEU TEIXEIRA – PCDF. DECISÃO Nº 4445/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012084/2025-12-e - Pensão instituída por MIGUEL TOKARSKI - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4446/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0360019 - MIGUEL TOKARSKI – PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 2 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0419839 - MIGUEL TOKARSKI – REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 2 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012321/2025-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NM, de 2014. DECISÃO Nº 4447/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1–SEAP/SES–NS, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Cirurgião-Dentista: Nilson Matias Pereira Junior; Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Larissa Lima Simões, Ana Maria Rolim Bezerril, Daniel de Almeida Souza, Alice Taciana Alves Ferreira Bezerra, Belchior José dos Santos, Cristien Siqueira Alves Pessoa, Cristiany Miranda Costa, Leandro de Jesus Souza e Núbia Roberta Pereira Custódio; Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Renata Melo Rodrigues Reis de Azevedo; Especialista em Saúde, especialidade Biomédico: Michele Lucy Bezerra Havro Costa e Ryanne Camilo Caixeta; Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Pedro Rafael Barbosa Batista; Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Karoline Simões Moraes; Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Tatiana Nardoni Aragão, Ivy Fonseca de Araújo, Juliana Maurer Ehlert e Raira Cavalcanti Guimarães; Especialista em Saúde, especialidade Terapeuta Ocupacional: Viviane Cristina Borges Barbosa Ulhoa e Angela Maria Sacramento; Médico, especialidade Anestesiologia: Heitor Azevedo Rodrigues, Eduardo Giarola Almeida, Helga Bezerra Gomes da Silva, Flávio Andrade Bastos e Tiago Tolentino Mendes da Cruz; Médico, especialidade Cardiologia: Aline de Oliveira Martins, Mateus Veloso e Silva, Rosa Maria da Silva Cotrim e Paulo Henrique Nunes Pereira; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Ricardo Alves Mesquita e Luciana Netto Gonçalves; Médico, especialidade Clínica Médica: Vinícius Alves Bezerra, Yara de Paula Duarte e Arthur Ataíde Lopes; Médico, especialidade Medicina do Trabalho: Christiane Fernandes de Sousa, Juliana Vieira Nóbrega Melo e Antônio Leonardo Gonçalves Leite; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Anderson Aratake Vila Verde Duarte e Rafael Rodrigues de Sena Alvarez; Médico, especialidade Pediatria: Jacqueline de Almeida Freitas Cardoso Rosa e Lara de Paula Miranda Pereira; Médico, especialidade Psiquiatria: Julia Rodrigues Figueiredo Torres, Polyana Vieira Perícole e Mariela de Paula Andraus; Médico, especialidade Terapia Intensiva Adulto: Daniel do Prado Ferreira Pinto; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1–SEAP/SES NS, publicado no DODF de 30/05/2014: Cirurgião-Dentista: Tereza Raquel Mourão de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/07/2025 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Mário Fernandes Durval Neto, Data de Ingresso no TCDF: 23/07/2025 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Cinndy Jhessy Farias Wanzeller, Data de Ingresso no TCDF: 07/05/2025 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: Thales da Silva Antunes, Data de Ingresso no TCDF: 07/05/2025 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012382/2025-11-e - Aposentadoria de VILMA RESPLANDE DOS SANTOS ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 4448/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I. encaminhe ao servidor cópia do Parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos o qual concluiu pela irregularidade da acumulação, juntando na aba "Anexos e Observações" documentação comprovando o recebimento do documento; II. notifique o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior, devendo instruir eventual manifestação com a documentação probante; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012389/2025-24-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA MELO SANTIAGO - PCDF. DECISÃO Nº 4449/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceda à retificação do fundamento legal do ato concessório, publicado no DODF de 19.02.2021, para excluir o art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e incluir o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, mantendo os demais termos inalterados; b) registre, na aba "Dados da Concessão", o ato de retificação mencionado no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012614/2025-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4450/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0443931 - ADRIANA TAVARES DE MORAIS BEZERRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0445417 - VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0448441 - VALDENILCE APARECIDA DOS SANTOS PIRES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0507738 - ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0603282 - FERNANDO NEIVA BORGES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); 0016683 - ZILDA VIEIRA GONCALVES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0082165 - SANDRA VERONICA REBELO DOS SANTOS CHAVES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0143894 - RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0348108 - AGNES AUREA LUCENA WOLFF - APOSENTADORIA - SES - Médico – 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0349423 - UMBELINA RIBEIRO SOARES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro – 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0381001 - MARIA AMELIA FRANCISCHETTI ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0412427 - MARIA JOELMA SOUSA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0409248 - ZELIA MARIA MENDES MATIAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0442507 - MARIA DO SOCORRO LAURENTINO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0439551 - ISNAIA BARRETO SOARES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012642/2025-40-e - Aposentadoria de CARLOS EDUARDO TORRES DE MIRANDA - PCDF. DECISÃO Nº 4451/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012651/2025-31-e - Aposentadoria de MARCIO ROBERTO SARAIVA LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 4452/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012975/2025-79-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO NONATO DA SILVA – PGDF. DECISÃO Nº 4453/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – identifique e corrija o nome da mãe da pensionista Andrea Maria da Silva nos sistemas (SIRAC e SIGRH "CADPES31"); II – corrija no SIRAC, aba "Dados dos Beneficiários" a data de nascimento da pensionista Lucineide Alves Sampaio da Silva de 04/03/1979 para 04/03/1976; III – adicione o nome do cônjuge do instituidor da pensão civil no SIGRH "CADPES31"; IV – faça constar no SIRAC, aba "Histórico" no campo Posicionamento Funcional, (Classe Especial – Padrão I), conforme retificação da aposentadoria publicada no DODF nº 60, de 27/03/2006 anexa; V – autentique as cópias digitalizadas dos documentos constantes às folhas 50957013, 57957423, 57957475, 57957538 e 57957599 dos autos, conforme apontado pelo controle interno; VI – esclareça quanto à evolução do posicionamento funcional do instituidor da pensão civil, de forma a justificar o posicionamento cadastrado atual (Classe Especial – Padrão V); 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013060/2025-81-e - Aposentadoria de FRANCISCO CARNEIRO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 4454/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013062/2025-70-e - Aposentadoria de GIORDANA PAULA NEVE GARCIA - PCDF. DECISÃO Nº 4455/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013077/2025-38-e - Aposentadoria de ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4456/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013533/2025-40-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 07/2018. DECISÃO Nº 4457/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 07/2018, publicado no DODF de 05.03.2018: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico - Farmácia: Brina Portugal, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2024 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); Giovana Garofalo, Data de Ingresso no TCDF: 25/10/2022 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Jaqueline de Araújo Schwartz, Data de Ingresso no TCDF: 11/09/2023 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 6 dia(s); Marcelo Alves de Paula Moura, Data de Ingresso no TCDF: 25/10/2022 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vanessa

Barros Freire, Data de Ingresso no TCDF: 25/10/2022 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009167/2024-43-e - Aposentadoria de SERGIO RICARDO DA SILVA - CLDF. DECISÃO Nº 4458/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 1552/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 048755-5), ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004050/2025-54-e - Aposentadoria de CLEONICE RODRIGUES CHAVES - SES/DF. DECISÃO Nº 4459/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação acostada aos autos (peças 14 a 22); b) dos documentos inseridos na aba "Anexos e Observações" do SIRAC; c) das alegações de defesa apresentadas pela servidora, a qual consta na aba "Anexos e Observações" do SIRAC; II – ter por cumprida a Decisão n.º 1658/2025; III – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame (Ato SIRAC nº 016694-6), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008532/2025-83-e - Reforma de DORONALDO ALVES PEREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 4460/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3285/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030412-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008554/2025-43-e - Revisão da pensão civil instituída por JEOVÁ VIEIRA DO PRADO - PCDF. DECISÃO Nº 4461/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3286/2025; II – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 024587-1), por guardar conformidade com decisão judicial (Processo nº 2013.01.1.1.000711-3 da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00008554/2025-43-e - Revisão da pensão civil instituída por JEOVÁ VIEIRA DO PRADO - PCDF. DECISÃO Nº 4462/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3286/2025; II – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 024587-1), por guardar conformidade com decisão judicial (Processo nº 2013.01.1.1.000711-3 da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00011707/2025-30-e - Aposentadoria de JAEL ALVES DA MOTA BASTOS MACHADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4463/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 028098-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012021/2025-66-e - Aposentadoria de EDNA MARIA DA CRUZ SAMPAIO – SEE/DF. DECISÃO Nº 4464/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 032826-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012029/2025-22-e - Aposentadoria de MARCELO DA SILVA ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 4465/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029922-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012645/2025-83-e - Pensão Militar instituída por EDER CAETANO DO CARMO - PMDF. DECISÃO Nº 4466/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique, no DODF n° 153, de 13.08.2020 (p. 20), a Portaria n.º 649, de 31 de julho de 2020, para excluir de sua fundamentação legal o "artigo 37, caput, e inciso I da Lei n° 10.486/2002" e incluir o "Art. 7º, inciso I, alíneas 'a' e 'd', da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019", juntando, na oportunidade, a nova publicação à aba "Dados da Concessão" do SIRAC; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00013067/2025-01-e - Aposentadoria de LUZIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 4467/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 032027-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013575/2025-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4468/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: 0366735 - TINA NORIKO AKAZAWA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0451759 - CELIA KIYOCO YAMAGUSHI – APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00013605/2025-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4469/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.2014: Pedagogo-Orientador Educacional: Alba Rejane Gomes da Silva de Lucena, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Fernanda Karen Costa Viana da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Giliana Ribeiro Miguel, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Gisele Vieira Ponte Sirqueira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Lucimar Rodrigues Camelo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Maria Joaci Ribeiro Duraes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Marisangela Magalhaes e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Paula Fabiana Rosa Ferreira Salomão, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Sumaia Valentim Dias Alvarenga, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); Wesley Oliveira da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00014466/2024-08-e - Aposentadoria de ALECIA GONCALVES RIBEIRO – SES/DF. DECISÃO Nº 4470/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 747/25; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Ato – Servidor – Cargo): 0423224 - ALECIA GONCALVES RIBEIRO - APOSENTADORIA - Técnico em Saúde; 0422276 - ALECIA GONCALVES RIBEIRO - APOSENTADORIA - Técnico em Saúde; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006212/2025-99-e - Aposentadoria de MARIA ALMIRIA LEITE DA SILVA RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 4471/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 2607/25; II – tomar conhecimento da documentação juntada no SIRAC, aba "Anexos e Observações", e peças 14- 37 do Processo e-TCDF nº 4047/25; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012233/2025-43-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n° 1–SEAP/SES–NS. DECISÃO Nº 4472/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013; Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Cristina Teixeira Cyrino e Renata Dias Carvalho; Médico, especialidade Clínica Médica: Ademar Francisco Ribeiro, Aline Cristina Ferreira, Camila Mendes Rocha, Carlos Eduardo Teixeira Peres, Cláudio Nunes da Silva, Gabriela Campos Melo, Guilherme Marreta Cavalcanti Ayres, Ludmila Maria Gomes dos Santos, Murillo Almeida Leão, Patrícia Barbosa Martins Castro, Suamy Brelaz Goulart e Thalita Ferreira Araujo; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012623/2025-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4473/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF em 06.08.14: Pedagogo-Orientador Educacional:

Elane Melo da Rocha, Helaine Beatriz Pereira da Silva, Julcilene Alves Lopes, Lidianne Marques Pucci, Lilliany Glory Ferreira, Maria do Socorro Souza dos Santos, Marilange Duarte Monteiro, Nirley Glaucia Antunes dos Santos Porto, Pollyanne Barbosa Leal e Renata Cardoso Araujo; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00013071/2025-61-e - Aposentadoria de PAULO CESAR DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 4474/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00013074/2025-02-e - Revisão da pensão civil instituída por PEDRO OLIVEIRA SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4475/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) corrija, na aba "Dados do Instituidor", o estado civil para "União Estável"; b) exclua, das abas "Dados dos Beneficiários" e "Proventos", o filho Alexandre Dantas de Oliveira Souza, considerando que, à época da revisão ele já havia atingido a maioridade (completou 21 anos de idade, em 26/07/20) e, portanto, já fora excluído dos benefícios; c) solicite à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF as informações atualizadas sobre deslinde da ação judicial nos autos do Processo nº 0709778-90.2019.8.07.0009, juntando à aba "Anexos e Observações" cópia da documentação judicial com o trânsito em julgado; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013488/2025-23-e - Aposentadoria de OSVALDINA DE ALMEIDA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4476/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013532/2025-03-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 07/2018. DECISÃO Nº 4477/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 07/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: Especialista em Saúde, especialidade Técnico em Comunicação Social: Isabel Almeida Marinho do Rego, Juarez dos Santos Pita Júnior e Willian Almeida Cavalcanti; III – considerar regular a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 07/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado: Especialista em Saúde, especialidade Técnico em Comunicação Social: Leyla Elissa Viana Ribeiro Bilich; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013712/2025-87-e - Aposentadoria de RICARDO NASCIMENTO LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 4478/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 42/2025, publicado no DODF de 06.11.2025, página 18, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 14 de novembro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 51 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 480/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo ao erário. Irregularidades nos Contratos nº 008/08 e n° 010/09 celebrados entre a FAP/DF e a empresa UNI REPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia com locação e instalação de equipamentos. Sobrepreço praticado nos mencionados ajustes. Imputação de débito. Contas julgadas irregulares. Recurso de reconsideração. Provimento para afastar a penalidade aplicada em face dos itens I, alínea "a", II e III da Decisão nº 291/24. Encerramento da TCE. Tornar sem efeito o Acórdão nº 20/24.

Processo TCDF: 00600-00002791/2020-96-e

Responsável: UNI REPRO Serviços Tecnológicos Ltda. (CNPJ nº 56.811.086/0001-97).

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido: nº 20 de 7 de fevereiro de 2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como a conclusão externada pela Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, em dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela recorrente, em face dos itens I, alínea "a", II e III da Decisão nº 291/24, bem como do Acórdão nº 20/24, afastando a penalidade a ela imputada e encerrando esta TCE, com base no inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa – TCDF n° 3/21, tornando sem efeito o acórdão nº 20/2024.

ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 481/2025

Ementa: Recurso de Reconsideração contra a Decisão n.º 4533/2022. Recurso parcialmente provido para o fim de tornar sem efeito o Acórdão n.º 403/2022.

Processo TCDF: 24080/2019-e

Responsáveis: Francisco Ferreira Morbeck (CPF: ***.248.551-**) e a entidade Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos (CNPJ: 00.450.916/0001-43).

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa–FAP/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPC/DF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 403/22, de 19 de outubro de 2022.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal Conselheiro André Clemente, em dar parcial provimento ao recurso em apreço, para:

I – afastar o débito solidário imputado no item II do Acórdão n.º 403/2022, em razão da ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte;

II – manter o julgamento irregular das contas, nos termos do item I do Acórdão n.º 403/2022, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 482/2025

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00014492/2024-28-e

Responsável: Daniel Veras de Melo (CPF: ***.368.271-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.

Representante do MPC/DF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação plena ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão n.º 3812/2024 e Acórdão n.º 522/2024, no Processo n.º 17262/2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 483/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00001991/2024-55-e

Responsáveis: Baelon Pereira Alves (CPF: ***.175.011-**) e Vicente de Paulo Silva de Assis (CPF: ***.889.136-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: elaboração de demanda para aquisição de OPME (Código SES 25991 – grampeador circular intraluminal curvo de 24-26mm tecido normal), sem adequado planejamento e estudo acerca da real necessidade, a exemplo da análise do consumo médio mensal, e aprovação do respectivo Termo de Referência.
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): não há.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 484/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (extinta). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. Contrato nº 20/2009. Quarto Termo Aditivo. Ausência de prejuízo. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.
Processo TCDF: 00600-00001852/2022-60-e
Responsável: Poli Engenharia Ltda. (CNPJ nº 00.700.518/0001-38).
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (extinta); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF (atual).
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 485/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (extinta). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. Contrato nº 20/2009. Quarto Termo Aditivo. Ausência de prejuízo. Intempestividade da análise dos requerimentos de reajuste e repactuação da contratada. Impropriedade. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00001852/2022-60-e
Responsáveis: José Roberto Salles Monteiro (CPF: ***.450.921-**) e Renato Andrade dos Santos (CPF: ***.301.421-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (extinta); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF (atual).
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ausência de apreciação tempestiva e diligente dos pleitos de reajuste e repactuação da contratada no contexto do Contrato nº 20/2009.
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Dispensadas, uma vez intempestivas, com esteio no art. 204, §2º, do Regimento Interno do TCDF.
Vistos relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 486/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Detran/DF. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00001010/2024-70-e
Responsáveis: Kleybe Alves da Silva (CPF: ***.131.281-**), Isabel Cristina da Silva Guthier (CPF: ***.238.751-**) e Lito Haga Silva Mendes (CPF: ***.295.011-**).
Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 487/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Detran/DF. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00001010/2024-70-e
Responsáveis: Fabrício Lima de Andrade Moura (CPF: ***.866.411-**), Alírio de Oliveira Neto (CPF: ***.475.461-**), Arlete Almeida Alves (CPF: ***.567.501-**) e Agnaldo Novato Curado Filho (CPF: ***.708.741-**).
Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) falhas patrimoniais apontadas no Relatório de Conclusão do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2019 (Peça 24; e-DOC 92E2FFC1; pp. 31/104), quais sejam: 15 bens extraviados, 100 bens não localizados, 58 bens inservíveis, 168 bens móveis sem plaquetas de identificação e 158 bens sem vinculação de carga e movimentações de bens em desrespeito à suspensão exigida para levantamento patrimonial prevista no art. 4º da Portaria nº 292/2019; ii) impropriedades descritas nos subitens 1.1 (Pagamento de preposto à contratada sem a sua disponibilização) e 1.3 (Não atendimento a recomendação anterior) do Relatório de Inspeção nº 26/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça 38; e-DOC 2AB8EA26), 2.1 (Não observância do Decreto nº 39.624/2019) e 2.6 (Falhas na entrega de uniformes e EPIs a funcionários terceirizados) do Relatório de Auditoria nº 32/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 39; e-DOC 9DA52B22), 2.2 (Pagamento da GAP a servidores que não atuam exclusivamente no serviço de atendimento ao público) e 2.4 (Não observância do limite de cotas da Gratificação de Atendimento Ao Público – GAP) do Relatório de Auditoria nº 04/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (Peça 36; e-DOC 2018641A.), 2.2 (Pagamento indevido de Gratificação de Titulação – GTIT), 2.4 (Aceite de certificado sem correspondência com a finalidade da gratificação de titulação) e 2.5 (Ausência de validação dos certificados de titulação) do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (Peça 37; e-DOC 9705A51E).

Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): adoção de medidas necessárias à correção das falhas listadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 488/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.
Processo TCDF: 00600-00001257/2024-96
Responsáveis: Izídio Santos Júnior (CPF: ***.212.586-**) e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (CPF: ***.680.864-**).
Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades constantes do Relatório do Auditor Independente (peça 26, e-DOC 1F9940EA), consubstanciadas na limitação de escopo para avaliação da condição de ativos e passivos da Companhia, do Relatório de Auditoria nº 2/2021 – DIAPC/CO-ATP/SUBCI/CGDF (peça 35, e-DOC 7445983C), concernente ao desvio de funções no exercício dos cargos comissionados e funções gratificadas, e daquelas relacionadas no Relatório de Auditoria nº 2/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (peça 36, e-DOC C3585938), relativas às falhas na fiscalização do Contrato de Concessão do Pontão do Lago Sul.
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que implementem as medidas necessárias para sanear as impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 2/2021 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (peça 35, e-DOC 7445983C) e no Relatório de Auditoria nº 2/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (peça 36, e-DOC C3585938), informando as providências adotadas nas contas anuais ulteriores, evitando a repetição de falhas semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 489/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00001257/2024-96
Responsáveis: Júlio César de Azevedo Reis (CPF: ***.768.636-**), Carlos Antônio Leal (CPF: ***.319.206-**), Hamilton Lourenço Filho (CPF: ***.347.791-**), Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira (CPF: ***.916.331-**), Sérgio Luiz da Silva Nogueira (CPF: ***.523.861-**), Kaline Gonzaga Costa (CPF: ***.571.811-**), Wesley Ricardo Bento da Silva (CPF: ***.459.831-**), Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos (CPF: ***.407.001-**) e Fernando de Assis Bontempo (CPF: ***.409.541-**).
Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 490/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.
Processo TCDF: 00600-00009897/2024-44-e
Responsáveis: Izídio Santos Júnior (CPF: ***.212.586-**) e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (CPF: ***.680.864-**).
Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades constantes do Relatório do Auditor Independente (peça 15, e-DOC C057611F), consubstanciadas na limitação de escopo para avaliação da condição de ativos e passivos da Companhia, e aquelas relacionadas no Relatório de Auditoria nº 02/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (peça 36, e-DOC 16EFD0B2), relativas às falhas na fiscalização do Contrato de Concessão do Pontão do Lago Sul.
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que implementem as medidas necessárias para sanear as falhas descritas no Relatório de Auditoria nº 02/2022 – DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (peça 36, e-DOC 16EFD0B2), informando as providências adotadas nas contas anuais ulteriores, evitando a repetição de falhas semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 491/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, Exercício de 2021. Contas julgadas regulares Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00009897/2024-44-e
Responsáveis: Júlio César de Azevedo Reis (CPF: ***.768.636-**), Hamilton Lourenço Filho (CPF: ***.347.791-**), Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira (CPF: ***.916.331-**), Fernando de Assis Bontempo (CPF: ***.409.541-**) e Kaline Gonzaga Costa (CPF: ***.571.811-**).
Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5446 de 12 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAIS LORRANE ALVES FERREIRA, matrícula nº 1.725.478-7, e o servidor LARDSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.709.151-9, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2024, firmado com a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela Vice-Governadoria, referente ao Memorando (132391832), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023 (140864672) e da Ata de Registro de Preços nº 1/2023 (140864460), objeto do processo 04043-00000182/2024-59.

Art. 2º A executora titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto n º 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de junho de 2022, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI n° 00134-00002874/2025-05, resolve:

Art. 1º Designar ANA BRITO DA COSTA DIAS, matrícula 174.684-7, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, TAYNÃ DE SOUZA E SILVA, matrícula 174.678-2, Gerente de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de gozo de recesso de Natal pela titular.

Art. 2º Designar LUCAS RIOS DE ALMEIDA, matrícula 1.720.394-5, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, VICTOR ALMEIDA BRITO, matrícula 1.712.641-X, Diretor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar MARIA APARECIDA BARCELOS ARAÚJO, matrícula 1.723.786-6, Assessor, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, JULIMAR DE OLIVEIRA TORRES CARDOSO, matrícula 1.716.829-5, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar ANDRÉ LUIZ CAVACANTI JUNIOR, matrícula 1.712.621-5, Coordenador de Desenvolvimento, para substituir, GIULIA SOARES PEIXOTO CARDOSO, matrícula 1.721.761-X, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Designar WELLISON DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.712.814-5, Assessor, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, FERNANDA ESTHER COSTA, matrícula 1.726.959-8, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Designar VIVIAN DAIANE SILVA, matrícula 1.713.801-9, Assessor, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, THIAGO QUEIROZ E SILVA REGIS, matrícula 1.712.379-8, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e que consta no Processo SEI nº 00135-00003933/2025-26. resolve:

Art.1º Designar EDUARDO DE SOUSA COSTA FILHO, matrícula nº 1.720.702-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula nº 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo Artigo 2º, inciso XIV, do Decreto Regimental nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentado pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT com objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parceria GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal, composto pelos seguintes servidores:

I - MÁRCIO LÚZIO FONSECA DE BRITO, Matrícula nº 1.724.664-4, que atuará como Administrador Local do órgão e coordenará os trabalhos;

II - FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.724.703-9;

III - JOÃO PEDRO CRUZ TELES, Matrícula nº 1.725.985-1;

IV - RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 1.712.399-2; e

V - WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 1.720.999-4.

§ 1º Os servidores que compõe o Grupo de Trabalho são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento de uso da Plataforma Eletrônica na pasta, desempenhando as atribuições de Unidade Setorial de Gestão.

§ 2º Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar nos trabalhos de implementação, sempre orientados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável por:

Identificar e relacionar quais usuários terão acesso a Plataforma Eletrônica GDF MROSC nos grupos definidos pelo órgão central de gestão;

Definir e atribuir perfis de acesso aos usuários relacionados no item I, conforme orientação do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

Articular, junto ao órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica, a capacitação e o treinamento dos usuários relacionados no Item I;

Fornecer dados de configurações iniciais solicitados pelo órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

Realizar testes de uso da Plataforma Eletrônica conforme orientações do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica de Parcerias GDF MROSC;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 24.204/2003, resolve:

Art. 1° Alterar a composição de membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, no âmbito desta Administração Regional do Cruzeiro, instituído pela Ordem de Serviço n° 10, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - SAMARA MARQUES DE SOUZA, matrícula 1710858-6, Presidente;

II - URBAN DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1711516-7, Membro;

III - JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1712864-1, Membro;

IV - ROSELEM MARIA SOUSA PESTANA, matrícula 1712357-7, Membro.

V- RIKELME SALES SOUZA, matrícula 1718884-9, membro.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será presidida por SAMARA MARQUES DE SOUZA e secretariada por JONATHAM SAYMOND.

Art. 4º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:
I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.
Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:
I. Elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
II. Tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades- meio e fim; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
III. A Comissão deverá sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
IV. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
V. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
VI. Sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
VII. Enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
VIII. Realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 43169 de 31/03/2022)
Art. 6° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRTITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º Designar ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.711.771-2, Assessora Técnica, da Gerência de Manutenção e Conservação, para responder, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 08400118, de Gerente de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria, a contar de 11 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:
Art. 1º Designar ISAIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.324-4 e DAYANE CRISTINA MAGALHÃES LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.337-6 para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, dos serviços relacionados ao Contrato nº 02-2021 celebrado entre o Distrito Federal e a Connec Telecomunicações e Informática Ltda -EPP. Processo nº 00143-00000066/2021-62 referente à Telefonia Fixa . Conforme dispõe o Art.67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no Processo 00143-00001971/2025-63, resolve:
Art. 1º Designar a servidora LIVIA RIBEIRO LIMA, matrícula nº 1.716517-2, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Diretoria de Desenvolvimento - Diretora do Centro de Convivência do Idoso - CCI-RA-SANT, para atuar como Executor/Fiscal do Contrato de Aquisição de Bens nº 010/2025 – RA-SANT, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, e a empresa LOJA DAS CADEIRAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no âmbito do Processo SEI nº 00143-00001971/2025-63, cujo objeto é a aquisição de 200 (duzentos) conjuntos de mesas e cadeiras de plástico destinados a eventos institucionais, reuniões comunitárias e demais atividades desta Administração Regional.
Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior é realizada em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Art. 3º Compete ao Executor/Fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e em normas internas:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 010/2025 – RA-SANT, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo SEI nº 00143-00001971/2025-63;
II – conferir, por ocasião da entrega, a quantidade, a qualidade e as especificações técnicas dos bens fornecidos, registrando nos autos qualquer ocorrência relevante;
III – proceder ao recebimento provisório e, quando for o caso, ao recebimento definitivo do objeto, mediante emissão dos correspondentes termos de recebimento, para fins de liquidação da despesa;
IV – atestar as Notas Fiscais/Faturas decorrentes do contrato, quando comprovada a regular execução do objeto, encaminhando-as para os trâmites de liquidação e pagamento;
V – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, propondo, se necessário, a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1° Designar JESSICA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula: 1724230-4, Assessora Técnica, da Gerência de Administração, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir na ausência do titular, o Cargo de Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC, símbolo CNE 07, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. .

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 43.191, de 5 de abril de 2022, resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e a implementação das diretrizes desse Programa na Administração Regional do Riacho Fundo I.
Art. 2º Designar os servidores SIMONE RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 17236754, EMERSON FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1748475, CLEITON DA COSTA SOUSA, matrícula nº 17164222, MARCELO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 17194431, para comporem a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas na Administração Regional do Riacho Fundo I.
Art. 3º A criação da caixa SEI do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional do Riacho Fundo I, tem a finalidade de dar tratativas necessárias aos processos gerados.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar MARISLEI DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 1747355, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir na ausência do titular, o cargo do Núcleo de Material e Patrimônio, símbolo CPC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.
Art. 2° Revogar a Ordem de Serviço nº 70, de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 48.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo inciso XLVIII, do artigo 42, do

Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com os artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 15, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 94, de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Designar DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA, matrícula 1.713.507-9, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Informática, como executor titular; e GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Lago Norte, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, firmado com a EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, referente ao processo 00149-00000830/2024-83.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO MARTINS DA SILVA, Matrícula: 1.699.084-6, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 1.710.033-X, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômica, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CC-08, no período de 08/12/2025 a 27/12/2025, em face do afastamento do titular para usufruto de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no 08/12/2025, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art.1º Designar ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 174.506-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Coordenador de Administração Geral, CNE-06, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art.2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art.1º Designar MÁRIO ROBERTO CUNHA CANTO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1.721.017-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, da Coordenação de Administração Geral para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art.2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Instrução Normativa nº 01 de 26 de dezembro de 2024. artigo 15, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 25/11/2025 o usufruto de férias da servidora ELAINE ALMEIDA FALCÃO, matrícula 1.714.037-4 Gerente da Gerência de Administração Geral, da coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 24/11/2025 a 03/12/2025, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 04040-000001846/2025-62, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL COSME ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 1.715.167-8, Assessor, Símbolo CC-08, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor DIONY XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.715.245-3, Símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva,da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SECEXECPFF (Secretaria Executiva de Promoção e Fortalecimento da Família)	VIVIANE DA SILVA CAMARA BOTELHO	17270685	ERIKA LARISSA NUNES BARROS	17270987

PORTARIA Nº 958, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato n.º 47.226/2022 (93775041), firmando entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de subscrição Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdos – CDN, contendo otimização e segurança com suporte técnico, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), visando a modernização técnica do ambiente com a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de "caching", de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (93775146), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 055/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (92664930) e da Proposta de Preço (90906676) e atualização (94754905):

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula n.º 286.082-1, como Gestor titular;

II - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula n.º 286.835-0, como Gestor suplente;

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula n.º 285.086-9, como Fiscal Requisitante titular;
IV - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula n.º 285.817-7 - como Fiscal Técnico Titular;
V - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula n.º 1431011-2, como Fiscal Administrativo; e
VI - CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula n.º 286783-4 - Fiscal Administrativo Suplente.
Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria n.º 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria n.º 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria n.º 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria n.º 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço n.º 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF n.º 64, de 1º de abril de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO: 00600-00014629/2025-25. INTERESSADA: ANDRIELA LEMOS GONÇALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.
1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANDRIELA LEMOS GONÇALVES, matrícula 125.608-4, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para exercício na Função de Confiança, Símbolo TC-FC-03, de Assistente Técnico, do Gabinete, da Quarta Procuradoria do Ministério Público de Contas, que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao TCDF para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-006696/1995, resolve:
AVERBAR, em favor da servidora CARLA DE SOUSA GOUVEIA, matrícula nº 36.837-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período DE 18/11/1992 a 31/10/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 1339, de 24 de novembro de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, essa averbação é respaldada pela Decisão n.º 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora MARIZETE RODRIGUES DA ABADIA matrícula nº 44.214-3, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 26 de novembro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00060850/2025-50.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 0400-000457/2015. INTERESSADA: LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.
1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1.431.277-8, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 221, de 28/11/2023, pág. 38, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 00055-00005450/2022-95. INTERESSADA: GLAUCIA RODRIGUES CAXANGÁ DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.
1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora GLAUCIA RODRIGUES CAXANGÁ DOS SANTOS, matrícula 142.049-6, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 78, de 24/04/2024, pág. 28, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Documentação e Protocolo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
3) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 04018-00002123/2025-77. INTERESSADA: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.
1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 204.762-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEGOV, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 00392-00013468/2023-48. INTERESSADO: AGNELO FERNANDES SILVA FILHO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.
1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula 99.064-7, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), publicada no DODF nº 246, de 26/12/2024, pág. 29, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO:

atuar na Coordenação de Planejamento, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDUHe à CODHAB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000119/2016. INTERESSADO: JOSÉ LUIZ TELES DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público JOSÉ LUIZ TELES DA SILVA, matrícula 2078-8, ocupante do Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), autorizada no DODF nº 239, de 16/12/2024, pág. 34, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-NB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000393/2016. INTERESSADA: MARIA SELMA DANTAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, da empregada pública MARIA SELMA DANTAS, matrícula 2.581-X, ocupante do Emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), autorizada no DODF nº 239, de 16/12/2024, pág. 34, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-NB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 24 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2025, página 24, o ato que autorizou a prorrogação de cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula 1981-X, ocupante do Emprego de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional do Gama (RA-GAMA), ONDE SE LÊ: ‘‘...INTERESSADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS.’’, LEIA-SE: "...INTERESSADO: JORGE EDUARDO PEREIRA...’’, ficando ratificados os demais termos da autorização inicial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 8º incisos VIII, IX e X, do Decreto nº 46.977 de 17 de março de 2025, bem como o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com vistas à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 0413-00000963/2025-72.

Art. 2º Designar os servidores, ROGERIO CORREIA DA SILVA – Especialista em Saúde Pública – Especialidade: Administrador, Mat.: 276.819-4; Mat.: 268.317-2; FRANKLIN B. DA CONCEICAO SILVA - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mat.: 174.810-6, RENATO REZENDE RODRIGUES - Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Mat.: 272.475-8, e ALISSON R. RIBEIRO SILVA GONDIM – Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUVERCINA DI FERREIRA, cônjuge do ex-servidor NEVITON DIAS FERREIRA, matrícula nº 11.571-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011591/2025-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA ANDRADE TENORIO, cônjuge do ex-servidor MIGUEL DO CARMO TENÓRIO, matrícula nº 108.804-1, Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011402/2025-07.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JAIME PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 98.769-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/10/2025. Processo SEI nº 00413-00011476/2025-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCIMAR DOS REIS SODRE, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO MANOEL DE ARAUJO, matrícula nº 78.411-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/10/2025. Processo SEI nº 00413-00011268/2025-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HIROSHIMA ODAGUIRI ENES OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor VALDIR OLIVEIRA, matrícula n.º 19.264-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011562/2025-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEONE DA SILVA CRUZ, companheira do ex-servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MESSIAS, matrícula nº 101.874-4, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/04/2023. Processo SEI nº 00413-00011344/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIZA GALASSI NEVES, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ERASMO TEIXEIRA, matrícula nº 24.582-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/10/2025. Processo SEI nº 00413-00011468/2025-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA EDIONALDA DA SILVA DOS SANTOS, companheira do ex-servidor ALCIDES CIPRIANO DA SILVA, matrícula nº 77.216-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/08/2024, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0702805-36.2025.8.07.0001. Processo SEI nº 00080-00254717/2024-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a UMBELINA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA, cônjuge do ex-servidor JOAO LUIZ PEREIRA, matrícula nº 40.978-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/09/2025. Processo SEI nº 00413-00011363/2025-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GIL MARTINS NETO, cônjuge da ex-servidora ALMERINDA BISPO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 52.005-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 8, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011243/2025-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARINÊS CARDOSO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor GERALDO MATIAS PEREIRA, matrícula nº 51.706-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011513/2025-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LILIANE DE CASTRO PIRES DINIZ, cônjuge e temporária a RODRIGO CARVALHO DINIZ FILHO, filho do ex-servidor RODRIGO CARVALHO DINIZ, matrícula nº 137.815-5, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011522/2025-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NANCY BATISTA SOUSA DOS ANJOS, cônjuge do ex-servidor MILTON JOSE DOS ANJOS FILHO, matrícula nº 120.628-1, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011556/2025-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA RAMALHO, cônjuge do ex-servidor ALDENIR LIMA RAMALHO, matrícula nº 143.637-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011551/2025-68.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LAISE AUGUSTA MEDEIROS DE ABREU, cônjuge do ex-servidor ROBERTO MACIEL DE ABREU, matrícula nº 105.607-7, Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011518/2025-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELMA MARIANO FRUTUOSO, cônjuge e pensão temporária a JEFFERSON MARIANO FRUTUOSO, filho do ex-servidor JESÚS LUCIANO FRUTUOSO, matrícula nº 110.658-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011514/2025-50.

REVER, na Ordem de Serviço nº 108, de 18/09/2025, publicada no DODF nº 178, de 19/09/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDNA ALEIXO RIBEIRO, companheira do ex-servidor FRANCISCO NICODEMOS AGUIAR, matrícula nº 117.776-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, TEREZINHA DE JESUS BRASIL AGUIAR, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011479/2025-79.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 67, de 05/06/2025, publicada no DODF nº 105, de 06/06/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a a MARIA AUXILIADORA VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, matrícula nº 127.432-5, Técnico em Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, WILITON APARECIDO VIEIRA, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 14/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005761/2025-17.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 416, de 23 de setembro de 2025, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, autoriza, em caráter excepcional, a utilização de veículos oficiais pelos servidores relacionados abaixo, durante ações relacionadas à Borrifação Intradomiciliar BRI-AEDES, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e por tempo determinado, o uso de veículos oficiais pelos servidores designados pela Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde – DIVAL/SVS, no desempenho das atividades operacionais e logísticas vinculadas as ações relacionadas à Borrifação Intradomiciliar BRI-AEDES., nos termos da Portaria nº 416, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta autorização terá vigência até o dia 31 de maio de 2026, podendo ser revista ou revogada antes desse prazo em caso de necessidade administrativa ou conclusão das atividades previstas.

ANDERSON DE MORAIS LEOCADIO, matrícula 0156714-4; ABDIAS CONCEIÇÃO GOMES, matrícula 1722748-8; ALINE CANDIDA DO CARMO, matrícula 1718395-2; BRUNO MONTEIRO LOBATO, matrícula 1718489-4; CLEIDSON SILVEIRA DE SOUZA ARAUJO, matrícula 1718424-X, DEIJANNY PEREIRA LOBATO, matrícula 1718461-4; DIEGO ASSIS ALMEIDA, matrícula 1722789-5; EDINAURA LIMA BORGES, matrícula 1722799-2; FABRICIA SARMENTO SALES, matrícula 1722340-7; FABRICIO DOS ANJOS JESUS, matrícula 1722401-2; FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1719234-X; Gabriel Batista Alves, matrícula1716731-0; JANDECI COSTA PORTELA, matrícula 1722862-X; JOÃO VITOR BASÍLIO IBIAPINA, matrícula 1722842-5; JUCIMARIO RIBEIRO COSTA, matrícula 1722203-6; LAYANE DE JESUS MENDES, matrícula 1722854-9; LETÍCIA DE JESUS FERNANDES, matrícula 1722779-9; MARCIO ROBÉRIO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1722549-3; Milena Sousa de Jesus, matrícula 1719899-2; NATANEL SALES SILVA, matrícula

1722822-0; PAOLA DE FATIMA DEUS TADEU DE PAULA E SILVA, matrícula 1722680-5, RAFAEL ANTUNES FERREIRA, matrícula 1722243-5; RAFAEL RODRIGUES NONATO, matrícula 1722483-7; SHEYLA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1722694-5; SIDOVAL CAVALCANTE SANTIAGO, matrícula 1718392-8; Simone Reis Pires, matrícula 0156533-8; VALERIA LIMA BARBOSA, matrícula 1722782-8; WELLINGTON MUNIZ DOS SANTOS, matrícula 17199034.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.505, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:
AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) STEFANIA BURJACK GABRIEL, matrícula 14329840, Cargo de Médico - Gastroenterologia, lotado (a) no Serviço de Anestesiologia e Medicina Perioperatória - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEAMP, para participar do Advances in Inflammatory Bowel Disease, no período de 07 a 12 de dezembro de 2025, ORLANDO/FLORIDA - EUA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00128116/2025-51.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.506, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:
AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JANIFE NOGUEIRA DOS SANTOS, ADMINISTRADOR, matrícula nº 17142644, lotado (a) na SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES, para participar do XIX Fórum Internacional de Administração - FIA 2025, no período de 26 a 28/11/2025, em Brasília-DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00556259/2025-53.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.507, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:
AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAÚJO, Especialista em Saúde - Administradora, matrícula nº 1709482-8, lotado (a) no Núcleo de Profissionais da Administração Central (SES/SEGEA/SUGEP/DIAP/GEAP/NPAC), para participar do XIX Fórum Internacional de Administração - FIA 2025, no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, em Brasília - DF , com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00549618/2025-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2011, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 2011, página 37, ONDE SE LÊ "...136.358-1; IVANILDO DE SIQUEIRA SANTOS...", LEIA-SE "...136.358-1; IVANILDO DE SIQUEIRA CAMPOS...", conforme processo SEI nº 00060-00561181/2025-99.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 119, de 06 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, página 62, ONDE SE LÊ "...0144297-X; JUSCELI JOSE DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/09/2024...", LEIA-SE "...0144297-X; JUSCELI JOSE DOS SANTOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 04/09/2024...", conforme processo SEI nº 00060-00544165/2025-31;
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 109, de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 173, de 12 de setembro de 2025, página 30, ONDE SE LÊ: "...0144297-X; JUSCELI JOSE DOS SANTOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 04/09/2024...", LEIA-SE: "...0144297-X; JUSCELI JOSE DOS SANTOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/09/2025...", conforme processo SEI nº 00060-00544165/2025-31.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(s) servidor(es):
TELMA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 134.887-6, no cargo de Técnico Administrativo, Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC n° 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/08/2025, conforme processo 00060-00496114/2025-96 .
TERCIO GOMES TONETE, matrícula 131.250-2, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC n° 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/11/2025, conforme processo 00060-00545197/2025-54 .

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Designar CAROLINA GALASSI MOURA LIMA ,Técnico Administrativo, matrícula 1420836, para substituir o cargo de gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00556901/2025-02, resolve:
DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIZ MENDES MAURÍCIO, ocupante do cargo de Médico Radiologista, Matrícula 01737406, do ato de substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora TEREZINHA RAMIRO ROCHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 16714156, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MIRIAM APARECIDA ALVES BONIFACIO, matrícula 1443679-5, FISIOTERAPEUTA, lotada na Gerência de Serviços

de Atenção Primária Nº 2, do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO, que ocorrerá na cidade de Brasília - DF, no período de 28/11/2025 a 03/12/2025, conforme Processo SEI 00060-00463460/2025-98.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 109, de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a LILIANE DE SOUZA, matrícula nº 0129848-8, do cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 10/07/2017, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 09/05/2019, conforme processo SEI nº 00060-00490991/2019-13.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 512 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto SES/DF nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria SES/DF nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente e melhorias na qualidade dos serviços de saúde através do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPS); Considerando a Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o disposto na Portaria SESDF nº 1.294, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a composição e atribuições dos Comitês Central e Regionais de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis, e dá outras providências; Considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF, resolve:

Art. 1º Atualizar o Comitê Regional de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis da Região de Saúde Norte (CRPCOMFI-NO), conforme processo SEI 00060-00606267/2023- 96 e 00060-00440784/2025-58. Estabelece que o CRPCOMFI-NO está subordinado diretamente à Superintendência da Região de Saúde Norte (SRSNO) e tecnicamente vinculados ao Comitê Central de Prevenção e Controle dos Óbitos Materno, Fetal e Infantil do DF (CCPCOMFI/DF).

Art. 2º Designar para compor o Comitê Regional de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis da Região de Saúde Norte (CRPCOMFI-NO) os seguintes membros, com designação do cargo, matrícula e suas cargas horárias reservadas conforme atividades da comissão: I–Presidente: ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, técnico de enfermagem, matrícula 16583817, 20h/semana; II–Secretário-Executivo: JOYCE VIEIRA DANTAS CARVALHO, médico, matrícula16977394, 20h/semana; III–Membros executores: MILENA MARIA DO AMARAL BASTOS, enfermeira, matrícula 14389436, 10h/semana; ROBERTO SPINOSA VILA, enfermeiro, matrícula 01826182, 05h/semana; FELIPE CESAR STABNOW SANTOS, enfermeiro, matrícula 16711033, 05h/semana; Profissional para atividades administrativas ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, agente comunitário de saúde, matrícula 01833162, 40h/semana; Profissional para vigilância dos óbitos fetais e infantis: LEONARDO ESTEVES RAMOS, médico ginecologia e obstetrícia, matrícula 16765036, 06h/semana; AMANDA DO CARMO ALVES, médico neonatologia, matrícula 17105870, 04h/semana; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA MEDEIROS, médico pediatria, matrícula 16728157, 05h/semana; MARCELA PERES CAPELA PEREIRA, médico ginecologia e obstetrícia, matrícula 17189810, 06h/semana; Profissional para vigilância dos óbitos maternos e MIF/HRS: Titular: DÉBORA LINTOMEN AZEVÊDO PIRES, enfermeira, matrícula 1682699X, 10h/semana, suplente: KEYLA PEREIRA JULIANI, enfermeira, matrícula 16818792; Profissional para vigilância dos óbitos maternos e MIF/HRPL: ALANA RUFINO MAIA LEITE, enfermeira, matrícula 14386410, 10h/semana; LUCIENE ALVES DOMINGOS, enfermeira, matrícula 16594363, 10h/semana. IV- Membros consultores: Representante da Atenção Primária em Saúde: GUILHERME RAMOS RODRIGUES BUITRAGO, médico da família e comunidade, matrícula 17120713; LUCIMAR ANTONIO RIBEIRO, técnico de Enfermagem, matrícula 01397915; Representante da Unidade de Terapia Neonatal do HRS: KELLY SABOIA MENEZES DIAS, enfermeiro, matrícula 01714740; Representante da Pediatria do HRPL: KARLA MAIANE MOTA SANTOS DE ANDRADE, técnico em enfermagem, matrícula 16852761; Representante da Pediatria do HRS: PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO, técnico em enfermagem, matrícula 01798375; Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia do HRPL: MILTAIR BAETA DE MELLO, médico ginecologia e obstetrícia, matrícula 01378139; KELLY DE KASSIA NUNES DA SILVA, enfermeira, matrícula 1704852-4; Representante do Centro Obstétrico do HRS: LYVIA DE PAULA CASTRO, enfermeiro, matrícula 1720139X; Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional: ANA C. LOPES MACHADO GUIMARAES, enfermeiro, matrícula 01380095.

Art. 3º Fica estabelecida a substituição mútua e reciproca entre o presidente e o secretário executivo durante os afastamentos.

Art. 4º O CRPCOMFI-NO tem por finalidade analisar de forma sistemática e criteriosa as circunstâncias e causas dos óbitos maternos, fetais e infantis da região, com caráter estritamente técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva. O objetivo é identificar fatores evitáveis e propor medidas de melhoria na assistência à saúde. Dessa forma, o comitê contribui para a prevenção de novos óbitos, promovendo um aprimoramento contínuo dos cuidados maternos e infantis na região.

Art. 5º São competências do CRPCOMFI-NO: I. Coordenar o processo de vigilância do óbito materno, fetal e infantil da região de saúde norte, em articulação com os demais níveis de atenção à saúde; II. Concluir oportunamente a investigação e discussão dos óbitos no prazo de até 90 dias após a ocorrência do evento, a fim de possibilitar que as alterações no SIM sejam feitas e os dados estejam disponíveis para o Ministério da Saúde em até 120 dias após o óbito; III. Inserir os dados das investigações dos óbitos (ficha síntese) no SIM - módulo federal; IV. Enviar para GIASS/DIVEP/SVS/SES, após a investigação e discussão local dos óbitos, as fichas-sínteses dos óbitos fetais, infantis e maternos para revisão e ajuste no SIM estadual; V. Monitorar mensalmente a ocorrência dos óbitos de MIF, maternos, fetais e infantis, e a situação de investigação, em parceria com a equipe de planejamento da região; VI. Realizar reuniões periódicas com membros e convidados para análise e discussão detalhada dos óbitos maternos, fetais e infantis investigados, a fim de avaliar e classificar adequadamente os óbitos quanto à causa básica e evitabilidade; bem como, discutir ações para a melhoria da assistência materno-infantil na região; VII. Promover ações de educação continuada para os profissionais de saúde da região, em sua área de atuação, em articulação com as diretorias da SRSNO; VIII. Elaborar e divulgar relatórios anuais para gestores regionais sobre a situação da mortalidade materna, fetal e infantil na região; IX. Enviar ao CCPCOMFI/DF as fichas de investigação hospitalar dos óbitos ocorridos nos hospitais da região de saúde norte residentes em outras Unidades da Federação.

Art. 6º O CRPCOMFI-NO é uma instância colegiada de caráter permanente. O prazo do mandato dos membros da comissão será de um ano, podendo ser renovado por igual período mediante avaliação da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 365, de 14 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora: GABRIELLE GONÇALVES FONSECA, matrícula 1710958-2, Especialista em Saúde - Administrador , para participar do "XIX Fórum Internacional de Administração", que ocorrerá em Brasília - DF, no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, conforme processo SEI 00060-00558461/2025-10.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor(a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RENATO DE CARVALHO BARROS, 1.694.060-1, Médico - cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.406 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 05 de novembro de 2015 a 10 de setembro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00527846/2025-35.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NATASHA GARCIA CALDAS, 1.724.809-4, Médico - Mastologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.038 dias, ou seja, 2 ano, 10 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23 de maio de 2022 a 25 de março de 2025, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00476886/2025-10.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 49, de 26 de maio de 2025, publicada no DODF nº 99, 29 de maio de 2025, pág. 51, que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL à servidora SILVIA MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 0138133-4, Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por não ter completado os requisitos para aposentadoria especial, conforme processo 00060-00158210/2025-39.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005131/2025-41, resolve:

DESIGNAR MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula nº 1681964-0, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Diretoria de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 10/11/2025 a 27/11/2025 e de 01/12/2025 a 03/12/2025, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 212, de 07 de novembro de 2025.

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005354/2025-17, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO LAURINDO MACHADO, matrícula nº1402010-6,ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Captação, Registro e Orientação de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025 e de 11/12/2025, por motivo de férias e abono de ponto da titular, respectivamente, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003587/2025-77, resolve:

DESIGNAR THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO, matrícula nº1694404-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria do Ciclo do Doador, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 31/10/2025, por motivo de atestado médico da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras -NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: RENATA RODRIGUES PINTO, matrícula 1402044-0, a contar de 06/06/2022, processo 0063-000359/2012.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 14019914, pelo dependente Pietro Vargas Dalapícolla, nascido em 10/11/2025, conforme Processo 00063-00005347/2025-15.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 10/11/2025 a 08/05/2026, à servidora CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 14019914, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo SEI nº: 00063-00005339/2025-61.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JADE DIAS DA SILVA, matrícula 16986482, e CYNTHIA MARIA LEAO YAMADA, matrícula 17075394, para comporem a equipe de planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de totem de autoatendimento na Fundação Hemocentro de Brasília, em complementação a Ordem de Serviço N° 20, de 03 de abril de 2025, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2025, pág. 60, a Ordem de Serviço N° 25, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2025, pág. 75, bem como a Ordem de Serviço N° 43, de 30 de julho de 2025, publicada no DODF nº 144, de 04 de agosto de 2025, pág. 73, referente ao Processo nº 00063-00003669/2024-31.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora FABÍOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, para participar da 12ª edição do Programa Solve for Tomorrow Brasil, em São Paulo/SP, no período de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00319667/2025-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, para participar da reunião de planejamento referente à divulgação dos resultados do Prova DF - Avaliação Somativa 2025, em Juiz de Fora/MG, no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00325480/2025-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, para participar da IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), em Maceió/AL, no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00325884/2025-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias da servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS, matrícula nº 20.047-6, referente ao exercício de 2023, marcadas para o período de 17 a 26/11/2025, a contar de 22/11/2025, ficando assegurada a fruição em período oportuno, conforme Processo 00080-00249189/2021-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.287, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, e no Processo 00080-00137576/2021-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MIRIAN DANIELA MATOS CAMPOS ANDRADE, matrícula 220.053-8, para conclusão do Doutorado em Psicologia, na Universidade Católica de Brasília, pelo período de 01/11/2025 a 13/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MARCIO MUNIZ DA CONCEICAO, matrícula 248577,-X, para substituir EMANUELLY YAMIM JOAO, matrícula 222.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor,do Centro de Educação Infantil Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/11/2025, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00316545/2025-11.

LUCELIA ALVES MARTINS DE SOUZA, matrícula 200.728-2, para substituir GIRLEIDE PEREIRA DUDA, matrícula 210.990-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/02 a 4/04/2025; 5/04 a 30/06/2025; 1º/07 a 28/08/2025 e 29/08 a 13/10/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00314763/2025-11.

LUCELIA ALVES MARTINS DE SOUZA, matrícula 200.728-2, para substituir GIRLEIDE PEREIRA DUDA, matrícula 210.990-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/10 a 2/11/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00314763/2025-11.

JOSIANE MESQUITA MORENO, matrícula 230.308-6, para substituir MARIANA MACEDO LEAO, matrícula 239.453-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09 a 30/10/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00273616/2025-76.

MARCOS JOSE CARDOSO FARIA, matrícula 48.497-0, para substituir JORDANA FELIPE MARIANO, matrícula 244.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 22/11/2025 e 24/11 a 9/12/2025, por motivo de férias e recesso da diretora. Processo 00080-00311939/2025-75.

ALESSANDRO APARECIDO JANUARIO, matrícula 215.668-7, para substituir NEYME CLAUDIA BORGES LOLA, matrícula 214.096-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/11/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00316167/2025-68.

DRIELLY BRANDAO DAS NEVES, matrícula 258.614-2, para substituir KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 38.230-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretora, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 13/11/2025, por motivo de abono de ponto anual da titular. Processo 00080-00310810/2025-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 607, de 28 de maio de 2025, publicada no DODF nº 99, de 29 de maio de 2025, no ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 204.128-6, para cursar Doutorado em Estudos Linguísticos, na Universidade Federal de Uberlândia, considerando o Processo 00080-00067289/2025-15, ONDE SE LÊ: "... no período de 30/05/2025 a 31/03/2029…", LEIA-SE: "... no período de 1º/06/2025 a 31/03/2029…".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN CARDOSO ASSIS, matrícula nº 231.306-5, para atuar como FISCAL TITULAR, e GABRIEL PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 256.384-3, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 155/2025, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL (Coopbrasil), cujo objeto refere-se à aquisição exclusiva de 11.412 kg de mel, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00287336/2025-45.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, resolve:

DESIGNAR ALAN SILVA MACEDO , matrícula: 249.339-X, Assessor Especial da Vice-Reitoria, da Universidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Pró-Reitor(a), de Desenvolvimento Universitário, Símbolo CPE - 06, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDI SILVA PIRES, matrícula: 249.424-8, Assessora da Prefeitura Universitária, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Educação, Magistério e Artes, Símbolo CPE-07, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALÉRIA GOMES BORGES VIEIRA, matrícula: 252.228-4, Diretora de Ensino e Aprendizagem Tutorial, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Ciências Biológicas e da Saúde, Símbolo CPE - 07, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBERTA MOREIRA MATEUS, matrícula: 34.659-4, Assessora nos Centros Interdisciplinares, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, Símbolo CNE - 07, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.727.315-3, para a função de Presidente; o servidor CYD FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.715.649-1, para a função de Membro Suplente do Presidente; o servidor LEONARDO FERNANDES PINHO, matrícula nº 1.686.054-3, para a função de Membro, para exercer

a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 52/2025-FUSP, a ser firmado com a empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de 60 switches gerenciáveis, processo SEI-GDF nº 00050-00023844/2025-17.

Art. 2º Designar os servidores THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula nº 1.707.675-7 e MARCOS ALVES DAS NEVES, matrícula nº 1.697.880-3, para compor a Comissão de Recebimento de Bens atinentes ao Contrato nº 52/2025-FUSP, a ser firmado com a empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, processo SEI-GDF nº 00050-00023844/2025-17.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor civil ANDERSON SOUZA XAVIER, Matrícula GDF 1.723.887-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Ajudância, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, Matrícula GDF 1.727.085-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 17/11/2025 a 19/11/2025 e de 24/11/2025 a 20/12/2025, por motivo de afastamentos legais do titular. Processo SEI nº 00428-00003188/2025-39.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, Matrícula GDF 1.723.517-0, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade Especial de Administração de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Administração de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 18/11/2025 a 25/11/2025, por motivo de vacância do cargo. Processo SEI nº 00428-00003283/2025-32.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, Matrícula GDF 1.726.530-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula GDF 1.723.120-5, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 24/11/2025 a 05/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003269/2025-39.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/BPESC/DPSE/CEDESTIII de 04/11/2025 (186251804), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00170858/2025-16, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a 2º SGT AGNA DAYANA ALVES GABRIEL MESQUITA - mat. 731.507-4, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão 01, no Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em 18/11/2025, conforme Termo de Posse e Exercício - TRF 6º Região (187771285); Efetivar o licenciamento a contar de 18 de novembro de 2025; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de novembro de 2025

PROCESSO SEI nº 00054-00178094/2025-07. Considerando as instruções contidas no presente processo, com fulcro no artigo 56, da Lei nº 4.895/2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 101/2000; a disposição contida nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64; e, o estabelecido no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, referente a pagamento de pessoal no valor de R$ 551.087,95 (quinhentos e cinquenta e um mil oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em favor de servidores ativos, inativos e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal. CREDOR: WENDLEY SILVA, Matrícula Siape nº 1418469 e outros. ELEMENTO DE DESPESA: 3190.92 - 3390.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ
Ordenador de Despesa

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.442, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00147120/2025-47 e nº 00054-00182025/2025-90, resolve:

CONCEDER a integralidade dos proventos, a parcela do auxílio-invalidez, ao CB PM REF RUBENS DE CAMPOS, matrícula 18.574/4, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e 24, § 3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (01/10/2025); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (21/07/2019), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000398/2010, resolve:

REFORMAR o Segundo-Tenente BM RRm. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1401311, a contar de 11 de agosto de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000498/2007, resolve:

REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRm. ALTAIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401763, a contar de 13 de agosto de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER pensão civil a JOAQUINA ASSUNÇÃO FONSECA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSÉ HUGO DA FONSECA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.057-3, SIAPE nº 1406895, falecido em 24/10/2025, com fulcro no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 24/10/2025. Processo SEI nº 00052-00044388/2025-84.

RETIFICAR na Portaria nº 010, de 18/09/2023, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2023, revisada pela Portaria de 12 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 174, de 15/09/2025, ato que concedeu aposentadoria a DÊNIA MARIA COELHO LIRA, matrícula nº 57.079-6, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ "...o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE "... artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00025758/2023-12.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.542, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 , e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024 , resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2025, objeto do Processo nº 00055-00017088/2025-48, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - CÁTIA GUEDES EVANGELISTA - Matrícula 1.278-5, Gestora Titular;

II- LUCAS DE SOUSA DE OLIVEIRA - Matrícula 1721238-3, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.543, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Alteração a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado com a empresa METRÓPOLES PRODUÇÕES, objeto do Processo nº 00055-00109654/2025-47, e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, conforme as atribuições previstas no Decreto nº 44.330/2023:

I – Gestão do Contrato:

a) Gestor Titular: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4;

b) Gestor Substituto: DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, matrícula 17269342.

II – Fiscalização Técnica:

a) VALQUIRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula 02599171;

b) DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, matrícula 17269342;

c) MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4.

III – Fiscalização Administrativa:

a) HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 02542293;

b) GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 00672610.

Art. 2º Designar o servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 00672610, como substituto legal dos Fiscais Técnicos em seus afastamentos legais, licenças e impedimentos eventuais.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 847, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de uniformes e artigos esportivos personalizados destinados aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) para participação na 8ª Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), a ser realizada em março de 2026.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1 ;

II- Integrantes Técnicos: HUGO AKIRA CAMPOS AKAI, matrícula 256.830-6;

III - Integrante Administrativo: CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 256.639-7.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos pela Equipe de Planejamento da Contratação instituida pela presente instrução será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 848, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA TIGANO MILANI, matrícula nº 250.642-4, Agente de Trânsito, para substituir o servidor EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Vistorias e Inspeções Técnicas I (Nuvit Metropolitana), da Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (Gervit), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08 a 17/12/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00052264/2025-98.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 849, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JONAS GONÇALVES DOURADO JÚNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula nº 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 28/11/2025, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00047206/2025-42.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 850, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor YGOR LEANDRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.721.182-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor Técnico, para substituir a servidora VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula nº 259.917-1, ocupante do Cargo de Naureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 12 e 15/12/2025 e no período de 10 a 19/01/2026, referente ao abono de ponto anual e férias regulamentares do Titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00122638/2025-40.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 851, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 254.229-3, Diretor-Geral Adjunto, da Diretoria Geral Adjunta (DGA), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/11/2025 a 03/12/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, em período a ser oportunamente marcado, nos termos do processo 00055-00095268/2024-80.

ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 852, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JÔNATAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 250.542-8, Agente de Trânsito, para substituir o(a) servidor(a) THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 250.664-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude doTitular estar substituindo o Coordenador da Copol Oeste, no período de 14 a 22/11/2025, totalizando 09 (nove) dias, nos termos do processo 00055-00065555/2025-46.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTRUÇÃO Nº 853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica e de infraestrutura para 750 (setecentos) cruzamentos.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: EDUARDO DUTRA, matrícula 1725691-7;

II- Integrante Técnico: SERGIO AMARAL BRAZ, matrícula 14300-3;

III - Integrantes Administrativos: LEONARDO DE SIQUEIRA MARANGONI, matrícula 250627-0, Glauber Santos Naves Peixoto, matrícula: 67261-0, ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula: 250804-4.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente instrução será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 250.664-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, para substituir o servidor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 65.566-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14 a 22/11/2025, referente à Dispensa de Ponto do Titular, nos termos do processo 00055-00123444/2025-61.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, matrícula nº 1.055-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 1.378-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Patrimônio (Nupat), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00001946/2025-32.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar Estudo Técnico destinado à contratação empresa especializada em solução de sala de dados segura, a ser instalada em período máximo de 180 dias, no pátio do Detran DVA, incluindo serviços de obras civis, obras elétricas, instalação da sala de dados segura, sistema de acompanhamento de obras em tempo real, operação assistida, Moving, cabeamento estruturado, cabeamento elétrico, monitoramento e suporte dos serviços em prazo máximo de 180 dias.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: CELSO HENRIQUE SANCHES MEDEIROS, Matrícula: 1.727015-4 (Coordenador);

II - Integrante Técnico: FÁBIO FONTES BORGES, Matrícula: 256.790-3 (Gerência de Segurança de Infraestrutura); e

III - Integrante Administrativo: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, Matrícula: 1.726.729-3 (Assessor Especial).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 832, de 24 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2025, página 95, referente à substituição por motivo de abono de ponto, recesso de fim de ano e férias regulamentares do servidor ZOELTON SOUSA, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais (Nuseg), ONDE SE LÊ: "...em virtude de abono de ponto anual, nos dias 18 e 19/12/2025...", LEIA-SE: "...em virtude de abono de ponto anual, nos dias 18/12/2025, 19/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 296, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a assinatura e a publicação do Edital do Chamamento Público para Outorga de Autorizações de Táxi Adaptado no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso VI do art. 1º e os incisos II, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando as competências previstas nos incisos I, V e VI do art. 2º da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, bem como o disposto no Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a assinatura e a publicação do Edital de Chamamento Público, destinado à outorga de 170 (cento e setenta) autorizações do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros - Táxi Adaptado no Distrito Federal, conforme o Termo de Referência nº 23/2025 - SEMOB/DF.

Art. 2º Ficam designados para assinatura do referido Edital:

I - WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO, Subsecretário de Serviços, matrícula nº 285177-6;

II - RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, Coordenador de Compras, Contratos e Convênios, matrícula nº 284278-5.

Art. 3º Compete aos servidores designados no artigo anterior:

I - promover o encaminhamento do edital à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

II - assegurar a integridade das versões digital e oficial do edital e de seus anexos;

III - comunicar a Coordenação de Transporte Individual - COTI/SUBSER acerca da publicação, para fins de execução das etapas técnicas subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público do Táxi Adaptado – SEMOB/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso VI do art. 1º e os incisos II, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, e no Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público do Táxi Adaptado, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), com a finalidade de analisar e julgar as propostas apresentadas, nos termos do Termo de Referência nº 23/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos proponentes, na forma da legislação e do Edital;

II - Aplicar e aferir os critérios objetivos de pontuação técnica e/ou de seleção previstos no Termo de Referência;

III - Elaborar o Resultado Preliminar de classificação, com a devida fundamentação e registro em ata, e promovendo sua publicidade;

IV - Analisar e emitir parecer sobre eventuais recursos interpostos;

V - Encaminhar o processo, após a fase recursal, para instrução da fase de habilitação e posterior proposta de convocação dos selecionados;

VI - Emitir Relatório Técnico Conclusivo do processo de seleção para encaminhamento à Subsecretaria de Serviços (SUBSER), para as providências de homologação.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção:

I - VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula nº 281208-8 - Presidente;

II - DANIELLY FERREIRA CINTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 286484-3 - Membro;

III - CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283021-3 - Membro.

Art. 4º Nos casos de ausência ou impedimento legal da Presidente, a substituição será exercida pela Servidora Carolina Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 283021-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário Executivo ALECXANDRO PINHO CARREIRO, matrícula nº 282.227-X, para substituir o servidor GUSTAVO DE MOURA BASTOS, matrícula nº 263.927-0, como membro titular representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na Comissão de Gestão Participativa e Democrática (CGPD) no âmbito do processo de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal - PMUS/DF, instituído pela Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 10 de setembro de 2025, página 41, conforme consta nos autos do processo nº 00090-00012619/2025-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

LXII - RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula nº 285.988-2, para substituir o Coordenador de compras, Contratos e Convênios, símbolo CPE-06, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.060, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KESIA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 02543664, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, código SIGHR nº 02803464, Símbolo CC-06, do Núcleo Direito Delas de Ceilândia, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/11/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MORGANA GEÍZA NUNES FERNANDES SEVERO, matrícula: 254374-5 e PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA MIRANDA, matrícula: 240460-5, como gestoras titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 13/2025 - que tem por objeto a execução do Projeto "VIVER 60+", processo SEI 00400-00066722/2025-16.

Art. 2° As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar EDIVÂNIA MACHADO GUIMARÃES, matrícula: 0252055-9 e PEDRO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, matrícula: 17246776-8 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento n° 13/2025 - que tem por objeto a execução do Projeto "VIVER 60+", processo SEI 00400-00066722/2025-16.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula 249.680-1 e EMERSON GOMES PEREIRA, matrícula 221.309-5, como gestor(a) titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento n° 12/2025, constante no processo SEI nº 00400-00027473/2025-35, plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria nº 1211.

Art. 2° O(A)s servidore(a)s de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria Nº 62, de 16 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 35, de 09 de junho de 2025 (173091145), publicado no DODF Nº 107 de 10 de junho de 2025, páginas 40 e 41 (173305434), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens (carimbos) nº 006/2025 (170837863), celebrado entre esta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74, da seguinte forma:

I - FRANCISCO RONALDO DA SILVA, Gerente de Material, da Diretoria de Gestão Interna, matrícula nº 282.826-X, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - NEUMA VIANA DE ALMEIDA, Gerente de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, matrícula nº 274.029-X, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria Nº 62, de 16 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 34, de 09 de junho de 2025 (173082766), publicado no DODF Nº 107 de 10 de junho de 2025, página 40 (173305757), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens nº 008/2025 (171957116), celebrado entre esta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.225/0001-18, da seguinte forma:

I - MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, Diretor de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 277-891-2, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - NEUMA VIANA DE ALMEIDA, Gerente de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, matrícula nº 274.029-X, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria Nº 62, de 16 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Ordem de Serviço nº 91, de 08 de novembro de 2024 (155708863), publicado no DODF Nº 216 de 11 de novembro de 2024, páginas 65 e 66 (155796111), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de que trata o caput será composta por executores distribuídos nas diversas localidades de atendimento desse Contrato onde estão fisicamente sediadas as instalações da DF Legal, da seguinte forma:

I - LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Presidente da Comissão Executora do Contrato de que trata o caput desse artigo, matrícula nº 283.615-7, e GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, Corregedor, matrícula nº 22.790-0, na qualidade de Suplente do Presidente da Comissão Executora do Contrato;

II - ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, Diretora de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 283.656-4; e ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES, Gerente de Transportes, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 282.917-7; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 4, Lotes 1340/1400, Brasília, DF;

III - DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Assessora, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, matrícula nº 42.377-7; e SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Operacional 04, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, matrícula nº 43.549-X; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia, DF;

IV - GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, Chefe, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula nº 279.557-4; e THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, Diretor de Monitoramento, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula nº 283.297-6; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto à Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON/DF Legal, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF;

V - NEUMA VIANA DE ALMEIDA, Gerente de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 274.029-X; e MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, Diretor de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 277.891-2; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto à Diretoria de Serviços Gerais - DSG/SUAG/DF Legal, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF;

VI - JACQUELINE ALVES BRASIL, Diretora de Atendimento ao Cidadão, matrícula nº 31.766-7; e VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, Assessor, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, matrícula nº 279.197-8; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto aos Núcleos de Atendimento ao Cidadão (NUACI's) - DIACI/GAB/DF Legal, localizados em diversas localidades, instalados e em funcionamento nas Administrações Regionais do DF;

VII - SILVIA FERREIRA DE LIMA, Assessora, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 282.910-X; e JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, lotado na Subsecretaria de Receita Fiscal, matrícula nº 40.627-9; Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas do Prédio Sede da DF Legal, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora, sendo integrada por, Executor Titular, Executor Suplente e Executor Fiscal Técnico, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 017/2025 (186756115), celebrado entre esta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.393.181/0001-34, que tem por objeto a aquisição de licenças de uso da plataforma Esri (software ArcGIS), distribuída na modalidade perpétua, incluindo serviços de suporte técnico, treinamentos e consultoria especializada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 5/2025 - DF-LEGAL/CTALSAC-PORT44/2024 (185787618), e Proposta de Preços (179784491), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

I - LEANDRO DA SILVA GREGORIO, Assessor e Analista do Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento (Ugmon), matrícula nº 0183991-8, para atuar como Executor Titular e Presidente da Comissão, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, Assessor Especial e Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento (Ugmon), matrícula nº 0283297-6, para atuar como Executor Suplente do Presidente da Comissão, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

III - JHONATAN DIAS FERREIRA, Gerente de Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula nº 286529-7, para atuar como Executor Fiscal Técnico, responsável pelas fiscalizações Técnicas, desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 2º Caberá aos executores observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto nos artigos 89, 117 ao 124 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º Os Executores deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato Administrativo nº 024/2025 - SODF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de bens móveis, a serem executados sob demanda, referente ao Lote 01, para atender as demandas desta Secretaria de Obras e Infraestrutura do DF, conforme Processo SEI nº 00110-00002641/2025-81.

Art. 2º Os Servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do Contrato Administrativo nº 024/2025 - SODF e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato Administrativo nº 025/2025 - SODF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa MINI V LOCACOES LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em locação de bens móveis, a serem executados sob demanda, referente ao Lote 02, para atender as demandas desta Secretaria de Obras e Infraestrutura do DF, conforme Processo SEI nº 00110-00002641/2025-81.

Art. 2º Os Servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do Contrato Administrativo nº 025/2025 - SODF e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 221.492-X, PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00020380/2024-16 – NE nº 02632/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º está ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 221.492-X, PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00011996/2025-87 – NE nº 02635/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º está ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO - matrícula nº 94.128-X, ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU - matrícula: 94.043-7, BENEDITO BATISTA DE CASTRO - matrícula: 94.297-9 e JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS - matrícula: 222.573-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário do Núcleo de Almoxarifado - NALMO, referente ao exercício de 2025, no período de 01 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME TORRES REZENDE SANTOS, matrícula nº 02577216, para substituir o servidor MARCOS RODRIGUES FÉLIX, matrícula nº 02555697, no cargo de Gerente de Orçamentos do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 03/12/2025 a 05/12, 08/12 e 09/12, por motivo de abono de ponto anual do titular do cargo; 10/12 a 19/12/2025 por motivo de férias; 22/12 a 26/12/2025 por motivo de recesso de final de ano.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 0223890X, para substituir a servidora MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 02237628, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da SUTRAN do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 27/11/2025., por motivo de Abono de ponto da titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDINE MOURA DA SILVA SATURNINO, matrícula nº 223898-5, para substituir o servidor LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 218810-4, no cargo de Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de titular substituindo Chefe do núcleo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos da Lei nº 5.195/2013, ao servidor FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 221.557-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pela servidora. Graduação, 15%, 01/12/2025, 00113-00005736/2024-91.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N°450, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO Campos, matrícula 1861840, Diretor da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula 1862308, Subsecretária da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, símbolo CPE-02, no período de 08/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

DESIGNAR LETÍCIA SIQUEIRA LEAL, matrícula 1719167X, Assessora Técnica da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, para substituir VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 1861840, Diretor da Diretoria de

Sanidade Agropecuária e Fiscalização, símbolo CPE-07, no período de 08/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1722103-X, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 18/11/2025, Processo SEI nº 00070-00007985/2025-18.

MARCELO JESUS KATO VILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELA PEREIRA LACERDA, matrícula nº 1.725.621-6, Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-08, para substituir DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.727.006-5, Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 22 a 26 de dezembro por motivo de recesso de final de ano.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.670-1, Assessor, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-07 para substituir LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula nº 1.693.566-7, Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 22 à 26 de dezembro de 2025, por motivo de recesso de final de ano do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.670-1, Assessor, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-07 para substituir LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula nº 1.693.566-7, Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 05 à 19/12/2025 por motivo de férias do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula: 1.690.560-1, Assessor, da Coordenação de Bolsa e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CC-08, para substituir ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Coordenadora, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026 por motivo de Recesso Final de Ano.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Avaliação, responsável pela análise das propostas habilitadas, conforme item 11.1.2 do Edital 12/2025 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da FAPDF:

I - ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9;

II - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560.1;

III - MARINA DA SILVA RIBEIRO, 1.720.920-X.

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá atuar em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR LILIAN NUNES LEÃO SEABRA, matrícula 1.720.823-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, Chefe, da Unidade de Governança e Gestão, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, no período de 29/12/2025 a 2/1/2026, por motivo de recesso de final de ano.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para acompanhamento do Projeto "Rádio Cultura: Passado, Presente e Futuro da Comunicação Pública no DF", que tem por objetivo o desenvolvimento de estratégias de preservação da memória, fortalecimento institucional e planejamento estratégico da Rádio Cultura do Distrito Federal, com vistas à implementação de uma política pública de comunicação alinhando-se às transformações tecnológicas atuais a ser formalizado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal/FAPDF e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal/SECECDF.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica monitorar e avaliar a execução do projeto, assegurando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com a Instrução Normativa Nº 01/2024/FAPDF e Decreto Distrital nº 39.570/2018.

Art. 3º Designar os servidores EDUARDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS DURAES, Matrícula nº 0.255.134-9, Coordenador; JULIANA MEDEIROS DE SOUZA CASTRO, Matrícula nº 1.430.753-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e GRETA N. A. ARAÚJO LABOISSIERE, Matrícula nº 0.174.878-5; Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º As Portarias nº 24, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de fevereiro de 2025. pag nº 53 e a nº 58, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 14 de março de 2025, p. 15. ficam revogadas a partir da publicação desta Portaria, sendo substituídas integralmente por esta.

CLAÚDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta do cantor "PABLO A VOZ ROMÂNTICA", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 28 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº00150-00015492/2025-71.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta da dupla "PEDRO PAULO E MATHEUS", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 28 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00015485/2025-70.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta do cantor "TUCA FERNANDES", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 30 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00015514/2025-01.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL ROCHA CARNEIRO CUNHA, matrícula nº 1726302-6, Assessor, CC-05, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1725644-5, Gerente de Serviços Gerais, CC-08, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 24 a 28/11/2025, por motivo de viagem do titular, conforme Processo 00150-00016473/2025-62 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, ERIKA DA COSTA E SILVA, Matricula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “O MENINO DOS BRINQUEDOS”, celebrado no âmbito da proposta nº 897 – Plataforma MROSC.

Art.2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vicepresidência à servidora LIVIA MARCIA FARIA E SILVA.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 669, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta do cantor "LÉO SANTANA", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 29 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº00150-00015508/2025-46.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta da banda "FILHOS DO BRASIL", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 29 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº 000150-00016758/2025-01.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 671, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta da dupla "LUCAS E BARBARA", que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 29 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00015507/2025-00.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 672, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar como Responsáveis Técnicos as servidoras KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Analista de Atividades Culturais - Especialidade: Arquivologia - Matrícula nº 0241288-8 e MARIANA MORENA PINHEIRO REIS - Técnico de Atividades Culturais - Especialidade: Conservação e Restauração - Matrícula nº 0240628-4 e como Responsável Administrativo a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES - Coordenadora de Museus e Patrimônio - Matrícula nº 0243202-1, para acompanhamento da aquisição da obra de arte "ros4 em residência artística na merz barn, uk", de 2015; e das três obras de arte que compõem a série fotográfica "the silent path", de 2014, da artista Ros4 Luz, para o acervo permanente do Museu Nacional da República, celebrada no âmbito do Processo SEI nº00150-00006396/2025-32.

Art. 2º Compete às servidoras designadas o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 673, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar como Responsáveis Técnicos as servidoras KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Analista de Atividades Culturais - Especialidade: Arquivologia - Matrícula nº 0241288-8 e MARIANA MORENA PINHEIRO REIS - Técnico de Atividades Culturais - Especialidade: Conservação e Restauração - Matrícula nº 0240628-4 e como Responsável Administrativo a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES - Coordenadora de Museus e Patrimônio - Matrícula nº 0243202-1, para acompanhamento da aquisição das obras de arte "Chocadeira", de 2024; "O Corpo Partido 01", de 2021; "O Corpo Partido 02", de 2021; e "O Corpo Partido 03, de 2021'; da artista Nita Monteiro (Ana Paula Lopes Monteiro Nagano), para o acervo permanente do Museu Nacional da República., celebrada no âmbito do Processo SEI nº00150-00006394/2025-43.

Art. 2º Compete às servidoras designadas o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 674, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar como Responsáveis Técnicos as servidoras KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Analista de Atividades Culturais - Especialidade: Arquivologia - Matrícula nº 0241288-8 e MARIANA MORENA PINHEIRO REIS - Técnico de Atividades Culturais - Especialidade: Conservação e Restauração - Matrícula nº 0240628-4 e como Responsável Administrativo a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES - Coordenadora de Museus e Patrimônio - Matrícula nº 0243202-1, para acompanhamento da aquisição da obra de arte "ARTE É REVOLUÇÃO | ARTE É EVOLUÇÃO", de 2025, da artista Verena Smit, para o acervo permanente do Museu Nacional da República., celebrada no âmbito do Processo SEI nº00150-00006240/2025-51.

Art. 2º Compete às servidoras designadas o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO - Matrícula nº 1724794-2 e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta da dupla "BRUNO E MARRONE" , que se apresentará dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 30 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, no âmbito do Processo SEI nº00150-00015520/2025-51.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022010/2025-47, resolve:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização do Contrato nº 055390/2025, celebrado com a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33,

cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão do Restaurante Comunitário do DF, localizado na Região Administrativa de SAMAMBAIA EXPANSÃO, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), assim constituída:

I - gestor do contrato: LIDIANE FIGUEREDO RIBEIRO, matrícula 0280.622-3;

II - fiscais do contrato:

a) SÔNIA DELMONDE DE JESUS, matrícula 0283835-4;

b) LOYANNE BRAGA DE FREITAS, matrícula 0281085-9; e

c) SIDNEY BARBOSA CÂNDIDO, matrícula 0281559-1.

Parágrafo único. O gestor do contrato de que trata o inciso I deste artigo será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelos fiscais de que trata o inciso II deste artigo, em ordem crescente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00009768/2023-28, resolve:

Art. 1º Designar MÉRIEN JOSEELENE ARAÚJO SAMPAIO, matrícula 0287003-7, e BÁRBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 0185735-5, para atuarem como Gestores do Contrato nº 051559/2024, celebrado com a empresaRIQUIANAS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.643.084/0001-84, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Região Administrativa do Recanto das Emas.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 430, de 13 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 178, de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019915/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, e ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, matrícula 0277491-7, para atuarem como Gestores do Contrato nº 055691/2025, celebrado com a empresa FK GRUPO S/A, inscrita no CNPJ nº 55.088.157/0010-01, cujo objeto é a aquisição de material permanente, mobiliário em geral (cadeiras, longarinas e poltronas), incluindo a montagem, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00020521/2025-24, resolve:

Art. 1º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, e ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, matrícula 0277491-7, para atuarem como Gestores do Contrato nº 055733/2025, celebrado com a empresa EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.372.538/0001-98, cujo objeto é a aquisição de mesas, para atender a demanda das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL , DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00016485/2025-02, resolve:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização do Contrato nº 055948/2025, celebrado com a empresa NUTRI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.626.349/0001-30, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão do Restaurante Comunitário do DF, localizado na Região Administrativa do GAMA/DF, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), assim constituída:

I - gestor do contrato: KASSIA GABRIELLY ESTÁCIO LEMOS, matrícula 0281202-9;

II - fiscais do contrato:

a) JANINE LUSTOSA MENDES, matrícula 199.822-6;

b) ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 197.670-2; e

c) WILSON LUCIO MONTEIRO, matrícula 103.906-7.

Parágrafo único. O gestor do contrato de que trata o inciso I deste artigo será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelos fiscais de que trata o inciso II deste artigo, em ordem crescente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa membros suplentes das secretarias do governo do Distrito Federal para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF) – Gestão 2025/2027

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, no Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017, e na Resolução nº 04, de 01 de outubro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Consea/DF, e em conformidade com o processo SEI 00431-00016347/2025-15, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros suplentes para compor o Consea/DF na Gestão 2025/2027.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) - VANDERLEA FATIMA CREMONINI;

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC) - KAIQUE DOS SANTOS MENDES;

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAGRI) - JOÃO RICARDO RAMOS SOARES;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEE) - JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS;

SECRETARIA DE SAÚDE (SES) - CAROLINA REBELO GAMA;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA) - RACHEL LINO BARDAWIL SIGMARINGA SEIXAS;

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJUS) - LUDMILA LUÍSA TAVARES E AZEVEDO;

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (EMATER) - LETÍCIA PASTOR GOMEZ MARTINEZ;

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL (CAESB) - MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA;

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA) - AMIR GOMES NOGUEIRA e

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU) - ISABELE NOVAIS OLIVEIRA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ALBANEIDE PEIXINHO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para a revisão do Programa de Integridade instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00001857/2021-15, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para a revisão do Programa de Integridade instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior é composto pelos seguintes representantes:

I - CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula nº 274.895-9, representante do Gabinete - GAB;

II - FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, matrícula nº 175.446-7, representante da Assessoria de Governança - Asgov;

III - LANA CAROLINY ALVES DA SILVA, matrícula nº 286.139-9, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;

IV - CARMEM LÚCIA DE LAVOR GONÇALVES, matrícula nº 273.646-2, representante da Assessoria de Comunicação - Ascom;

V - MAURO RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 125.621-1, representante da Ouvidoria - OUV;

VI - RENATO ATTIÊ LIMA, matrícula nº 283.492-8, representante da Unidade de Tecnologia - Untec;

VII - DENNILSON CASTANHEDE OLIVEIRA, matrícula nº 126.011-1, representante da Subsecretaria de Administração Geral - Suag;

VIII - CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 158.033-7, representante da Subsecretaria de Administração Geral - Suag;

IX - PATRÍCIA LESSA LOPES, matrícula nº 282.911-8, representante da Subsecretaria de Administração Geral - Suag; e

X - HENRIQUE PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 284.149-5, representante da Subsecretaria de Administração Geral - Suag.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho é exercida pela representante da Asgov.

§2º É facultado ao coordenador convidar, para reuniões eventuais, outros representantes das subsecretarias da Seduh, cuja colaboração seja necessária ao cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho atuará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará proposta de revisão do programa de integridade a ser submetido à análise e aprovação do Comitê Interno de Governança - CIG da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 4º A participação do servidor no Grupo de Trabalho de que trata esta portaria não o dispensa do cumprimento de suas atribuições referentes ao exercício do cargo de origem, respeitadas as limitações referentes à dedicação as atividades excepcionais definidas nesta portaria.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2025

PROCESSO: 00220-00012535/2025-22. INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA PONTES, matrícula nº 0283001-9. ASSUNTO: Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento nos Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, e Decreto nº 45.001 de 26 de setembro de 2023, a dispensa de ponto em favor da servidor CARLOS HENRIQUE FERREIRA PONTES, matricula nº 0283001-9, a fim de participar do Debrienfing dos Jogos da Juventude - Brasília 2025, na cidade Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso DESIGNAR KLEI DONNA, matrícula nº 1583190, Gerente, da Gerência de Suporte, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 02867338, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em virtude dos afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00000293/2024-33.

MARCELO CRUZ BORBA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e pela delegação recebida por meio da Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor RENATO PRADOS DOS SANTOS, matrícula nº 264.471-1, como membro suplente da Diretoria de Planos de Manejo e Criação de Unidades de Conservação – DIPUC na Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas das Unidades Distritais de Conservação.

Art. 2º Dispensar a servidora CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula nº 197.517-X da função de membro suplente da Diretoria de Planos de Manejo e Criação de Unidades de Conservação – DIPUC na Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas das Unidades Distritais de Conservação.

Art. 3º O integrante da Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diárias, para a servidora JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 17019834, Diretora de Conservação, Recursos Hídricos e Fauna, no período de 08/12/2025 a 10/12/2025, com o objetivo de participar da 34ª Reunião Ordinária do CBH do Rio Paranaíba, na cidade de Uberlândia/MG, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo n° 00391-00012737/2025-49.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula 02853485, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 12002720, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, SIGRH 01700125, no período de 02/12/2025 a 19/12/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000682/2024-03.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR a pedido, NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9, da carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade ADMINISTRAÇÃO, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 01/12/2025, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00007809/2025-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, o art. 10 do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e o disposto nos Decretos Distritais nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 04019-00000978/2025-35, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 202, de 26 de agosto de 2025, instituída com a finalidade de formular e disponibilizar o edital de doação dos bens listados nas Cargas Gerais e Relações de Bens Inservíveis (Carga Geral - Bens Móveis Próprios (167364595), Carga Geral - Bens Móveis Itens de informática (167365307), Relação de bens inservíveis - Depósito Asa Norte (173572605) e Relação de bens inservíveis - Depósito Antiga Sede (SAUS) (173572795), conforme o Relatório 1 (173573336) e o Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE/DAIC (175366935).

Art. 2º A Comissão passará a ser constituída pelos servidores abaixo designados:

I - VITOR ALVES NALON, matrícula 277.664-2;

II - FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA,matrícula nº 285.282-9;

III - JESSYCA SOARES ALENCAR, matrícula nº 285.291-8 - Coordenadora pelos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

_____

(*) Republicado por ter sido publicada com incorreção incorreção no original, publicado no DODF N° 223, de 26 de novembro de 2025, página 42.

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004730/2025-43, resolve:

DESIGNAR a servidora JHÔSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 028.528-45, Gerente de Inovação, Projetos e Parcerias, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELLE DE VASCONCELOS LIMA LOIOLA, matrícula nº 028.656-10, Gerente de Apoio a Redesim, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004725/2025-31, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLE DE VASCONCELOS LIMA LOIOLA, matrícula nº 028.656-10, Gerente de apoio a Redesim, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 028.528-45, Gerente de Inovação Projetos e Parcerias, Símbolo CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025 e 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de Férias e Recesso de Final de ano da Titular da Unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00003375/2025-95 e 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 455, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 78.517-2, Assessor da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, para participar da cerimônia nacional de entrega dos Selos de Qualidade em Transparência Pública, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00010-00001827/2025-60.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 174.617-0, para substituir o(a) Coordenador, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos do Art. 2º, da Portaria nº 94, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 453, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar IGOR MALICK ROCHA, matrícula nº 285.914-9, para substituir o(a) Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos do Art. 6º, da Portaria nº 92, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 66.

Art. 3º Designar GUSTAVO BARROSO COUTINHO, matrícula nº 285.805-3, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 100, de 1º de julho de 2024, publicada no DODF nº 124, de 2 de julho de 2024, página 42.

Art. 5º Designar TÚLIO TORRES DO VAL, matrícula nº 285.793-6, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Art. 6º Cessar os efeitos do Artigo 10 da Portaria nº 92, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 66.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 454, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, matrícula nº 174.785-1, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Coordenacão de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 29 de dezembro de 2025 a 7 de janeiro de 2026, por férias da titular.

Art. 2º Designar EMILLY VICTORIA MARINHO LIMA, matrícula nº 286.822-9, para substituir a Diretora, da Diretora de Inteligência em Ouvidoria, da Coordenação de Inovação e Governança em Ouvidoria, Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 30 de novembro de 2025, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 3º Designar DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 286.045-7, para substituir a Gerente, da Gerência de Análises, da Diretoria de Análises de Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 1º a 10 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Designar DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 286.045-7, para substituir a Gerente, da Gerência de Diligências, da Diretoria de Análises de Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 26 de dezembro de 2025 e 29 a 31 de dezembro de 2025, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 5º Designar JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, matrícula nº 174.785-1, para substituir a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Projetos Estruturantes em Ouvidoria, da Coordenacão de Inovação e Governança em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 3 a 10 de novembro de 2025, por vacância do cargo do titular.

Art. 6º Designar LUCIENE CARRIJO, matrícula nº 91.176-3, para substituir o Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenacão de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24 de novembro de 2025 a 3 de dezembro de 2025, por impedimento legal do titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 114, de 14 de abril de 2025, publicada no DODF nº 75, de 23/04/2025, página 50, o ato que designou ROSILÉIA MARQUES SILVA, matrícula nº 11115, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SANDRA SILVA SOARES, matrícula nº 12450, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR, em caráter excepcional, SANDRA SILVA SOARES, matrícula nº 12450, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no dia de 28/11/2025, por motivo de impedimento do substituto eventual.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO RODRIGUES GASPARY, Matrícula nº 1234-7, para atuar como Gestor e Fiscal Técnico do Contrato nº 32/2025 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa LILIANE ARAGAO RIBEIRO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, dentro do Distrito Federal, com cessão de uso de imagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00011078/2025-11.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N° 463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR SANDRO CUNHA COELHO, matrícula nº 1126, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de natureza especial de Secretário das Sessões, símbolo CNE-1, da Secretaria de Sessões.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA N° 464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR WALLACY LIMA COUTINHO, matrícula nº 1041, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-4, da Secretaria de Sessões.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA N° 465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALLACY LIMA COUTINHO, matrícula nº 1041, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Secretário das Sessões, símbolo CNE-1, da Secretaria das Sessões, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA N° 466, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, THAIS DE SOUSA MOURA, Matrícula nº 1677, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-4, da Secretaria das Sessões, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI n.º 00001-00049068/2025-25. Contratada: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA. - LÉVI SAÚDE INTEGRADA, CNPJ: 00.931.670/0001-21 Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2430001 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2433894. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 010/2025

PROCESSO SEI Nº 00143-00001971/2025-63. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA XIII, CNPJ nº 16.597.211/0001-93, e LOJA DAS CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 34.640.281/0001-69. DO OBJETO: aquisição de 200 (duzentos) conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, cada conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, destinados a eventos institucionais, reuniões comunitárias e demais atividades da Administração Regional de Santa Maria, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais peças do processo. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09115 – Administração Regional de Santa Maria; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9883; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500.100000000; Nota de Empenho: 2025NE00279, de 19/11/2025. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria. Pela CONTRATADA: HUDSON PEREIRA SOUZA, representante legal. Datas das assinaturas: 21/11/2025 (Contratante) e 25/11/2025 (Contratada).

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00279

Processo: 00000-00143001971/2025-63. Unidade Gestora: 190115 – Administração Regional de Santa Maria. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA XIII e LOJA DAS CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 34.640.281/0001-69. Do Objeto: aquisição de mesas e cadeiras de plástico, destinadas a atender eventos institucionais, reuniões e outras atividades promovidas pela Administração Regional de Santa Maria/DF, conforme especificações constantes do processo. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: UO: 09115; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9883; Id. Uso: 6; Fonte de Recurso: 1500.100000000; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subitem: 15. Data de emissão da Nota de Empenho: 19/11/2025. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias. Local de Entrega: Administração Regional de Santa Maria. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 7º. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055996/2025 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00043036/2025-71. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação do BANCO BRADESCO S.A., como Agente Arrecadador credenciado no SIAR/DF, para a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal. DO VALOR: R$2.372.940,25 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04122820385170051; III - Naturezas da Despesa: 339039; IV - Fontes de Recursos: 1501.100100000. O empenho é de R$ 15.358,26 conforme a Nota de Empenho nº 2025NE26564, emitida em 17/11/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 26/11/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE; DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e a relevância social e pública da utilização dos bens doados, HOMOLOGO a doação de bens móveis formalizada nos autos do Procedimento Judicial nº 000082.2013.10.000/1, em favor do Distrito Federal, com destinação ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Sul (CEREST/SUL) da Secretaria de Estado de Saúde.

A doação compreende materiais permanentes (aparelhos de ar-condicionado), conforme estipulado no Recibo (140217661) e Memorando 30 (137813891). Destaca-se que os itens foram aceitos em 18/09/2025, conforme registrado no Termo de Aceite nº 636/2025 (167646008) e publicado no Extrato do Termo de Aceite no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025 (182471458).

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90072/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.° 90072/2025, que fita o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos (Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Operador de Mídia Audiovisual, dentre outros), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos Campi da Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), CONVOCA a empresa classificada: CONEXO GROUP FACILITIES LTDA, inscrita no n.° CNPJ 00.880.160/0001-72, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90097/2025 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 4 (quatro) poltronas massageadoras, mediante sistema de registro de preços (SRP), visando atender às necessidades do Espaço Qualidade de Vida da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida – SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 21.326,65. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Abertura das propostas dia 12/12/2025, às 09h30min. Processo nº: 04044-00003440/2025-10. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de servidores de infraestrutura de TIC, do tipo Rack, para processamento de dados e inteligência artificial, para atender as demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 4.635.014,53. Tipo de

Licitação: Menor Preço. Elementos de Despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas: 16/12/2025, às 9h30. Processo nº 00480-00001934/2024-71. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços contínuos de Operação Logística da Cadeia de Suprimentos e da Cadeia de Frio, abrangendo recursos humanos, tecnológicos, operacionais, infraestrutura de armazenagem e de transporte, equipamentos e todos os demais materiais de consumo e permanentes necessários à execução dos serviços, por meio de empresa especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do edital, fica suspenso em atendimento ao Despacho Singular Nº 460/2025 – GDCAC - TCDF. Processo nº: 00060-00559030/2024-90. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
ESTER WANDERLEY DE SOUSA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Objeto: seleção de empresa especializada para a operação comercial. O Chamamento resultou fracassado. Prazo de intenção recursal aberto até dia 28/11/2025 às 23:59, através do e-mail geconlicitantes@brb.com.br.

BRUNO COSTA NUNES
Superintendente Sulog

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB Nº 2025/027

Empresa: COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prestação de serviços advocatícios. Rescisão a partir de 22/11/2025. Pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo. Proc. 1.310/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 412/2025

Empresa: MOODY´S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviço de parecer técnico. Vigência: 36 meses a partir de 14/11/2025. Valor: R$ 255.000,00. Gestor: Iure C. Oliveira. Pelo BRB: Dario Oswaldo G. Junior; e pela contratada: Carlos Eduardo M. Prates. Proc. nº 1.010/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS BRB

Modalidade: PE 065/2025. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar. Vigência: 12 meses a partir de 06/11/2025. Empresa: GN SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. ATA 065/2025. Signatário: Rogério F. Santos. Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. ATA 066/2025. Signatário: Gustavo Bagatoli. Empresa: DENTECK LTDA. ATA 071/2025. Valores: R$ 50.800,00, R$ 812.649,75 e R$ 1.450.000,00 respectivamente. Gestor: Manoel M. V. Filho. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Proc. nº 481/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 488/2025

Empresa: ALPHA SERVICE SERVIÇOS LTDA. Modalidade: 095/2024. Objeto: Adequação predial. Vigência: 09 meses a partir de 26/11/2025. Valor: R$. 1.200.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Clauriana C. O. da Costa. Proc. nº 1.165/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PE Nº 107/2025

Objeto: Adequação Ponto de Atendimento. Empresa vencedora: GMG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 31.797.874/0001-45, pelo valor total de R$1.669.744,55. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1264/25.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE TELESSERVIÇOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 008/2025

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a Consulta Pública 008/2025, com o objetivo de obter do mercado propostas de preços acerca do Edital de Consulta Pública, Termo de Referência e demais anexos, para futuro procedimento quando à: - estratégias de SEO voltadas para aumento de tráfego qualificado. Local de obtenção do Edital e TR: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações).

CAMILA FERREIRA
Gerente Getel

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica. Descrição do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como finalidade estabelecer as bases de relacionamento entre o Banco de Brasília (BRB) e a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Vigência: de 14/11/2025 a 14/11/2030. Representantes: Pelo BRB: Diogo Ilário de Araujo Oliveira, Diretor Executivo de Atacado e Governo. Pela SIGLA: Frederico Mendes Júnior, Presidente da AMB. Processo nº: GED 041.001.300-2022.

DEIVISON LUÍS OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Convênios

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55836/2025

Processo: 04001-00005506/2024-41. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO LTDA, CNPJ: 03.616.843/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04521/2025NE04522, emissão: 29/10/2025; VALOR: R$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: ANDERSON GUSTAVO TEIXEIRA PINTO e CAMILA HAYDEÉ ROSAS SALAROLI, representantes.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55888/2025

Processo: 04001-00006018/2025-31. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA, CNPJ: 38.033.882/0001-64. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04600/2025NE04601, emissão: 31/10/2025; VALOR: R$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55955/2025

Processo: 04001-00005951/2025-91. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: 23.097.104/0023-77. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04721/2025NE04722, emissão: 10/11/2025; VALOR: R$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO, representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

3230-001373, 00060-00509978/2025-85, LABELCOLOR ROTULOS LTDA, CNPJ: 29.331.589/0001-92, 37833, EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOENCOLHÍVEL, DIMENSÕES: 15,5 CM X 31,3 CM (L X A) TIPO: SLEEVE, no valor total de R$

2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), 37834, EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOENCOLHÍVEL, DIMENSÕES: 15,5 CM X 31,3 CM (L X A) TIPO: SLEEVE RESISTENTE À LUZ E À RADIAÇÃO UV, no valor total de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); 3230-001374, 00060-00538199/2025-97, QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA, CNPJ: 07.411.821/0001-60, 13856 - SOLUÇÃO PADRÃO TIPO: COBRE, CONCENTRAÇÃO: 1000MG/L (ppm), no valor total de R$ 102,12 (cento e dois reais e doze centavos); NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 200072 - SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO P.A., no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90175/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00252724/2024-07), sagrou-se vencedora (empresa, lote/item e valor unitário): BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A - CNPJ: 73.297.509/0001-11, lote 4 – item 25 (R$ 1.050,0000), 26 (R$ 1.050,0000), 27 (R$ 1.050,0000), 28 (R$ 1.080,0000), 29 (R$ 230,0000). Os lotes 1, 2 e 3 restaram fracassados. Perfazendo o valor licitado de R$ 282.200,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 24/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/12/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1458/2024 PDPAS nº 1730-005398, Processo SEI nº 00060-00591990/2024-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PAT08001264 referente(s) à(o)(s) Termômetro Mira Laser com as seguintes características mínimas: mira laser, infra vermelho; com sistema de medição instantânea; emissividade ajustável; possuir display digital com iluminação, equipamento portátil com peso não superior a 150g; possuir sistema de travamento no gatilho no momento de realização da leitura; escala de medição em Celsius (°C); possuir função de alarmes de temperatura alta e baixa; função hold temperatura; desligamento automático quando estiver sem uso entre 30 e 60 segundos; faixa de medição: -50+500ºC; resolução entre 0,1ºC; precisão ±2ºC, alimentação bateria 9 VCC; possuir certificado de calibração conforme a RBC 3 e demais normas vigentes., para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.716,00.

RATIFICO em 24/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 693 PDPAS nº 1830-004734, Processo SEI nº 00060-00358572/2025-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90883 referente(s) à(o)(s) 90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 4.520,00.

RATIFICO em 24/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 801 PDPAS nº 1830-004751, Processo SEI nº 00060-00329955/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21753 referente(s) à(o)(s)21753 - AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G. Aplicação: Coleta de sangue a vácuo. Características adicionais: Agulha estéril com bisel trifacetado, siliconizada, permitindo penetração suave, com dispositivo exclusivo de segurança, que após acionado recobrirá completamente a agulha, não permitindo sua reutilização e garantindo total biossegurança. Prazo de validade: No mínimo 75% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.250,00.

RATIFICO em 24/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1084/2024 PDPAS nº 1730-005244, Processo SEI nº 00060-00356764/2024-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BUNKER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.213.418/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08009129 referente(s) à(o)(s) Freezer -15ºC a -30ºC vertical para laboratório clínico formato vertical e retangular, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 45.000,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 884 PDPAS nº 1730-005747, Processo SEI nº 00060-00435851/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS, CNPJ nº 36.257.530/0001-67 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38166 referente(s) à(o)(s)38166 - Fixador Externo Modular Tubo a Tubo para grandes ossos, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 14.000,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 977 PDPAS nº 1730-005709, Processo SEI nº 00060-00447465/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08001062 - Micrótomo rotatório manual, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 39.700,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 982 PDPAS nº 1730-005756, Processo SEI nº 00060-00468864/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91122 referente(s) à(o)(s)91122 - EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.600,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1020 PDPAS nº 3711-000372, Processo SEI nº 00060-00356708/2025-65 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIP. P/ LABOR LTDA, CNPJ nº 12.561.319/0001.75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)PAT08005892 - CÂMARA FRIA VERTICAL DE 200 A 280 LITROS, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 55.840,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1115 PDPAS nº 3711-000399, Processo SEI nº 00060-00512478/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90215 referente(s) à(o)(s)90215 - TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 26.950,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1138 PDPAS nº 1730-005754, Processo SEI nº 00060-00534382/2025-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91083 referente(s) à(o)(s)91083 - ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 12CMX300CM (COMP.MINIMO , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.419,85.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1196 PDPAS nº S 36, Processo SEI nº 00060-00328398/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DRAGER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.185.922/0001-05 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Manutenção Corretiva especializada, MARCA / MODELO: Ventilador Mecânico Babylog VN500 Infinity Acute Care System Ventilation Unit marca Dräger, NS: ASKF - 0087, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.544,00.

RATIFICO em 26/novembro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/06/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº OS 418 /2024 PDPAS nº 48/2024, Processo SEI nº 00060-00209158/2024-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, CNPJ nº 46.832.284/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva do sistema elétrico da cuba a substituição da bateria interna cmos; manutenção dos engates e conexões, MARCA: Endoclear, Modelo ALX1012. PATRIMÔNIO: 1.197.899, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.379,22.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA
Diretor Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE , DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 15/11/2025 a 27/11/2025 (Processo SiSMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor, CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-007568, Processo SEI nº 00060-00170499/2025-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 28489, LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 7,0 ISENTA DE LÁTEX, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga foi cancelado por não cumprimento da entrega (empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ 21.333.449/0001-41).

2030-007410, Processo SEI nº 00060-00338561/2025-21, empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90391, ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais) – Cancelamento de 520 unidades por não cumprimento do prazo de entrega.

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa: EDB HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37376, TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa: ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPARIA E ENXOVAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 15643, TOALHA FRALDA 120X60 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 56.440,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) foi cancelado por não cumprimento no prazo de entrega.

2030-007530, Processo SEI nº 00060-00443881/2025-01, empresa: BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08216, CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO. Material: Aço Inoxidável. Característica: C/ tampa, furos e trava. Dimensões: Cerca De 40 X 20 X 10 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$5.628,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais) foi cancelado por solicitação de desistência de entrega.

2030-007547, Processo SEI nº 00060-00454999/2025-56, empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 11096, CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO OU DRÁGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CÁLCIO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 6.703,20 (Seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos) – Cancelamento de 20 unidades por adequação de embalagem.

2030-007561, Processo SEI nº 00060-00486431/2025-02, empresa: WELT MEDICAL EIRELI-ME – CNPJ: 23.639.642/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38635, CATETER PARA TERAPIA RENAL LONGA PERMANÊNCIA 14FR a 15FR, SILICONE., para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

2030-007573, Processo SEI nº 00060-00490645/2025-75, empresa: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39389, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "GG", para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 62.724,90 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

2030-007578, Processo SEI nº 00060-00428227/2025-69, empresa: EXCELÊNCIA SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000555, MESA DE MAYO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.758,75 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2030-007578, Processo SEI nº 00060-00428227/2025-69, empresa: EXCELÊNCIA SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000661, MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, 80 X 60 X 40 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$2.139,00 (Dois mil, cento e trinta e nove reais).

2030-007582, Processo SEI nº 00060-00489520/2025-01, empresa: APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25259, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO1,2 x 25 mm PONTA ROMBA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 5.369,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais).

2030-007594, Processo SEI nº 00060-00496680/2025-06, empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 28.387.424/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39616, BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, COM ADESIVO MICROPOROSO, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

2030-007623, Processo SEI nº 00060-00471294/2025-01, empresa: ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 52669, FRASCO DE VIDRO COR ÂMBAR CAPACIDADE 60 ML. AUTOCLAVÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-007623, Processo SEI nº 00060-00471294/2025-01, empresa: ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39013, BATOQUE DOSADOR (ADAPTADOR FARMACÊUTICO COM FURO CENTRAL) PARA ENCAIXE EM FRASCOS COM TAMPA DE 24MM UTILIZADO PARA O ENVASE DE MEDICAMENTOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

2030-007623, Processo SEI nº 00060-00471294/2025-01, empresa: ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35526, FRASCO DE VIDRO COR ÂMBAR DE BOCA ESTREITA. CAPACIDADE 1000 ML. AUTOCLAVÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

2030-007623, Processo SEI nº 00060-00471294/2025-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES:39249, EXTRATO GLICÓLICO DE CAMOMILA LÍQUIDO FRASCO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado-deserto.

2030-007623, Processo SEI nº 00060-00471294/2025-01, empresa: VITALMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 21585, PROPILENOGLICOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

2030-007629, Processo SEI nº 00060-00528909/2025-71, empresa: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 32763, BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, DIÂMETRO DE 9MM A 15MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 13.720,00 (Treze mil, setecentos e vinte reais).

2030-007630, Processo SEI nº 00060-00515132/2025-84, empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.387.424/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36935, DETERGENTE ENZIMÁTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 10.785,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

2030-007631, Processo SEI nº 00060-00524310/2025-68, empresa: TIAGO GOMES DA SILVA. – CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P33001, TELEVISÃO – SMART TV 65 POLEGADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 9.594,00 (Nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

2030-007633, Processo SEI nº 00060-00510905/2025-36, empresa: AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08002171, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO E PEDIÁTRICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 7.720,20 (Sete mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).

2030-007633, Processo SEI nº 00060-00510905/2025-36, empresa: TIAGO GOMES DA SILVA. – CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08268, BALANÇA SEMIANALÍTICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2030-007634, Processo SEI nº 00060-00520673/2025-24, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08002242, URETERORRENOSCÓPIO, 8FR x 420 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

2030-007635, Processo SEI nº 00060-00514377/2025-94, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42008, ARMÁRIO ALTO FECHADO 160CM 4 PRATELEIRAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 4.485,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2030-007635, Processo SEI nº 00060-00514377/2025-94, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42034, MESA DE REUNIÃO REDONDA 4 (QUATRO) LUGARES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 813,00 (Oitocentos e treze reais).

2030-007636, Processo SEI nº 00060-00509828/2025-71, empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90426, ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

2030-007636, Processo SEI nº 00060-00509828/2025-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90497, INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto).

2030-007636, Processo SEI nº 00060-00509828/2025-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90531, POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA (USO ADULTO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto).

2030-007637, Processo SEI nº 00060-00524305/2025-55, empresa CM HOSPITALAR S.A – CNPJ: 12.420.164/0036-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 20832, DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,1 % FRASCO 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 839,00 (Oitocentos e trinta e nove reais).

2030-007638, Processo SEI nº 00060-00508929/2025-25, empresa FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.316.691/0001-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 203437, CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais).

2030-007639, Processo SEI nº 00060-00534807/2025-94, empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 22965, AGULHA DE BIÓPSIA PROSTÁTICA 18GX25CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA PROMAG-ULTRA., para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

2030-007640, Processo SEI nº 00060-00536907/2025-55, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90111, MIDAZOLAM SOLUÇAO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 1.690,00 (Mil, seiscentos e noventa reais).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 19850, COMPENSADO, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 0,006 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 4.550,10 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa LAULAR COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17694, COMPENSADO, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 0,009 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 19.922,60 (Dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17691, FITA DE BORDA 2,2MM NA COR BRANCA (ROLO COM 50 METROS), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 4204, CORREDIÇA PARA GAVETA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 6434, DILUENTE, Tipo: THINNER 2800, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 18.007,20 (Dezoito mil, sete reais e vinte centavos).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa LAULAR COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 995, COLA BRANCA A BASE PVA 1000ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17327, BUCHA FIXAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

2030-007642, Processo SEI nº 00060-00501287/2025-33, empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 22429, COLA FÓRMICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.174,50 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2030-007643, Processo SEI nº 00060-00537012/2025-38, empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37567, SENSOR PARA MONITORAR ATIVIDADE CEREBRAL, TAMANHO ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

2030-007644, Processo SEI nº 00060-00548081/2025-77, empresa FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 46.388.662/0001-81, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37567, BISTURI DESCARTAVEL PARA CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇAO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 1.918,20 (Mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

2030-007645, Processo SEI nº 00060-00511154/2025-75, empresa DISTRIBUIDORA BRASIL – CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90391, ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.216,00 (Três mil, duzentos e dezesseis reais).

2030-007645, Processo SEI nº 00060-00511154/2025-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90529, COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG. DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE VITAMINAS DO COMPLEXO B, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-007645, Processo SEI nº 00060-00511154/2025-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90179, LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 250 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-007646, Processo SEI nº 00060-00541887/2025-34, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38970, BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 75 MM 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais).

2030-007646, Processo SEI nº 00060-00541887/2025-34, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39616, BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, COM ADESIVO MICROPOROSO, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – estoque regularizado.

2030-007647, Processo SEI nº 00060-00508071/2025-07, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37754, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 170X220 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

2030-007647, Processo SEI nº 00060-00508071/2025-07, empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 15413, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 90X90 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).

2030-007647, Processo SEI nº 00060-00508071/2025-07, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37752, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 150X150 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2030-007647, Processo SEI nº 00060-00508071/2025-07, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37571, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 120X120 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 32.360,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

2030-007649, Processo SEI nº 00060-00539708/2025-07, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39567, ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 5.267,52 (Cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2030-007650, Processo SEI nº 00060-00547467/2025-61, empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.325.768/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37602, CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

2030-007653, Processo SEI nº 00060-00508199/2025-62, empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo

Código SES: 13970, FRONHA MAYO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 15.830,00 (Quinze mil, oitocentos e trinta reais).

2030-007653, Processo SEI nº 00060-00508199/2025-62, empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 13203, SACO DE PANO PARA HAMPER, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

2730-003155, Processo SEI nº 00060-00512200/2025-53, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90295, METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2730-003159, Processo SEI nº 00060-00534806/2025-40, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 10960, HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).

2730-003162, Processo SEI nº 00060-00535098/2025-64, empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52.824.013/0001-89, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38611, FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

2730-003163, Processo SEI nº 00060-00357405/2025-60, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA – CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P3300390, TELEVISÃO DE LED, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 56.263,68 (Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2730-003164, Processo SEI nº 00060-00538982/2025-51, empresa MAXSTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.702.207/0001-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39389, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "GG", para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 62.496,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

2730-003165, Processo SEI nº 00060-00535548/2025-19, empresa DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 58285, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2730-003166, Processo SEI nº 00060-00521354/2025-36, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25252, AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 1.824,00 (Mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

2730-003167, Processo SEI nº 00060-00528210/2025-19, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 11977, PRESERVATIVO SIMPLES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 236,16 (Duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

2730-003168, Processo SEI nº 00060-00530415/2025-56, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25289, AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais).

2730-003170, Processo SEI nº 00060-00533876/2025-81, empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA – CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90841, ATROPINA (SULFATO) SOLUÇAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 507,50 (Quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

2730-003172, Processo SEI nº 00060-00534089/2025-56, empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 5697, CATETER ARTERIAL RADIAL 22GA (2,5FR), para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 1.398,00 (Mil, trezentos e noventa e oito reais).

2730-003161, Processo SEI nº 00060-00521512/2025-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24924, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, restou fracassado – estoque central regularizado.

2730-003143, Processo SEI nº 00060-00412666/2025-50, empresa CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA – CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000840, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

2730-003116, Processo SEI nº 00060-00477330/2025-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25283, SERINGA HIPODÉRMICA 1ML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, foi cancelado por descumprimento de prazo de entrega (AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - 21.333.449/0001-41) e regularização de estoque central.

2730-003042, Processo SEI nº 00060-00363322/2025-18, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34670, COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, foi cancelado por descumprimento de prazo de entrega (GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57) e regularização de estoque central.

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 3111, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 36,70 (Trinta e seis reais e setenta centavos).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36330, BLOCO ADESIVO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², MEDINDO NO MÍNIMO 76X76MM, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 444, CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA. CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CORPO PLÁSTICO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 357,50 (Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 201453, CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 13896, CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CORPO PLÁSTICO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34530, CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CORPO PLÁSTICO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38813, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 14320, REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, TUBO COM MINIMO DE 40 ML, COR AZUL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38815, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 41,10 (Quarenta e um reais e dez centavos).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37928, REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MÍNIMO 20ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 206,10 (Duzentos e seis reais e dez centavos).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 14319, REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, TUBO COM MINIMO DE 40 ML, COR PRETA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 1231, PINCEL ANATÔMICO PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA, COR AZUL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 546, PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA, COR VERDE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais).

2800-000991, Processo SEI nº 00060-00494653/2025-91, empresa CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 62.386.971/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95, PINCEL ANATÔMICO PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais).

2800-000996, Processo SEI nº 00060-00490068/2025-11, empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS) – CNPJ 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P33001, TELEVISÃO - SMART TV 65 POLEGADA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

2800-000997, Processo SEI nº 00060-00489967/2025-71, empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS) – CNPJ 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P12000037, FREEZER HORIZONTAL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

2800-000997, Processo SEI nº 00060-00489967/2025-71, empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS) – CNPJ 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P12000037, FREEZER HORIZONTAL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

2800-000998, Processo SEI nº 00060-00489967/2025-71, empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P1200098, REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 3.598,00 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

2800-000999, Processo SEI nº 00060-00493355/2025-83, empresa FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P12004, MICRO-ONDAS 31 LITROS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

2800-001000, Processo SEI nº 00060-00503970/2025-13, empresa RMX GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 53.591.009/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P34002, APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

2800-001000, Processo SEI nº 00060-00503970/2025-13, empresa UNIAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.157.270/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: PAT3400133, AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 12.145,95 (Doze mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2800-001001, Processo SEI nº 00060-00491380/2025-22, empresa FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P48002, CARRINHO DE CARGA - TIPO PLATAFORMA DOBRÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 13.411,72 (Treze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

2800-001002, Processo SEI nº 00060-00493655/2025-62, empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P35014, TECLADO COM CONECTOR USB, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

2800-001003, Processo SEI nº 00060-00545266/2025-20, J&M MARIANA LOPES VENTURA – CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39212, MOUSE ÓPTICO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 243,25 (Duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

2800-001004, Processo SEI nº 00060-00503976/2025-82, ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 30601, PEN DRIVE, CAPACIDADE: 32GB, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

2800-001005, Processo SEI nº 00060-00554188/2025-54, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38965, FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, CORPO OPACO E TRANSLÚCIDO, COM ALÇA. GRADUADO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE 50 OU 100ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

2800-000993, Processo SEI nº 00060-00493358/2025-17, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42041, MESA QUADRADA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, restou fracassado – preço elevado.

IZABELA MOREIRA ALVES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023, concernente à Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, art. 16 da mesma portaria, resolve:

RATIFICAR em 19 de novembro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001430, Processo SEI n.º 00060-00355986/2025-03, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA/CNPJ: 17.959.241/0001-65 cujo objeto é a aquisição do materiais para reparos em estofaria identificados pelos códigos SES: 22133 - ESPUMA, 21635 - TECIDO COURVIM, 22429 - COLA FÓRMICA, 28684 - TNT (Tecido não tecido), 21713 - GRAMPO 50/7 no valor global de R$ 11.948,30 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) para atender às necessidades da URD - HSVP.

HÉRCULES MARINHO LOPES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 02/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: suprimir totalmente (100,00%) os itens 02 - CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22 G e 06 - CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G e suprimir parcialmente (0,173%) o item 5 - ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR da vigência atual, com base no artigo 199 do Decreto n.º: 44.330 de 16/03/2023 e prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 - TERRAFAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei n.º: 14.133/2021, com termo inicial em 13 de janeiro de 2026 e termo final em 13 de janeiro de 2027. Valor total registrado: R$13.742,50. Processos n.º 00063-00002000/2024-21 e n.º: 00063-00000054/2025-33. Assinado em 26/11/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, ANDERSON LUIS DA SILVA, Representante Legal do Fornecedor.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 8522/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 8522/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA) - SEI Nº 04016-00144361/2025-13.

Período de acolhimento de propostas de 28/11/2025 até 05/12/2025 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Processo nº: 00080-00348573/2024-17 - Partes: SEE/DF X INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: i) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 12/12/2025 até 11/12/2026,

podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. ii) O acréscimo de 25%, aplicado ao valor inicial contratado, que corresponde a R$ 2.874.768,20 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), nos termos da alínea "b" do Inciso I do art. 124 e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. O acréscimo fundamenta-se, ainda, na autorização concedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Ofício nº 1273/2025 - SEEC/SEFIN, constante do Processo nº 00080-00188111/2025-15. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294 e 12.122.8221.2396.5293. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Notas de Empenho: 2025NE09602 e 2025NE09604. Valor total do Termo Aditivo: R$ 14.373.841,02 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos). Produção de efeitos: a partir de 12/12/2025 até 11/12/2026, no que se refere à sua vigência, e a partir da data de assinatura, com relação ao acréscimo. Assinatura: 25/11/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.: RUYTER KEPLER DE THUIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Processo nº: 00080-00350976/2024-18 - Partes: SEE/DF X ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: i) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 13/12/2025 até 12/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. ii) O acréscimo de 25%, aplicado ao valor atualizado do contrato, que corresponde a R$ 593.669,77 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), nos termos da alínea "b" do Inciso I do art. 124 e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. O acréscimo fundamenta-se, ainda, na autorização concedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Ofício nº 1273/2025 - SEEC/SEFIN, constante do Processo nº 00080-00188111/2025-15. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE09587. Valor total do Termo Aditivo: R$ 2.968.348,86 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Produção de efeitos: a partir de 13/12/2025 até 12/12/2026, no que se refere à sua vigência, e a partir da data de assinatura, com relação ao acréscimo. Assinatura: 26/11/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: MÁGLIUS NAVES PIMENTEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 182/DGP - PMDF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, integrante do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, de 23 de janeiro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato abaixo relacionado deverá acessar a plataforma digital de entrega de documentos, a contar da data de publicação deste edital até a data de entrega documental e efetuar o UPLOAD em .PDF (colorido) dos documentos relacionados no item 2.

1.2 Cadastramento de Senha de acesso à plataforma de entrega (UPLOAD) de documentos:

1.2.1 O candidato deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: https://id.pm.df.gov.br/forgot-password

1.2.2 Ao acessar o link, deverá informar os dados solicitados. Um código de verificação será enviado automaticamente para o e-mail cadastrado durante a etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, permitindo a criação de uma senha de acesso. Recomenda-se verificar também as pastas "Spam" ou "Lixo Eletrônico", caso o e-mail não seja localizado na caixa de entrada.

1.3. Acesso ao Sistema:

Após a definição da senha, o candidato deverá acessar o Sistema de Atualização Cadastral, por meio do endereço: https://sgpol.pm.df.gov.br.

1.3.1 No portal, o acesso deverá ser realizado informando o CPF no campo "usuário" e utilizando a senha cadastrada no passo anterior.

1.3.2 Caso o candidato tenha algum problema, deve entrar em contato por meio do telefone 3190-5800 (WhatsApp).

1.4 O candidato que, em razão de intercorrência de ordem técnica relativa ao Sistema de Gestão Policial (SGPOL), não conseguir efetuar o UPLOAD dos documentos exigidos para inclusão no CFP, deverá apresentá-los de modo físico, no dia da convocação para conferência documental, sob pena de eliminação do certame, de acordo com o item 20.2 do Edital Normativo.

1.5. O candidato abaixo relacionado fica convocado para comparecer ao Corpo da Guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília/DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega e conferência da documentação original prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, nome completo, número de inscrição, nota final e classificação.

403 - SOLDADO QPPMC - VAGAS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE ENTREGA
Vitor da Silva Nunes (Sub Judice), Processo nº 0714625-98.2025.8.07.0018	4300016574	66.870129872	2316	01/12/2025 às 14h

2. O candidato convocado para a inclusão na PMDF deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio - Site da banca);
b) Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Trazer o original);
e) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
g) PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
h) Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
i) Comprovante de Residência com CEP;
j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;
k) Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;
l) CNH, no mínimo categoria tipo “B”;
m) Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio - Site da banca);
n) Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio - Site da banca);
o) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio - Site da banca).

2.1 O candidato relacionado no item 1.5, deverá acessar o endereço eletrônico https://www.institutoaocp.org.br/, para preenchimento da Ficha Cadastral da PMDF.

2.2. Candidato com Registro Geral (RG) emitido por outra unidade da Federação deverá adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal - DGP

EDITAL Nº 183/2025 - DGP/PMDF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
EDITAL DE RETIRADA DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIRADA DE CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida fica excluído da condição “sub judice” o candidato relacionado a seguir:

1.1. Valker Ramon Barbosa Babolin, inscrição 4300013796, Autos nº 0708152-33.2024.8.07.0018.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00121733/2025-54. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de serviços contínuos no fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo “A” e RETA, Aditivo “B” (classes 1 a 4), e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Valor estimado: R$ 1.655.484,93 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Tipo: Menor preço pelo

lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e https://portal.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 27 de novembro de 2025.
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00144214/2025-64. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada que tenha capacidade para realizar o desenvolvimento do Gerenciamento de Área Contaminada – GAC com elaboração do Relatório de Investigação do Passivo Ambiental em áreas potencialmente contaminadas pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 167.670,36 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Tipo: Menor preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 16/12/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 26 de novembro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00011811/2025-31 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de subscrições de licenças de softwares - Power BI Pro, Power Automate e créditos do Azure Prepayment para aquisição Power BI Premium, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos do grupo 1 à empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 57.142.978/0001-05, com o valor total de R$ 985.658,20; e a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930190.

JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO
Cel. QOBM/Comb.
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

SYSTEM FIRE TECH LTDA, situada no endereço QN 5 Cj 10 Nº 9 Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP 71.805-410, CNPJ 62.092.959/0001-51, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/812-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00111186/2025-27, vinculado ao Processo SEI 00053-00111186/2025-27, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Comercialização, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/11/2026.

S R DE SOUZA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, situada no endereço QR 122 Cj J Lt 2 Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72.548-385, CNPJ 45.689.385/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/791-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00106510/2025-95, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/11/2026.

CENTRO DE ENSINO TECNICO HUMANIZACAO DA SAUDE LTDA, situada no endereço Quadra AC 200 CONJUNTO B, 7, Santa Maria, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.500-102, CNPJ 62.433.878/0001-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/801-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00113420/2025-51, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/10/2026.

COLT CENTRO DE FORMACAO DE BRIGADISTA E SOCORRISTA LTDA, situada no endereço QND 14 Lt 01 Sl 102 Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.120- 140, CNPJ 72.615.735/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/820-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00119479/2025-52, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/11/2026.

INSTITUTO FIRE - CURSO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA LTDA, situada no endereço SCS Qd 03 BL A Asa Sul, Brasília - DF, CEP 71.215-216, CNPJ 57.983.455/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/794-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00102902/2025-85, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

G.C Carlos proteção e resgate aquatico, situada no endereço Setor A Sul CSA 3 Lt 15, Ed. Esmeralda, apto 701 - TAGUATINGA - CEP 72015-035 , CNPJ 56.126.389/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/802-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00118833/2025-21, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/10/2026.

VERSATTA SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço SCS Qd 01 S/N Bl B Sl 612 Edif Maristela Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308- 900, CNPJ 59.970.047/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/804-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00085913/2025-93, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/09/2026.

FIRE BRIGADA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço Colônia Agrícola Vicente Pires Chá 311 Lt 1 Vicente Pires, Brasília DF, CEP 72.007-720, CNPJ 59.206.500/0001-27, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/815-22 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00117613/2025-81, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

DANIEL CORREA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/384-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00116326/2025-53, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

NILTON LUCAS RAMOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/800-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00117645/2025-86, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

FERNANDO FERREIRA MARQUES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/803-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00119495/2025-45, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

MARCOS BATISTA DE SOUSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/816-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00123186/2025-70, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

ALEXSON VALES LEITE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/817-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00114637/2025-88, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

FILIPY BERNARDES FURTADO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/789-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00112875/2025-59, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2026.

JOHNATAN GABRIEL PEREIRA DE JESUS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/793-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113328/2025-91, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2026.

MARCOS FELIPE SILVA GODOI está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/798-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00108104/2025-67, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

MÁRCIO JOSÉ CERONI está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/814-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00109824/2025-40, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/11/2026.

MAYCK WILLIAM COSTA DE FREITAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/262-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00097934/2025-51, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2026.

HALLISSON BRUNO MARREIROS BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/860-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113794/2025-76, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

RENATO VALDIERO CAETANO FERNANDES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/322-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00117600/2025-10, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/090-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00117929/2025-72, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

LUCIANO TAVARES DE LACERDA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/001-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00124692/2025-86, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/11/2026.

HUGO DE BRITO LISBOA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/126-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00123608/2025-15, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/11/2026.

VALBER COSTA JUNIOR
Cel. QOBM/Comb.

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

H2F, situada no endereço Quadra SAAN Quadra 2, 220, , Zona Industrial, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-200, CNPJ 19.897.299/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/044-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00110400/2025-28, vinculado ao Processo SEI 00053-00006561/2020-11, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/10/2026.

COMANDO EXTINTOR LTDA, situada no endereço Colônia Agrícola Bernardo Sayão Chácara 1, 2, , Guará II, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.080-005, CNPJ 04.985.849/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/175-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00098598/2025-64, vinculado ao Processo SEI 0053-001407/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção,

Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., situada no endereço SIG Qd 4 Nº 75 Ent A Sl 117 Ed Capital Financial Center Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.610-440, CNPJ 00.850.974/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/211-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00107256/2025-42, vinculado ao Processo SEI 00053-00016542/2021-76, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/11/2026.

IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA, situada no endereço CSG 14 Lt 13 Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP 72.035-514, CNPJ 00.801.587/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/473-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00124217/2025-18, vinculado ao Processo SEI 00053-00043438/2023-16, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/11/2026.

CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA, situada no endereço SIA Trecho 3 Nº 990 Sl 209 Zona Industrial Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-030, CNPJ 02.781.246/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/376-22 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00108227/2025-06, vinculado ao Processo SEI 00053-00195956/2022-33, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17/11/2026.

ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, situada no endereço SCN Qd 4 Bl B Sl 702 Parte 906 Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.714-020, CNPJ 15.378.190/0001-52, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/379-22 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00111768/2025-11, vinculado ao Processo SEI 00053-00210162/2022-15, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17/11/2026.

QUALITY PSI LTDA, situada no endereço Quadra 3 Comércio, 10, SOBRELOJA, Setor Sul (Gama), Brasília, Distrito Federal, 72.410-220, CNPJ 02.197.062/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/247-07 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00103086/2025-27, vinculado ao Processo SEI 053-000081/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/10/2026

MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, situada no endereço SCS Qd 2 Bl C Lt 34/35 Lj 2 Ed Jamel Cecílio Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.302-905, CNPJ 14.953.861/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/107-06 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00123681/2025-89, vinculado ao Processo SEI 00053-SEI047910/2015, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12/11/2026.

K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, situada no endereço Colônia Agrícola Águas Claras Ch 51 Lt 01 Guará, Brasília - DF, CEP 71.090-615, CNPJ 07.213.179/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/460-10 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00105955/2025-58 vinculado ao Processo 0057-001055/2010, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2026.

LIDERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA EIRELI - ME, situada no endereço Setor Placa da Mercedes Cj 1 Lt 2 Núcleo Bandeirante, Brasília DF, CEP 71.732-010, CNPJ 28.367.912/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/709-17 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00108783/2025-74 vinculado ao Processo 00053-00062742/2017-14, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

JRAIO SEGURANÇA LTDA, situada no endereço Setor D Sul QSD 53 Lt 1 - TAGUATINGA - CEP 72020-530, CNPJ 09.254.078/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/624-15 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00114282/2025-27 vinculado ao Processo 057-000333/2015, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/10/2026.

VIPPIM SEGURANÇA EVIGILÂNCIA LTDA, situada no endereço SRIA II Pólo de Moda Rua 5 Lt 21 - GUARÁ - CEP 71070-505, CNPJ 11.349.160/0001-67, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/809-19 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00120608/2025-55 vinculado ao Processo 00053-00056253/2019-95, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

A&R EVENTOS ESPECIAIS LTDA, situada no endereço QN 7 conjunto 6 lote 6 sala 4 Riacho Fundo I - CEP 71.805-706, CNPJ 11.873.727/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/688-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00113556/2025-61 vinculado ao Processo 00053-00124356/2024-52, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/11/2026.

APECE SERVICOS GERAIS LTDA, situada no endereço SCIA Qd 13 Cj Lt 2 Guará, Brasília - DF, CEP 71.250-200, CNPJ 00.087.163/0004-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/404-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00041394/2025-51 vinculado ao Processo 00053-00013865/2023-70, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, situada no endereço SAAN Qd 1 Lt 1100 Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.632-100, CNPJ 72.591.894/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/072-07 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00123138/2025-81 vinculado ao Processo 053-000022/2007, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA, situada no endereço Setor Placa da Mercedes Cj 9 Lt 2 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71.732-090, CNPJ 50.780.708/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/867-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00123884/2025-75 vinculado ao Processo 00053-00186701/2024-41, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº

21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

COMBAT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço QS 5 Praça Águas Claras 1 Lt 5 Águas Claras, Brasília DF, CEP 71.955-120, CNPJ 41.725.545/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/228-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00122507/2025-19 vinculado ao Processo 00053-00127917/2021-22, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/11/2026.

ARCANJOS HEALTH SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, situada no endereço Rua 10 Chác 318 Lt 18B Vicente Pires, Brasília - DF, CEP 72.007-260, CNPJ 43.307.467/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/875-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00122585/2025-13 vinculado ao Processo 00053-00183006/2024-28, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/11/2026.

PRIME CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço SIBS Qd 2 Cj B Lj11B Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.736-202, CNPJ 12.978.443/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/270-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00126739/2025-46 vinculado ao Processo 00053-00207040/2021-52, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/11/2026.

ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, situada no endereço SRIA II Pólo de Moda Rua 5 Lt 21 Guará, Brasília - DF, CEP 71.070-505, CNPJ 03.073.654/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/265-07 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00122832/2025-81 vinculado ao Processo 057-000045/2007, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/11/2026.

MARCELO BRUNO RIBEIRO JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/185-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00108553/2025-13 vinculado ao SEI 00053-00108315/2020-95, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2026.

UBIRAJARA LOPES DE MACEDO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/116-14 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00112109/2025-94 vinculado ao SEI 057-000081/2014, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2026.

MARCOS MARTINS DE CARVALHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/425-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00116245/2025-53 vinculado ao SEI 00053-00073291/2023-99, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

TATIANE XAVIER DE FREITAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/005-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00116152/2025-29 vinculado ao SEI 00053-00078374/2017-26, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

CLAUDIO SIQUEIRA CARDOSO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/859-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00115262/2025-73 vinculado ao SEI 00053-00173790/2024-66, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/10/2026.

GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/112-13 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00116308/2025-71 vinculado ao SEI 057-000391/2013, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

MARCONDES LUCAS DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/318-22 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113441/2025-76 vinculado ao SEI 00053-00072313/2022-12, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23/10/2026.

LUCIANO ALVES VIEIRA FERREIRA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/864-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00117402/2025-48 vinculado ao SEI 00053-00101173/2024-69, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/092-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00119733/2025-12 vinculado ao SEI 00053-00024639/2019-38, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2026.

RODOLFO FRANCELINO ALVES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/842-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00119712/2025-05 vinculado ao SEI 00053-00152411/2024-02, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/11/2026.

ROBERT ROGER SOUSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/279-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00117235/2025-35 vinculado ao SEI 00053-00212273/2021-77, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/11/2026.

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAHREM está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/873-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00109478/2025-08 vinculado ao SEI 00053-00144427/2023-52, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/11/2026.

VALBER COSTA JUNIOR
Cel. QOBM/Comb.

EXTRATO DE REPREENSÃO A EMPRESA

BRIGADA 2 IRMÃOS BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA, CNPJ 22.672.393/0001-12, situada no endereço QE 46 Á/E 3/1 Cond Valentina, Guará - Brasília (DF), empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/127-20 – DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 24 de outubro de 2025 - Processo SEI 00053-00103399/2025-85, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Apresentar, no momento da vistoria, documentação não condizente para comprovação do cumprimento da carga horária mínima prevista para cursos de formação e capacitação continuada de brigadistas particulares, de acordo com o previsto na NT-07-CBMDF/2011, Anexo M, seção "Documentação", item 1.29; e atuar sem credenciamento no endereço SRTVS, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, 6º Andar, SALA 622 - Brasília (DF), infringindo o prescrito no item 4.1 da NT-06/CBMDF.

INSTITUTO FIRE - CURSOS DE BRIGADISTA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 57.983.455/0001-91, situada no endereço SCS Qd 3 Bl A Ent A/B Lt 40, 112 - Asa Sul - Brasília (DF), empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/900-24 –

DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 24 de outubro de 2025 - Processo SEI 00053-00103383/2025-72, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Não apresentar, no momento da vistoria, ficha atualizada dos alunos da escola formadora de brigada particular (item 1.29 da NT07).

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CNPJ: 23.388.851/0001-59, situada no endereço SCS Quadra 1 Bloco L Lote 17 Sala 209 - Asa Sul - Brasília (DF), empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/644-16 – DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 24 de outubro de 2025 - Processo SEI 00053-00097839/2025-58, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Não apresentar, no momento da vistoria, documentação obrigatória referente ao cumprimento da carga horária mínima dos cursos de formação e capacitação continuada de brigadistas particulares: ficha atualizada dos alunos da escola formadora de brigada particular (item 1.29 da NT07).

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CNPJ: 31.576.834/0001-73, situada no endereço SCS Qd 1 Bl L Lt 17 Sl 104 - Asa Sul - Brasília (DF), empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/775-19 – DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 24 de outubro de 2025 - Processo SEI 00053-00097849/2025-93, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Não apresentar, no momento da vistoria, documentação obrigatória referente ao cumprimento da carga horária mínima dos cursos de formação e capacitação continuada de brigadistas particulares, de acordo com o previsto na NT-07-CBMDF/2011, Anexo M, seção "Documentação", itens 1.29 e 1.32

JRAIO SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ: 09.254.078/0001-07, situada no endereço QSD 53 Lt 1 Ed Adonai, sala 02, Taguatinga - Brasília (DF), empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/624-15 – DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 11 de novembro de 2025 - Processo SEI 00053-00112802/2025-67, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Atuar no território do Distrito Federal ofertando prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico sem credenciamento vigente junto ao CBMDF (Item 4.1 da NT-06/2000-CBMDF).

VALBER COSTA JUNIOR
Cel. QOBM/Comb.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SQNW 105 PROJEÇÃO A, SETOR NOROESTE, BRASILIA-DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 13.915,40 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 769/2022 e de 13.915,40 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-0112-00 e ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.° 0720250101062, 0720250109275, 0720250112816 e 0720250112600, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00103309/2025-56, expedido em 26/11/2025. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SGCVSUL LOTE 10, GUARÁ-DF (PARCIAL REFERENTE À CASA DE MÁQUINAS BLOCO C3, AO BLOCO C JUNTA C3, AO TÉRREO BLOCO C E AO 2º SUBSOLO DA PROJEÇÃO DO BLOCO C) de destinação COMERCIAL, TRANSITÓRIA E GARAGEM, área construída de 71.937,57 m² (PARCIAL 7.005,13 m²) de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 196/2010 e de 71.166,00 m² (PARCIAL 7.005,13 m²), conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 18227/201 e ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.° 0720130068935, 0720250049967, 0720250104798 e 0720250052851, visto a aprovação constante nos Laudos para Habite-se N.º 00053-00050014/2025-70 e 00053-00106264/2025-71 expedidos em 14/06/2025 e 26/11/2025, respectivamente. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 31 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2025

Partes: DETRAN-DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Processo: 00055-00017088/2025-48. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais. Data da assinatura: 26/11/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e VANESSA BERNARDO DA SILVA e FABIANO SANTANA PIRES REIS, Representantes legais.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 44/2021

Partes: DETRAN-DF e a credenciada ACACIA EMPRESA CREDENCIADA DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº41.914.168/0001-90 . Processo SEI nº 00055-00037768/2021-54. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 29/10/2025. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/Detran-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - SEAPE/DF

Processo: 04026-00012119/2025-36. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de confecção de carteira porta-funcional com distintivo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO do item à empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA EPP, CNPJ 47.482.995/0001-38, no valor total de R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais); e a HOMOLOGAÇÃO do referido item.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTONIO IZAIAS DA SILVA 042.XXX.XXX-87 ANTONIO PEDRO BISPO ARAUJO 818.XXX.XXX-20 CARMEM LUCIA SOUZA VASCONCELOS 179.XXX.XXX-49 CLEIDIOMAR SANTOS DINIZ 339.XXX.XXX-53 ELIEVALDO DE ALENCAR MARQUES 305.XXX.XXX-68 EUNICE PEREIRA GUEDES 658.XXX.XXX-04 FRANCISCA FRANCINETE MEDEIRO 538.XXX.XXX-00 FRANCISCO ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA 339.XXX.XXX-87 GONÇALO ALVES 182.XXX.XXX-49 GUILHERME FIGUEIREDO FIUZA 071.XXX.XXX-17 HELIELMA CONCEICAO CUNHA 986.XXX.XXX-49 IVONETE FERNANDES COSTA 600.XXX.XXX-72 JOAQUINA DA SILVA MAGALHAES 040.XXX.XXX-00 JOSÉ ANTONIO GOMES

FEITOZA 065.XXX.XXX-37 JURACI LEITE DE MOURA 473.XXX.XXX-53 MANOEL MARIANO DA SILVA 936.XXX.XXX-91 MARCELO BATISTA DA ROCHA LEITE 011.XXX.XXX-60 MARIA DAS MERCES ARAUJO DE CARVALHO 350.XXX.XXX-97 MIRIAM PERES DE MORAIS 092.XXX.XXX-29 RAISSA GOMES DE CARVALHO SILVA 709.XXX.XXX-02 RAQUEL CARTAXO FERREIRA 064.XXX.XXX-78 RENO DOS SANTOS MEDEIROS 024.XXX.XXX-84 RICARDO SOARES NOGUEIRA 066.XXX.XXX-85 ROBSON LIMA MARQUES 029.XXX.XXX-20 ROSE MERE GUEDES DOS SANTOS 399.XXX.XXX-87 RUBEN TEODORO DA SILVA 150.XXX.XXX-53 RUIMAR GONÇALVES PEDROSA 276.XXX.XXX-72 RUY COSTA SILVA 977.XXX.XXX-04 SEBASTIAO PEREIRA DE QUEIROS 571.XXX.XXX-87 VALDILENE MESQUITA RIBEIRO 041.XXX.XXX-70 WESLEY DOS SANTOS PEREIRA 048.XXX.XXX-69 WESLEY RODRIGUES DE SOUSA 037.XXX.XXX-07 YAGO RICHARD BARBOSA MAGALHAES QUEIROZ 037.XXX.XXX-43 * ANA MARIA ROSA ALVES 265.XXX.XXX-82 ANTONIA ELIZABETE BRITO DO NASCIMENTO 573.XXX.XXX-49 ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ 247.XXX.XXX-34 CREUSA DE SOUSA SANTOS 318.XXX.XXX-87 EDMILSON NOBREGA PEREIRA 317.XXX.XXX-10 LEONILZA CARDOSO DE OLIVEIRA 238.XXX.XXX-49 MANOEL LIMA DE SOUZA 153.XXX.XXX-00 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA 357.XXX.XXX-04 MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DOS SANTOS 248.XXX.XXX-78 MARIA DO ROSARIO DA COSTA E SILVA 066.XXX.XXX-15 MARIA EUNICE FERREIRA DE ANDRADE 417.XXX.XXX-49 MARIA LUZIA ALBERTO DOS SANTOS 647.XXX.XXX-00 MARIA SELMA PEREIRA DOS SANTOS 317.XXX.XXX-72 MARTA LUCIA DINIZ DA SILVA 416.XXX.XXX-49 NECI MARQUES BARBOSA 602.XXX.XXX-53 RAIMUNDO BRAS DOS SANTOS COSTA 153.XXX.XXX-91 WALDIR MATOS VIEIRA 410.XXX.XXX-72

JONAS GONÇALVES DE MORAIS
Diretor

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 — METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), referentes ao exercício social de 2025, e aos exercícios sociais subsequentes, em caso de prorrogação, em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e o escopo incluirá a emissão de parecer sobre a conformidade das referidas demonstrações com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), bem como a avaliação da eficácia dos controles internos relacionados, restando vencedora a empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ: 40.184.046/0001-22, ao valor global de R$ 26.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00006300/2025–46, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

Processo nº 00400-00027473/2025-35 - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FORMANDO CAMPEÕES PARA A VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.925/0001-01.. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Execução do Projeto "GrooveOnline Prevenção contra a Violência" que visa realizar encontros motivacionais, nos quais serão oferecidas palestras interativas de sensibilização/motivacionais contra a violência, intervenções musicais, apresentações teatrais, gravação e edição de um documentário de curta metragem nas escolas públicas do Distrito Federal, das regiões administrativas do Gama, Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião e Jardim Botânico. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 2.3. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070082 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01733, emitida em 17/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 17/02/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será ofertada contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GEOVANE BATISTA DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 - SEJUS

Processo nº 00400-00066722/2025-16 - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LÍDERES DO BRASIL - CNPJ: 35.546.325/0001-59. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Este Instrumento tem por objeto a realização de ações voltadas à promoção do bem-estar físico e saúde, convivência social e atividades nas áreas da cultura e lazer visando o atendimento de 9.360 pessoas idosas residentes nas Regiões Administrativas do Plano Piloto, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Recanto das Emas e Itapoã, por um período de 12 (doze) meses. A iniciativa visa estimular a convivência social e a valorização da pessoa idosa, por meio de atividades integrativas, socioeducativas e culturais, que promovam o engajamento social, a qualidade de vida e o envelhecimento ativo. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R$ 3.999.874,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais), e será repassado em três parcelas. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14241621191070270; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 (R$ 2.300.000,00); V - Fonte de Recursos: 1501.120000000 (R$ 1.700.000,00) 2.4 - Os empenhos no valor de R$ 2.300.000,00 e R$ 1.700.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2025NE01586 e nº 2025NE01587 respectivamente emitidas em 31/10/2025 , sob o evento nº 400097, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 26/11/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será ofertada contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOFFRE MOREIRA LIMA NETO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/2025

PROCESSO: 00056-00003842/2025-34. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 05 (cinco) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 161/2025, 18/11/2025. Processo nº: 00092-00034308/2025-11. RESOLUÇÃO: A Diretoria, acolhendo os termos do Relato nº 52/2025-PR, exarado pelo Presidente, e considerando a proposta de reestruturação no âmbito da Presidência – PR, da Diretoria Financeira, Comercial e de Relações com Investidores – DC e da Diretoria de Operação e Manutenção – DP, que visam ajustes de competências no Regimento Interno da Companhia, bem como extinção, criação e renomeações de unidades orgânicas, além do remanejamento de funções gratificadas, conforme consolidado em planilha, considerando ainda os termos do Parecer nº 508/2025-DJ, da Diretoria Jurídica – DJ, as manifestações da Assessoria de Governança, Risco e Conformidade – PRG e da Ouvidoria – PRO, dentre outras, assim como tendo vista as demais informações constantes nos autos, RESOLVE, de acordo com art. 43, incisos IV e

V, do Estatuto Social da Companhia, I) APROVAR a proposta de alteração da Estrutura Organizacional e do Regimento Interno da Caesb, contemplando alterações de denominações e siglas de áreas específicas, extinção/criação/remanejamento de unidades orgânicas e de Funções Gratificadas no âmbito da Presidência – PR (Ouvidoria - PRO/PROC), da Diretoria Financeira, Comercial e de Relações com Investidores – DC (CPC, CPE, CCEM, CAC/CGC e CEF) e da Diretoria de Operação e Manutenção – DP (PRO/PGOM), na forma descrita a seguir: 1. NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA - Extinguir: a Gerência de Atendimento ao Cliente - PROC e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente de Assessoria (FG-02), para que tenha efeitos operacionais e financeiros a partir de 01/07/2026; 2. NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - Renomear: a Coordenadoria de Administração da Micromedição - PGOMA (Antiga PGOMG) e a Coordenadoria de Laboratório e Tecnologia de Micromedição - PGOML (Antiga PGOMT); 3. NO ÂMBITO DADIRETORIA FINANCEIRA, COMERCIAL E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - a) Extinguir: a Gerência de Novos Negócios – CPEN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); 01 (uma) Função Gratificada de Assistente da CPE (FG-04); 01 (uma) Função Gratificada de Assistente da CPC (FG-04); a Gerência Comercial Sul – CACS e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Atendimento de Ceilândia – CACSC e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento do Gama – CACSG e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento de Santa Maria - CACSM e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento do Recanto das Emas - CACSR e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento de Samambaia –CACSS e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência Comercial Norte – CACN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Atendimento de Planaltina - CACNL e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); Coordenadoria de Atendimento de Sobradinho - CACNO e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento de Paranoá - CACNP e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento de São Sebastião – CACNS e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Procedimentos, Controle e Informações Comerciais - CACP e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Procedimentos e Métodos Comerciais - CACPM e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Controle e Operações Comerciais - CACPO e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Faturamento - CACF e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coord. de Fiscalização e Detecção de Irregularidades no Sistema Distribuidor de Água - CACFF e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Acompanhamento de Cobrança – CACO e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Gerência de Informação e Instrução de Cobrança – CACI e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG02); a Coordenadoria de Gestão do Corte - CACIC e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG03); a Gerência de Cadastro Comercial – CACD e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Cadastro e Atendimento Remoto – CACDC e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Integração Financeira, Contábil e Comercial - CACG e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); 01 (uma) Função Gratificada de Assistente da CAC (FG-04); 09 (nove) Funções Gratificadas de Supervisor da DC (FG-04); a Unidade de Expansão de Mercado – CCEM e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); e a Coordenadoria de Integração Comunitária – CCEMI e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); b) Criar: a Gerência de Cooperação e Inovação – CCIN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Gerência de Novos Negócios – CPCN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Ceilândia – CACCE e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial do Gama - CACCA e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Santa Maria - CACCM e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial do Recanto das Emas - CACCR e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Samambaia – CACCS e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Planaltina - CACCL e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Sobradinho - CACCO e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Paranoá – CACCP e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Atendimento Comercial de São Sebastião – CACCI e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Análise de Serviços Comerciais – CACS e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Análise Cadastral - CACSA e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Atendimento a Áreas em Regularização - CACN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Integração Comunitária - CACNI e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Atendimento Remoto - CACR e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02) – com efeitos a partir de 01/07/2026; a Gerência de Gestão de Dados de Atendimento Comercial - CACD e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Superintendência de Gestão Comercial – CGC e 01 (uma) Função Gratificada de Superintendente (FG-01); a Gerência de Cadastro Comercial - CGCC e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Gerência de Faturamento - CGCF e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Fiscalização de Ligação de Água – CGCFF e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Recuperação de Inativos – CGCFI e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Medição e Redução de Perdas no Faturamento – CGCFM e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Apoio à Cobrança Judicial – CGCJ e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Gerência de Cobrança Administrativa - CGCA e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Gestão do Corte – CGCAC e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Gerência de Procedimentos, Controle e Informações Comerciais – CGCP e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); a Coordenadoria de Procedimentos e Métodos Comerciais – CGCPM e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); a Coordenadoria de Controle e Operações Comerciais - CGCPO e 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador (FG-03); e a Gerência de Integração Financeira, Contábil e Comercial – CGCI e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente (FG-02); c) Renomear: a Superintendência de Captação de Recursos, Cooperação e Inovação - CCI (Antiga CPE); a Gerência de Captação de Recursos e Programas Internacionais - CCIP (Antiga CPEP); a Coordenadoria de Captação de Recursos de Mercado - CEFPC; a Superintendência de Atendimento Comercial – CAC; a Gerência de Atendimento Comercial - CACC; Coordenadoria de Atendimento Comercial de Brasília – CACCB; a Coordenadoria de Atendimento Comercial do Guará – CACCG; a Coordenadoria de Atendimento Comercial do Núcleo Bandeirante – CACCN; a Coordenadoria de Atendimento Comercial de Taguatinga – CACCT; a Gerência de Atendimento ao Setor Público e Grandes Consumidores - CACP (Antiga CACE); a Gerência de Atendimento Comercial Técnico - CACT (Antiga CACV); a Coordenadoria de Avaliação de Sinistros - CACTS (Antiga CACVA); e a Coordenadoria de Individualização, Reuso e Habite-se - CACTI (Antiga CACVD); d) Remanejar: 01 (uma) Função Gratificada de Assistente da CAC (FG-04) para a CGC; e II) AUTORIZAR as adequações na Estrutura Organizacional nos termos dos e no Regimento Interno da Caesb, na forma proposta nos arquivos, com o encaminhamento dos autos à Assessoria de Planejamento e Modernização Empresarial - PRP para que seja efetivada a compilação, formatação e devidos ajustes nos referidos documentos, devendo ainda ser efetiva a atualização do quadro de Funções Gratificadas da Companhia, ficando estabelecido que as alterações aprovadas terão seus efeitos operacionais e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025, SALVO aquelas afetas à PROC e CACR (que ocorrerão a partir de 01/07/2026). Registre-se que as alterações/adequações ora aprovadas, não ensejará aumento de despesa com pessoal e culminará numa economia anual na ordem de R$19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), considerando-se a composição da carga tributária vigente, o custo patronal de 38.84% (INSS, FGTS, RAT ajustado, percentual de terceiros), bem como a provisão de férias e 13º salário. AUTORIZAÇÃO: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente. Ratificação: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente, André Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio, Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico, Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial e de Relação com Investidores, Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção e Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 35/2025

Processo SEI n.º 00312-00000095/2025-03. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, "Full EPC" (Engineering, Procurement and Construction), na modalidade B.O.T. (Build, Operate and Transfer), para a implantação de uma Usina Solar Fotovoltaica de geração distribuída, com potência instalada estimada de 4,016 MWp, incluindo todas as instalações e infraestruturas necessárias para a conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária de energia elétrica local, a ser implantada em terreno a ser cedido pela Terracap, localizado nos lotes A e B da QN 7, Setor Habitacional Catetinho, DF-001 (EPCT), Núcleo Bandeirante, Brasília/DF. A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, torna público que:

1. Fica disponibilizada novo versão do Projeto Básico e seus anexos;

2. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 19/12/2025 às 10h, tendo em vista o disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei 13.303, de 2016, bem como o art. 11, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Energética de Brasília e suas Subsidiárias – CEBLic.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030759/2023-81. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 311/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 29/12/2025 para 29/12/2026. O valor do Contrato permanece em R$ 2.391.661,29. Empenho: 2024NE04511, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1501.183. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Flavio Jaime Guedert.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012213/2025-19. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 049/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 07. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias corridos, passando o seu término de 25/11/2025 para 24/05/2026. O valor da presente prorrogação é R$ 636.801,12. Empenho: 2025NE02938, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.903, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025 Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 198/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 07. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 210 dias corridos, passando o seu término de 03/12/2025 para 01/07/2026. Empenho: 2025NE04512, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alexandrino Salazar Moreira da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 199/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 08. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 210 dias corridos, passando o seu término de 03/12/2025 para 01/07/2026. Empenho: 2025NE04513, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alexandrino Salazar Moreira da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029832/2022-91. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 299/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 04. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu de término de 08/12/2025 para 08/12/2026. O valor do Contrato permanece em R$ 4.629.205,63. Empenho: 2025NE04568, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Paula Yasmin Pereira Mohn.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 062/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – objeto do processo nº 00112-00001941/2025-97, que o mesmo fica SUSPENSO, por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma do Despacho Singular nº 157/2025 – GDCMM. Data da primeira publicação no DODF nº 207, de 31 de outubro de 2025, páginas 67/68. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00013683/2024-82; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOLLUS Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 32.625.625/0001-35; RESUMO DO OBJETO: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, dos prazos de execução, a contar de 18/11/2025 até 17/01/2026 e de vigência, a contar de 17/03/2026 até 16/05/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e 135; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R$ 4.735.624,33, sendo: 2025NE01596 (R$ 11.203,21) e 2025NE01951 (R$ 2.347.669,54), 2025NE02264 (R$ 1.812.761,67), 2025NE02265 (R$ 563.989,91); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Junior e Pela Empresa Angela Ucker Marques Guimarães; VALOR ATUALIZADO: R$ 19.956.230,66, após reajustamentos e acréscimos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PROCESSO: 00113-00002707/2024-78; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.211.131/0001-18, OBJETO: prorrogação da Ata de Registro de Preços; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 28/11/2025; VALOR DA ATA: R$2.849.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais); DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025; signatários: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa AIDA SALOMÃO TANNURI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PROCESSO: 00113-00022638/2025-08; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: 3E SERVIÇOS INTEGRADOS, CNPJ nº 62.474.633/0001-99, Item: 1; OBJETO: fornecimento de vassourão do tipo gari; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90056/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025; signatários: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa VALDIVINO DA SILVA OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE CONVENIO SESCOOP-DF e SEAGRI/DF

Processo 00070-00006653/2025-16. A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI-DF torna público, para os fins que especificam o parágrafo § 6º do artigo 3º da Lei Distrital nº 7.330, de 2023, o Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento no inciso II do artigo 3º da Lei Distrital supracitada, em conformidade com a Nota Jurídica N.º 312/2025 (185625092), com as justificavas dispostas no Plano de Trabalho (187259352) e na manifestação da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias - SUPEA (141545503 e 187438351), com vistas à celebração do TERMO DE CONVÊNIO entre esta Secretaria Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF) e o SERVIÇO DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO DISTRITO FEDERAL - SESCOOP/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.692/0001-72, cujo objeto é a realização do 2º Seminário de Educação Política e Relações Governamentais, a ser realizado em 28 de novembro de 2025, em Brasília/DF, com o objetivo de promover um espaço qualificado de diálogo político e relações institucionais entre cooperativas, parlamentares e gestores públicos, com ênfase em estratégias de comercialização e acesso a novos mercados para as cooperativas da agricultura familiar do Distrito Federal, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente da SEAGRI-DF.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CPJCP
Nº 002/2025-SEAGRI-DF
BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS

Processo Administrativo nº 00070-00002279/2025-71

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), no Auditório "Seu Guima", nas dependências do Edifício Sede da SEAGRI-DF, a Comissão para Processar e Julgar Chamamento Público (CPJCP), instituída pela Portaria SEAGRI nº 324, de 4 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 169, de 8 de setembro de 2025, se reune em sessão pública, para a abertura dos envelopes e análise das proposta e documentos relativos ao Chamamento Público CPJCP nº 002/2025/SEAGRI-DF. Informamos que todas as referências de cláusulas e subcláusula desta ata se referem ao Edital retro mencionado. Os membros presentes desta Comissão são: Marcelo Pereira Tassinari, na função de Presidente da Comissão, Gabriel Duarte Batista, Evelyn Rodrigues Pereira e Andréia Vanessa Carvalho de Miranda. Estando presente o mínimo de três membros da Comissão e alcançado o quórum exigido (*caput* da subcláusula 5.1.1.), o presidente da CPJCP dá por aberta a sessão pública para a abertura dos envelopes e análise das proposta e documentos (subcláusula 5.1.1.IV). No momento de abertura, não há a presença de nenhum representante. O grupo que realizará a conferência da documentação será composto pelos membros presentes da CPJCP (5.1.1.1.VI). Não houve impugnação ao Edital. Foram protocolizadas junto ao Protocolo Central desta SEAGRI-DF, até a data de quatorze de novembro passado (14/11/2025), em atendimento à subcláusula 4.3.2, a organização OSC 1 - Associação dos Chacareiros do Núcleo Rural Córrego do Urubu, CNPJ nº 13.662.609/0001-78, denominada ANRU (em 14/11/2025, às 16h19) e OSC 2 - Associação dos Produtores do Núcleo Rural Cabeceira do Valo, denominada ASVALO (em 11/11/2025, às 16h35). Iniciando a abertura dos envelopes das organizações, foi conferida as suas inviolabilidades, abertos, extraídas todas as folhas contidas nos envelopes, rubricadas e numeradas sequencialmente, tendo a OSC 1 o total de 34 folhas e a OSC 2 o total de 109 folhas. Em atenção à subcláusula 2.2.1.1, que diz que "Em caso de organização contemplada neste certame já ter sido beneficiada em Editais anteriores com alguns dos bens relacionados, a organização

receberá os mesmos bens do Acordo de Cooperação anterior findado", ambas as organizações informaram não ter celebrado vínculo anterior e, verificando o item 2.2. DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL, temos que a OSC 1 - ANRU concorrerá ao item 2.2.1.II e a OSC 2 - ASVALO, concorrerá ao item 2.2.1.I. Passou-se, na sequência, à análise dos documentos. Concluída a análise e os cálculos da subcláusula 3.1. DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO, onde obtivemos: OSC 1 - ANRU, 11 pontos e OSC 2 - ASVALO, 24 pontos. A OSC 1 - ANRU, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida junto a Secretaria da Receita Federal, subcláusula 4.2.3.1.I. Em vista da análise documental, esta Comissão decide declarar habilitada a OSC 2 - ASVALO e inabilitada a OSC 1 - ANRU, por não atendimento à subcláusula 4.2.3.1.I. Após publicação desta ata, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação para a OSC 1 - ANRU regularizar a documentação, na forma da PARTE 6 - DA FASE DE REGULARIZAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S). Encerra-se a presente sessão pública às onze horas e vinte e cinco minutos (11h25). Para a clareza da verdade, os membros firmam a presente ata.

MARCELO PEREIRA TASSINARI
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
PREGÃO 90020/2025 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, por meio do Subsecretário de Administração Geral, comunica aos interessados que, após abertura do Pregão nº 90020/2025,em 13/11/2025, às 9h30, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, Processo SEI-GDF nº 00070-00001227/2024-05, ADJUDICA e HOMOLOGAo resultado do Pregão Eletrônico, em 18/11/2025, às 16:29, horário de Brasília-DF.

O referido Instrumento teve por objeto a aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) quilos de Sal Refinado Extra - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectantes Ferrocianeto de Sódio - Embalagem: Saco Plástico de 1 kg a ser utilizado para finalidades profiláticas, para suporte no tratamento de doenças dos peixes e transporte de alevinos, associado ou não a medicamentos de uso veterinário junto ao Núcleo de Aquicultura (NUAQ) da Gerência de Produção Animal – GEPROA desta Secretaria, com valor total estimado em R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Termo de Referência e Edital de Licitação.

Cumpre informar que sagraram-se vencedoras as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ÍTEM	VALOR (R$)
- NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA / CNPJ:	09.482.201/0001-47	1	2.040,00
T O T A L	2.040,00		

A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, “Edital”.

MARCELO JESUS KATO AVILA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO NÃO-QUALIFICADA DE USO (TPNQU)

Espécie: Decisão 165, ids 186516606 e 187900504. Partes: CEASA/DF e Francisco Vicente de Sousa, CPF 351.***.***-59. Objeto: rescisão unilateral de TPNQU, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais: ausência de comercialização, conforme arts. 65, III, e 76 do Regulamento de Mercado - documento id 90685751. Data: 06/11/2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo Sei! 0071-351561/2019.

AVISO DE SUSPENSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ficam informados os senhores acionistas da CEASA/DF que o acionista majoritário votou pela a suspensão da assembleia do dia 24/11/2025, ficando suspensos os trabalhos até decisão quanto a nova data de reunião. Processo Sei! 00071-00000985/2025-51, voto id 187875055.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025
BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 99/2025 (ids 181290800 e 188058026). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: José Givaldo Fernandes Ferreira, CPF 661.***.***-04. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: 7.778,73. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 180302416. Data: 02 de outubro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: José Givaldo Fernandes Ferreira. Processo Sei! 00071-00000680/2025-49.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo: 00072-00001841/2022-41. Instrumento: Termo de Rescisão nº 01/2025. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 026/2024 celebrado com a empresa M5 DRONES LTDA, referente à aquisição de aeronave remotamente pilotada - RPA (drone) com câmera RGB + controle remoto, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023. Fundamento Legal: O presente termo tem como base o art. 92, inciso I, c/c art. 91, incisos, I a VII, do RILC/EMATER-DF, a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 026/2024, após a garantia do contraditório e a ampla defesa à contratada. Rescisão: Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato 026/2024 a partir da data de assinatura do presente termo em 16/09/2025, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis. Signatário: Cleison Medas Duval - Presidente Emater-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA 01/2024 BIO LEARNING
EDITAL Nº 06/2024 - FAPDF LEARNING

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000180/2024-59, TORNA PÚBLICO, conforme deliberado e homologado pelo Conselho Diretor na reunião realizada em 26 de novembro de 2025, a retificação do valor do próximo projeto classificado no âmbito do Edital nº 06/2024 – Programa FAPDF Learning, em razão de ajuste orçamentário decorrente da desistência do projeto anteriormente classificado na Faixa C da Chamada Bio Learning. Projeto desistente: Coordenador: João Yoshiyuki Ishihara, Projeto: SIGTAP AI: Estratégias de Inteligência Artificial para Otimização do Faturamento e da Acurácia dos Registros Vinculados à Tabela SIGTAP, Valor: R$ 1.259.878,00; Projeto convocado: Coordenador: Vicente Paulo Alves, Projeto: Tecnologia embarcada e itinerante para promoção da inclusão de pessoas idosas por meio da oferta de cursos de novas tecnologias e conectividade digital, Valor: R$ 1.258.837,30. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, Diretor-Presidente substituto.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 09/2025

PROCESSO: 00193-00001255/2025-08. DAS PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF e PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.872.401/0001-28. DO OBJETO: Declaração de Nulidade, Considerando o disposto no Art. 53, da Lei Nº 9.784/1999, que expressa o poder dever da Administração em anular seus próprios atos; Considerando o teor dos artigos 147 e 148 da Lei de Licitações 14.133/2021, que trata da declaração de nulidade dos contratos administrativos; e Considerando os fundamentos jurídicos lançados no Parecer 94 (183676192) e no Parecer 132 (187703499) da Procuradoria-Jurídica desta Fundação, que adoto como razão de decidir, DECLARO A NULIDADE do Contrato 09/2025 (SIGGO 055409), celebrado entre a FAPDF e a PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.872.401/0001-28 , cujo extrato foi publicado no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, em decorrência de vício insanável na fase licitatória. A nulidade opera efeitos retroativos e impede a produção de efeitos do contrato, restando extintas as obrigações, sem implicações indenizatórias em razão da ausência de execução do objeto. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, Diretor-Presidente, substituto.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 13/2025 – APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00001454/2025-16, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente às propostas submetidas para Edital FAPDF nº 13/2025 – Apoio à Execução do Programa de Criação e Aceleração de Negócios Deep Tech DF: ETAPA I - HABILITAÇÃO: Proponente: Lucinalva Ferreira dos Santos, Instituição: SENAI, CNPJ: 03.806.360/0001-73, Valor: R$ 7.500.000,00;

Proponente: André Rodrigues Froes; Instituição: Cotidiano Aceleradora de Startups, CNPJ: 08.975.519/0001-05, Valor: R$ 7.500.000,00. Classificação da ETAPA II - ANÁLISE TÉCNICA: 1º Proponente: André Rodrigues Froes; Instituição: Cotidiano Aceleradora de Startups, CNPJ: 08.975.519/0001-05, Valor: R$ 7.500.000,00, Nota: 86; 2º Proponente: Lucinalva Ferreira dos Santos, Instituição: SENAI, CNPJ: 03.806.360/0001-73, Valor: R$ 7.500.000,00, Nota: 83. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas as propostas habilitadas na ETAPA I – HABILITAÇÃO e Classificadas na ETAPA II – ANÁLISE TÉCNICA. Conforme o item 17 DO CRONOGRAMA, a partir desta data esta aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contado da publicação do resultado preliminar no DODF. Conforme o item 18.6, informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: coobe@fap.df.gov.br. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

PROCESSO SEI: 04036-00000487/2025-02. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, e o INSTITUTO ONDA DO SORRISO, CNPJ nº 40.151.546/0001-68. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 4/2025, para até 09/04/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 09/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, RAFAEL RODRIGUES MAZZARO, na qualidade de Secretário de Estado da Família, Substituto. Pela CONTRATADA: INSTITUTO ONDA DO SORRISO, TATIANA INÊS DE SOUSA RODRIGUES DA CUNHA, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00015507/2025-00. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística da dupla consagrada LUCAS E BARBARA, para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE" a ser realizado no dia 29/11/2025, na Praça das Fontes – Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília - DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante especifica o Projeto - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 187952981), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188193064), o Mapa de Riscos - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188193261), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - (doc. 188193157), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (188244564) e respectivo Termo de Correção (188298932), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00015508/2025-46. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística do cantor consagrado LÉO SANTANA, para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE" a ser realizado no dia 29/11/2025, na Praça das Fontes – Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília - DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante especifica o Projeto - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 187953827), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188200594), o Mapa de Riscos - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188200856), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - (doc. 188200679), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (188246366) e respectivo Termo de Correção (188296085), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00015508/2025-46. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística do cantor consagrado LÉO SANTANA, para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE" a ser realizado no dia 29/11/2025, na Praça das Fontes – Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília - DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante especifica o Projeto - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 187953827), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188200594), o Mapa de Riscos - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188200856), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - (doc. 188200679), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (188246366) e respectivo Termo de Correção (188296085), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00015520/2025-51. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística da dupla consagrada BRUNO E MARRONE, para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE" a ser realizado no dia 30/11/2025, na Praça das Fontes – Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília - DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante especifica o Projeto - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 187954376) o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188211463) o Mapa de Riscos - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188211702), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 188211589), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (188245898),que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00016758/2025-01. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística da banda consagrada FILHOS DO BRASIL, para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE" a ser realizado no dia 29/11/2025, na Praça das Fontes – Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília - DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante especifica o Projeto - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188233226), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188234549), o Mapa de Riscos - SECEC/SDDC/CPMPE (doc. 188234735), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - (doc. 188234621), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (188245629) e respectivo Termo de Correção (188298932), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 120/2025

PROPOSTA Nº 897

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capitulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e IBAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.391.142/0001-60, com sede no Quadra Scrn 714/715 Bloco B Loja, 28, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.761-620, neste ato representada por RAPHAEL ANDRADE DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE

FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "O MENINO DOS BRINQUEDOS", a ser executado nas Regiões Administrativas Brasília (RA I) - Sobradinho (RA V) - Planaltina (RA VI) - Sobradinho II (RA XXVI) - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 99.999,92 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0010 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.43 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R$ 99.999,92 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01141-SECEC, emitida em 26/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 21-02-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 - Será oferecida contrapartida em disponibilização de bens, cuja mensuração monetária equivaleria a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que consistirá em: 4 livros na versão em Braile para entrega na biblioteca comunitária - Valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais). 5.1.1 – O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 – Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Designar os servidores EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, ERIKA DA COSTA E SILVA, Matricula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "O MENINO DOS BRINQUEDOS", celebrado no âmbito da proposta nº 897 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vicepresidência à servidora LIVIA MARCIA FARIA E SILVA. Data da assinatura: 26 de novembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAPHAEL ANDRADE DE SOUZA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Processo nº 00150-00015492/2025-71. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.337.395/0001-06, neste ato representada por ADRIELE CAMPOS DE JESUS, na qualidade de administradora da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta do cantor "PABLO A VOZ ROMÂNTICA", para se apresentar dentro da programação do projeto "FESTIVAL DO PARQUE", no dia 28 de novembro de 2025, na Praça das Fontes - Estacionamento 9 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília - DF, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUNTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01161. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ADRIELE CAMPOS DE JESUS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00009589/2025-45. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ENCANTERIA CULTURAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 19.112.854/0001-98, com sede no SMLN Mi 03 Conjunto 06 Casa 45 CII – Lago Norte, em razão da ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, conforme o disposto no inciso VI, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 160/2023, cujo objeto era a realização do projeto "POESIA NAS QUEBRADAS 360º", nos autos do processo SEI nº 00150-00008181/2023-94. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, Subsecretário.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00009589/2025-45. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ENCANTERIA CULTURAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 19.112.854/0001-98, com sede no SMLN Mi 03 Conjunto 06 Casa 45 CII – Lago Norte, em razão do atraso injustificável da prestação de contas, conforme o disposto no inciso I, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 160/2023, cujo objeto era a realização do projeto "POESIA NAS QUEBRADAS 360º", nos autos do processo SEI nº 00150-00008181/2023-94. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Termo de Compromisso nº 03/2025 celebrado entre o Distrito Federal e as Compromissárias que subscrevem o presente, visando a implementação das medidas mitigadoras de impactos causados pela ampliação do empreendimento denominado Shopping Center Iguatemi Brasília, localizado no Setor de Habitações Individuais Norte SHIN CA 4, Lote A, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, Distrito Federal, no âmbito do Processo SEI GDF nº 00390-00007743/2024-21.

O Distrito Federal doravante denominado Compromitente, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Plano Piloto - RA I, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Secretário de Estado Marcelo Vaz Meira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.***.521 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-11, brasileiro, servidor público, casado, com endereço profissional na sede desta Secretaria de Estado, e, de outro lado, doravante denominada Compromissárias, a empresa Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.218.147/0001-93, com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2232, 9º andar, Jardim Europa, CEP 0145-070 ("IESC"), neste ato representada por Dilene Rodrigues Teixeira, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade n.º 138***84 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.***.***-22, com endereço profissional na sede da empresa, e Guido Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 170***07 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.***.***-49, com endereço profissional na sede da empresa, na qualidade de representantes legais, conforme Contrato Social e Ata de Reunião do Conselho de Administração (185664531 e 185679559), e a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.475.251/0001-22, com endereço na cidade de Brasília/DF, no SHN Quadra 2 Bloco A, Térreo, edifício Manhattan Plaza Lojas, 182, Asa Norte ("Paulo Octávio"), neste ato representada por Paulo Octávio Alves Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º ***.071 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.***.***-72, conforme Contrato Social (187406425, pg. 7 a 12), na qualidade de co-proprietários do Shopping Center Iguatemi Brasília, localizado no Setor de Habitações Individuais Norte SHIN CA 4, Lote A, na Região Administrativa do Lago Norte, RA XVIII, celebram, neste ato, Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Das Considerações Iniciais

1.1. O Termo de Compromisso, ora firmado, tem como objeto a fixação das responsabilidades e obrigações das Compromissárias na execução das medidas mitigadoras de impactos causados pela ampliação do empreendimento "Shopping Center Iguatemi Brasília", localizado no Lote "A", da quadra CA-04, do Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - SHI/NORTE, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, Brasília, Distrito Federal.

1.2. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 e seus respectivos regulamentos no âmbito do Distrito Federal.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. As medidas mitigadoras definidas a partir da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV da ampliação do referido empreendimento constam do Relatório Final CPA - EIV (183649275) emitido em 10 de outubro de 2025, devidamente aprovado pela Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV em sua 61ª Reunião Ordinária.

2.2. Integram o presente Termo de Compromisso os autos dos Processos SEI GDF nº 00390-00007743/2024-21, notadamente a versão final do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (175683784), Termo de Anuência – PGV nº 01/2025 – Detran/DF (176142990), bem como demais estudos técnicos e decisões chancelados pela CPA/EIV, tais como Pareceres Técnicos, Relatório Final e Decisões aprovados em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da CPA/EIV, para fins de obrigações de contrapartida a serem executadas, no aspecto técnico e jurídico.

Cláusula Terceira - Das Obrigações das Compromissárias

3.1. As Compromissárias comprometem-se a realizar integralmente a execução das medidas mitigadoras dos impactos identificadas no EIV, relacionadas no Anexo Único deste Termo de Compromisso, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 24 da Lei nº 6.744, de 2020.

3.2. As compromissárias devem providenciar a aprovação de todos os projetos junto aos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, após a expedição do Certificado de Viabilidade de Vizinhança – CVV.

3.2.1. Na elaboração dos projetos das medidas mitigadoras, as compromissárias devem dar pronto atendimento ao cumprimento das exigências exaradas pelos órgãos e apresentar relatório semestral à CPA indicando o estágio dos projetos, até a emissão das licenças de obras de que trata o art. 47 do Decreto 43.804, de 2022.

3.3. A elaboração e execução das medidas mitigadoras indicadas no Anexo Único deste Termo de Compromisso deve atender às especificações pertinentes e normas técnicas vigentes, devendo ser acompanhada e homologada pela concessionária ou empresa responsável pela infraestrutura da respectiva rede ou sistema de serviço público.

Cláusula Quarta - Dos Ônus das Compromissárias

4.1. As Compromissárias comprometem-se a arcar com o ônus de implementação das medidas mitigadoras, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 24 da Lei nº 6.744, de 2020, com valor total estimado de R$ 3.318.100,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil e cem reais) com atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Custos da Construção calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.

4.2. A obrigação quanto ao cumprimento das medidas mitigadoras está estabelecida no cronograma físico-financeiro, constante no Anexo Único deste Termo de Compromisso.

4.3. Os valores previstos no cronograma físico-financeiro são referenciais, de modo que, para efeito deste Termo de Compromisso, a quitação das obrigações assumidas pelas Compromissárias ocorre mediante a execução integral das medidas mitigadoras identificadas no EIV.

4.3.1. Os valores indicados no cronograma físico-financeiro deste Termo de Compromisso são de responsabilidade das Compromissárias, nos termos do Decreto nº 43.804, de 2022.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

5.1. Os prazos para elaboração dos projetos e execução e conclusão das obras estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante no Anexo Único deste Termo de Compromisso.

5.1.1. Os prazos para elaboração dos projetos de responsabilidade das Compromissárias serão contados a partir da emissão da licença de obras do empreendimento, ou a partir da emissão de diretrizes pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, caso previstas no Anexo Único deste Termo de Compromisso.

5.1.2. Findo o prazo previsto no item 5.1.1, as Compromissárias devem apresentar o comprovante de protocolo de pedido de análise e aprovação de projeto pelo órgão competente, junto ao órgão gestor do planejamento urbano e territorial, em até 5 dias.

5.1.3. Os prazos para execução das obras de responsabilidade das Compromissárias serão contados a partir da aprovação dos projetos das medidas pelos órgãos competentes, ou a partir da expedição da ordem de serviço para obras de infraestrutura.

5.2. Os prazos previstos no cronograma físico podem sofrer alterações em casos de inadimplemento por parte do Compromitente ou por motivo de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os prazos ficam interrompidos até o cumprimento das obrigações do Compromitente e da superação dos motivos de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Os prazos serão retomados e continuados quando do cumprimento das obrigações do Compromitente e da superação dos motivos de caso fortuito e força maior.

5.3. O não cumprimento dos prazos pelas Compromissárias resultará na incidência das disposições dos art. 28 ao 33 da Lei Distrital nº 6.744, de 2020.

5.4. As Compromissárias não serão considerado em mora e, tampouco, inadimplente, em relação às obrigações ora avençadas, na ocorrência de caso fortuito e força maior, dentre as quais, exemplificadamente, mas não exclusivamente:

5.4.1. greves parciais ou gerais dos trabalhadores da indústria de construção civil ou de fornecedores de materiais;

5.4.2. intempéries e eventos da natureza que impeçam ou dificultem a execução das obras;

5.4.3. decisões judiciais que impeçam ou retardem o regular andamento das obras;

5.4.4. atuação dos órgãos de controle que impeça ou retarde o regular andamento das obras; e

5.4.5. atrasos por parte do Compromitente que gerem atrasos no andamento dos serviços.

Cláusula Sexta - Da Garantia de Cumprimento das Obrigações

6.1. Como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas no item 4.1 deste Termo de Compromisso, as Compromissárias indicam a apresentação de depósito bancário no valor de R$ 165.905,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinco reais), a ser aportado na conta em titularidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), inscrita no CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) – 070; Agência 0100; Conta Corrente 100.800.482-8, equivalente a 5% do saldo do valor orçado para a execução integral das medidas mitigadoras, atendendo ao previsto no art. 40 do Decreto 43.804, de 2022.

6.2. A garantia de que trata item 6.1 deve ser apresentada em até 30 dias após a assinatura deste Termo de Compromisso.

6.3. Antes do início da implementação das medidas discriminadas no Anexo Único deste Termo de Compromisso, no prazo de 30 dias corridos a contar da aprovação dos projetos, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 6.744, de 2020, as Compromissárias devem apresentar garantia com valor correspondente ao orçamento da execução completa do projeto aprovado, podendo optar por uma das garantias previstas no Decreto 43.804, de 2022.

6.4. Iniciada qualquer intervenção em área de domínio público, deve o implemento urbano ser concluído, sob pena de execução das garantias, mesmo que eventualmente haja a desistência do projeto original, com alteração ou redução do volume e do impacto da construção do empreendimento em si, sem direito a ressarcimento pelo Distrito Federal dos custos das obras.

Cláusula Sétima - Do Descumprimento de Obrigações

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações pelas Compromissárias, de modo injustificado, o Distrito Federal deverá notificar, no endereço constante do preâmbulo e, ainda, por meio eletrônico, independente de aviso de recebimento, para que, em prazo certo e determinado, cumpra as medidas com que se comprometeu ou apresente as razões legais que impeçam a adoção da providência reclamada.

7.2. Em caso de não cumprimento integral das medidas mitigadoras estabelecidas neste Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo, ressalvadas as hipóteses do item 5.4, ensejará a execução da garantia constituída, que passa a compor o presente instrumento.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

Encerrado o prazo concedido nos termos do item 7.1 pelas Compromissárias e verificada a persistência no descumprimento de qualquer uma das obrigações a ele impostas nas Cláusulas deste Termo de Compromisso, o Distrito Federal poderá executar as garantias previstas na Cláusula Sexta em seu favor, sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.744, de 2020.

Cláusula Nona - Do Foro

As questões oriundas deste Termo de Compromisso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas em uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.

Cláusula Décima - Da Força Executiva do Título

O presente Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil, sendo que qualquer das obrigações e previsões contidas neste instrumento permite execução específica em desfavor das Compromissárias.

Cláusula Décima Primeira - Das Alterações

11.1. Alterações das medidas mitigadoras no escopo do EIV do empreendimento, que eventualmente impliquem em alterações deste Termo de Compromisso, após deliberação e aprovação da CPA/EIV, comporão, sob forma de aditivo, o presente Termo de Compromisso.

11.2. A solicitação de alterações nos casos previstos no presente Termo de Compromisso, bem como em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, deve ser justificada tecnicamente para deliberação pela CPA/EIV.

Cláusula Décima Segunda - Da Quitação

12.1. O cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta deste Termo de Compromisso caracterizará a plena e geral quitação em favor das Compromissárias, nada mais podendo delas ser reclamado ou exigido, em Juízo ou fora dele, seja quanto ao Termo ora celebrado, seja quanto às medidas mitigadoras relativas ao empreendimento que representam, conforme indicado no preâmbulo deste Termo.

12.2. A execução das medidas mitigadoras está sujeita à fiscalização de agentes do Governo do Distrito Federal e/ou empresas concessionárias de serviços públicos.

12.3. Cabe à fiscalização acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços executados e homologar o recebimento dos serviços, conforme procedimentos específicos.

12.4. A CPA/EIV emitirá Declaração de Quitação atestando cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, a fim de viabilizar a liberação da garantia definida no item 6.1.

12.5. A garantia de que trata o item 6.2 deve ser devolvida ao interessado após a execução das medidas correspondentes, conforme atestadas pela CPA/EIV.

12.6. A emissão da Carta de Habite-se relativa à expansão do empreendimento ocorrerá após a plena quitação do presente Termo de Compromisso, nos termos dos itens 2.1, 2.2, 3.1 a 3.3, ficando condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, nos termos do art. 21 da Lei nº 6.744, de 2020.

12.7. A implementação das medidas mitigadoras, previstas neste Termo de Compromisso, constitui a principal obrigação das Compromissárias, independente dos valores a serem efetivamente investidos para a sua execução.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, o qual deve ser publicado integralmente pelo Compromitente no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme previsto no Decreto n.º 43.804, de 2022.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025

Pelas Compromissárias:

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A

CNPJ: 51.218.147/0001-93

Dilene Rodrigues Teixeira

CPF: 093.***.***-22

Guido Barbosa de Oliveira

CPF: 804.***.***-49

Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 00.475.251/0001-22

Paulo Octávio Alves Pereira

CPF: 023.***.***-72

Pelo Distrito Federal:

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Testemunhas:

Lucas De Sousa Silva

CPF: 047.***.***-35

Ana Karina De Sales Pereira

CPF: 034.***.***-13

ANEXO ÚNICO

QUADRO RESUMO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Nº DA MEDIDA	CARÁTER DA MEDIDA	PRAZO	DESCRIÇÃO	IMPACTO RELACIONADO	PLANO DE ACOMPANHAMENTO
1	MITIGADORA	Até o Habite-se do empreendimento	Adequações no projeto arquitetônico	Espaço público, circulação e transporte	Apresentação no âmbito da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança — CPA/EIV. Uma vez concluído o rito regular de aprovação do respectivo estudo, também há de se considerar a medida como devidamente concluída. SEDUH
2	MITIGADORA	Até o Habite-se do empreendimento	Projeto de Sistema Viário - SIV	Espaço público, circulação e transporte	A execução deve seguir o disposto em projeto geométrico com acompanhamento SEDUH, DETRAN e DER/DF
3	MITIGADORA	Até o Habite-se do empreendimento	Execução de ajustes geométricos e/ou de sinalização viária nas vias EPPR,EPPN e via de acesso SHIN CA 04 e CA 10	Espaço público, circulação e transporte	A execução deve seguir o disposto em projeto geométrico com acompanhamento SEDUH, DETRAN e DER/DF
4	MITIGADORA	Até o Habite-se do empreendimento	Execução das calçadas e ciclovia na EPPR, EPPN E SHIN, conforme projeto urbanístico.	Espaço público, circulação e transporte	A execução deve seguir o disposto em projeto geométrico com acompanhamento SEDUH, DETRAN e DER/DF
5	MITIGADORA	Até o Habite-se do empreendimento	Iluminação pública	Espaço público, circulação e transporte	Deverá ser firmado contrato de prestação de serviço de projeto e implantação junto à CEB-IPES.

Tabela 1 - Quadro Resumo de Medidas Mitigadoras. Fonte: Estudo Técnico de Impacto de Vizinhança.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DE MEDIDAS MITIGADORAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL DE MEDIDAS						
ITEM	ATIVIDADE	ANO 1	ANO 2	ANO 3		VALOR $
		1º/2º SEM	1º/2º SEM		%	TOTAL ITEM
MEDIDA 1	Adequações no projeto arquitetônico	R$ 35.000,00			1,05%	R$ 35.000,00
MEDIDA 2	Projeto do Sistema Viário - SIV	R$ 100.000,00			3,01%	R$ 100.000,00
MEDIDA 3	Execução de ajustes geométricos e/ou de sinalização viária nas vias EPPR,EPPN e via de acesso SHIN CA 04 e CA 10		R$ 200.000,00	R$ 1.797.730,00	60,21%	R$ 1.997.730,00
MEDIDA 4	Execução das calçadas e ciclovia na EPPR, EPPN E SHIN, conforme projeto urbanístico.		R$ 350.000,00	R$ 710.370,00	31,96%	R$ 1.060.370,00
MEDIDA 5	Iluminação pública		R$ 125.000,00		3,77%	R$ 125.000,00
TOTAL		R$ 135.000,00	R$ 675.000,00		100,00%	**R$ 3.318.100,00**
TOTAL ACUMULADO		R$ 135.000,00	**R$ 810.000,00**			

Tabela 2 – Cronograma físico-financeiro geral de medidas mitigadoras Fonte: Estudo Técnico de Impacto de Vizinhança.

QUADRO RESUMO FINAL

Descrição das Medidas Mitigadoras:

A versão final do EIV apresentou 05 medidas mitigadoras, cujos escopos encontram-se corretamente descritos e detalhados no EIV, discriminadas a seguir:

ITEM	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO*	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR ESTIMADO**
		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	
1	Adequações no projeto arquitetônico	180 dias	SEDUH CPA/DETRAN	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R$ 35.000,00
2	Projeto de Sistema Viário - SIV	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R$ 100.000,00
3	Execução de ajustes geométricos e/ou de sinalização viária nas vias EPPR,EPPN e via de acesso SHIN CA 04 e CA 10	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R$ 1.997.730,00
4	Execução das calçadas e ciclovia na EPPR, EPPN E SHIN, conforme projeto urbanístico.	180 dias	SEDUH DETRAN DER/DF	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R$ 1.060.370,00
5	Iluminação pública	180 dias	SEDUH CEB-IPÊS	Até o Habite-se do empreendimento ou em até 3 anos contados a partir da emissão do Alvará de Construção (o que ocorrer primeiro)	R$ 125.000,00

Tabela 3 – Quadro Resumo Final. Fonte: Estudo Técnico de Impacto de Vizinhança.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Nº 23/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação rádio Base - ERB modelo small cell (Totem), dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Alfasite LTDA., CNPJ nº 39.959.909/0001-07, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00003337/2024-90.

Observação: As infraestruturas de telecomunicações, ERB, modelo totem, Small Cell, devem ter especificação de material de revestimento na cor marrom escura, seguindo o padrão de acabamento já adotado no Setor Comercial Sul, segundo as diretrizes implantação de Estações de Rádio Base - ERB Totem 5G, na Esplanada dos Ministérios - EMI, especificadas na Memória da 69ª Reunião Ordinária (155889556) - Grupo Técnico Executivo - GTE / Acordo de Cooperação Técnica IPHAN-DF/SEDUH/SECEC/DF LEGAL - ACT 01/2020.

Referências de contato:

Eduardo Martins Pedro / Guilherme Pereira Duarte,

Telefone: (61) 98665-0964 / (11) 3530-3535

Endereço Eletrônico: guilherme.duarte@prime-acq.com,

alfasite@grupoalfa.eng.br

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Esplanada dos Ministérios - EMI, próximo ao bloco P, Plano Piloto/DF.

Tipo de Infraestrutura: Pequeno Porte, harmonizada em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				4,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				0,50
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)				5,73
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				0,60
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

Processo: 00392-00004799/2025-59 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita sob o CNPJ: 13.798.155/0001-67. Objeto: prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2025 por mais 02 (dois) meses, visando à conclusão das obras de melhorias habitacionais, especialmente nas residências: Quadra

202 Conjunto O Casa 24 Trecho 02 e na Quadra 209 Conjunto J Casa 18 Trecho 02, Sol Nascente, Brasília-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00469, emitida em 22/05/2025, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R$ 249.996,44 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2025, com término previsto para 30 de janeiro de 2026. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO DA ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

Processo: 00392-00003032/2025-11 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: POLISERV CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.172.885/0001-25. Objeto: a prorrogação do prazo do Contrato nº 015/2025 por mais 02 (dois) meses, visando à conclusão das obras de melhorias habitacionais, especialmente na residência: Quadra 04 Conjunto 13 Casa 01 Setor Norte, Estrutural, Brasília-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00468, emitida em 22/05/2025, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R$247.411,25 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2025, com término previsto para 30 de janeiro de 2026. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO DA ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

EDITAL Nº 764/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado sobre a transferência do imóvel descrito como QE 001 BLOCO B-1 APARTAMENTO 202 – da EPTG/DF, que é tratado nos autos 0102-040039/1987, conforme os documentos 76316010 e 162573623, do promitente comprador originário Cedente Maria Monteiro Pereira, PARA o Cessionário Dalva Lima Evangelista, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que há outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 765/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 03 associados indicados pela entidade COOPHAMU, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 26 de novembro 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 766/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR, 12 (doze) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas construtora Direcional Engenharia LTDA. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii

Brasília/DF, 27 de novembro 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 768/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 22 (vinte e dois) indicados pelas associações credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 43.752 de 12/09/2022, o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam/DF) torna público o Quadro Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos do Funam/DF, referente ao 5º bimestre de 2025:

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DOS RECURSOS – FUNAM – 5º bimestre de 2025

Saldo anterior em 31.08.2025	R$ 652.461,68
Saldo total das contas bancárias do Funam Banco: Banco de Brasília (BRB) 1) 100 c/c 060.992-5 – Arrecadação 2) 201 c/c 826.974-1 - Arrecadação 3) 100 c/c 060.993-3 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá 4) 100 c/c 055.181-1 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá.	R$ 2.476.307.44
ENTRADA/ORIGENS	
Compensação Florestal / Supressão Vegetal	R$ 2.472.016,31
Ações Judiciais	R$ 4.291,13
Total Entradas	R$ 2.476.307.44
Restituição ao Tesouro de 01/09/2025 a 31/10/2025	R$ 1.719.737,60
Rendimentos de 01/09/2025 a 31/10/2025	R$ 2,52
Saldo em 31.10.2025	R$ 756.569,84

JARBAS MACHADO LEVI
Diretor de Apoio ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

GENILSON ALVES DUARTE
Ordenador de Despesa do Funam/DF
Subsecretário de Assuntos Estratégicos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 448/2025 - ADASA/SGE. Belvedere Prime Construções SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Quinhão 8, Chácara 24 - (Matrícula 175.829), Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00002585/2025-08.

Outorga Prévia n.º 449/2025 - ADASA/SGE. Voxel Investimentos e Participações S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Santa Bárbara, Rua dos Lírios, Lote 438, Residencial Villa Bela, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001735/2025-58.

FELIX PALAZZO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023, SIGGO nº 050466

PROCESSO Nº 00391-00008397/2023-90. PARTES: IBRAM/DF x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir 5% (cinco por cento) do valor atualizado de R$ 685.831,03 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e três centavos), passando o contrato a ter o valor total de R$ 651.539,48 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; e alteração da Cláusula Décima Sexta e do Anexo Único do Contrato n.º 18/2023, para inclusão da inscrição nº 9103309 – Parque Distrital Bernardo Sayão – Próximo à QI 27, Conjuntos 06/10. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: MARCUS PEREIRA AUCELIO, Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023, SIGGO nº 050466

PROCESSO Nº 00391-00008397/2023-90. PARTES: IBRAM/DF x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: Alteração do Anexo Único do Contrato n.º 18/2023, para inclusão de novo ponto de consumo de água referente ao Parque Ecológico Águas Claras, localizado na entrada da Residência Oficial, próximo ao lago dos patos. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: MARCUS PEREIRA AUCELIO, Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - "ESQUILO EMPREENDIMENTOS"

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - "ESQUILO EMPREENDIMENTOS", localizado na gleba registrada sob matrícula de imóvel nº26.002-8ºCRI, com área de 2,0162 hectares, situada no Setor Habitacional de Regularização Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI - DF. INTERESSADO: Esquilo Empreendimentos Ltda. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00012117/2024-29. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 09 de dezembro de 2025, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

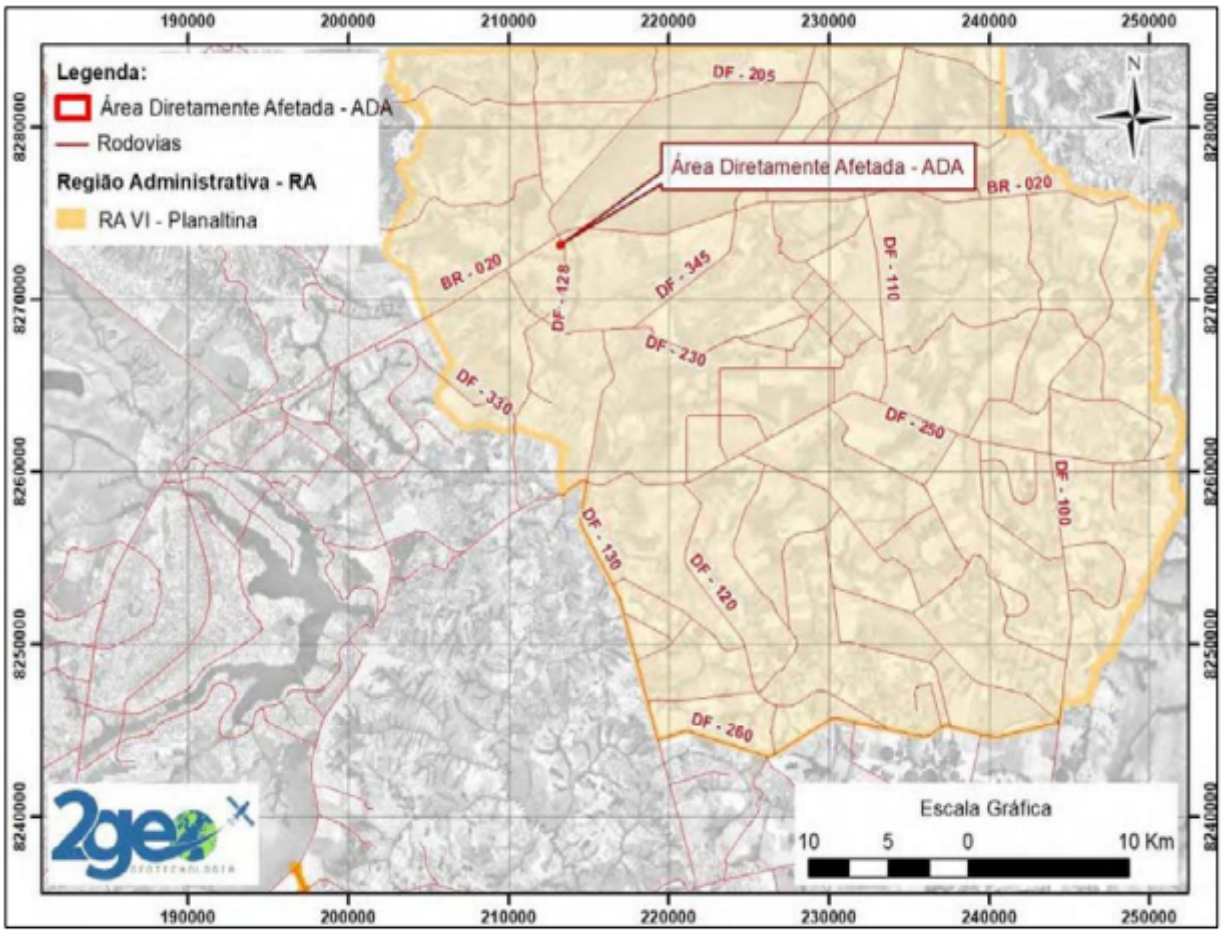


Figura 1: Localização da área de estudo em relação à Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento "ESQUILO EMPREENDIMENTOS".

Fonte: 2GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL VILLA BELA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL VILLA BELA, localiza-se na Gleba constituída pelo imóvel de matrícula 161.415 do 2°CRI JARDIM BOTÂNICO ENDEREÇO: SETOR SANTA BARBARA, RUA DOS LÍRIOS, LOTE 438. INTERESSADO: VOXEL INSVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A- CNPJ: 18.749.166/0001-70 . Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00001582/2025-15. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 04 de dezembro de 2025, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico.

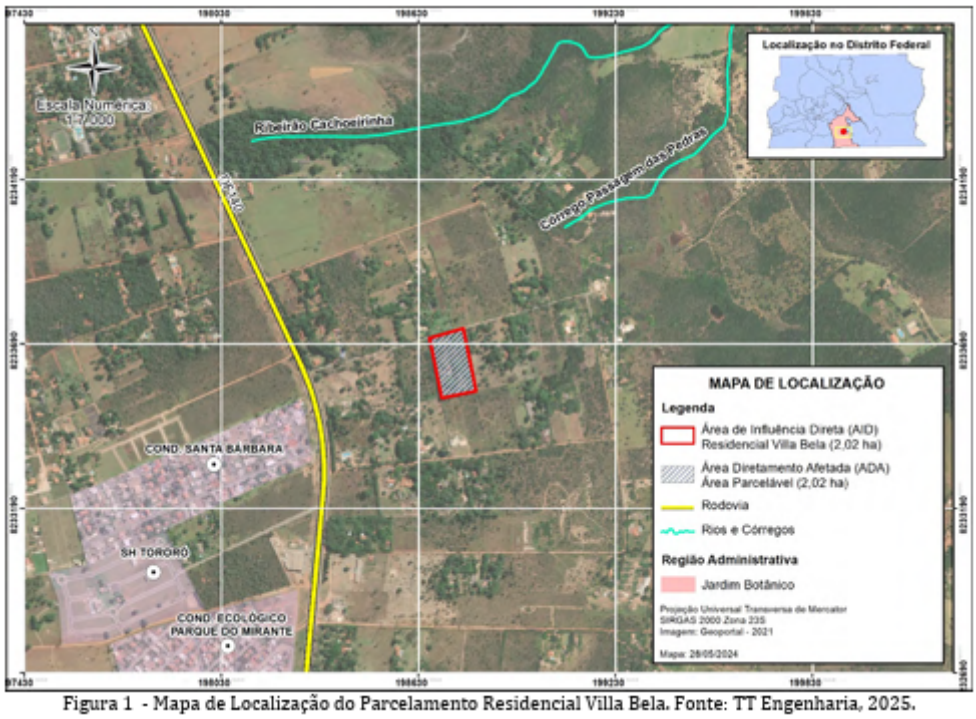


Figura 1 - Mapa de Localização do Parcelamento Residencial Villa Bela. Fonte: TT Engenharia, 2025.

www.ibram.df.gov.br.

Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Villa Bela Fonte: TT Engenharia

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 691/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASILIA AMBIENTAL, com base na Instrução Normativa nº 03, de 05 de outubro de 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL DF - CENTCOOP/DF, CNPJ: 08.235.662/0001-52, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00001101/2024-91, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2022	01, 02, 03 e 04	R$ 556,49	R$ 2.225,96
2023	01, 02, 03 e 04	R$ 556,49	R$ 2.225,96
2024	01, 02, 03 e 04	R$ 556,49	R$ 2.225,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 757/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

CONCEDER a RODAGEM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 09.281.153/0001-29, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00001681/2024-16, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	02, 03 e 04	R$ 77,29	R$ 231,87
2021	01, 02 e 03	R$ 77,29	R$ 231,87
Total			R$ 463,74

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 759/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE:

CONCEDER a RODO DANNY TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI-ME, CNPJ: 11.389.565/0001-29, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00001685/2024-02, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2021	04	R$ 77,29	R$ 77,29
2022	01, 02, 03, e 04	R$ 77,29	R$ 309,16
Total			

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 13110/2025 e Termo de Apreensão nº 10625/2025, no endereço Rua da Chapada - Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB - São Sebastião - DF pelo cometimento de maus-tratos animais, no qual 5 (cinco) espécimes de bovino da raça Nelore foram apreendidos, uma vez que o infrator não foi determinado/encontrado, conforme preceituado no art. 58, inciso III da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00013185/2025-96.

SIMONE DE MOURA ROSA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para chamamento para autorização de uso de área pública para exploração comercial de serviços de alimentação, bebidas não alcoólicas, souvenirs e outros. O recebimento das propostas será a partir da data da divulgação do edital até 04 de dezembro de 2025 às 14:00h, no protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília/DF. O objeto está sendo tratado no Processo SEI Nº 00196-00000898/2025-41, e os interessados deverão retirar o Edital no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br. a partir da data desta publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002552/2021-83; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 103/2021 ; PARTÍCIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O CONDOMÍNIO PRIVÊ l, DO LAGO NORTE – QUADRA 01; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO PREVÊ I, DO LAGO NORTE – QUADRA 01, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 256/2019 e 267/2020, do Conselho de Administração da TERRACAP - CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, para prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Compromisso.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 966/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3890ª Sessão, realizada em 19/11/2025; VIGÊNCIA: 23/11/2025 a 23/11/2029; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/11/2025; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONDOMÍNIO: MARCUS ÁVILA DE FREITAS PAULA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007628/2021-67; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI; OBJETO: a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 282/2025, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 17/11/2025; VALOR: R$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 07/12/2025 a 05/06/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/11/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALMIR ANACLETO DE ALMEIDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2025

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 16/2025, torna público o INDEFERIMENTO do pedido de direito de preferência postulado pela licitante LIZANDRA NUNES DE SOUZA (Proposta nº 5031262 - 07), conforme consta da documentação acostada no Processo nº 00111-00008813/2025-01. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhor ELSON A. CHAVES, na qualidade de representante legal da empresa ATIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 51.177.998/0001-35, acerca da possível aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, em razão da inexecução total do contrato pela não entrega da Webcam Full HD, pertencente ao Pregão Eletrônico n° 90001/2025, da Defensoria Pública do Distrito Federal. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00025480/2025-74.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012952/25-64; Beneficiário: JOAO MIRANDA FILHO; Evento: IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Brasil; Entidade Promotora: ATRICON; Local: Florianópolis (SC); Período do evento: 02/12 a 05/12/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012952/25-64; Beneficiário: LUIZ GENEDIO MENDES JORGE; Evento: IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Brasil; Entidade Promotora: ATRICON; Local: Florianópolis (SC); Período do evento: 02/12 a 05/12/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012952/25-64; Beneficiário: PATRICIO ROGERIO PEREIRA SANTIAGO; Evento: IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Brasil; Entidade Promotora: ATRICON; Local: Florianópolis (SC); Período do evento: 02/12 a 05/12/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e recreação, sob demanda, pelo período de 12

(doze) meses, destinados aos eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas (Escon), conforme a necessidade do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário EMPORIO EVENTUALL LTDA. - CNPJ: 49.286.066/0001-89, pelo montante de R$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais), referente ao fornecimento do LOTE 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600- 00004383/2025-83, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 24 de novembro de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00006636/2025-53-TCDF. Valor estimado: R$ 380.000,00; enquadramento: natureza 3.3.90.30.09 (Material de Consumo); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 11.12.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 329/2025
PROCESSO: 04024-00015997/2025-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 329/2025, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Papilótomo, Agulha de Esclerose, Kit Cateter, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 318/2025
PROCESSO: 04024-00015985/2025-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 318/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Blinatumomabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 317/2025
PROCESSO: 04024-00016031/2025-40

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 317/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ibuprofeno, Azitromicina, Salbutamol, ..), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 308/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 308/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/11/2025, cujo objeto é a Aquisição de Dietas Enterais e Orais, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Topmed Comércio e Distribuição de Produtos Nutrionais Ltda, pelo valor total estimado de R$ 421.294,80 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); itens 08, 09 e 10 para a empresa Nutrimix Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R$ 6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais); itens 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 e 15 para a empresa Viva Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 332.596,00 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais); item 02 para a empresa Hospinutri Distribuição e Representação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.683,50 (Mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R$ 2.497,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 27 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 303/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 303/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/11/2025, cujo objeto é a Aquisição de Copo Descartável, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa GS Materiais e Serviços Ltda, pelo valor total de R$ 138.690,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais). Brasília/DF, 27 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 294/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo 04024-00013343/2025-00, que originou o Chamamento n° 294/2025 publicado no DODF Nº 212, Pág. 90 em 07 de novembro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Insumos de Laboratório (Kit para preparo de biblioteca, Kit de Insumos para Preparo da Biblioteca, Kit P1 com cartucho e flowcell, ...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 26 de novembro de 2025. Coordenação de Compras Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 188/2025.

SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia n° 37/2025 – IBRAM/PRESI, para atividade de parcelamento de solo urbano, no Setor Habitacional Mestre D'Armas – Quadra SENAC Conjunto 1 Lote 1, Planaltina. Processo: 00391-00003339/2025-31. SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

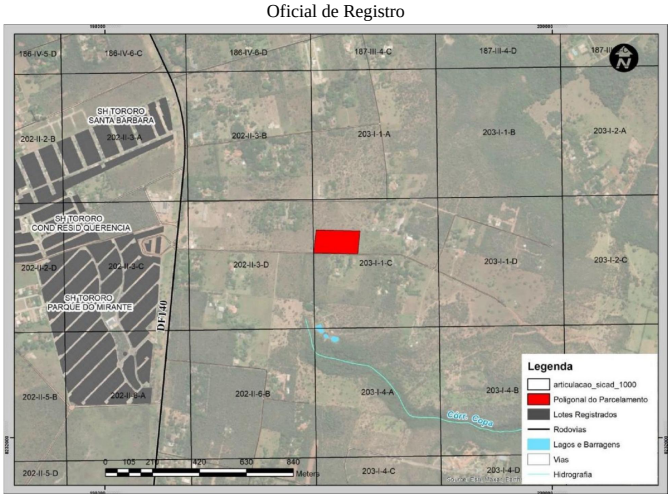
RESERVA JACARANDÁ M RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2° Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da RESERVA JACARANDÁ M RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF nº 49.618.662/0001-19, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 02ha.03a.30ca., desmembrada de área maior, na Fazenda "Santa Bárbara", objeto da matrícula nº 15.830, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado RESERVA JACARANDÁ M RESIDENCE, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB 692/2022, Memorial Descritivo MDE 692/2022 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 692/2022 e NGB 015/2023. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto por 02 unidades imobiliárias (lotes), sendo 01 lote destinado a RE 2 (exclusivo residencial) e 01 para INST EP (institucional equipamento público). A área passível de parcelamento (unidades imobiliárias) ocupa 78,92% da área e o restante destina-se ao sistema de

circulação, áreas verdes e espaços livres de uso público. O Decreto n° 47.124, de 16/04/2025, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 22/04/2025, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação - LI SEI-GDF n° 15/2024 - pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco "B-60" – Sala 140-C, 1º andar do Venâncio Shopping, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionda Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
Oficial de Registro



LAJESPLAN PREMOLDADOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
POR ADESÃO E COMPROMISSO

Torna público que está requerendo junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, no endereço QI 25 Lote 42 a 47 Setor de Indústria Taguatinga Brasília/DF, Cep: 72135-250. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, Processo: 00391-00005746/2025-83, em nome de LAJESPLAN PREMOLDADOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE AUDITORIA, CONSULTORIA, PERICIA, TRIBUTARIA CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL – SINEECON/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 03.657.210/0001-45

O Presidente do SINEECON/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Pericia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 08/12/2025, às 09 horas em primeira convocação ou às 10 horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presentes no endereço: SCS QD 06, Edifício Arnaldo Villares, Sala 418, Asa Sul - BRASÍLIA/DF. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2026, a ser apresentada à categoria econômica; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade; bem como benefícios econômicos e sociais diferenciados aos empregados associados ao SINEECON/DF b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Pericia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal – SINEECON/DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, com vigência a partir de 01/01/2026 a 31/12/2027; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado n° 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, Decisão do Tema 935/STF, com Repercussão Geral e julgamento ARE 1018459-ED-PR, publicado em 30/10/2023, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial laboral; a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINEECON/DF, como compensação pela negociação e conquistas. e) Assuntos Gerais. Brasília - DF, 25 de novembro de 2025.

WILIAM DOMINGUES NEVES
Presidente

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL - AQB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA
DE DOCUMENTOS E APROVAÇAO DE CRÉDITO

A AQB-ASSOCIAÇAO QUALIFICA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 02.611.319/0001-89, vem por meio deste incluir os novos associados: Jeanis Pimenta com CPF: ***.380.812-**, Ariele Soares Santos com CPF:***.686.961-**, Thiago Pimentel dos Santos, com CPF: ***.815.791-**, Silvania Alves da Silva, com CPF: ***.324.371-**, Amanda Paixao da Silva, com CPF:***.328.711-**, Emanuela do Nascimento Silva, com CPF: ***.154.071-**, Fernanda de Camargo Ferraz Silva, com CPF:***048.661-**, Andreia Alves de Oliveira do Nascimento, com CPF:***.559.421-**, Seliane Sibely Ferreira Fernandes, com CPF: ***.169.914-**, Maria Zelia Ferreira da Silva, com CPF:***.406.521-**, Josué Ferreira de Lima com CPF:***.678.512-**, Jocilene da Silva Braz, com CPF:***.097.151-**, Suenia Barbosa de Brito, com CPF:***855.761-**, Jessica Aguiar da Silva, com CPF:***.476.131-**, Natália Brito Soares, com CPF:***.372.801-**, Ster Raquel Costa Tavares Mendes, com CPF: ***.246.561-**, Kelly Ferreira da Silva, com CPF:***.126.403-**, Nazareno Honorio da Silva, com CPF:***.081.391-**, Daiana Oliveira Costa, com CPF:***.451.981-**, Simone Santana Mendes, com CPF:***.257.891-**, Joseli Pedro de Souza, com CPF:***653.001-**, Alanda Alves Duarte Rodrigues, com CPF:***.163.491-**, Ester Honorio da Silva, com CPF:***.404.501-**, Eliene Ferreira de Alvarenga Rabelo, com CPF:***.384.421-**, Júlia stephany Rodrigues de Oliveira, com CPF:***.799.711-**, Sharon Santos Oliveira, com CPF:***.674.851-**, Ildevan Barboza da Silva, com CPF:***.768.821-**, Robson Alves Feitosa, com CPF:***.522.411-**, Darlene Lopes Ferreira, com CPF:***.588.791-**, Jéssica Jesus Paiva, com CPF:***.286.021-** e Miriam da Cruz Gonçalves, com CPF:***.353.251-**, no rool de membros da associação para o novo empreendimento na região administrativa do Recanto das Emas-DF, e os mesmos estão sendo convocados para apresentarem a documentação pessoal para a consultoria Habitacional Inaudito, que fará a tratativa administrativa, para a aprovação do Crédito no primeiro empreendimento, bem como, os demais empreendimentos que se encontram em construção no Recanto das emas-DF. E para o projeto denominado ALTO MANGUEIRAL, segue os novos associados: Telma Liria Faria com CPF: ***.705.653-**, e Waliston Campos da Silva com CPF: ***.342.821-**, os mesmos deverão entrar no app da CODHAB-DF e entregar a documentação exigida, para que depois de cumprirem as exigências serem encaminhados para o financiamento do imóvel. Brasília/DF, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA MARTINS SOUZA LOIOLA
Presidente Interina da AQB

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA COM PARALISAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl."P", Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente – Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II C/C Art. 65, inciso I, Art. 69 e demais disposições do Estatuto Social, bem como em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de 26/11/2025, convoca todos os servidores que representa do quadro funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária com Paralisação, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), em frente à Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, sito a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF , às 10h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e deliberação sobre o envio do Projeto de Lei referente ao reajuste salarial de 15% da carreira GAPS; 2. Redução dos padrões de 25 para 18; 3.Avaliação do cenário atual e das tratativas com o Governo do Distrito Federal; 4.Definição das próximas estratégias de mobilização e calendário de ações; 5.Assuntos gerais de interesse da categoria. Brasília/DF, 26 de novembro de 2025.

MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente